"Os espaços florestais são áreas de uso ou de vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos florestais e à salvaguarda do seu valor ambiental e paisagístico, assegurando a permanência da estrutura verde e do papel que desempenha na promoção das atividades de recreio e lazer e na identidade do território."

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

MAI'2015

RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS E ANÁLISE DOS CONFLITOS DAS ÁREAS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL COM OS PERÍMETROS URBANOS

RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS E ANÁLISE DOS CONFLITOS DAS ÁREAS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL COM OS PERÍMETROS URBANOS

PARTE 1 | ÁREAS ARDIDAS

PARTE 2 | SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

PARTE 1 | ÁREAS ARDIDAS

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1. O Decreto-Lei nº 327/90 de 22 de Outubro, atualizado pelos diplomas subsequentes, com a atual redação (D.L. 55/2007 de 12 de Março e Declaração de Retificação nº 37/2007, de 9 de Maio) estabelece no n.º 1 do seu artigo 1.º a proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações "nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais".

1.2. O mesmo diploma refere ainda no n.º 3 do artigo 1.º: "Nos terrenos referidos no n.º 1, durante o prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não poderão ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território ou elaborar-se novos instrumentos de planeamento territorial, por forma a permitir-se a sua ocupação urbanística."

2. ORIENTAÇÕES SETORIAIS E METODOLOGIA

2.1. A cartografia das áreas ardidas fornecida pela ICNF, IP carece de verificação, uma vez que a mesma, à data do incêndio, não distingue as áreas ardidas que correspondiam a povoamentos florestais ou a matos, carecendo ainda de verificação de eventuais erros de delimitação e ajuste dos respetivos limites à escala municipal, tarefa atribuída aos municípios para posterior validação pela autoridade florestal.

2.2. Os limites das áreas ardidas são ajustados à escala do Plano, pela Câmara Municipal, em trabalho de campo e validados pelo ICNF tendo em vista a constituição da restrição referida na lei, devendo ser transposta para cartografia à escala 1:10 000, segundo o ano da ocorrência e ser atualizada anualmente.

2.3. Esta cartografia faz parte da Planta de Condicionantes dos PDM identifica a totalidade da área ardida, ajustada nos termos dos números anteriores, tendo em conta os limites do solo urbano do PDM em vigor, onde o regime não é aplicável, bem como, o resultado do trabalho de análise e aferição da informação de base disponível, excluindo as áreas sem povoamentos florestais, pois o regime só se aplica a estes.

2.4. Deste modo, o presente relatório e o anexo 1 constiuído pelo conjunto de fichas dos casos analisados com o representante do ICNF, que dele fazem parte integrante, descrevem a metodologia de trabalho a análise efetuada, caso a caso, relativamente ao eventual conflito das áreas percorridas por incêndios com os perímetros urbanos propostos, justificando as conclusões e os resultados cujo teor, contendo a informação essencial e necessário se encontra resumido no Quadro de Síntese do número 5, fundamentando a Planta de Condicionantes II – Áreas Ardidas.

3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO

3.1. Conforme decorre do enquadramento legal feito anteriormente, foram identificadas todas as eventuais situações de conflito, ou seja todas as situações em que se verificou a sobreposição das áreas urbanas propostas, com os limites das áreas ardidas, desde 2005, inclusive e tal como constam no sistema de gestão de informação dos incêndios florestais do ICNF, IP.

3.2. Para esse efeito foi efetuado o cruzamento dos seguintes dados sobre a cartografia de base à escala 1:10 000 (cartas A, B, C e D) e sobre ortofotomapas de 2003 e 2010:

a) O perímetro urbano do PDM em vigor (contorno azul);
b) O perímetro urbano proposto (trama sólida a azul claro);
c) A área ardida por cada ano de ocorrência (contorno vermelho)

3.3. A partir do cruzamento desses dados foram realizadas fichas próprias, identificadas de 1 a 29, correspondentes a todas as situações de sobreposição e contendo informação mais detalhadas para permitir a análise e respetiva aferição de todos os dados e a necessária validação pelo representante do ICNF, IP. O trabalho de aferição através de fotointerpretação permitui validar 24 das situações analisadas tendo sido efetuadas visita ao terreno nos restantes casos.

4. CONCLUSÕES

4.1. A realização desta aferição deu origem a alguns ajustamentos da proposta de ordenamento submetida a apreciação, de modo a acolher o sentido do parecer e a decisão que, nesse contexto, foi tomada pelo técnico do ICNF, IP relativamente a cada um dos casos apreciados.

4.2. O resultado dessa apreciação com as respetivas conclusões consta num Quadro de Síntese apresentado no Anexo 1, e resume-se da seguinte forma:

- Em 17 das situações identificadas a restrição não se aplica (2 casos por reduzida dimensão da parcela, 3 casos por erro de delimitação da área ardida, sendo que nos restantes casos por coincidir com perímetro urbano em vigor).
- Foi decidido manter parcialmente a condicionante em 7 das situações (na parte correspondente a povoamento florestal) sendo mantida a restrição na totalidade em 4 casos.
- Durante o processo de avaliação e aquando da visita ao local foi ainda decidido rever a proposta de ordenamento em 3 locais identificados nas fichas n.º 6, 21 e 24 por não se adequar ao local.

PARTE 2 | SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios

Artigo 3. **°**
Definições

1 - Para efeitos do disposto no presente decreto-lei, entende -se por:

a) «Aglomerado populacional» o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

b) «Áreas edificadas consolidadas» as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificadas deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;

...

u) «Povoamento florestal» a área ocupada com árvores florestais que cumpre os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional, incluindo os povoamentos naturais jovens, as plantações e sementeiras, os pomares de sementes e viveiros florestais e as cortinas de abrigo;

...

Artigo 16.º
Condicionalismos à edificação

1 - A classificação e qualificação do solo definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares deve refletir a cartografia de risco de incêndio, que respeita a zonagem do continente e as zonas críticas definidas respetivamente nos artigos 5.º e 6.º, e que consta nos PMDFCI.

2 – A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI.

3 - As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

2. ORIENTAÇÕES SETORIAIS

2.1. Transpor para carta anexa à Planta de Condicionantes as áreas das classes alta e muito alta perigosidade, sem qualquer alteração à delimitação constante do PMDFCI.

2.2. Em situações excecionais, devidamente justificadas, podem propor-se áreas urbanizáveis em áreas de perigosidade elevada ou muito elevada, desde que a sua execução se regulamente na respetiva unidade operativa de planeamento e gestão.

a) As condições para a sua execução programada, tendo em vista a redução do nível de risco de incêndio;

b) As medidas a implementar na área e na faixa de gestão de combustível envolvente.

3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO

3.1. A análise das situações de conflito foi efetuada com recurso à sobreposição da cartografia de perigosidade, constante no PMDFCI de Vila Nova de Famalicão, aprovado por despacho do Vice-Presidente do ICNF, de 29-09-2014, a situação existente – áreas e a proposta de ordenamento da revisão do PDM.

3.2. Para esse efeito efetuou-se o cruzamento em cartografia de base à escala 1/ 10.000 dos seguintes dados:

a) As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta;

b) O perímetro urbano do PDM em vigor;

c) As áreas edificadas consolidadas (buffers de 25 m aos edifícios);

d) A proposta de ordenamento com a identificação do solo urbanizado e urbanizável e das UOPG;

e) Os compromissos legalmente válidos, que constam da Planta de Compromissos (elemento que acompanha o plano, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT e da Portaria n.º 138/2005 de 2 de fevereiro, alínea c) do n.º 1);

f) Os espaços verdes urbanos existentes e propostos.

Extrato da legenda da cartografia

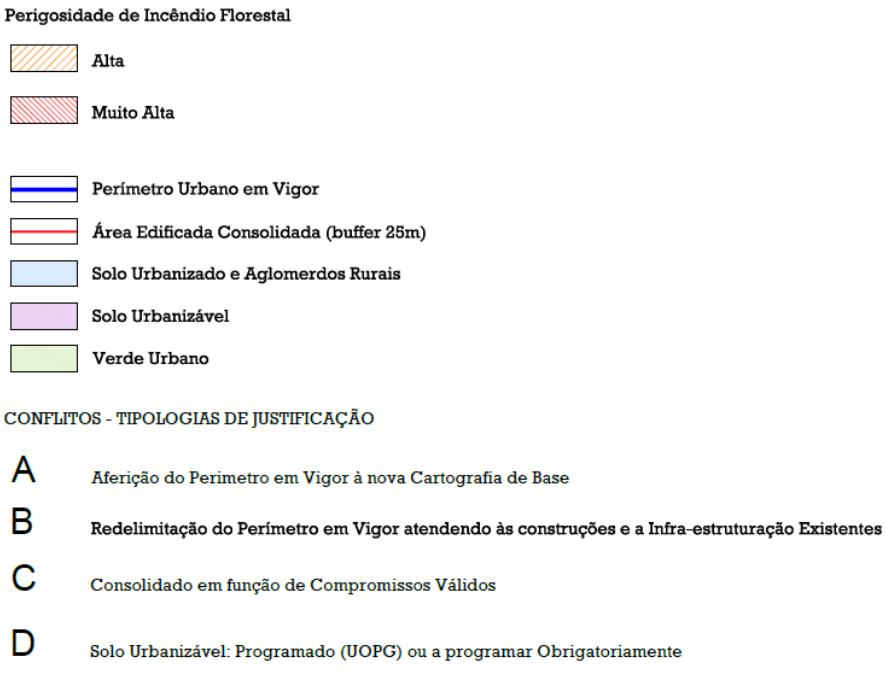

3.3. Numa abordagem imediata, verificou-se a existência de situações que poderiam constituir conflito entre as áreas de perigosidade alta e muito alta e a proposta de ordenamento, nas áreas não integradas em perímetro urbano do PDM em vigor. No entanto a maioria dos casos corresponde à sobreposição a áreas edificadas consolidadas, que são sobretudo a expressão de uma aferição cartográfica conjugando os dados da cartografia antiga (base do PDM em vigor), das infraestruturas e da edificação existentes no território.

3.4. O facto de se verificarem essas ocorrências deve-se em parte à metodologia adotada aquando da elaboração da carta de perigosidade do PMDFCI, que partiu de uma situação de ocupação do solo (COS 2007), não atualizada de acordo com a situação real pois não considerou a existência de espaços já edificados, acrescendo ainda o facto de que essa cartografia contém polígonos isolados e sem expressão territorial à escala do plano, como é o caso de áreas inferiores a 100m².

3.5. Considerando que, nos termos da lei a condicionante não se aplica relativamente às áreas edificadas consolidadas (espaços verdes inclusive), identificadas na respetiva planta de análise de perigosidade, identificaram-se as seguintes tipologias de conflito na planta "Perigosidade – Análise de Conflitos com a Proposta de Ordenamento, tendo em vista a justificação da não aplicação da restrição à edificação:

3.6. O Anexo II inclui as imagens que evidenciam os conflitos que ocorrem em áreas edificadas consolidadas estando ainda resumida no Quadro de Síntese.
Os conflitos relativos à proposta de espaços urbanizáveis são os representados na cartografia Perigosidade – Análise de conflitos com a proposta de ordenamento

3.7. Tipologias de conflito - áreas edificadas consolidadas (A, B, C) e áreas urbanizáveis (D)

- **A –** Abrange todo o conjunto de situações relativas à aferição dos perímetros em vigor à nova cartografia e corresponde a pequenas franjas, geralmente entre espaços urbanos em vigor ou a perímetros que na nova base cartográfica não estavam a encostar aos limites físicos (vias, cadastro, …) que o conformavam no PDM em vigor;
- **B** – Abrange um conjunto significativo de casos que estão designados como redelimitação do perímetro em vigor, atendendo às construções e à infraestruturação existentes e compreende essencialmente áreas afetas a espaços não urbanizáveis, nomeadamente espaços canais não expressamente identificados como tal no PDM em vigor, mas em relação aos quais, com fundamento jurídico, é

de todo pertinente o seu enquadramento em solo urbano (porque na prática já assumiam esse estatuto, no caso dos espaços-canais e de edificações que eram admitidas em espaço não urbanizado do PDM em vigor;

- **C** – Abrange as situações de compromissos legalmente protegidos, designadamente Informações Prévias aprovadas e em vigor, Licenças de loteamento e de construção, Projetos de arquitetura aprovados, entre outros legalmente válidos e que se encontram associados a áreas edificadas consolidadas.
- **D** – Abrange as áreas de solo urbanizável cuja programação é sempre obrigatória, para as quais estão previstas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. Esta programação implicará sempre e obrigatoriamente a redução ou eliminação da perigosidade de incêndio, dando lugar à necessária atualização da carta de perigosidade de incêndio do PMDFCI e, consequentemente, à atualização da planta de condicionantes do PDM.

4. CONCLUSÕES

4.1. A aferição realizada em cartografia geral e com o apoio da análise de fichas detalhadas relativamente ao solo qualificado como urbanizado deu origem a alguns ajustamentos da proposta de ordenamento, decorrentes da apreciação técnica do ICNF, IP efetuada em reuniões de concertação.

4.2. O resultado dessa apreciação e as respetivas conclusões constam num Quadro de Síntese, apresentado no Anexo 2, juntamente com as fichas individuais verificando-se que foram analisados 91casos, dos quais 39 se considerou justificáveis, 32 parcialmente justificáveis e 20 não justificáveis, correspondendo a um total de 16,52 ha, sendo 6,35 ha considerado não justificável não justificável e 10,15 ha aceite como justificável.

ANEXO I _ Tabelas Síntese da Análise de Conflitos e Fichas (Áreas Ardidas)

N.º Id.	Carta	Freguesia	Ano do incêndio	Descrição da situação	Justificação	Decisão	Observações
1	A e B	União das Freguesias de Arnoso (St.ª Maria e St.ª Eulália) e Sezures	2013	O eventual conflito abrange duas situações pontuais de acerto de cadastro. Uma sobrepõe-se a um edifício e outra a solo urbanizado (loteamento).	A restrição não se aplica (n.º 1 do artigo 1.º do D.L. n.º 327/90 de 22/10, com a redação atual.)	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
2	A	União das Freg. de Arnoso (St.ª Maria e St.ª Eulália) e Sezures e União das Freg. de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2009 2011 2012	O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com perímetro urbano em vigor.	idem	Aceite	idem
3	A	Nine	2012	idem	idem	Aceite	idem
4	A	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2010	idem	idem	Aceite	idem
5	A e B	Cruz e União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2011 2013	O perímetro da área ardida não coincide na integra com perimetro urbano em vigor. Ajustamento proposto, para articular a área urbana com a estrutura viária da zona industrial existente.	A restrição não se aplica à área classificada no PDM em vigor como urbana, aplicando-se à área restante por ser povoamento florestal	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
6	C	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	2011	Apesar de parte da área se inculi em perímetro urbano em vigor após visita ao local decidiu-se ajustar o perímetro urbano proposto.	Povoamento florestal	Não aceite	Foi decidido ajustar o perímetro urbano proposto e manter a restrição na área com povoamento florestal
7	C	Vilarinho das Cambas	2011	O perímetro da área ardida coincide com perimetro urbano em vigor e com espaço canal inserido em meio urbano (salvaguarda de uma via proposta)	Espaço Canal/Solo Urbano	Aceite	Justificar que o Espaço Canal tem estatuto urbano e manter a proposta de ordenamento
8	C	Vilarinho das Cambas	2005 2011	Os perímetros da área ardida abrangem uma situação (ocorrência de 2005) correspondente a solo sem povoamento florestal e outra que coincide com perímetro urbano em vigor.	Erro de delimitação, a restrição não se aplica	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
9	C	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	2010	A mancha da área ardida sobreposta ao perímetro urbano proposto coincide com perímetro urbano em vigor.	A restrição não se aplica	Aceite	idem
10	C	União das Freguesias de Vila nova de Famalicão e Calendário	2009	O polígono da área ardida abrange as seguintes situações: perímetro urbano em vigor, infraestruturas viárias e espaços florestais. Coincide com um espaço intersticial entre perímetros urbanos em vigor.	A restrição aplica-se à área com povoamento florestal	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
11	C	Fradelos	2011	O eventual conflito abrange uma área residual que coincide com perímetro urbano em vigor e ainda com uma franja de dimensão em povoamento florestal.	Povoamento florestal	Não aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
12	C	Fradelos	2012 2013	Parte da área coincide com perímetro urbano do PDM em vigor e outra, não tem povoamento florestal.	Não tem dimensão significativa	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
13	C	Ribeirão	2009	O eventual conflito é marginal ou inexistente.	idem	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
14	C	Ribeirão e Fradelos	2007 2012	O perímetro da área ardida abrange parte do perímetro urbano em vigor e uma área contígua à Área Industrial de São - Ribeirão, cuja proposta de ampliação se insere na estratégia do municipio, para reforço e consolidação das Áreas Empresariais.	Aceitar a parte coincidente com perímetros em vigor	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
15	C	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	2011	O eventual conflito abrange duas situações com localizações a anorte e a sul. Abrangem nos dois casos sobreposição a perímetros urbanos em vigor e acertos pontuais de perímetros.	Não tem dimensão	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
16	C	Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	2005 2010 2011 2012	O perímetro da área ardida abrange sobretudo o perímetro urbano em vigor e inclui um acerto correspondente ao aumento da profundida e colmatação do perímetro existente.	Aceitar a parte coincidente com perímetros em vigor	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
17 e 18	C	Ribeirão e Lousado	2005 2010 2011 2012	O perímetro da área ardida abrange: perímetro urbano em vigor, espaço não urbanizável e espaço canal. Parte da área delimitada (ocorrência 2006) não é povoamento florestal - imagens de outubro de 2006. No sistema de gestão da informação dos incêndios florestais do ICNF, o registo neste local (Meães) em 2006, tem uma área de 4,39 ha, inclui matos e povoamento e é muito inferior à do poligono representado.	Povoamento florestal; matos e perímetro urbano em vigor	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
19	B	União das Freguesias de Vale de S. Cosme, Telhado e Portela e União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2008 2009 2013	Apenas uma parte do perímetro da área ardida (a poente da EN 14) coincide com o perímetro urbano em vigor, sendo a restante área de conflito coincidente com a proposta de criação se um espaço urbanizável destinado a atividades empresariais, devido à sua localização privilegiada relativamente às infraestruturas viárias do nó	Povoamento florestal	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
20	B	União das Freguesias de Vale de S. Cosme Telhado e Portela	2011	O perímetro da área ardida sobreposto ao perímetro urbano proposto coincide com perímetro urbano do PDM em vigor.	A restrição não se aplica	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento

Áreas ardidas - Conflito com proposta de ordenamento | Tabelas descritivas

N.º Id.	Carta	Freguesia	Ano do incêndio	Descrição da situação	Justificação	Decisão	Observações
21	B	Joane	2005 2011 2013	O perímetro da área ardida sobreposto ao perímetro urbano proposto coincide quase integralmente com o perímetro urbano em vigor.	A restrição não se aplica a perímetros urbanos em vigor.	Aceite	Com ajustamento da proposta do perímetro urbano
22	B	Requião	2007	O perímetro da área ardida sobreposto ao perímetro urbano proposto coincide quase integralmente com o perímetro urbano em vigor.	A restrição não se aplica	Aceite	Com ajustamento da proposta do perímetro urbano
23	B	Pedome	2009	O perímetro da área ardida sobreposto ao perímetro urbano da planta de ordenamento coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor e com espaço afeto à infraestutura viária existente.	Espaço Canal/Solo Urbano	Aceite	Justificar que o Espaço Canal tem estatuto urbano e mater a proposta de ordenamento
24	B	Castelões	2010	O perímetro da área ardida sobreposto ao perímetro urbano da planta de ordenamento, num dos casos coincide integralmente com o perímetro urbano do PDM em vigor e no outro caso, sobrepõe-se a espaços sem povoamento florestal.	Não é povoamento	Aceite	Após visita ao local foi decidido ajustar os perímetros da proposta de ordenamento
25	D	União das Freguesias de Ruivães e Novais	2010	O perímetro da área ardida coincide integralmente com o perímetro urbano em vigor.	A restrição não se aplica	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
26	D	União das Freguesias de Ruivães e Novais	2005	O perímetro da área ardida compreeende áreas sem povoamento florestal e, verifica-se ainda, que está sobreposto a perímetro urbano em vigor e a espaços edificados ou com infraestruturas.	Erro na delimitação da área ardida	Aceite	Manteve-se a proposta de ordenamento
27	D	União das Freguesias de Ruivães e Novais	2005	O perímetro da área ardida coincide com perímetro urbano em vigor, com espaço urbanizado ou edificado e inclui um acerto marginal.	Sobreposição de área ardida a espaços edificados e a povoamento florestal	Parcialmente aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
28	D	Riba D' Ave	1010	O perímetro da área ardida coincide com perímetro urbano em vigor e com espaço não urbanizável.	Povoamento	Não aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento
29	C	Fradelos	2012	O perímetro da área ardida sobreposto ao novo perímetro urbano abrange, em parte, espaços sem povoamento florestal.	Povoamento	Não aceite	Manter a restrição na área com povoamento florestal e ajustar a proposta de ordenamento

Carta: **A e B**

Código: 1

Freguesia: União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Ano do Incêndio: 2013

Tipo de Confirmação: Análise de Cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito abrange duas situações pontuais de acerto de cadastro, correspondendo uma delas a uma parcela onde existe um edifício e outra a solo já urbanizado (loteamento). A legislação não se aplica a espaços urbanos (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

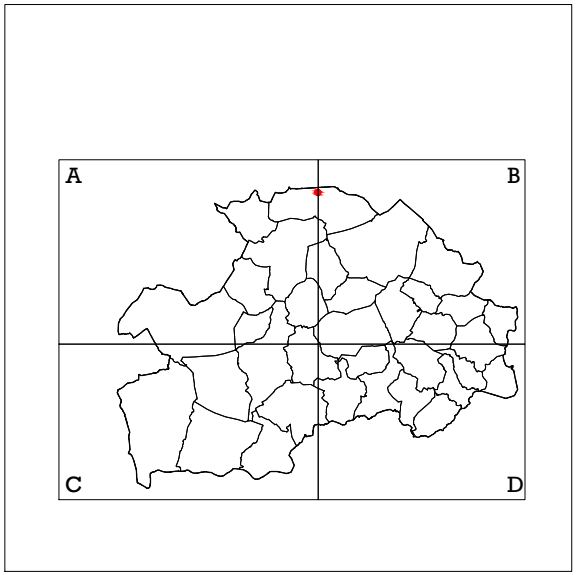

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

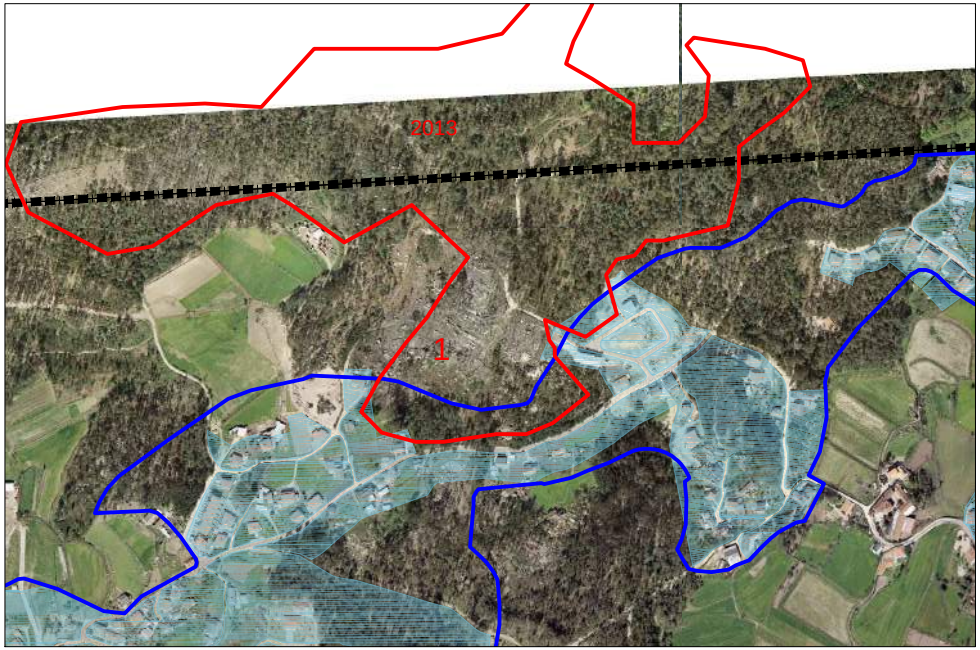

Ortofotomapa 2003

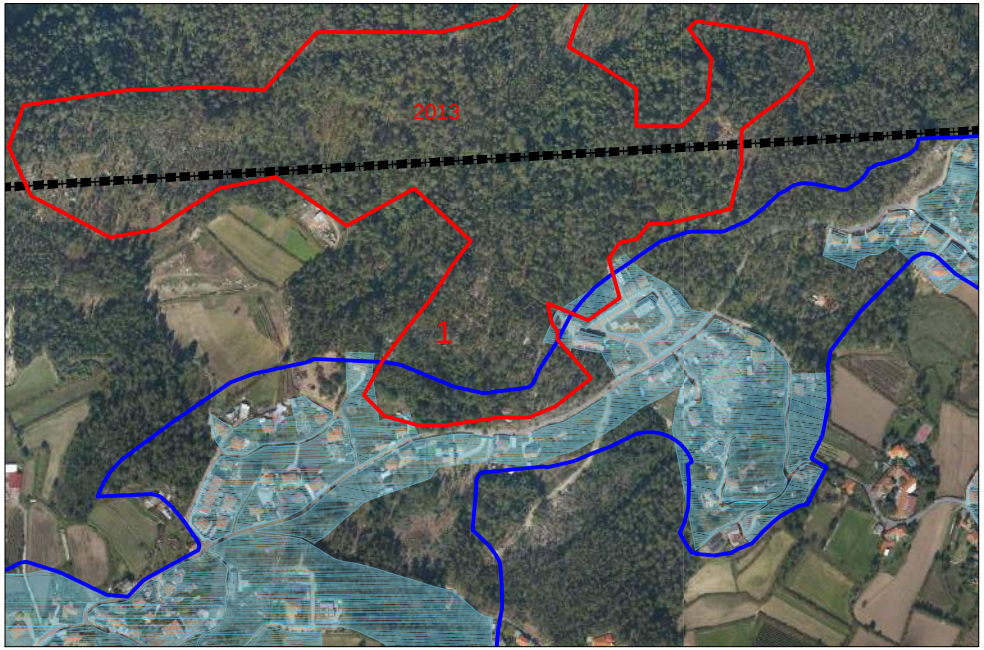

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: A

Código: 2

Freguesia: União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures e União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Ano do Incêndio: 2009**,** 2011, 2012 e 2013

Tipo de Confirmação: Análise de Cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

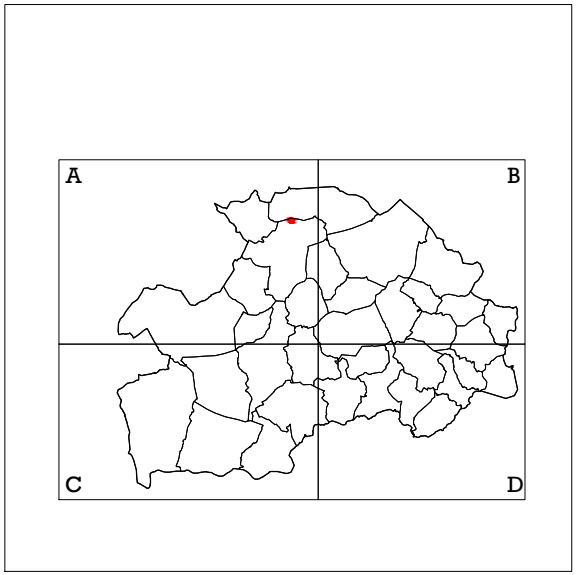

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

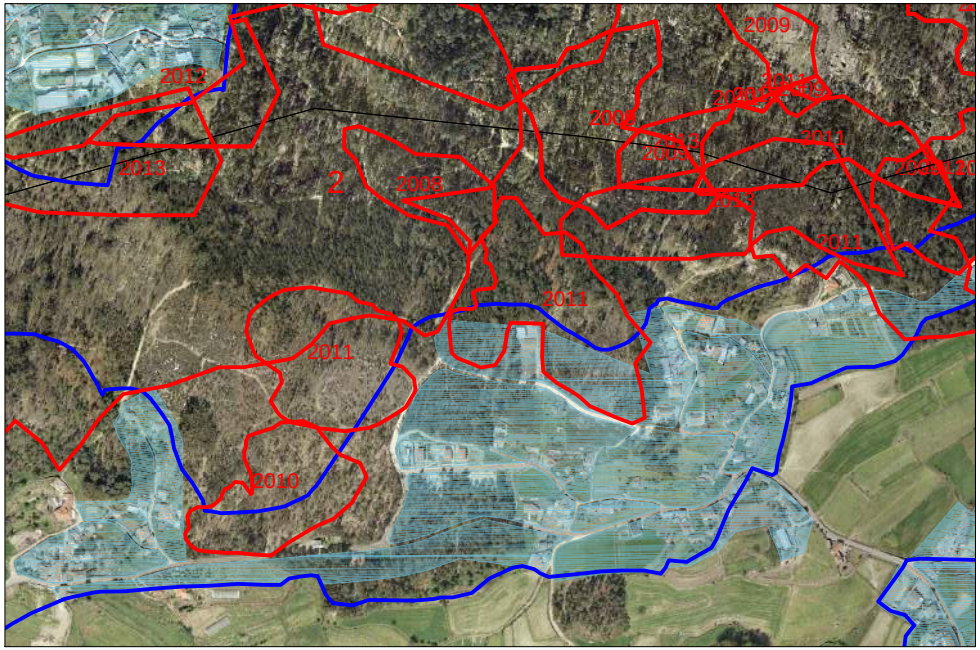

Ortofotomapa 2003

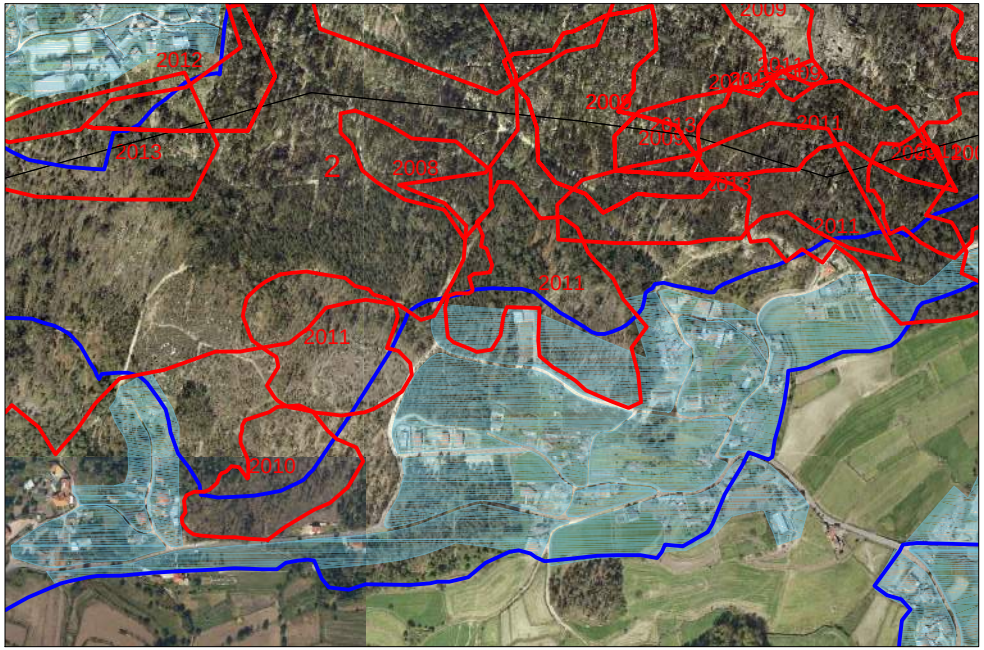

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: **A**

Código: 3

Freguesia: Nine

Ano do Incêndio: 2012

Tipo de Confirmação: Análise de Cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

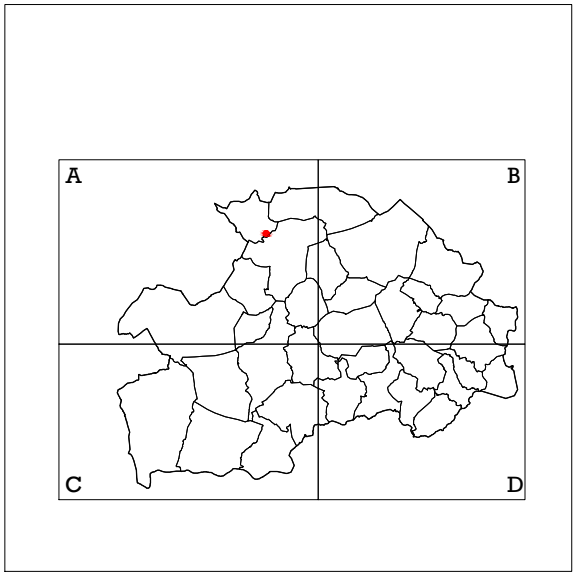

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

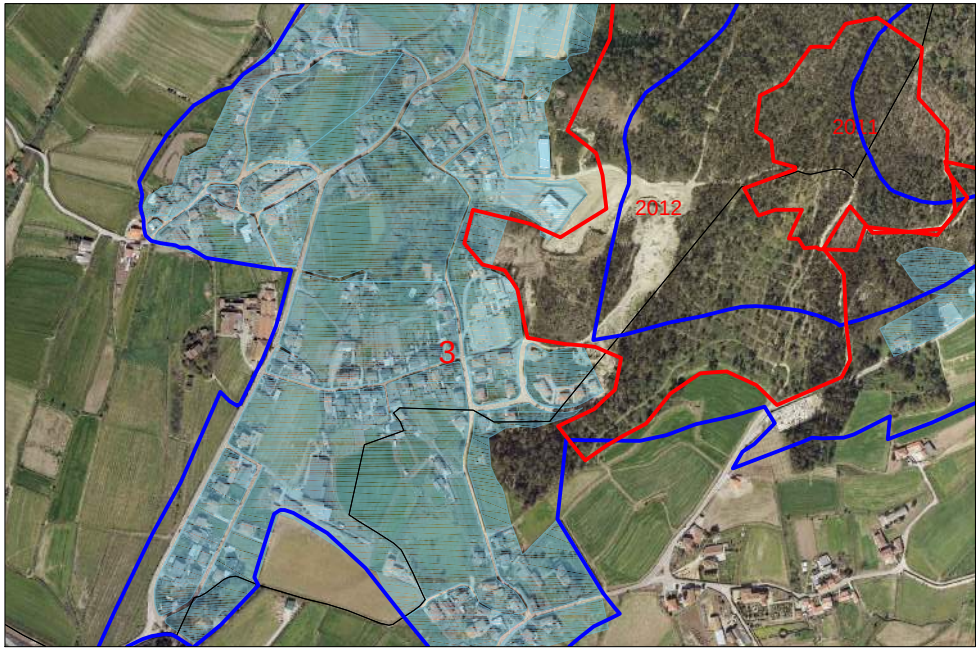

Ortofotomapa 2003

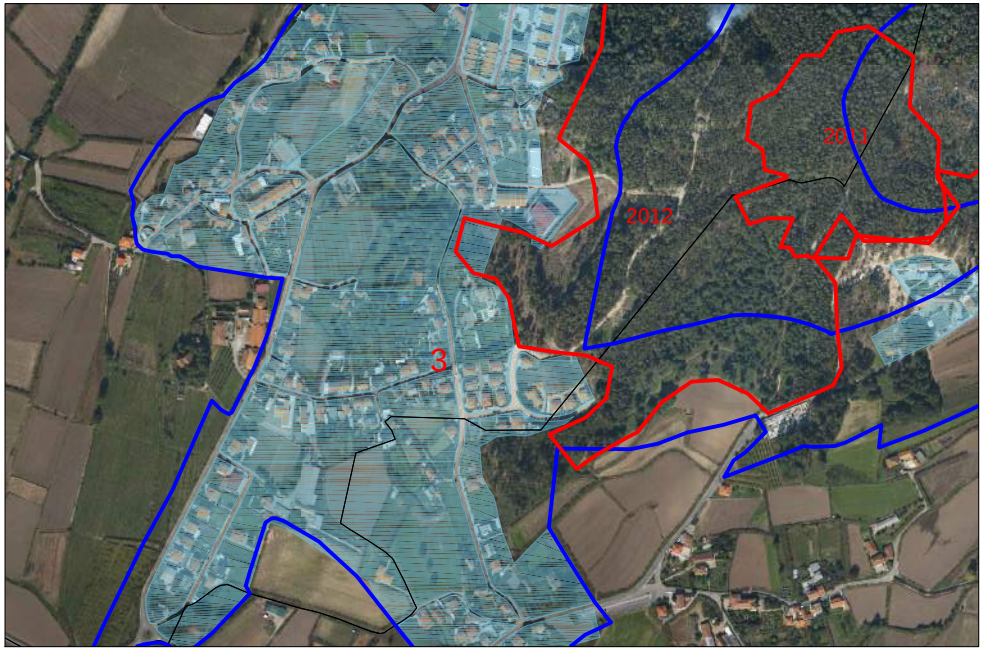

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: A

Código: 4

Freguesia: União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Ano do Incêndio: 2010

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

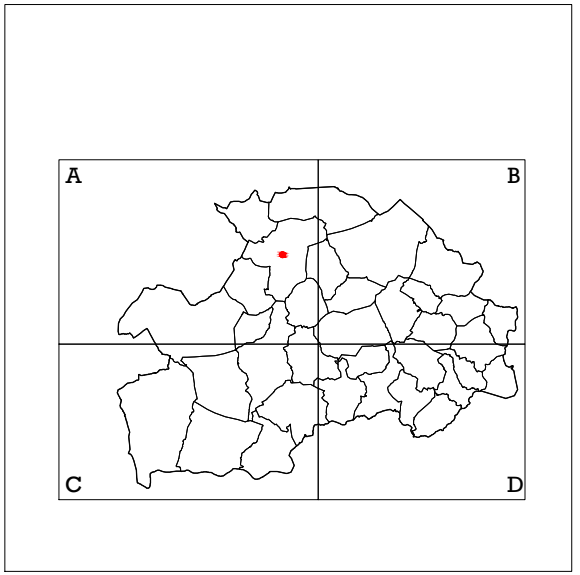

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

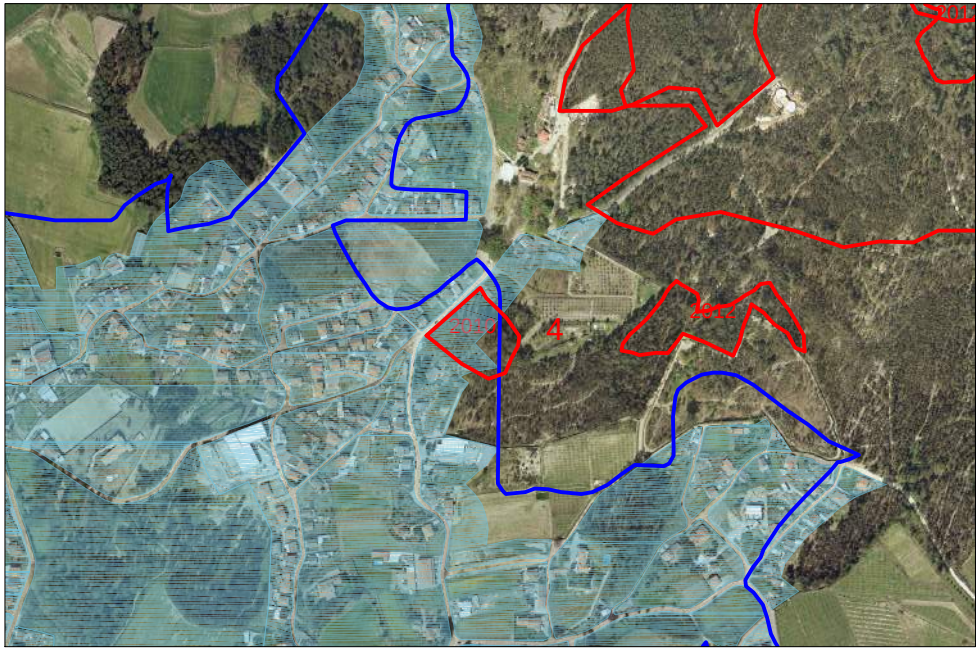

Ortofotomapa 2003

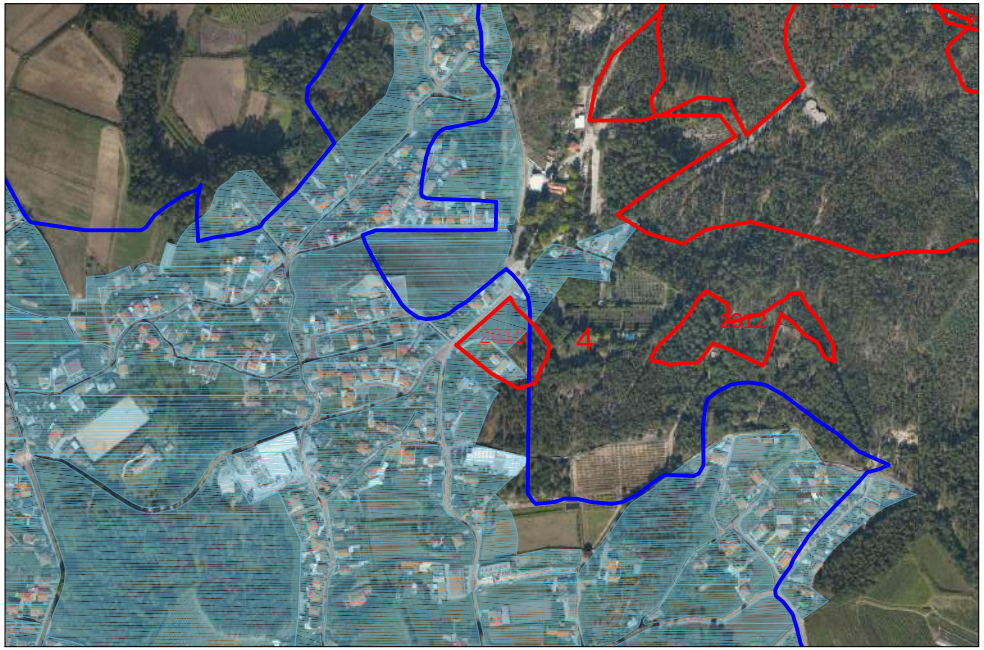

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: **A e B**

Código: 5

Freguesia: Cruz e União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Ano do Incêndio: 2011 e 2013

Tipo de Confirmação: Análise de Cartografia e de ortofotomapas

Justificação: O perímetro da área ardida não coincide na integra como o perímetro da área em vigor, sendo proposto ajustamento de perímetro para articulação da área urbana com a estrutura viária da área industrial existente.

Decisão: Não aceite na área exterior ao perímetro do PDM em vigor.

Observações: Rever o perímetro proposto.

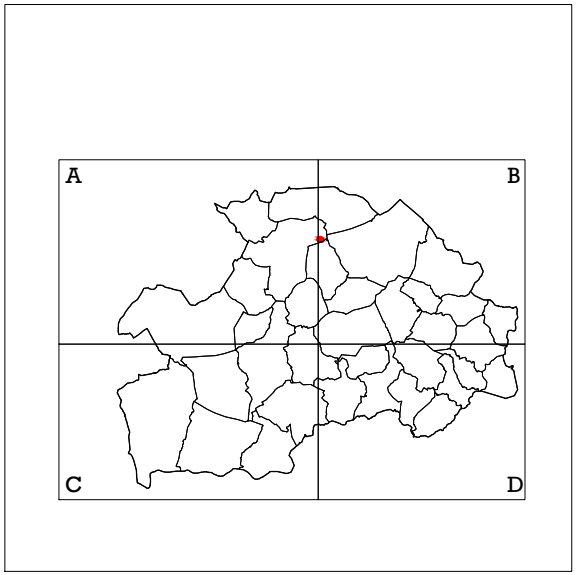

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

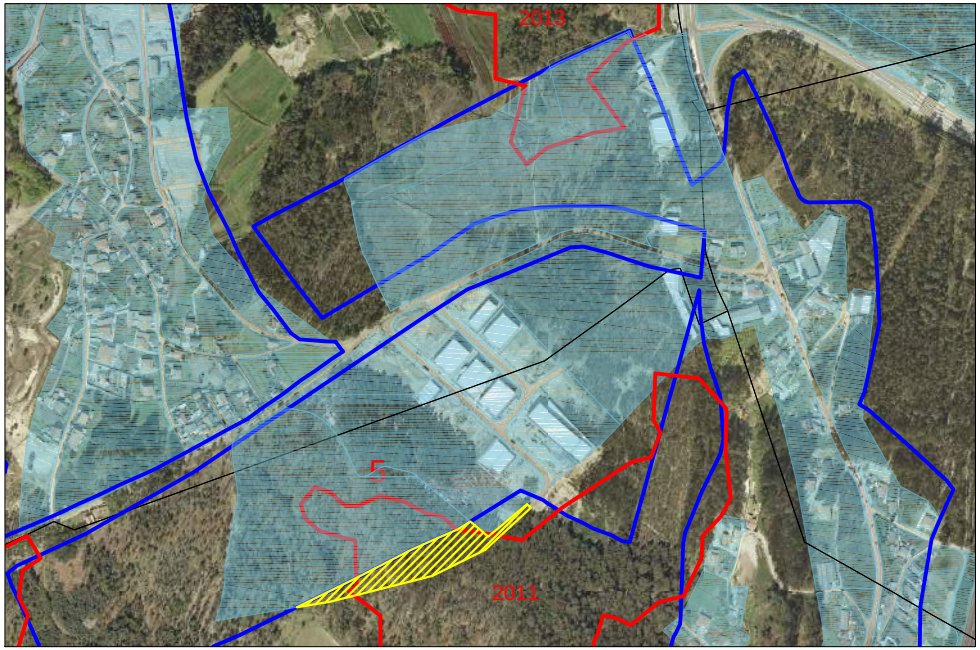

Ortofotomapa 2003

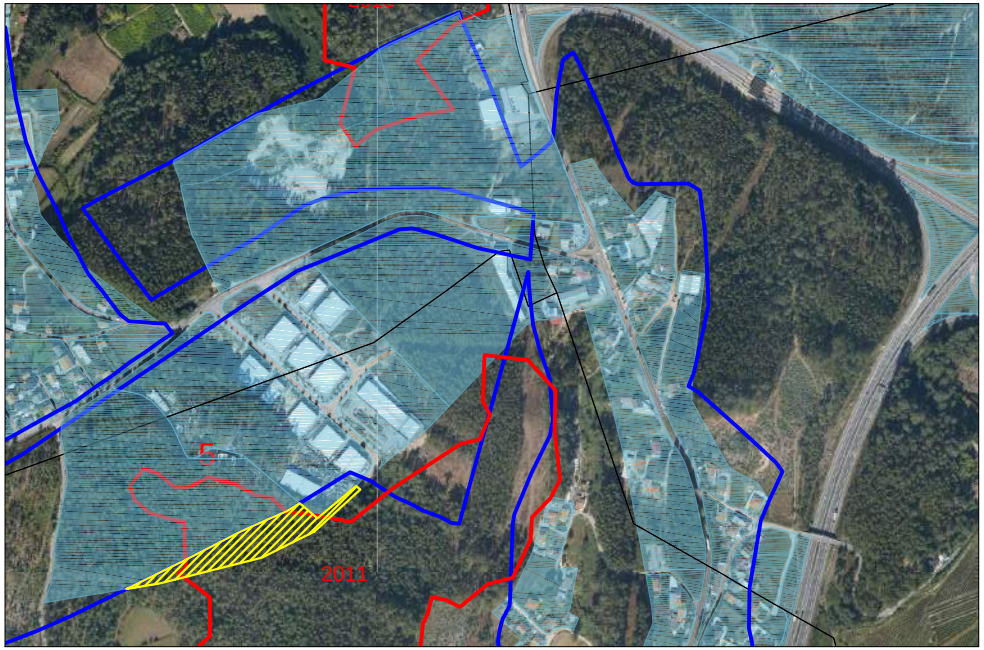

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 6

Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Ano do Incêndio: 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia, de ortofotomapas e visita ao local.

Descrição e Justificação: Após visita ao local decidiu-se rever a proposta de ordenamento, na área correspondente a povoamento florestal, tendo por isso, sido eliminado o conflito nesta parte.

Decisão: Não Aceite.

Observações:

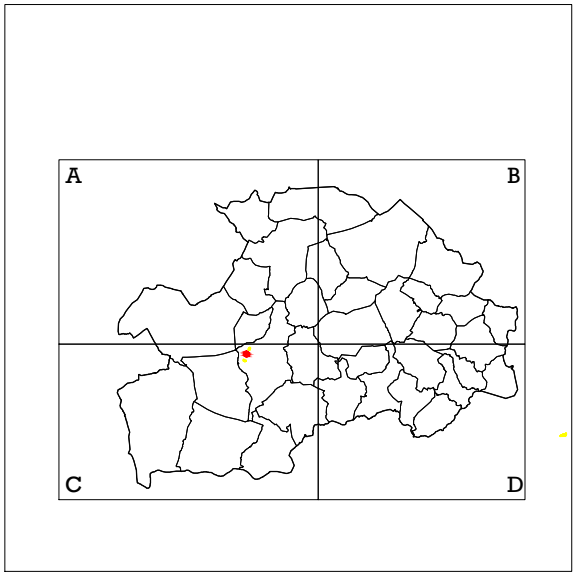

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

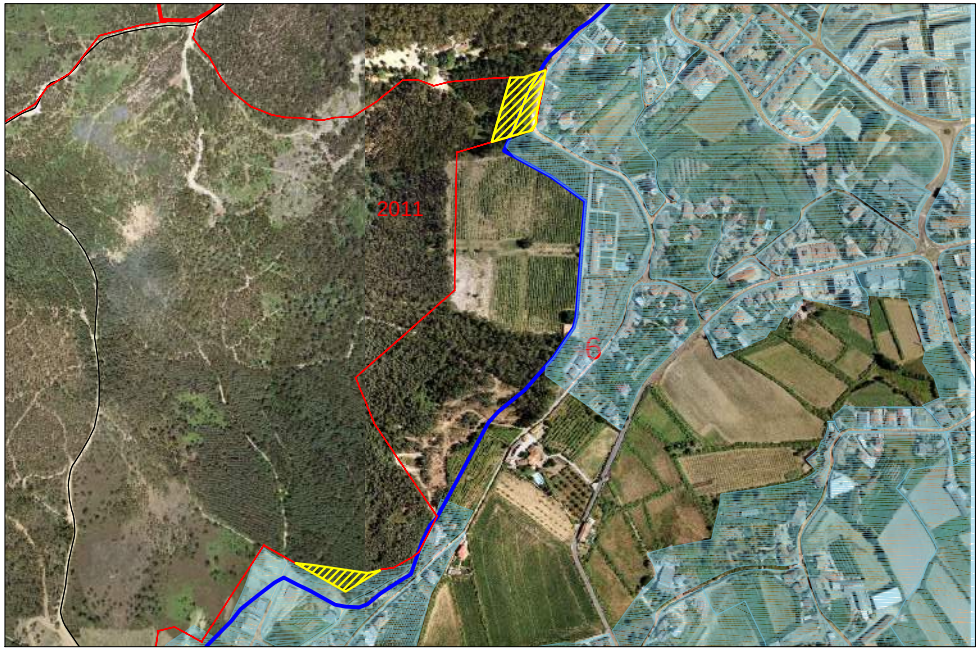

Ortofotomapa 2003

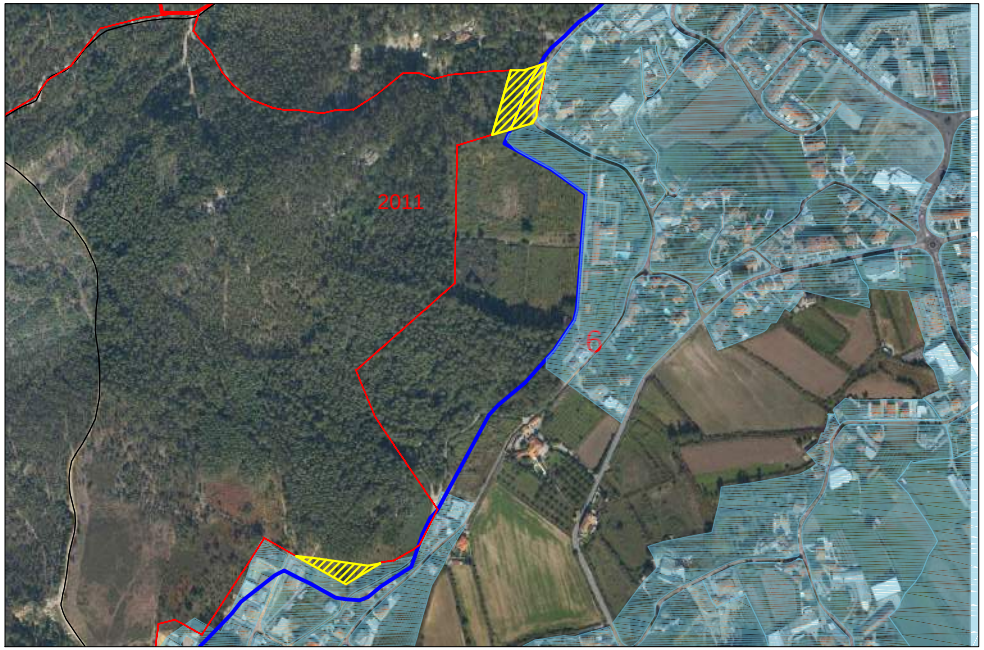

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 7

Freguesia: Vilarinho das Cambas

Ano do Incêndio: 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com espaço canal adjacente ao perímetro urbano do PDM em vigor **.** A restrição não se aplica-se a solo urbano (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

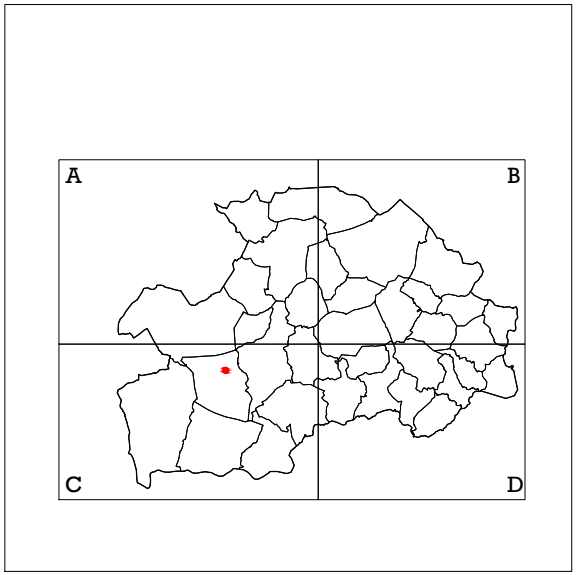

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

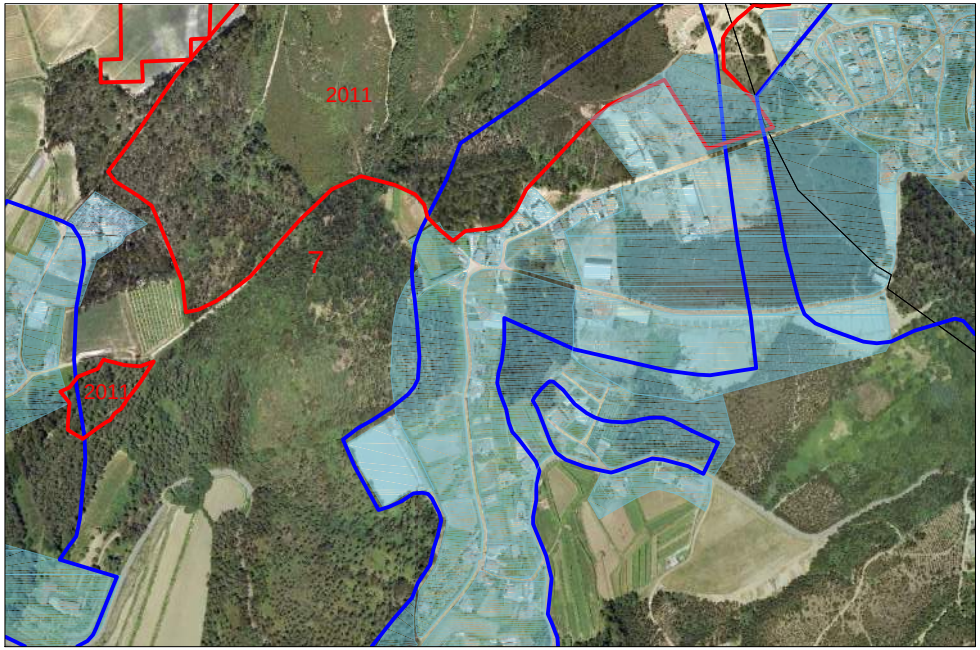

Ortofotomapa 2003

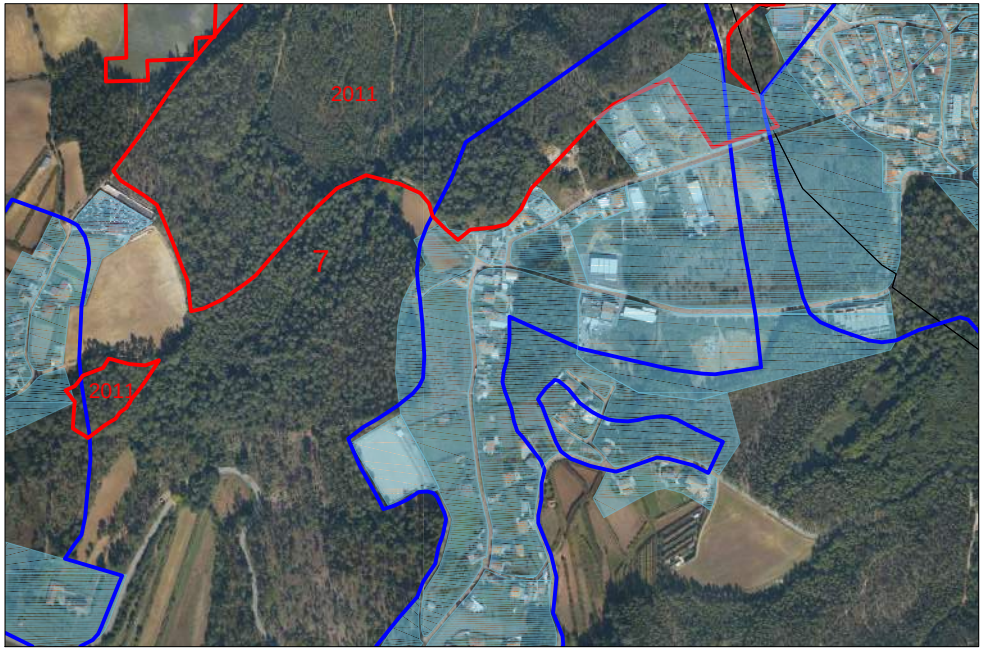

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 8

Freguesia: Vilarinho das Cambas

Ano do Incêndio: 2005 e 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com solo já urbanizado. Verifica-se ter havido erro de delimitação. A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

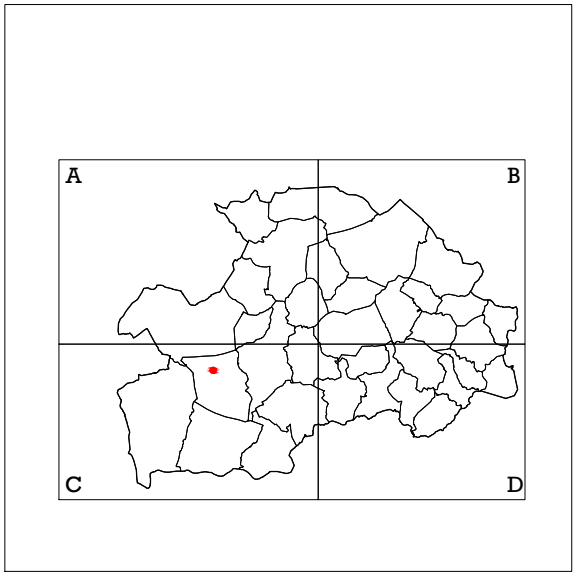

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

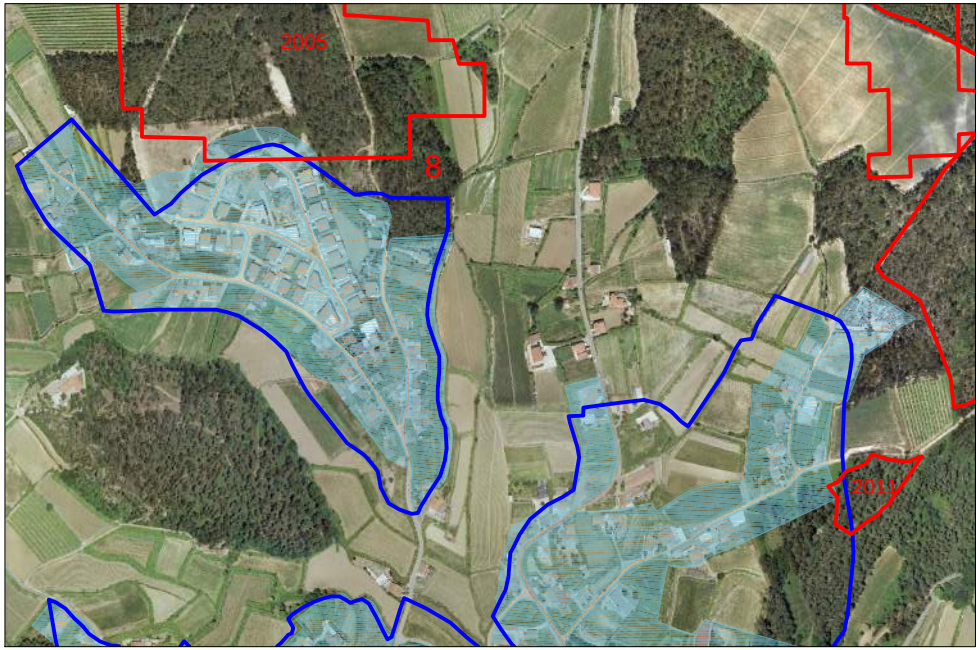

Ortofotomapa 2003

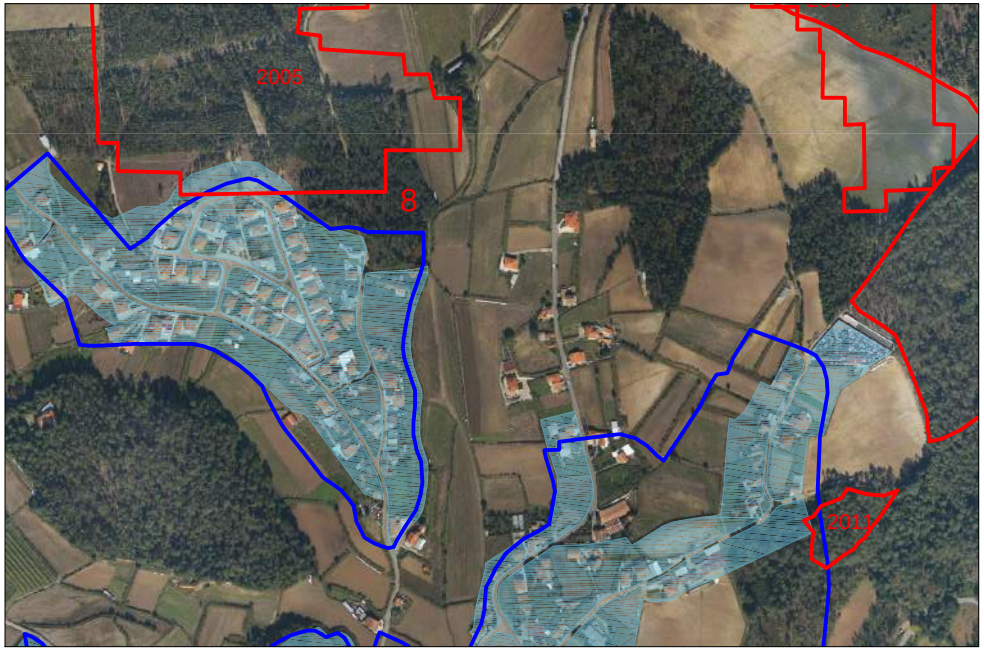

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 9

Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Ano do Incêndio: 2010

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com solo urbano do PDM em vigor. A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

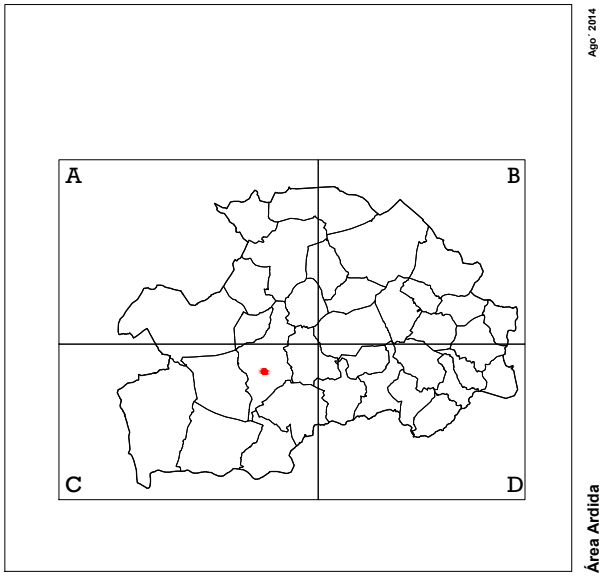

Enquadramento Esc: 1/350 000



Ortofotomapa 2003



Ortofotomapa 2010

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 10

Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Ano do Incêndio: 2009

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia de ortofotomapas e verificação local

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, mas também a espaços de povoamento florestal, não inseridos em perimetro urbano do PDM em vigor . A restrição aplica-se na parte correspondente ao solo rural com povoamento florestal (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite parcialmente.

Observações:

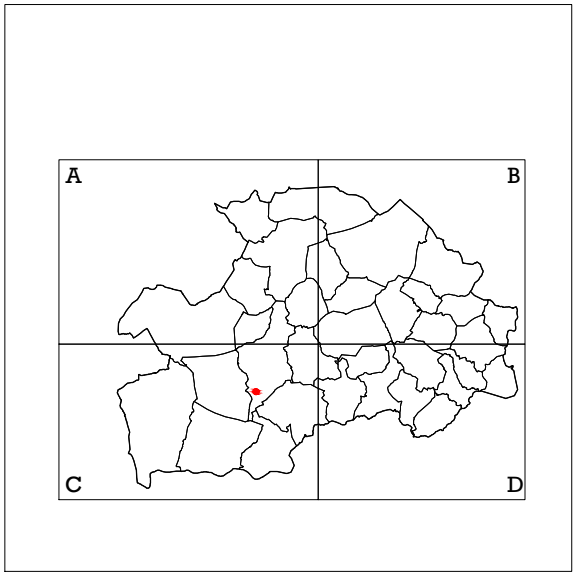

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

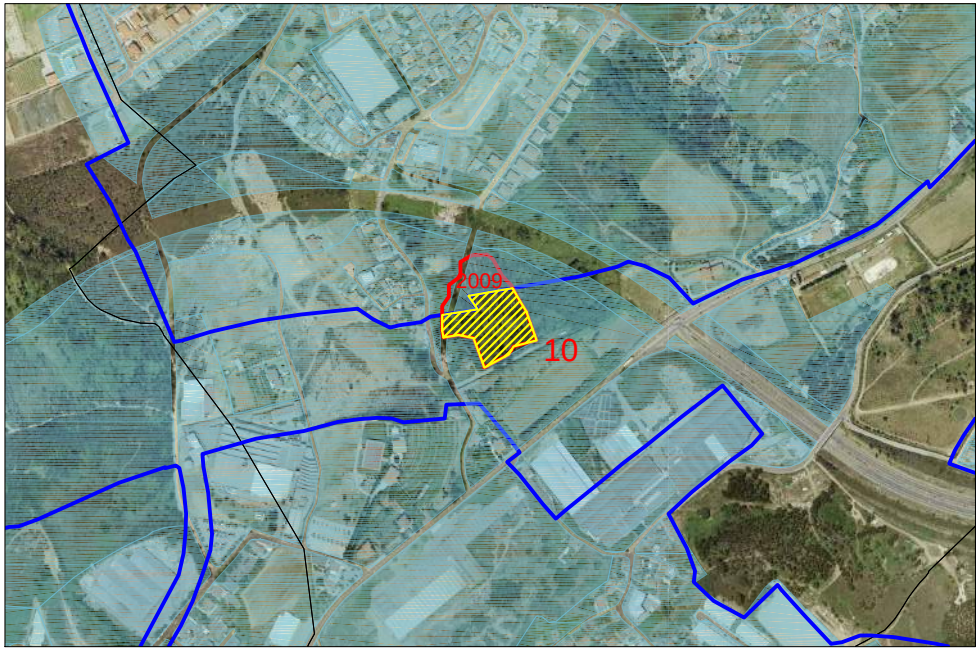

Ortofotomapa 2003

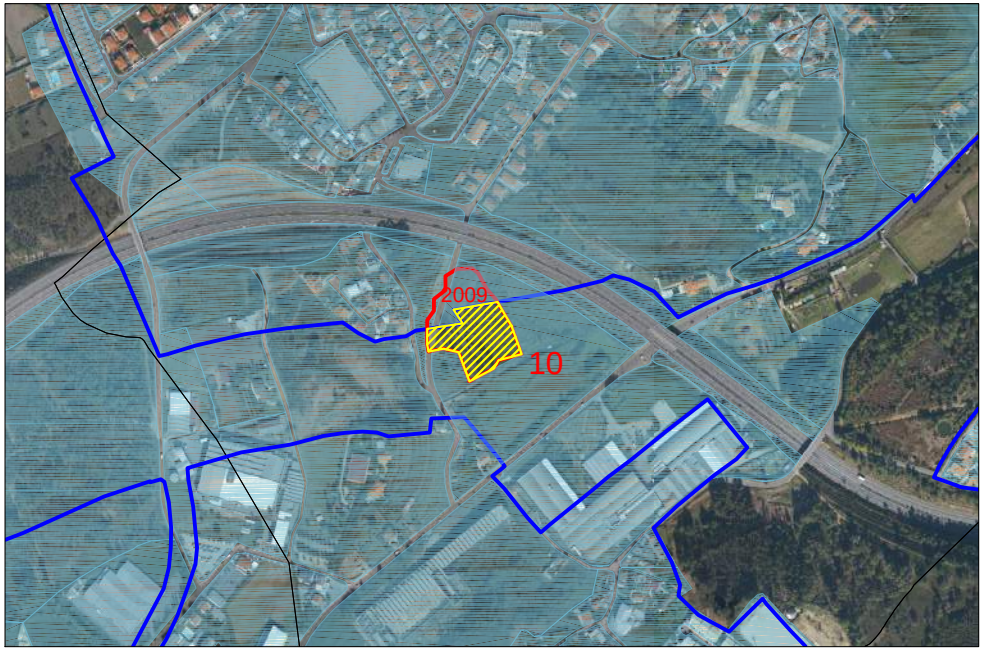

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 11

Freguesia: Fradelos

Ano do Incêndio: 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia de ortofotomapas e verificação local

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, mas também a espaços de povoamento florestal**.** A restrição aplica-se apenas ao solo rural com povoamento florestal.

Decisão: Não aceite.

Observações:

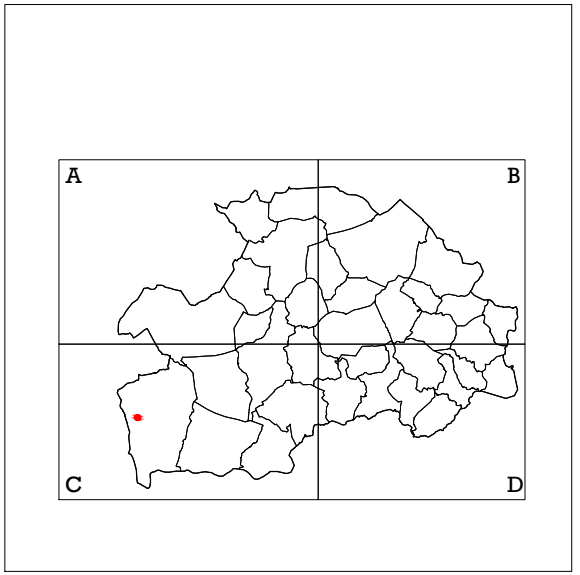

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

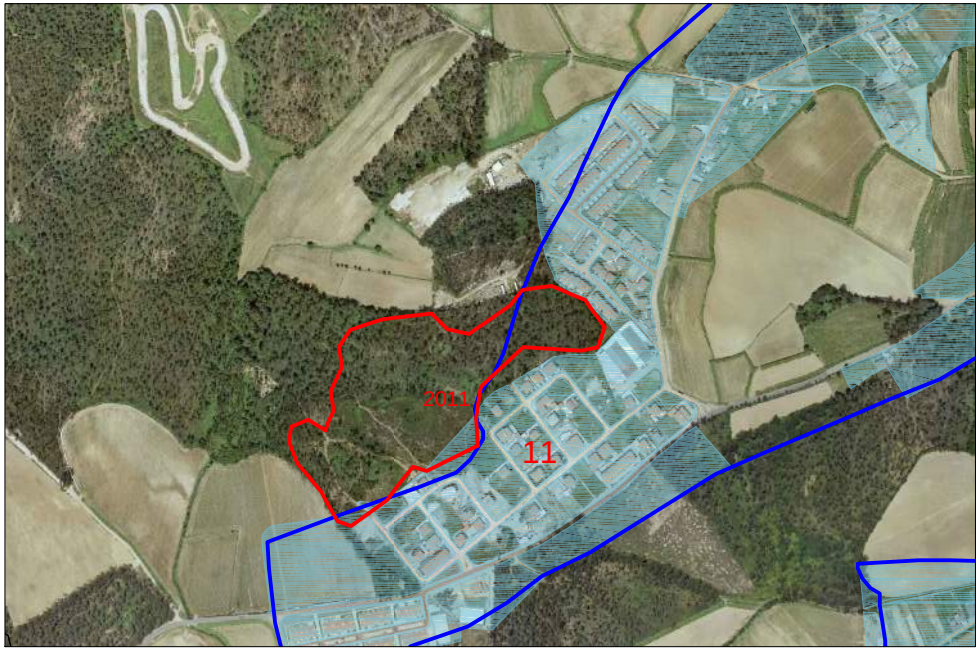

Ortofotomapa 2003



Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 12

Freguesia: Fradelos

Ano do Incêndio: 2012 e 2013

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: A parte do polígono da área ardida que se sobrepõe ao perímetro urbano proposto não tem dimensão significativa e não tem povoamento florestal.

Decisão: Aceite.

Observações:

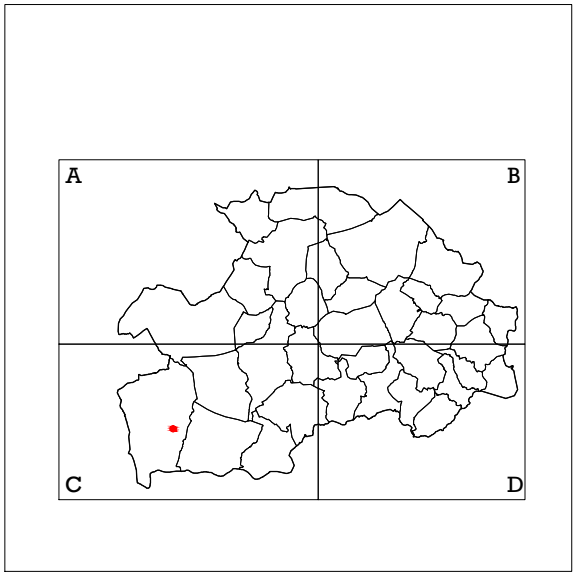

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

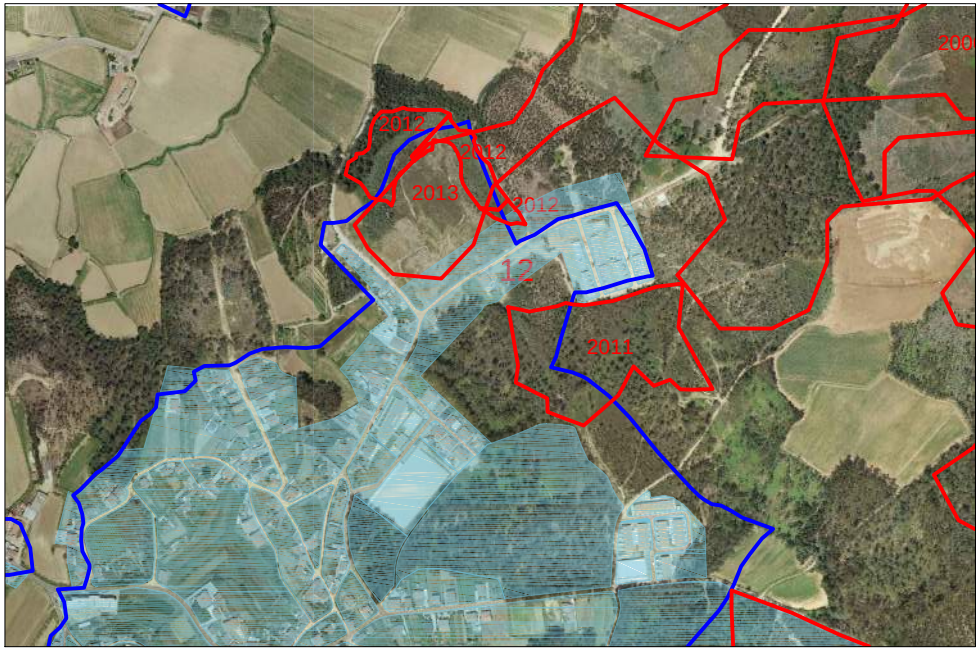

Ortofotomapa 2003

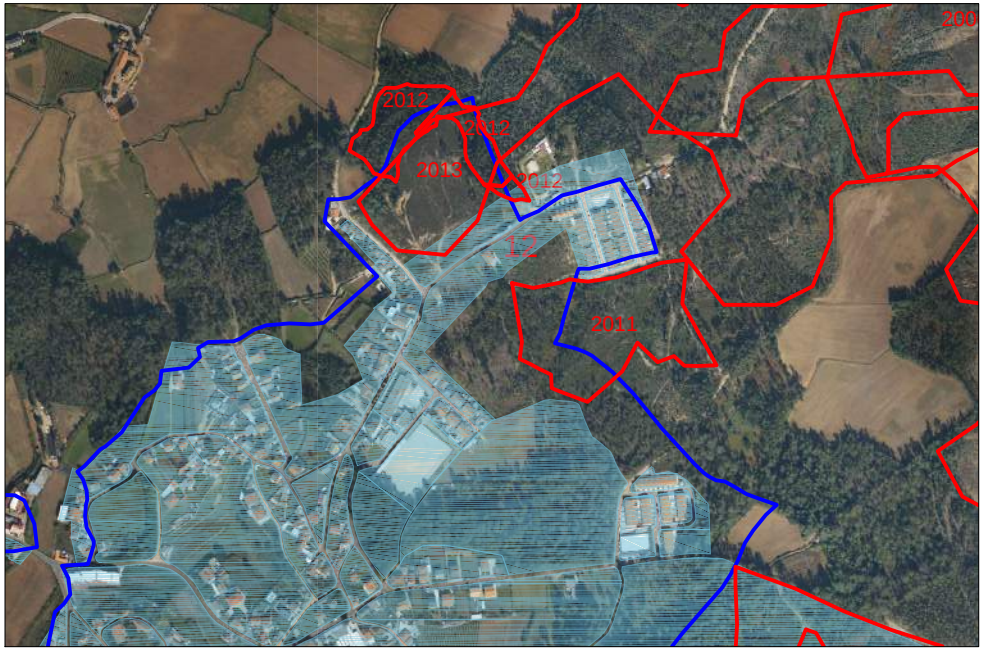

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 13

Freguesia: Ribeirão

Ano do Incêndio: 2009

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: A parte do polígono da área ardida que se sobrepõe ao perímetro urbano proposto não tem expressão ou é inexistente.

Decisão: Aceite.

Observações:

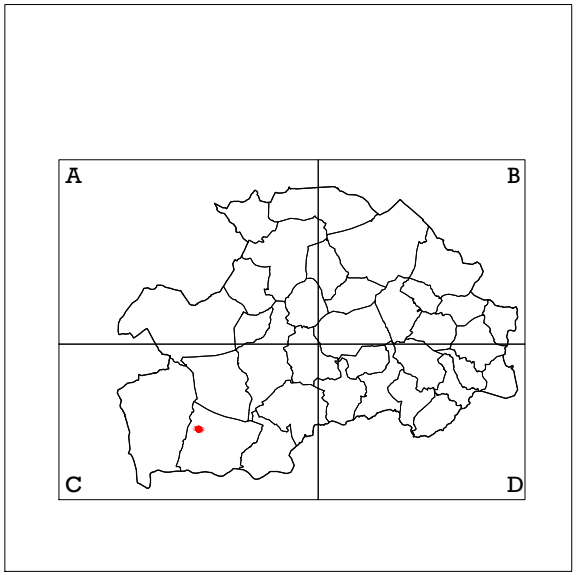

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

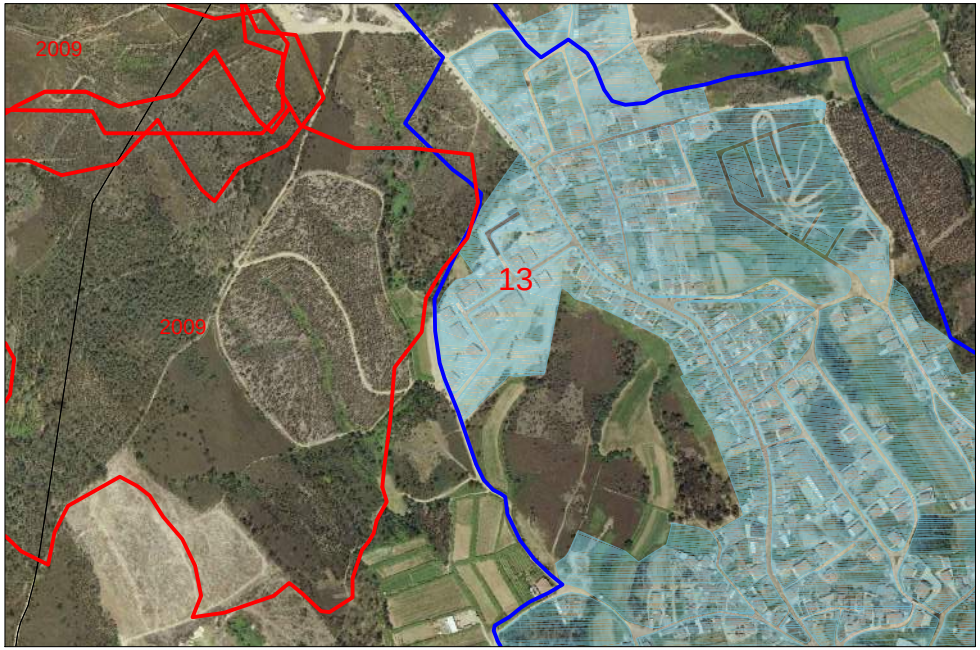

Ortofotomapa 2003

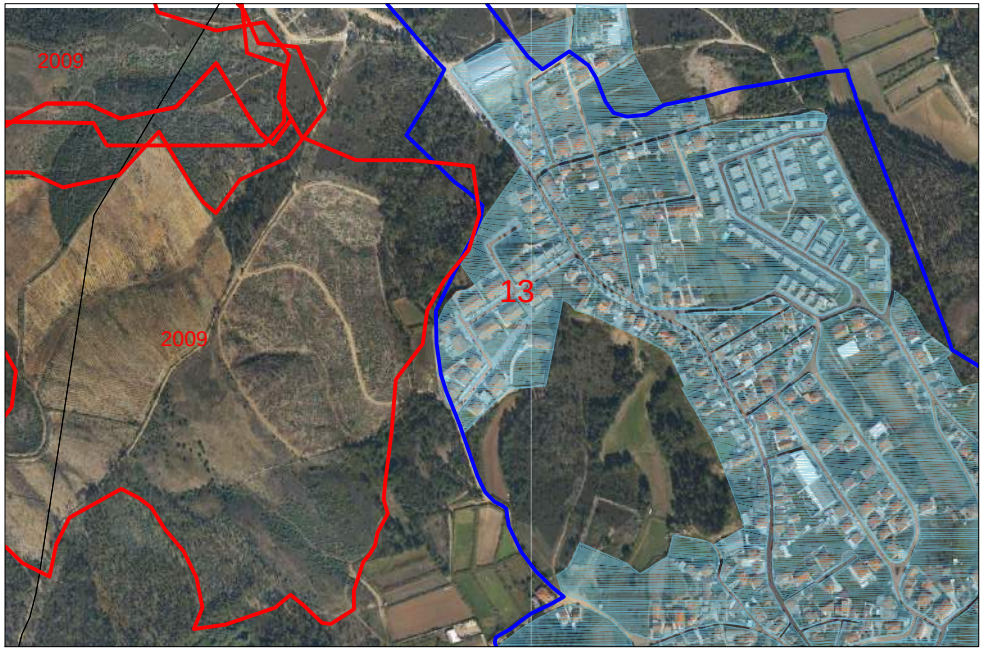

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 14

Freguesia: Ribeirão e Fradelos

Ano do Incêndio: 2007 e 2012

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, mas também a espaços de povoamento florestal, exteriores ao perímetro do PDM em vigor . A restrição aplica-se na parte correspondente ao solo rural com povoamento florestal (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite parcialmente.

Observações:

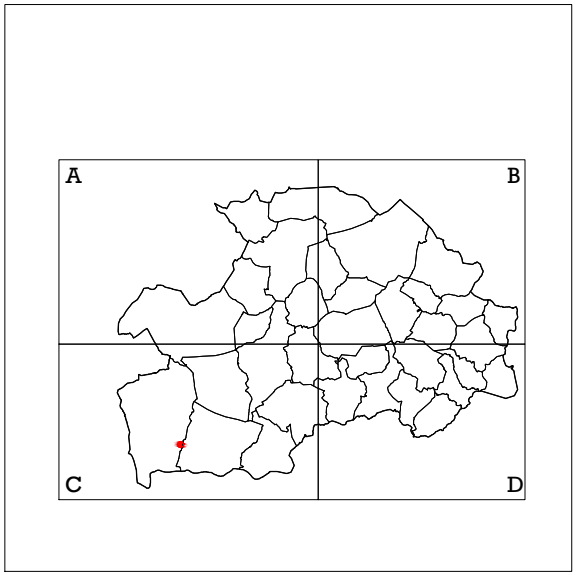

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

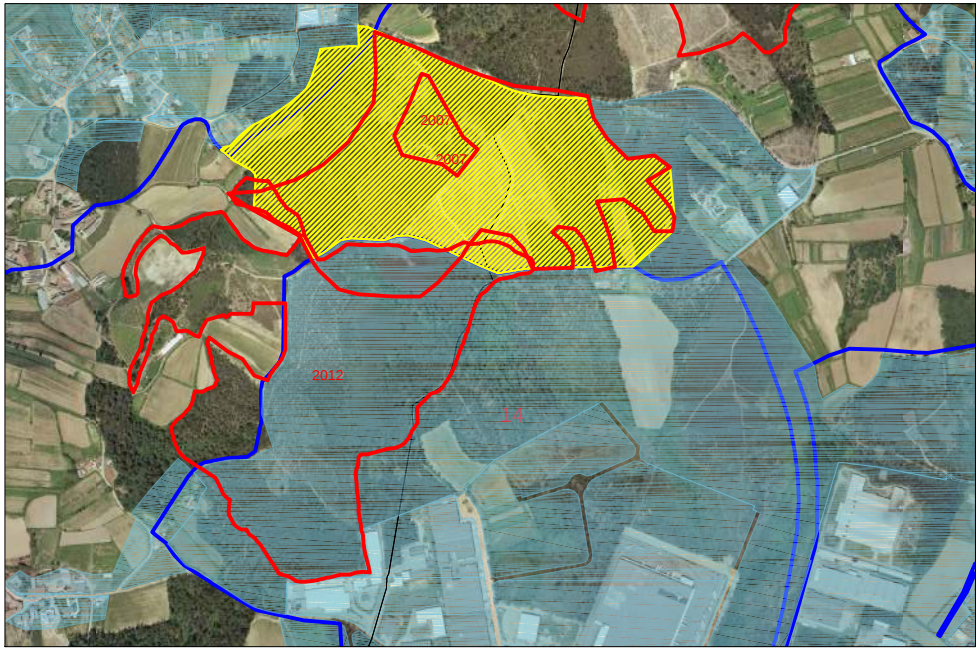

Ortofotomapa 2003

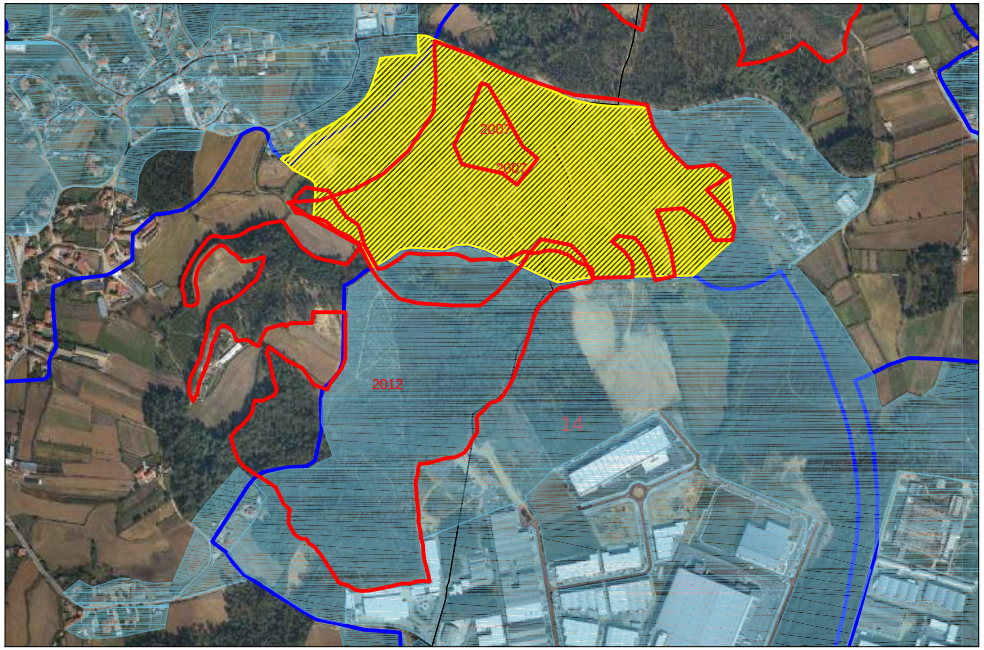

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 15

Freguesia: União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Ano do Incêndio: 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: A parte do polígono da área ardida que se sobrepõe ao perímetro urbano proposto não tem dimensão significativa e não tem povoamento florestal.

Decisão: Aceite.

Observações:

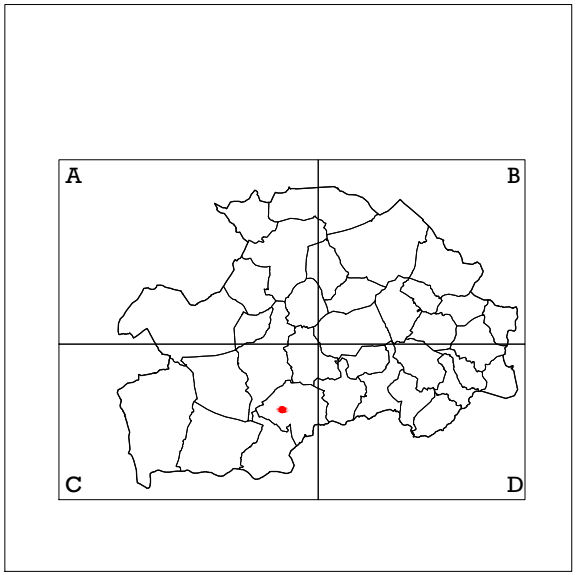

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

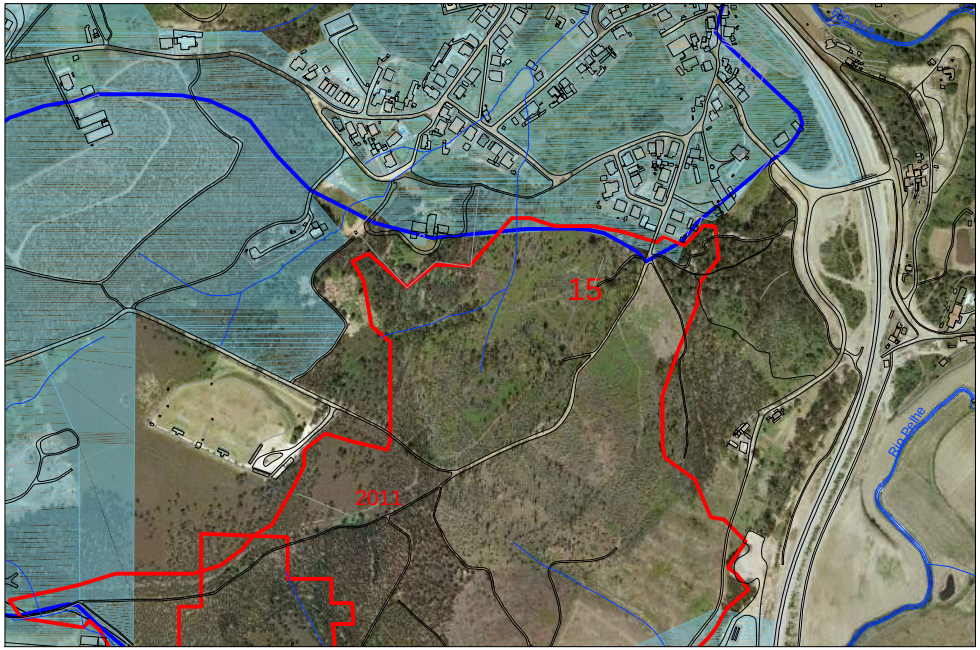

Ortofotomapa 2003

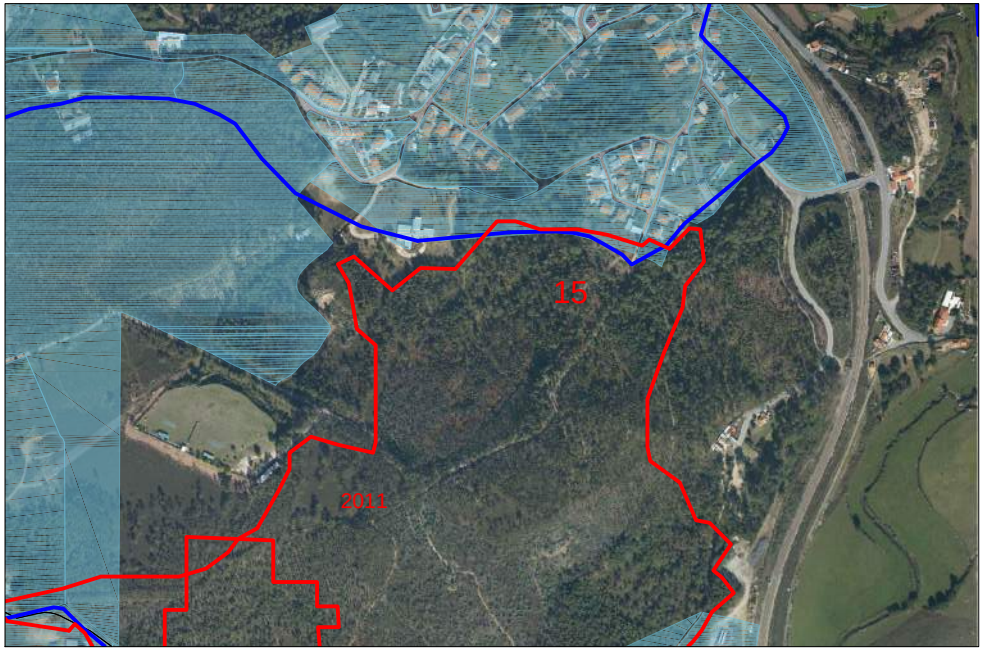

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 16

Freguesia: Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Ano do Incêndio: 2005, 2010, 2011 e 2012

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, mas também a espaços de povoamento florestal, não inseridos em perimetro urbano do PDM em vigor **.** A restrição aplica-se na parte correspondente ao solo rural com povoamento florestal (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite parcialmente.

Observações:

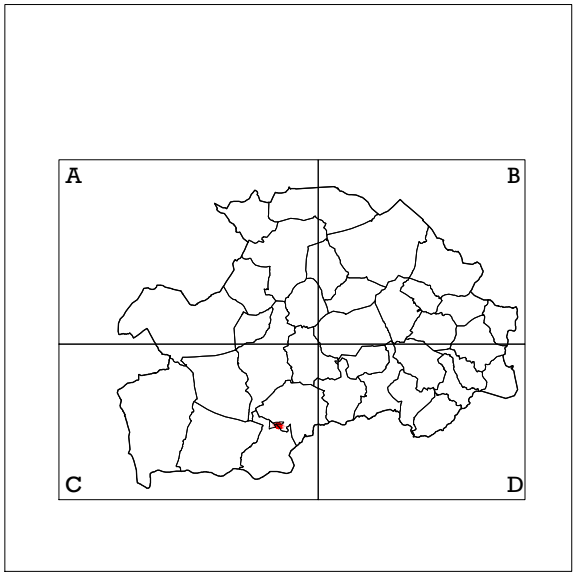

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

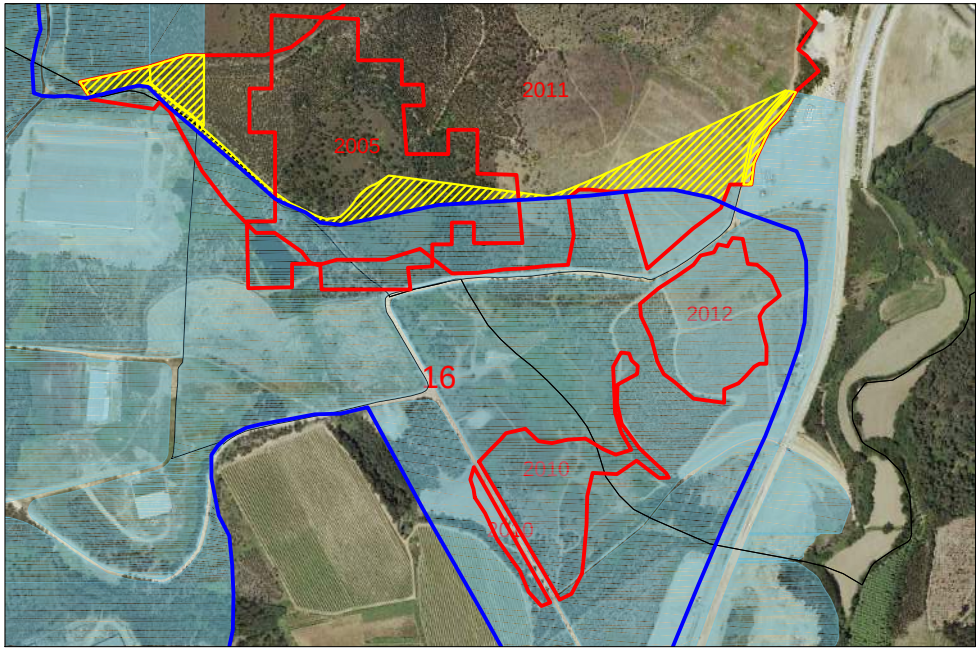

Ortofotomapa 2003

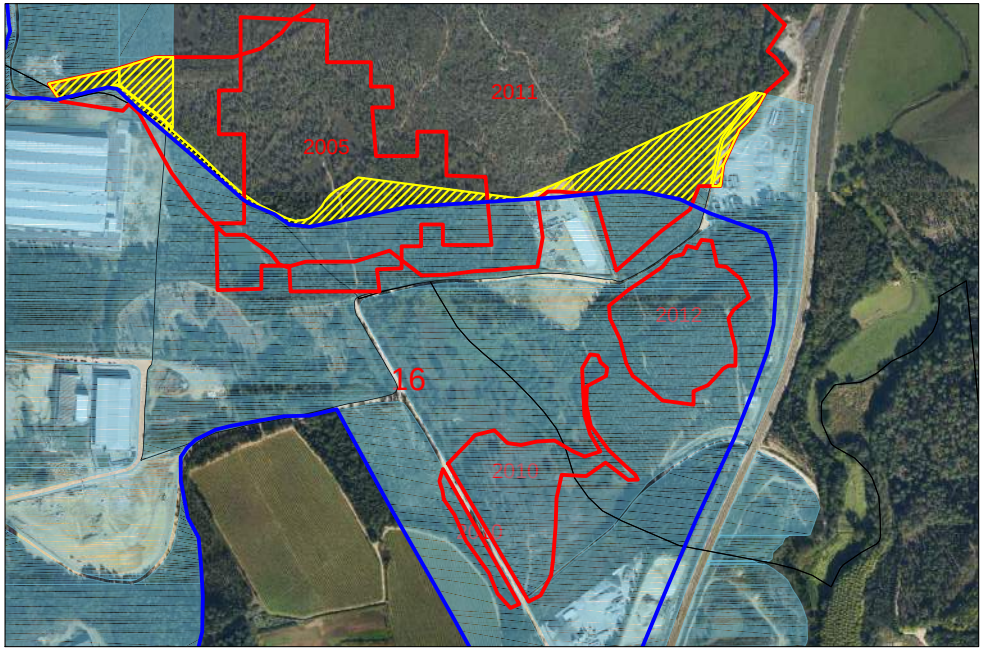

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: **C**

Código: 17 e 18

Freguesia: Ribeirão e Lousado

Ano do Incêndio: 2005, 2006 e 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia de ortofotomapas e visita ao local

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, mas também a espaços de povoamento florestal, exteriores ao perímetro do PDM em vigor **.** A restrição aplica-se na parte correspondente ao solo rural com povoamento florestal (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite parcialmente.

Observações:

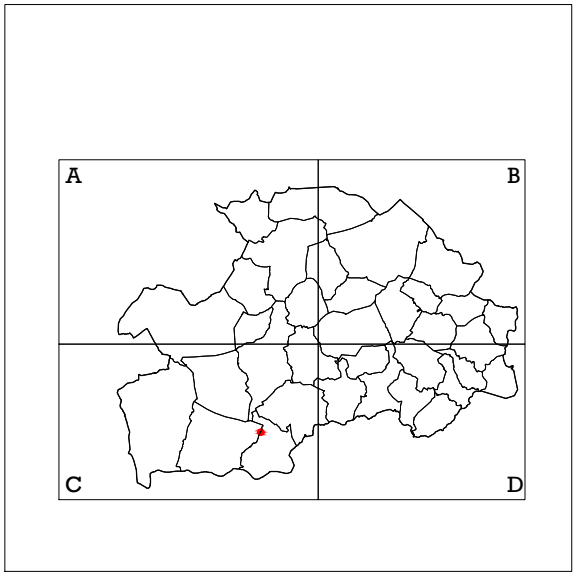

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

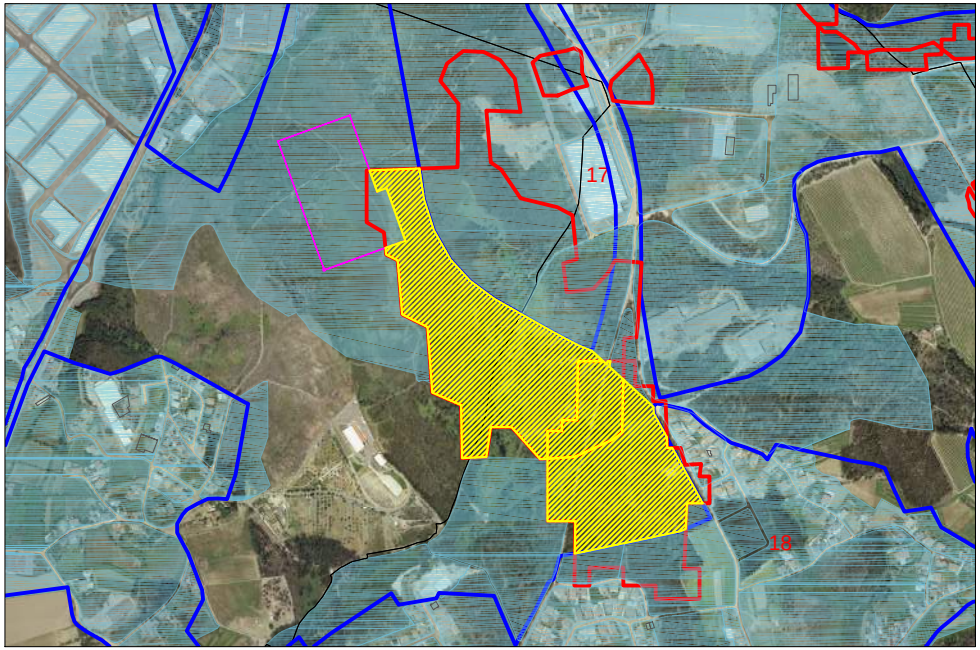

Ortofotomapa 2003

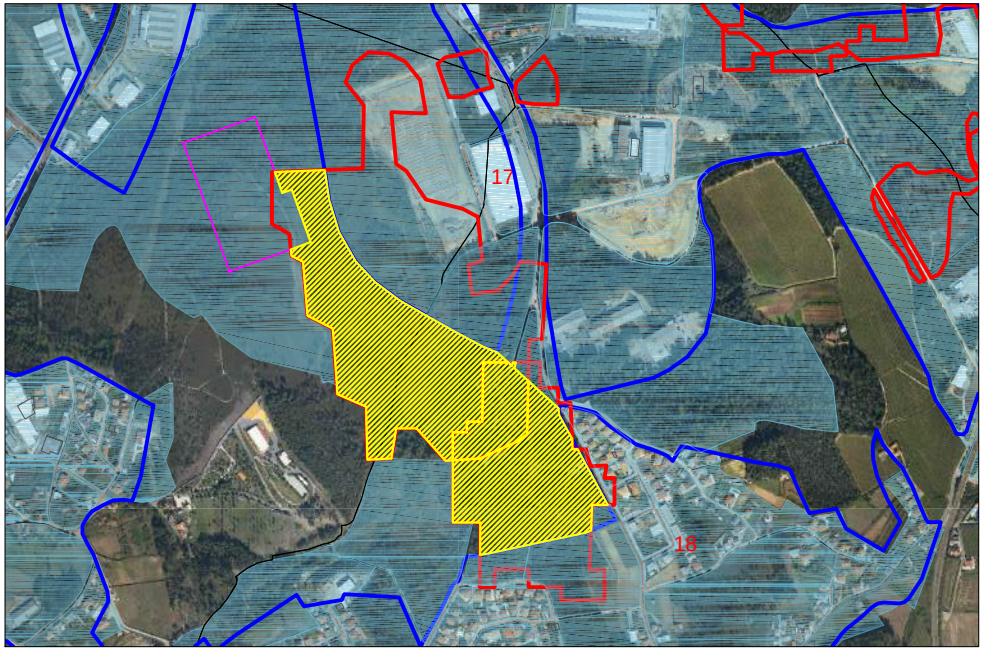

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

N

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite.

0 100 200 300m

Carta: B

Código: 19

Freguesia: União das Freguesias de Vale (São Cosme) Telhado e Portela e União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Ano do Incêndio: 2008, 2009 e 2013

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida situado a poente da EN 14 se sobrepõe a perímetro urbano do PDM em vigor, enquanto os polígonos situados a nascente, correspondem a povoamento florestal, não inserido no perímetro do PDM em vigor . A restrição aplica-se na parte correspondente ao solo rural com povoamento florestal (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite parcialmente.

Observações:

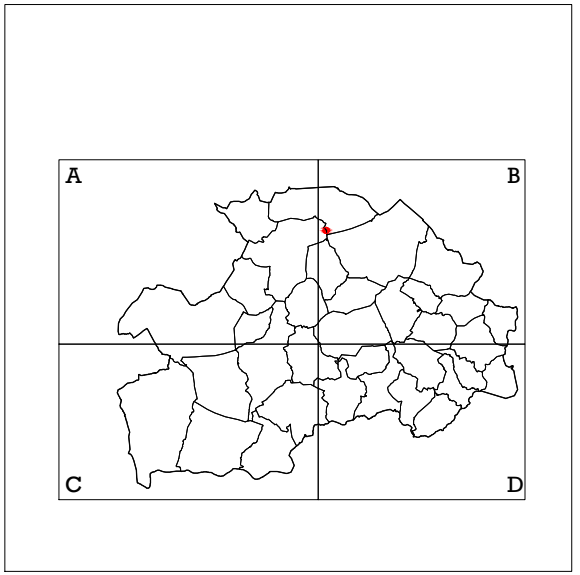

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

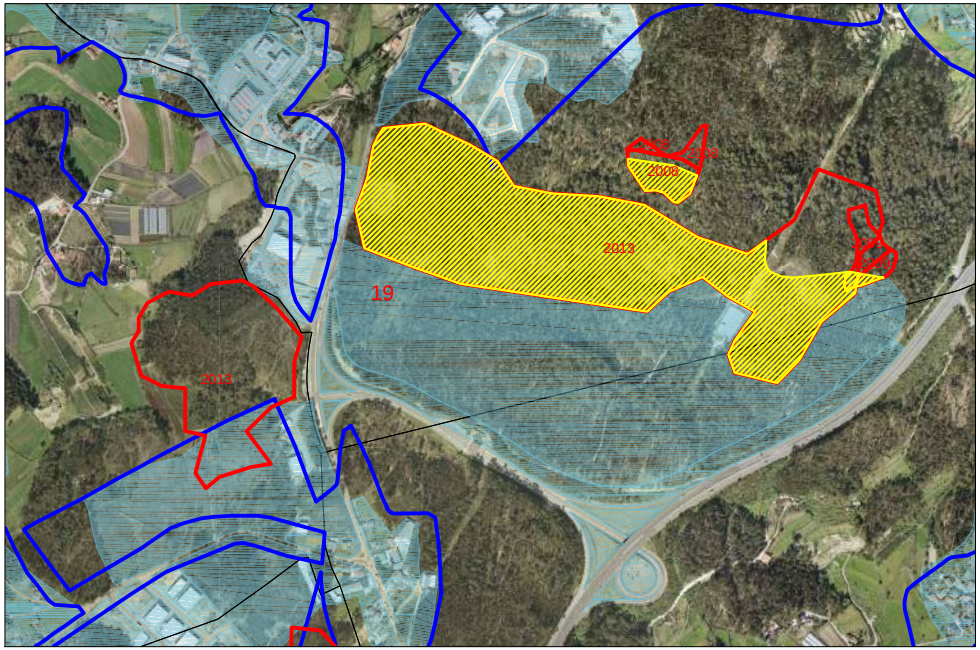

Ortofotomapa 2003

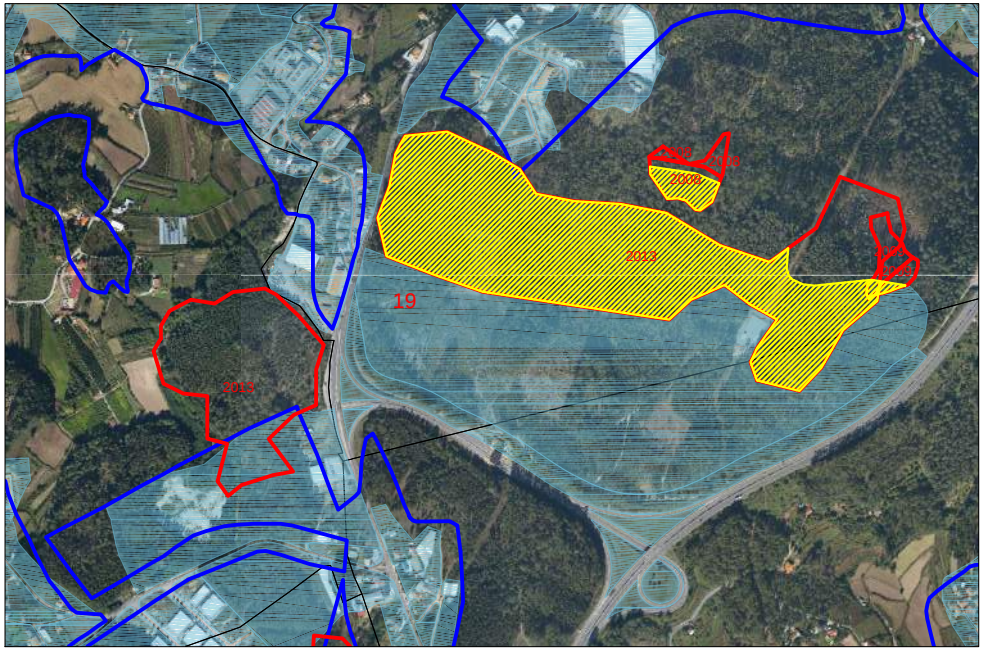

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: **B**

Código: 20

Freguesia: União das Freguesias de Vale (São Cosme) Telhado e Portela

Ano do Incêndio: 2011

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

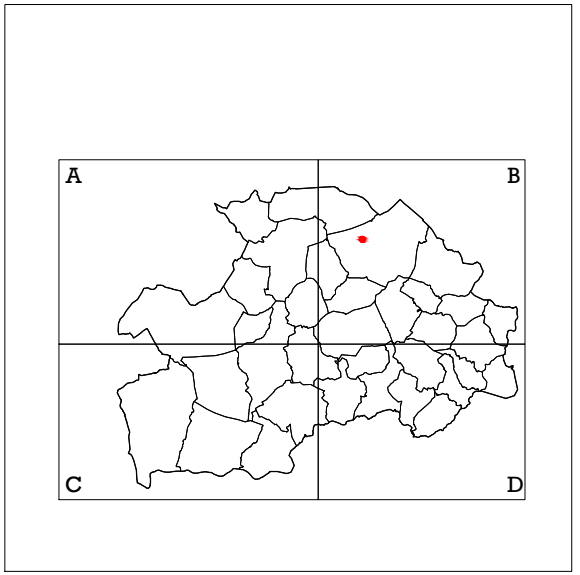

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

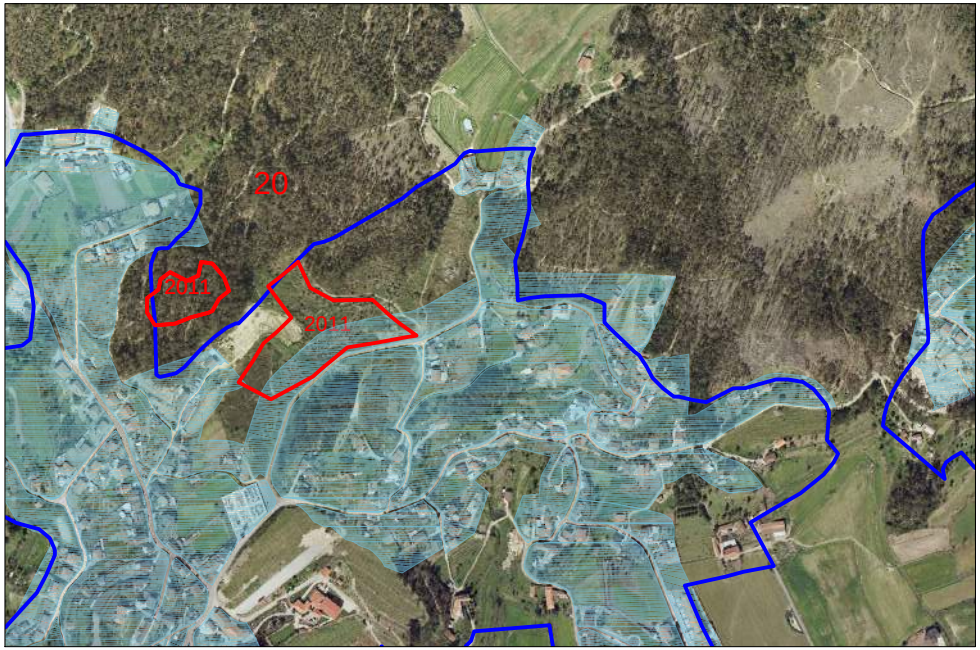

Ortofotomapa 2003

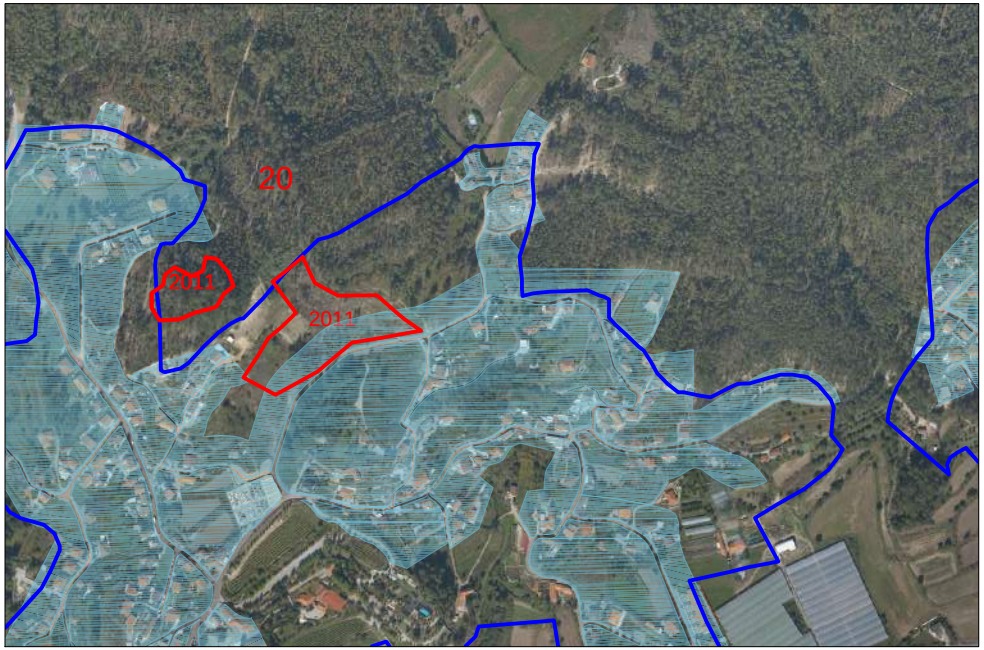

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: B

Código: 21

Freguesia: Joane

Ano do Incêndio: 2005, 2011 e 2013

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

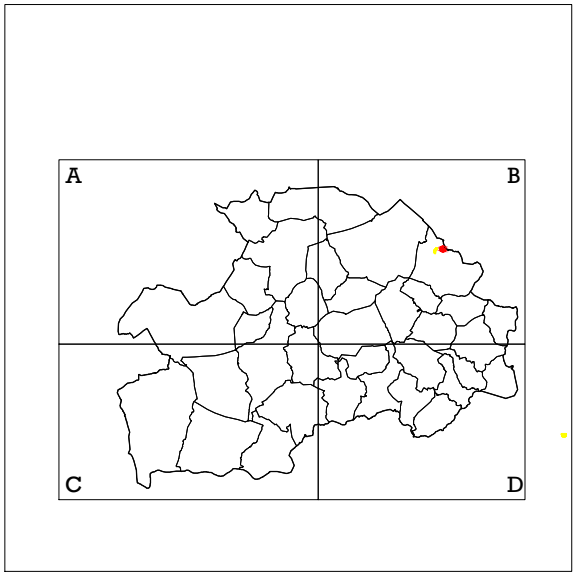

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

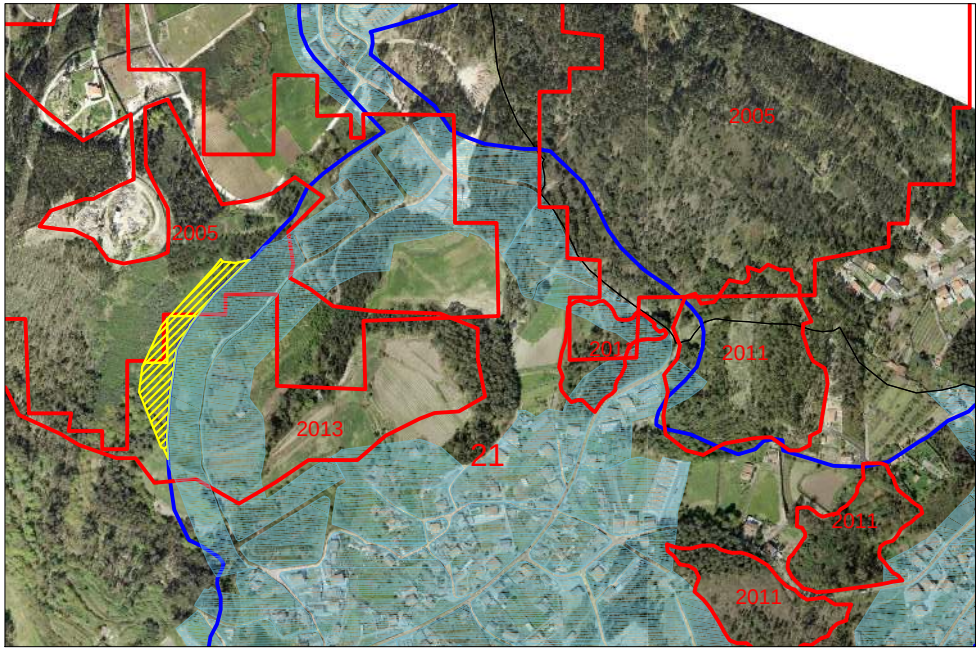

Ortofotomapa 2003

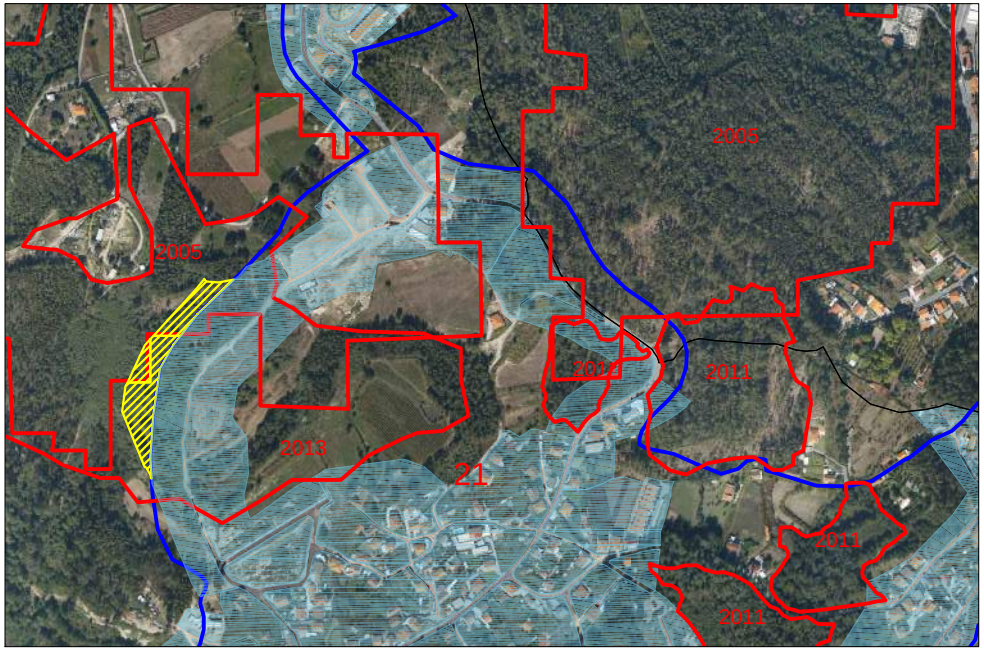

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Perímetro proposto eliminado

N

0 100 200 300m

Carta: **B**

Código: 22

Freguesia: Requião

Ano do Incêndio: 2007

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Foi decido rever o limite do perímetro proposto, pelo que deixa de haver conflito com a proposta de ordenamento.

Decisão: Aceite

Observações:

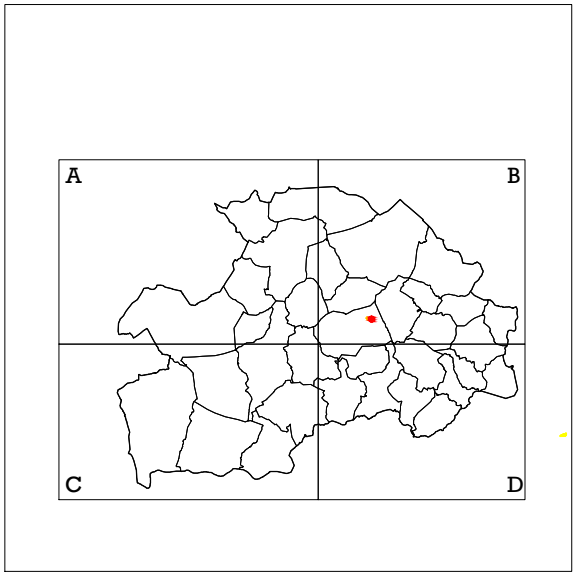

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

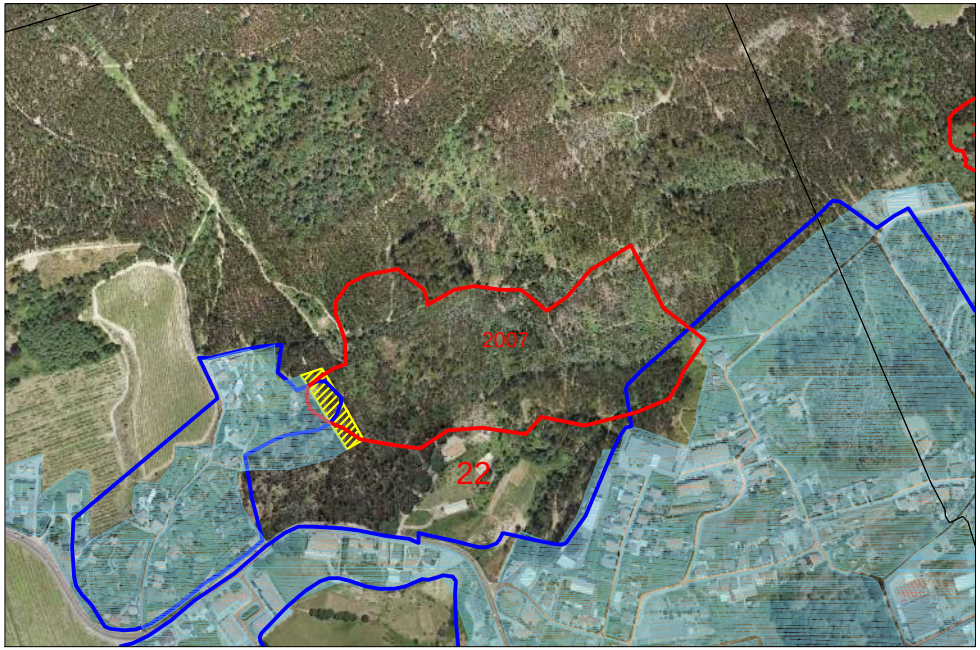

Ortofotomapa 2003

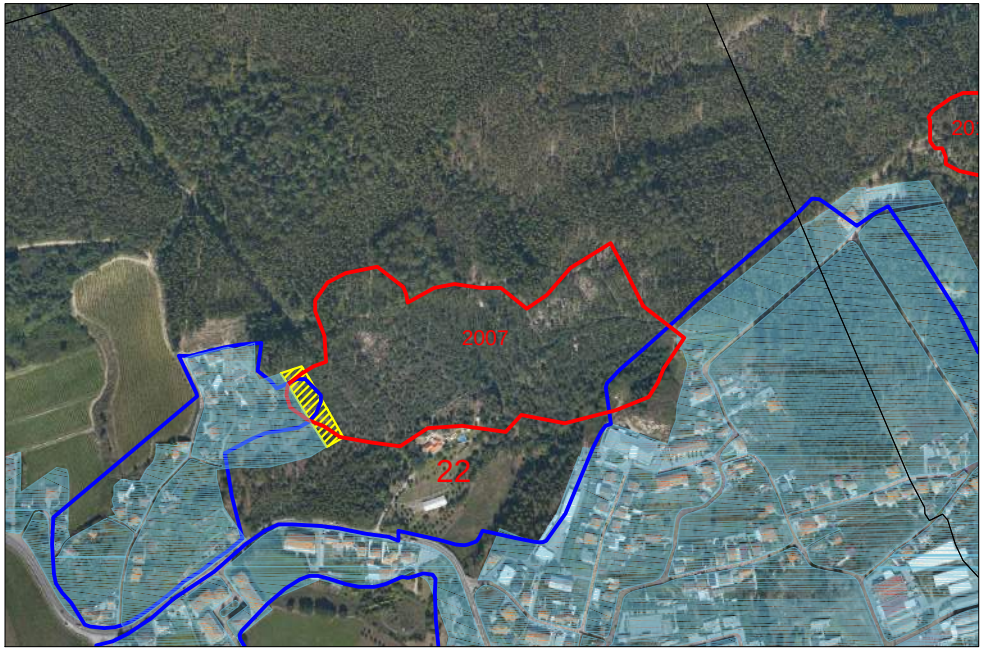

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Perímetro proposto eliminado

0 100 200 300m

Carta: **B**

Código: 23

Freguesia: Pedome

Ano do Incêndio: 2009

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com espaço canal adjacente ao perímetro urbano do PDM em vigor **.** A restrição não se aplica-se a solo urbano (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

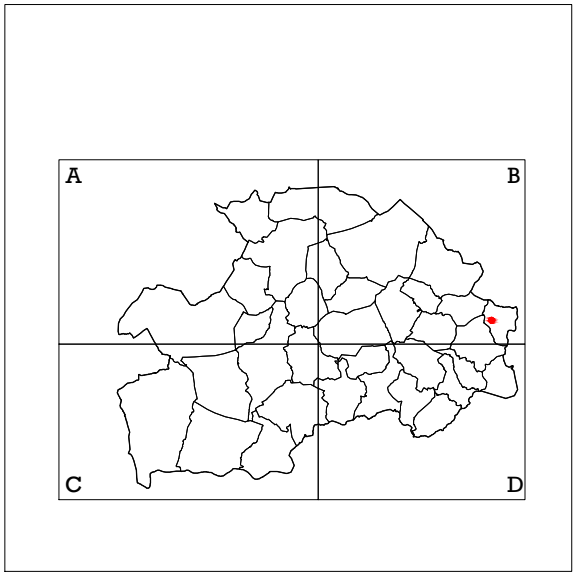

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

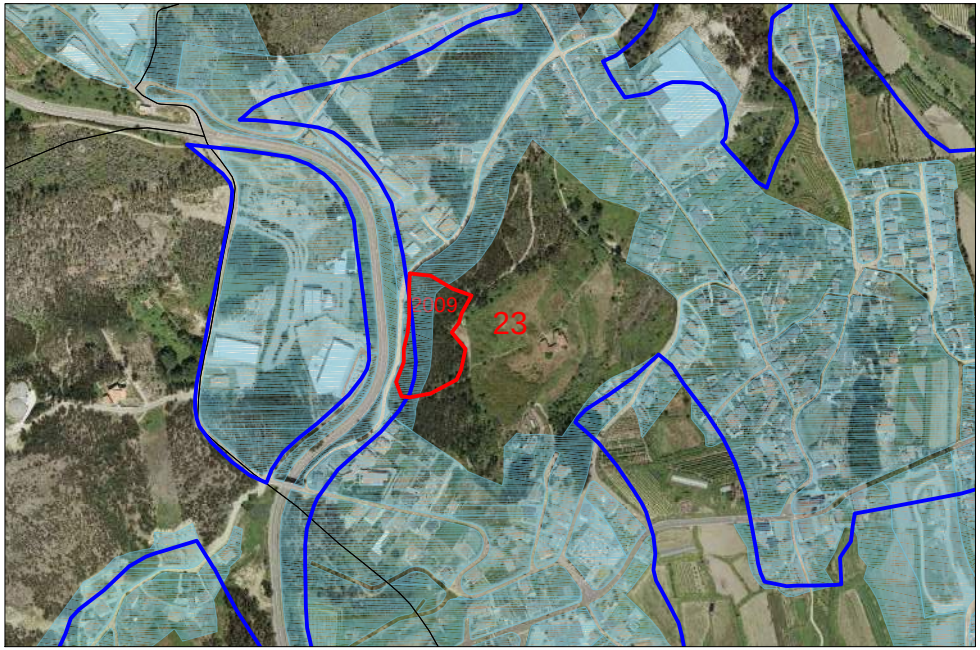

Ortofotomapa 2003

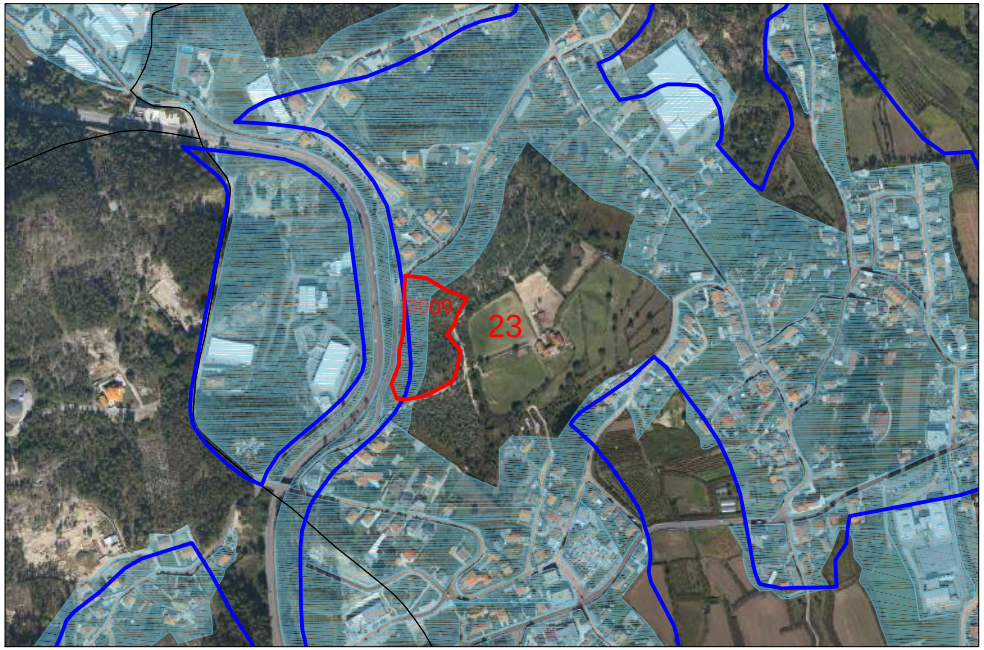

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: **B**

Código: 24

Freguesia: Castelões

Ano do Incêndio: 2010

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Foi decido rever o limite do perímetro proposto na área assinalada. Na parte restante o polígono da área ardida coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor, não se aplicando a restrição neste caso (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite

Observações:

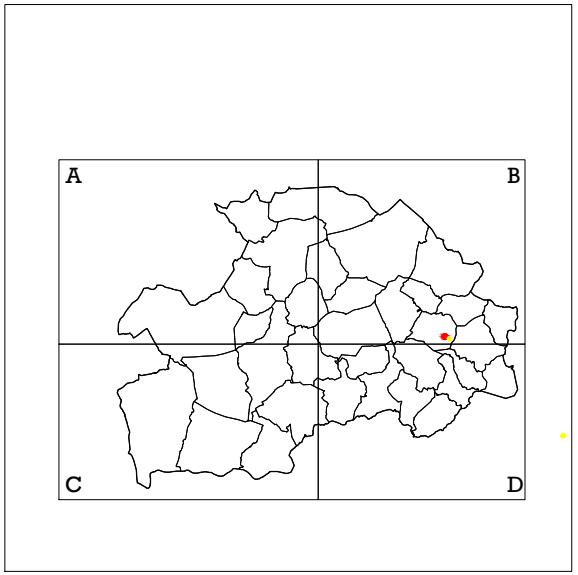

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

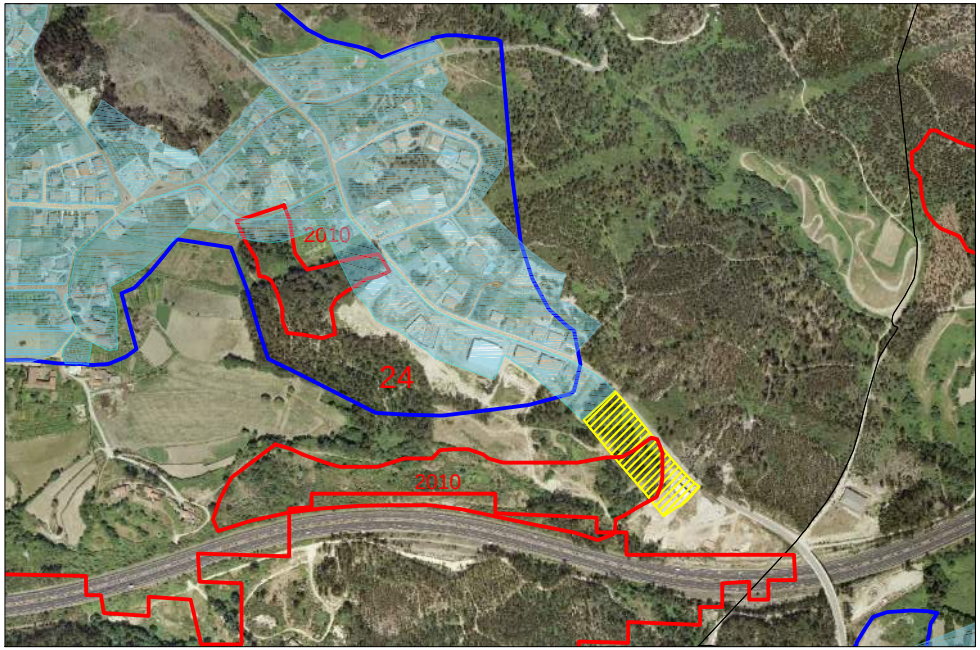

Ortofotomapa 2003

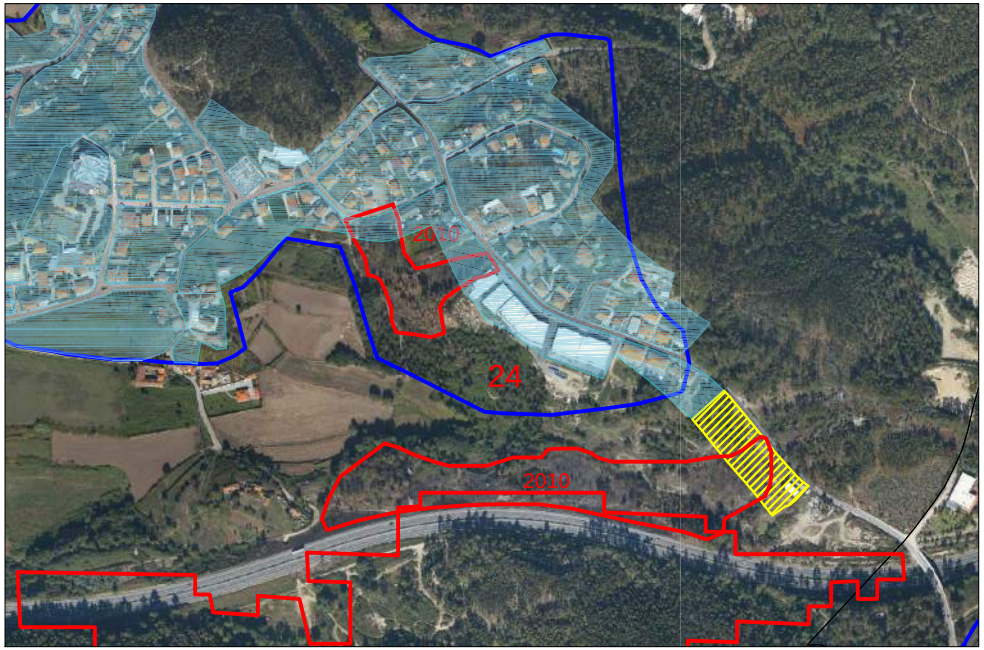

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Perímetro proposto eliminado após visita ao local.

0 100 200 300m

Carta: **D**

Código: 25

Freguesia: União das Freguesias de Ruivães e Novais

Ano do Incêndio: 2010

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

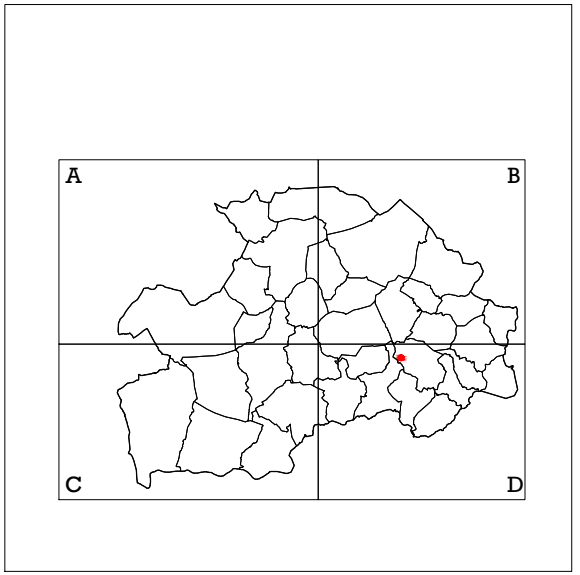

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida



Ortofotomapa 2003

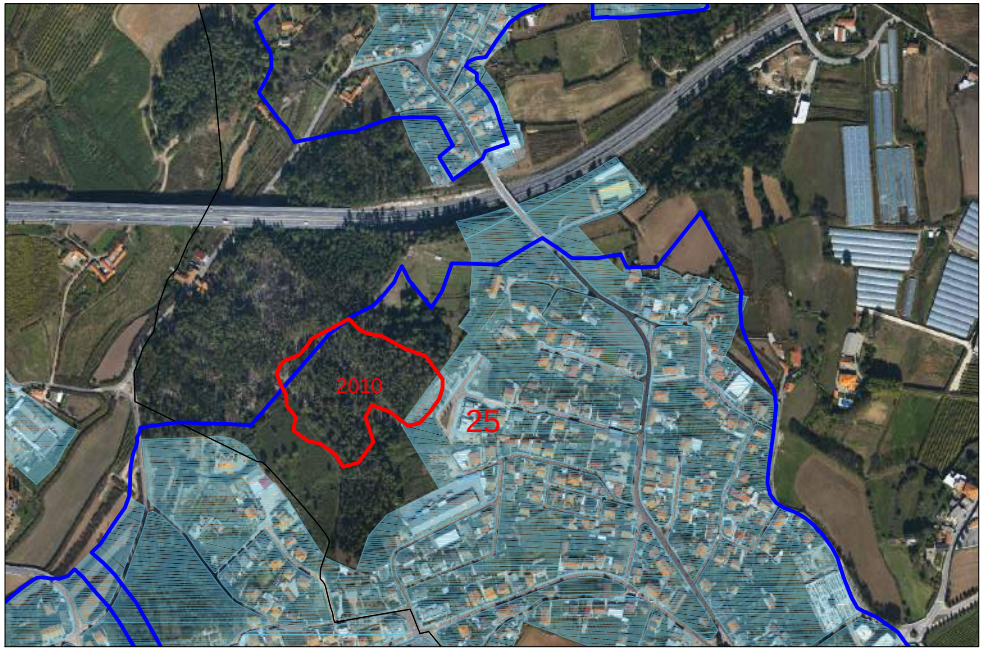

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: **D**

Código: 26

Freguesia: União das Freguesias de Ruivães e Novais

Ano do Incêndio: 2005

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: O eventual conflito entre a área ardida e o perímetro urbano proposto coincide com o perímetro urbano do PDM em vigor e com espaços já edificados, tendo havido erro de delimitação da área ardida . A restrição não se aplica-se (n.º 1 do artigo 1.º do DL 327/90 de 22/10, com a redação atual).

Decisão: Aceite.

Observações:

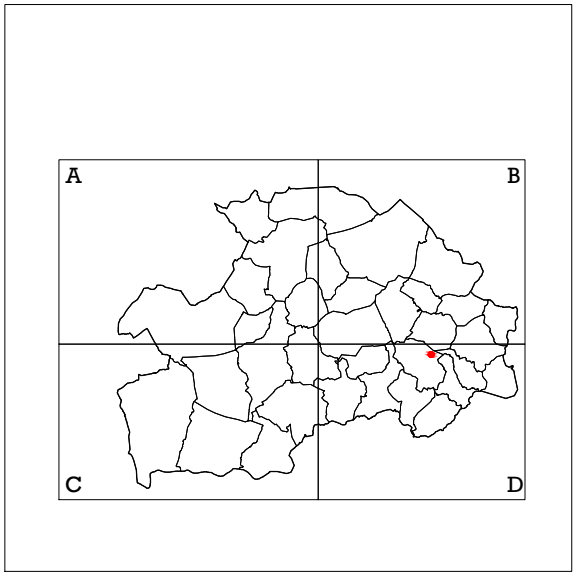

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

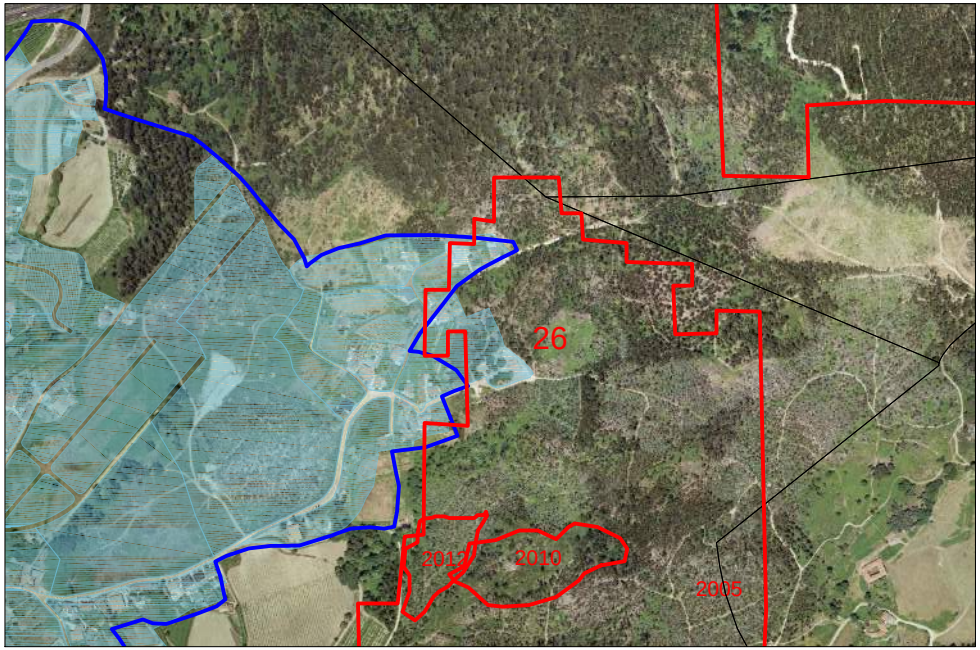

Ortofotomapa 2003

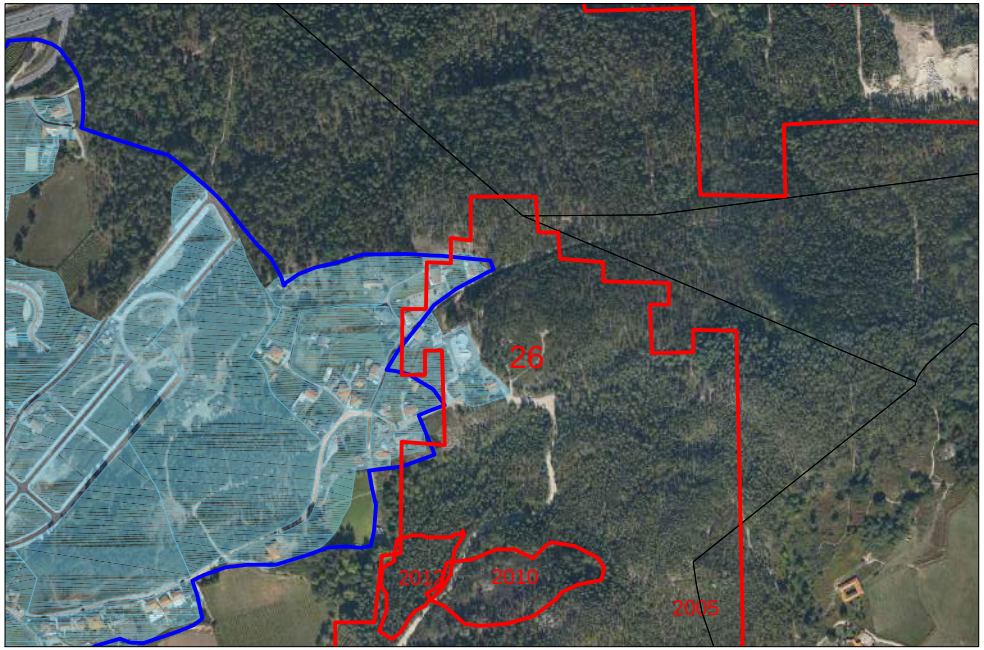

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: **D**

Código: 27

Freguesia: União das Freguesias de Ruivães e Novais

Ano do Incêndio: 2005

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Verifica-se que a área ardida se sobrepõe a espaços já edificados, devido a erro de delimitação. Contudo na zona assinalada no desenho o peímetro proposto foi ajustado de modo a evitar conflito.

Decisão: Aceite parcialmente

Observações:

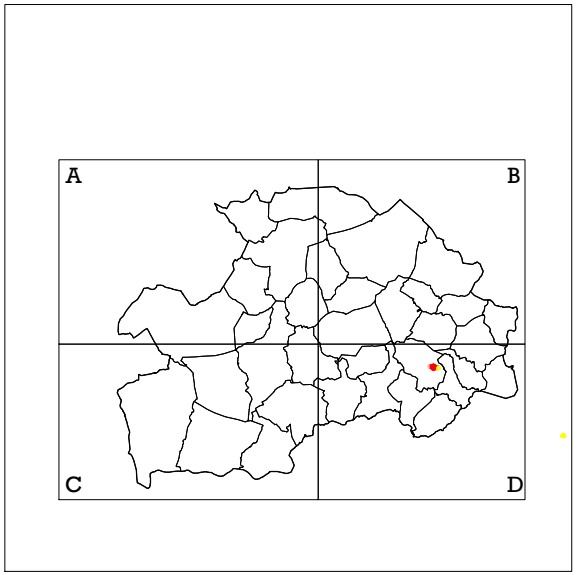

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

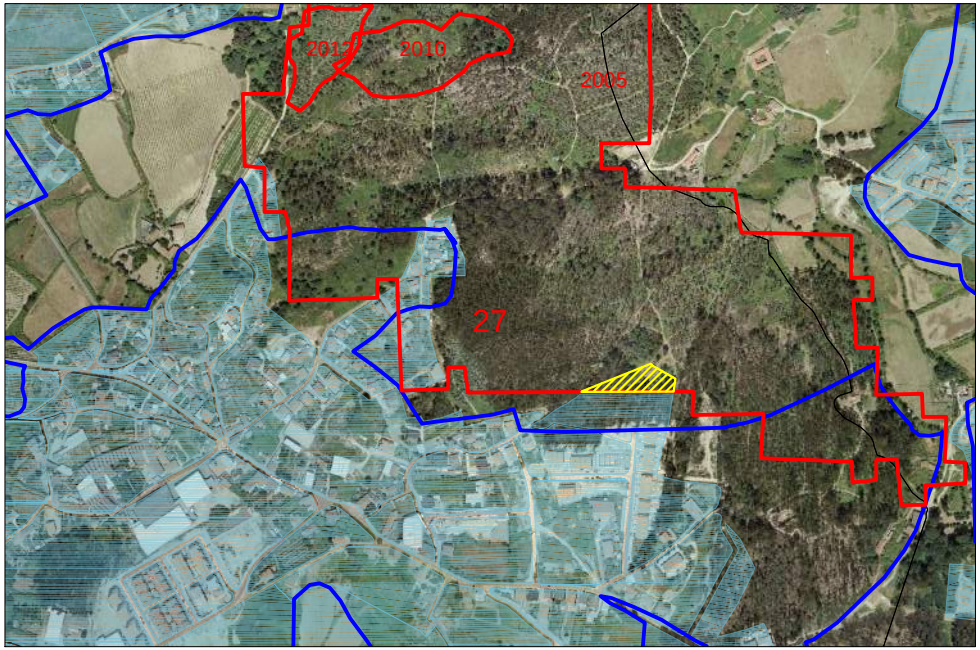

Ortofotomapa 2003

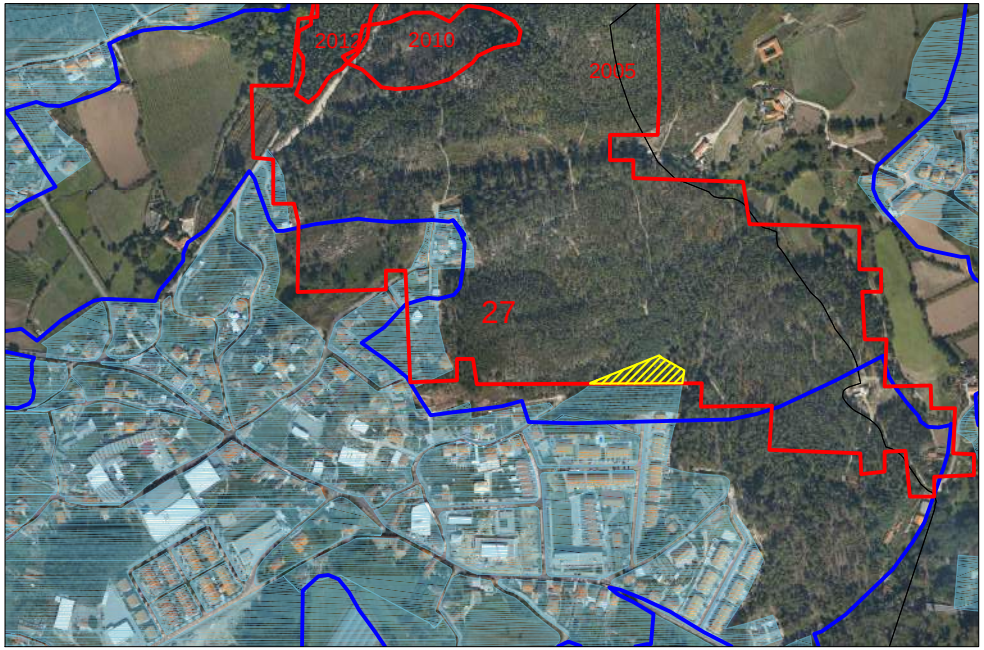

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

Proposta não aceite

N

0 100 200 300m

Carta: **D**

Código: 28

Freguesia: Riba de Ave

Ano do Incêndio: 2010

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia e de ortofotomapas.

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe principalmente a área não inserida em perímetro urbano do PDM em vigor, com povoamento florestal **.** A restrição aplica-se a nesta área.

Decisão: Não aceite.

Observações:

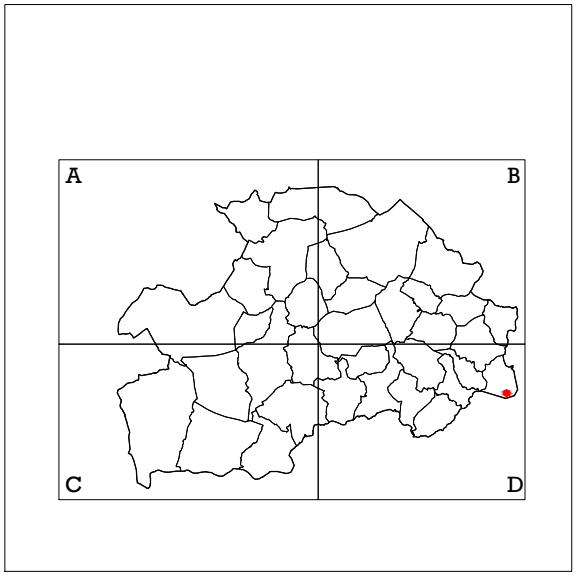

Enquadramento Esc: 1/350 000

Ago' 2014

Área Ardida

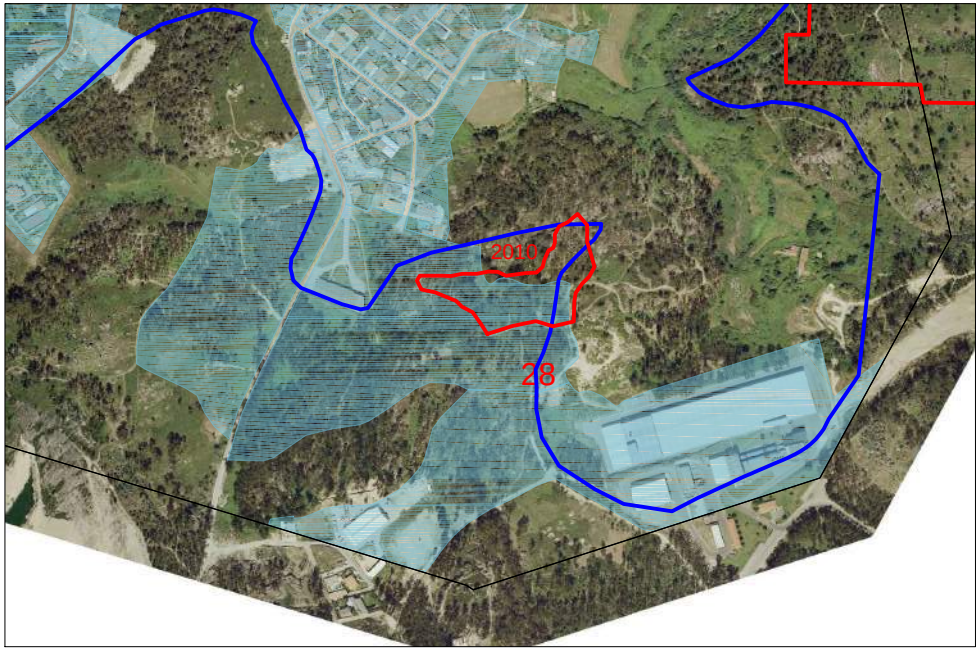

Ortofotomapa 2003

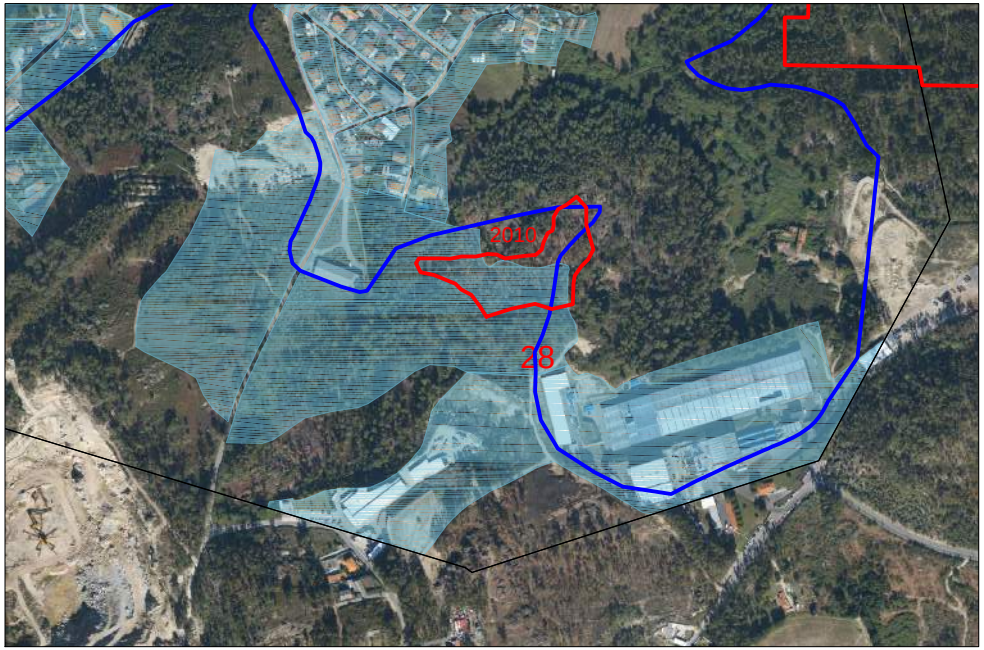

Ortofotomapa 2010

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

N

0 100 200 300m

Carta: C

Código: 29

Freguesia: Fradelos

Ano do Incêndio: 2012

Tipo de Confirmação: Análise de cartografia de ortofotomapas e verificação local.

Descrição e Justificação: Verifica-se que o polígono da área ardida se sobrepõe a espaços com povoamento florestal . A restrição aplica-se ao local por se considerar que é povoamento florestal.

Decisão: Não aceite.

Observações:

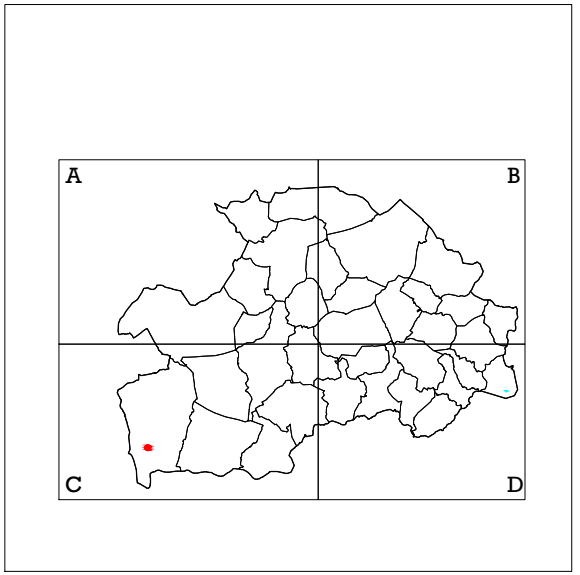

Enquadramento Esc: 1/350 000

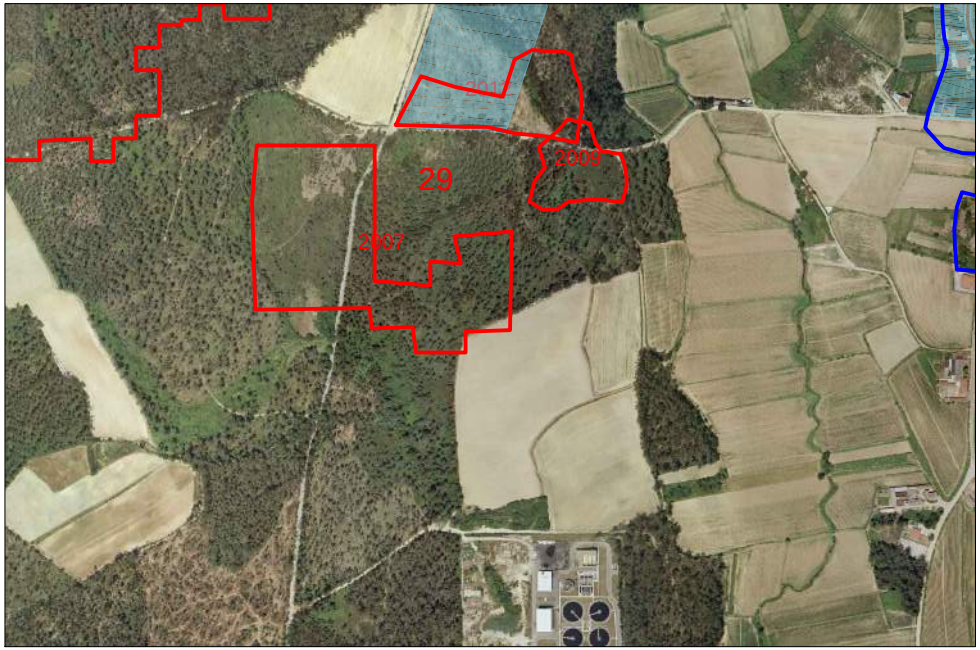

Ortofotomapa 2003

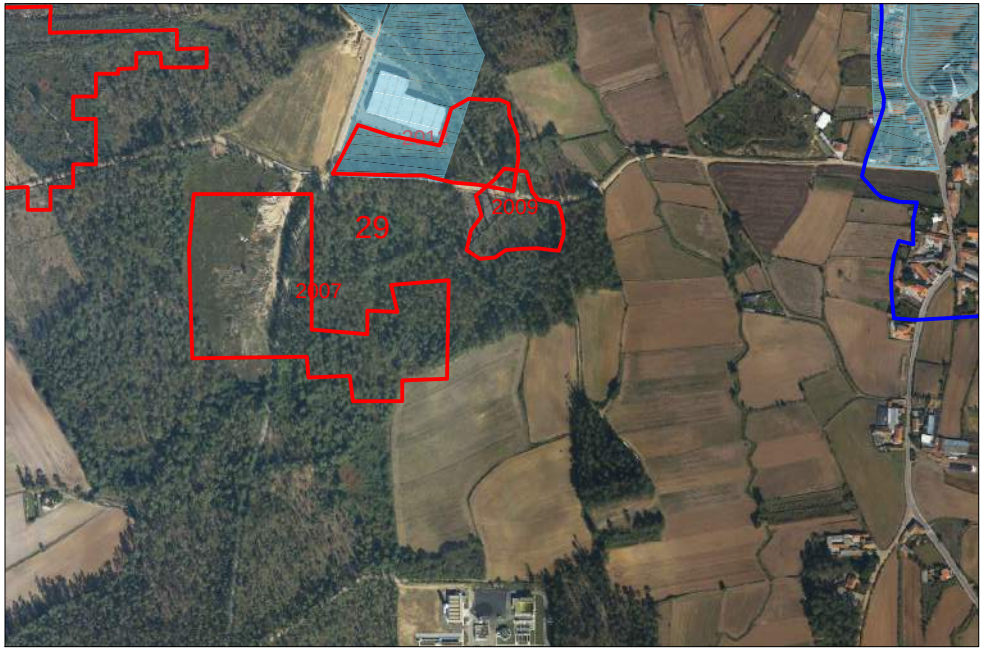

Ortofotomapa 2010

Área Ardida

Perímetro Urbano PDM94

Proposta de Solo Urbano

0 100 200 300m

Ago' 2014

Área Ardida

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO

ANEXO II _ Tabelas Síntese da Análise de Conflitos e Fichas (Perigosidade)

Situações de sobreposição de áreas com perigosidade de incêndio florestal a áreas edificadas consolidadas (dentro do buffer de 25m) não integradas no perímetro urbano em vigor							
Carta	**N.º Id.**	**Localização**	**Descrição e justificação da situação**	**Área de "conflito"**	**Observações ICNF**	**Área não aceite**	**Área justificável**
A	1A	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,41 ha	SU - ajustado ao muro/caminho e edificado	0,11 ha	0,30 ha
A	2B-1	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz		0,24 ha	Ajustado ao cadastro e caminho.		0,24 ha
A	2B-2	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz		0,04 ha	Ajustado ao edifício e logradouro		0,04 ha
A	3A	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz		0,12 ha	SU - ajustado ao edificado e logradouro.		0,12 ha
A	3C	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz	Área com compromisso legal (alvará de loteamento n.º 27/98)	0,08 ha	Alvará de loteamento/Carta de compromissos		0,08 ha
A	4C	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz	A área identificada corresponde a uma zona urbana estabilizada pelo loteamento com o alvará n.º 22/00, urbanizado e edificado na maioria dos lotes. A área de perigosidade em análise sobrepõe-se a lotes já edificados integrados em áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,04 ha	Alvará de loteamento de 2000/Carta de compromissos		0,04 ha
A	5B	U. F. Gondifelos, Cavalões e Outiz	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,02 ha	SU - ajustado ao edificado e logradouro.		0,02 ha
A	6B	Brufe		0,23 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado	0,11 h a	0,12 ha
A	7C	Brufe	A área identificada corresponde a um compromisso legalmente válido (Alvará de Loteamento n.º 15/2004). As obras de urbanização foram realizadas. O loteamento é constituído por um lote destinado a atividades económicas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,15 ha	Corrigir SU para ajustar à área do alvará /compromisso	0,03 ha	0,12 ha
A	7B1	Brufe		0,07 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado	0,02 ha	0,05 ha

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
A	7B2	Brufe	A área identificada corresponde a um compromisso legalmente válido (Alvará de Loteamento n.º 15/2004). As obras de urbanização foram realizadas. O loteamento é constituído por um lote destinado a atividades económicas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,02 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado	0,02 ha	
A	8B	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário	As áreas em análise tem infraestruturas essenciais e caraterísticas morfológicas idênticas às do tecido urbano envolvente. Estando parte desta área inserida dentro do perímetro das áreas edificadas consolidadas, a proposta de ordenamento qualifica ainda como Verde Urbano parte dessa área. Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento da revisão do plano atendendo à qualificação funcional proposta para o local.	0,38 ha	Corrigir SU - passa para espaço verde de enquadramento.	0,35 ha	0,03 ha
A	9A	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,01 ha	SU - ajustado no limite do logradouro.		0,01 ha
A	10B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,20 ha	SU - ajustado no limite do logradouro (<20m)		0,20 ha
A	11B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		1,08 ha	Corrigir SU - Ajustar até 5 m do edificado	0,88 ha	0,20 ha
A	12B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,07 ha	Corrigir SU - Ajustar até 5 m do edificado	0,06 ha	0,01 ha
A	13B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,33 ha	Corrigir SU - Ajustar até 5 m do edificado	0,10 ha	0,23 ha
A	14B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,15 ha	Perigosidade sobre edificado		0,15 ha
A	15B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	A área em análise tem infraestruturas essenciais e caraterísticas morfológicas idênticas às do tecido urbano envolvente. Estando parte desta área inserida dentro do perímetro das áreas edificadas consolidadas, a proposta de ordenamento qualifica ainda parte da mesma como Verde Urbano. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento, atendendo àqualificação funcional proposta para o local. .	0,45 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao cadastro	0,27 ha	0,18 ha
A	15B1	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,16 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro em vigor	0,16 ha	

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
A	16B1	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,10 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao Cadastro	0,09 ha	0,01 ha
A	16B2	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,07 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao cadastro	0,04 ha	0,03 ha
A	17B	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,36 ha	Edificado e logradouro		0,36 ha
A	18A	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,04 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar.	0,01 ha	0,03 ha
A	19A-1	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,005 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,0025 ha	0,0025 ha
A	19A-2	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,04 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar.	0,037 ha	0,003 ha
A	20A	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,005 ha	Edificado e logradouro		0,005 ha
A	21B-1	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,10 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,10 ha	
A	21B-2	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Área com compromisso legal (alvará n.º 22/97)	0,06 ha	Carta de compromisso - alvará de 1997		0,06 ha
A	21B-3	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,12 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,11 ha	0,01 ha
A	21B-4	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,22 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,12 ha	0,10 ha
A	21B-5	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,06 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro em vigor	0,06 ha	

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
A	22B	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,02 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro em vigor	0,02 ha	
B	23C	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	A área identificada é um espaço intersticial entre áreas edificadas consolidadas e corresponde a um compromisso legalmente válido (licenciamento de construção n.º 112/2010). Ainda o alvará 2/2013. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,09 ha	Compromisso - processo de 2010. Conferida a carta de perigosidade em vigor à data, confirma-se não estar abrangida pela restrição de perigosidade.		0,09 ha
B	24B	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,16 ha	SU - Edificado e logradouro		0,16 ha
B	25B	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures			SU - Conflito eliminado anteriormente		
B	26B1	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,16 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,13 ha	0,03ha
B	26B2	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,06 ha	recua para limite 94	0,06 ha	
B	27B1	U. F. Vale(São Cosme), Telhado e Portela		0,19 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,10 ha	0,09 ha
B	27B2	U. F. Vale(São Cosme), Telhado e Portela		0,05 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,05 ha	
B	28B	Cruz		0,08 ha	Recua ao edificado e logradouro	0,08 ha	
B	29A1	Cruz		0,04 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro em vigor	0,13 ha	0,01 ha
B	29A2	Cruz		0,13 ha	Recua e elimina o conflito	0,03 ha	

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
B	30B	Cruz		0,32 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro e até 5 m do edificado	0,31 ha	0,02 ha
B	31A	Vale (São Martinho)		0,02 ha	Edificado e logradouro		0,02 ha
B	32B	Requião		0,04 ha	Pixels isolados - 200 m²		0,04 ha
B	33B	Requião		0,08 ha	Corrigir SU - Recuar até ao compromisso de loteamento (Alv. 34/98) e edificado	0,08 ha	
B	34B1	Requião		0,02 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro e até 5 m do edificado	0,02 ha	
B	34B2	Requião		0,02 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro e até 5 m do edificado	0,02 ha	
B	35B	U. F. Vale(São Cosme), Telhado e Portela		0,03 ha	Corrigir SU - Recuar até ao perímetro em vigor e via	0,03 ha	
B	36B	U. F. Vale(São Cosme), Telhado e Portela		0,08 ha	SU - ajustado ao edificado e logradouro		0,08 ha
B	37B	Joane		0,56 ha	SU - Espaço edificado < 50m		0,56 ha
B	38C	Joane	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas, com a execução do compromisso legalmente válido (licenciamento de construção n.º LC-Hab n.º 156/2010) e Proc nº 7407/03) Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,02 ha	SU - Compromisso anterior a 2007		0,02 ha
B	39B	Vermoim		0,03 ha	SU - Com edificado		0,03 ha

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
B	40B-1	Mogege	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,11 ha	SU - Compromisso (proc. 41/79 e 12129/97)		0,11 ha
B	40B-2	Mogege		0,14 ha	SU - Compromisso (proc. 41/79 e 12129/97)		0,14 ha
B	40B-3	Mogege		0,30 ha	Corrigir SU - Ajustar (à profundidade da área adjacente)	0,11 ha	0,19 ha
B	41A-1	Pedome		0,07 ha	Espaço entre edificações < 50m		0,07 ha
B	41A-2	Pedome		0,02 ha	Corrigir SU - até limite da perigosidade.	0,02 ha	
B	42A	Pedome		0,06 ha	SU - Edifício e logradouro		0,06 ha
B	43B	Pedome			SU - Sem conflito - já foi acertado anteriormente		
B	44B	Oliveira (Santa Maria)		0,16 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado	0,09 ha	0,07 ha
B	45A	Pedome			SU - Sem conflito - já foi acertado anteriormente		
B	46B1	Pedome		0,11 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado		0,11 ha
B	46B2	Pedome		0,06 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar até 5 m do edificado	0,06 ha	
C	47B	Fradelos		0,15 ha	Corrigir SU - ajustar conforme cartografia	0,08 ha	0,04 ha

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
C	48B1	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,43 ha	Corrigir SU - ajustar conforme cartografia	0,21 ha	0,22 ha
C	48B2	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,19 ha	Corrigir SU - ajustar conforme cartografia	0,10 ha	0,09 ha
C	49B	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,18 ha	Corrigir SU - ajustar conforme cartografia	0,17 ha	0,01 ha
C	50A	Vilarinho das Cambas		0,10 ha	Corrigir SU - ajustar conforme cartografia	0,10 ha	
C	51B	Vilarinho das Cambas		0,03 ha	SU - Edificado e logradouro - (Pixels de dimensão reduzida e isolados)		0,03 ha
C	52C	Vilarinho das Cambas	A área identificada corresponde a uma zona urbana estabilizada pelo loteamento com o alvará n.º 2/98, urbanizado e parcialmente edificado. No caso em análise, as área de perigosidade sobrepõe-se a lotes edificados e integrados em áreas de edificado consolidado. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta ea proposta de ordenamento.	0,21 ha	Corrigir SU - ajustar à área do conflito. Mantém-se em relação ao compromisso.	0,03 ha	0,18 ha
C	53B	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,74 ha	SU - Edificado e logradouro		0,74 ha
C	54				SU - Sem conflito - já foi acertado anteriormente		
A	55	U. F. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures		0,04 ha	Corrigir SU - ajustar à área do conflito	0,02 ha	0,02 ha
A	56	U. F. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei		0,02 ha	SU - Edificado e logradouro		0,02 ha
C	57A	U. F. Antas e Abade de Vermoim		0,04 ha	Corrigir SU - ajustar à área do conflito	0,04 ha	

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
C	58B-1	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,09 ha	Corrigir SU - ajustar à área do conflito	0,09 ha	
C	58B-2	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário		0,07 ha	SU - Edificado e logradouro		0,07 ha
C	59B	Ribeirão		0,07 ha	SU - Edificado e logradouro		0,07 ha
C	60B	Lousado		0,19 ha	Corrigir SU - ajustar ao perímetro em vigor	0,19 ha	
C	61B	U. F. Avidos e Lagoa	As áreas em análise tem infraestruturas essenciais e caraterísticas morfológicas idênticas às do tecido urbano envolvente. Estando parte desta área inserida dentro do perímetro das áreas edificadas consolidadas, a proposta de ordenamento qualifica ainda como Verde Urbano parte dessa área. Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento da revisão do plano atendendo à qualificação funcional proposta para o local.	0,05 ha	Corrigir SU - ajustar ao limite da via	0,05 ha	
D	62B	U. F. Avidos e Lagoa	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,14 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado e logradouro e compromisso (alvará n.º 36/2000)	0,04 ha	0,10 ha
D	63B1	U. F. Avidos e Lagoa		0,51 ha	Corrigir SU - ajustar até 5 m do edificado. Nota: Foi ajustado até espaço de atividades económicas, porque a parcela ficaria muito reduzida	0,41 ha	0,10 ha
D	63B2	U. F. Avidos e Lagoa		0,10 ha	Corrigir SU - Recuar e ajustar ao perímetro em vigor	0,10 ha	
D	64B	U. F. Ruivães e Novais		0,81 ha	Área envolvente à caoela a integrar em UOPG.		0,81 ha
D	65B-1	U. F. Ruivães e Novais		0,02 ha	Corrigir SU - ajustar ao perímetro em vigor	0,02 ha	
D	65B-2	U. F. Ruivães e Novais		0,32 ha	Corrigir SU - ajustar ao limite do loteamento	0,31 ha	0,01 ha

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
D	66B	Delães		0,04 ha	Corrigir SU - ajustar até ao edificado e ao perímetro em vigor.	0,04 ha	
D	67C	Delães	A área identificada corresponde a uma zona urbana estabilizada, pelo alvará de loteamento n.º 03/2001 em vigor e cujas obras de urbanização se encontram realizadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,04 ha	SU - compromisso do alvará 3/2001 Não tem conflito		0,04 ha
SU	68A	Bairro	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,03 ha	SU - Edificado e logradouro		0,03 ha
D	69B	Bairro		0,06 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado e logradouro.	0,06 ha	
D	70A	Bairro		1,2 ha	SU - Edificado e logradouro	0,06 ha	1,14 ha
D	71A	Bairro		0,38 ha	Corrigir SU - ajustar ao edificado.	0,38 ha	
D	72C	Oliveira (Santa Maria)	A área identificada corresponde a uma zona urbana estabilizada, pois coincide com um parque de estacionamento de uma unidade industrial legalmente construída As obras de urbanização estão realizadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,4 ha	Compromisso (edifício indsutrial - Parque de estacionamento existente)		0,4 ha
D	73A	Oliveira (Santa Maria)	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,06 ha	Corrigir SU - ajustar ao perímetro em vigor	0,06 ha	
D	74C	Riba de Ave	A área identificada corresponde a uma zona urbana estabilizada e com projeto de arquitetura aprovado através do processo n.º LC-CES n.º 7/2014, compreendendo as obras afetas a ampliação de um estabelecimento de ensino. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,4 ha	Compromisso (Estabelecimento de ensino existente)		0,4 ha
D	75B	Delães		0,09 ha	SU - Edificado e logradouro - espaço entre edifícios < 50m		0,09 ha

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
D	76A	Delães	No que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada tem as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas. Justifica-se, por isso, que se qualifique a área em causa como solo urbanizado e se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta e a proposta de ordenamento.	0,2 ha	SU - Logradouro - distância < 20m		0,2 ha
D	77B	Oliveira (Santa Maria)		0,07 ha	SU - Logradouro e cadastro		0,07 ha
D	78B	Riba de Ave		0,22 ha	Corrigir SU - ajustar ao cadastro	0,02 ha	0,2 ha
Área total analisada				16,11 ha		6,60 ha	9,55 ha
Número de casos analisados 97, dos quais 38 se considerou totalmente justificáveis, 33 parcialmente justificáveis e 26 não justificáveis.							
Identificação das situações de sobreposição de áreas com perigosidade de incêndio florestal a espaços urbanizáveis.							
Carta	**N.º Id.**	**Localização**	**Descrição e justificação da situação**				
B	D1	U. F. Arnoso de Sta Maria, Arnoso de Sta Eulália e Sezures	Esta área refere-se a uma zona com bons acessos, por se situar junto ao Nó de Cruz da A3 e, de acordo com a estratégia do Plano, pretende-se criar uma área destinada a atividades económicas, sujeita a programação, nos termos da unidade operativa de planeamento e gestão "UOPG 2.2- Área de Acolhimento Empresarial III", a qual tem como objetivo reforçar, a norte do concelho, a oferta de áreas para instalação de unidades industriais e outras atividades económicas. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
B	D2	U. F. Vale de São Cosme, Telhado e Portela					
B	D3	Pedome	É uma área qualificada como espaço residencial urbanizável, sujeita a programação de acordo com o estabelecido na unidade operativa de planeamento e gestão "UOPG 5.6 - Pedome". Trata-se de uma área sensível e na continuidade de aglomerados existentes na envolvente. Pretende-se preservar os elementos naturais existentes de acordo com a EEM da proposta de ordenamento - salvaguardas. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de reduzida dimensão. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
A	D4	Brufe	A área de expansão em análise está qualificada como espaço residencial urbanizável, sujeita a programação de acordo com o estabelecido na "UOPG 1.16 - Brufe ".Situada na contiguidade de áreas já edificadas está delimitada a norte pela ciclovia Famalicão - Póvoa de Varzim. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de reduzida dimensão, dado o seu enquadramento urbanistico. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
A e B	D5 e D6	Requião	É uma área localizada junto a um pólo industrial existente, próximo da cidade, com acesso a partir da ER206, a qual se pretende expandir de forma estruturada, de acordo com a programação prevista na unidade operativa de planeamento e gestaão "UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II". A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
A	D7	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário	A área onde ocorre o conflito está qualificado como um espaço residencial urbanizável e faz parte de uma unidade operativa de planeamento e gestão alargada designada como "UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e área adjacente", que tem como objetivos fundamentais a criação do Parque Biológico de Brufe, a colmatação das zonas urbanas que o limitam a sul, bem como, a preservação da Mata da Reguladora, a qual deve manter a unidade de parcela e a mata que integra EEM tal como previsto na proposta de ordenamento - salvaguardas. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
C	D8	U. F. Vila Nova Famalicão e Calendário	É uma área de expansão qualificada como espaço residencial urbanizável, sujeito a programação de acordo com o estabelecido na "UOPG 1.9 - Fontelo". Pretende-se expandir o núcleo urbano de Castela e criar vias de ligação estruturantes . As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta estão isoladas e são de reduzida dimensão. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
C	D9 e D10	Fradelos	A área corresponde a uma zona de expansão inserida na "UOPG 3.5 - Área de Acolhimento Empresarial IX", a qual tem como objetivo a estruturação de uma área aproximada de 27ha para estabelecer no local uma zona empresarial de elevada qualidade ambiental, que inclua serviços de apoio às atividades empresariais. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
C	D11	U. F. Esmeriz e Cabeçudos	Trata-se de uma área bem localizada próxima de uma das entradas da cidade e bem servida por acessos viários. De acordo com os objetivos da unidade operativa de planeamento e gestão "UOPG 1.5 – Área de Acolhimento Empresarial I" pretende-se a duplicação da via da Estrada Nacional 204 e a estruturação viária local de modo a permitir a instalação de empreendimentos comerciais, ou outras atividades compatíveis, que venham a valorizar e revitalizar a estrutura económica e social do concelho. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
C	D12	U. F. Esmeriz e Cabeçudos	A área corresponde a uma zona de expansão que permitirá reforçar a oferta de um pólo industrial já existente na parte sul do concelho onde se concentra um elevado número de unidades empresariais com forte dinâmica. De acordo com a programação da "UOPG 3.2 - Área de Acolhimento Empresarial VII" é objetivo desta proposta estruturar, ampliar e estabelecer no local uma zona empresarial de elevada qualidade, que inclua comércio e serviços complementares às atividades empresariais e o reforço do interface ferroviário destinado a mercadorias. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
C	D13	Ribeirão	A área corresponde a uma zona de expansão que permitirá reforçar e qualificar um pólo industrial já existente, ampliando a oferta de áreas que permita responder à dinâmica de procura crescente de unidades empresariais na zona sudoeste do concelho, e de acordo com a "UOPG 3.3 - Área de Acolhimento Empresarial VIII" procura-se estabelecer no local uma zona empresarial de elevada qualidade, que inclua serviços de apoio às atividades empresariais. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
C	D14 D15 e D16	U. F. Esmeriz e Cabeçudos	A área corresponde a uma zona de expansão que permitirá reforçar a oferta de um pólo industrial já existente na parte sul do concelho onde se concentra um elevado número de unidades empresariais com forte dinâmica. De acordo com a programação da "UOPG 3.2 - Área de Acolhimento Empresarial VII" é objetivo desta proposta estruturar, ampliar e estabelecer no local uma zona empresarial de elevada qualidade, que inclua comércio e serviços complementares às atividades empresariais e o reforço do interface ferroviário destinado a mercadorias. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
C	D17 e D18	U. F. Esmeriz e Cabeçudos	A área corresponde a uma zona de expansão de espaços residenciais e de acordo com a "UOPG 3.6 - Pé de Prata", esta expansão procura responder de forma estruturada à ocupação de uma zona com alguma pressão urbanística, pela proximidade de grandes áreas de concentração de atividades empresarias. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
D	D19 e D20	U. F. Seide, Landim e Requião	A área privilegiada pela sua localização junto do Nó de Seide de ligação à A7 e do respetivo ramal de ligação à ER206 e de acordo com a UOPG 5.5 - Área de Acolhimento Empresarial XI, pretende-se estruturar uma área aproximada de 32ha para disponibilizar áreas qualificadas para implantação de unidades empresarias nesta zona do concelho. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de dimensão reduzida. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
D	D21	U. F. Ruivães e Novais	A área corresponde a uma zona de expansão de espaços residenciais e de acordo com a "UOPG 4.2 - Área Central de Novais", esta expansão procura responder de forma estruturada à consolidação do núcleo urbano existente a norte e a constituição de um centro cívico, com equipamentos e áreas verdes. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de dimensão reduzida. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
D	D22	Oliveira (São Mateus)	A área corresponde a uma zona de expansão de espaços residenciais envolventes e de acordo com a "UOPG 4.5 - Área Central de Oliveira São Mateus", a urbanização deve ser compatibilizada com a salvaguarda de espaços de quintas, onde os elementos identitários devem manter-se para preservar a imagem e a memória do lugar. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de dimensão reduzida. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				
D	D23	Riba de Ave	Trata-se de uma área bem localizada por se encontrar junto à Via Intermunicipal e ao nó de ligação à vila de Riba de Ave e próximo do Nó da A7, cuja área, apesar de pouco significativa, tem boas caraterísticas para para a implantação de unidades empresariais. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de dimensão reduzida. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				

Carta	N.º Id.	Localização	Descrição e justificação da situação	Área de "conflito"	Observações ICNF	Área não aceite	Área justificável
D	D24	Oliveira (Santa Maria)	A área corresponde a uma zona de expansão de espaços residenciais e de acordo com a "UOPG 4.7 – Área Central de Oliveira Santa Maria", esta expansão destina-se essencialmente a estruturar o centro cívico da freguesia melhoranda a relação e acessibilidade entre os equipamentos e espaços públicos existentes. As áreas de perigosidade das classes alta e muito alta são isoladas e de dimensão reduzida estando contidas pelo aglomerdao envolvente. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.		Alteração dos limites da UOPG de modo a incluir a perigosidade em área urbanizável		
D	D25	Riba de Ave	UOPG 4.6 - Área de Acolhimento Empresarial X tem por objetivo Estruturar uma área aproximada de 26ha e constituir uma zona empresarial de elevada qualidade ambiental, bem como de serviços de apoio às atividades empresariais. A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.				
C	D26	Lousado	A área corresponde a uma zona de expansão que permitirá reforçar a oferta de um pólo industrial já existente na parte sul do concelho onde se concentra um elevado número de unidades empresariais com forte dinâmica. De acordo com a programação da "UOPG 3.2 - Área de Acolhimento Empresarial VII" é objetivo desta proposta estruturar, ampliar e estabelecer no local uma zona empresarial de elevada qualidade, que inclua comércio e serviços complementares às atividades empresariais e o reforço do interface ferroviário destinado a mercadorias. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento e urbanização e de medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.		Esta UOPG inclui ainda D12, D14, D15, D16		
C	D27	Lousado					
D	D29	U. F. Ruivães e Novais	A área em causa, faz parte da área delimitada na UOPG 4.10 - Calvário e abrange toda a zona envolvente à Capela do Calvário. Esta UOPG inclui espaços situados a nascente afetos à área de proteção da Estação Arqueológica de Perrelos e a poente/norte, áreas a qualificar como espaços residenciais. Pretende-se que a intervenção permita requalificar os espaços livres envolventes à capela. A execução será realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor, tendo em vista a adoção de soluções adequadas de estruturação viária, de loteamento, urbanização e salvaguarda dos valores patrimoniais e medidas estruturais de redução de risco de incêndio florestal que, sempre que se justifique, devem preceder a edificabilidade.				

Ficha: 1

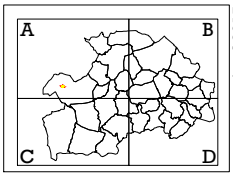

jun´ 2015

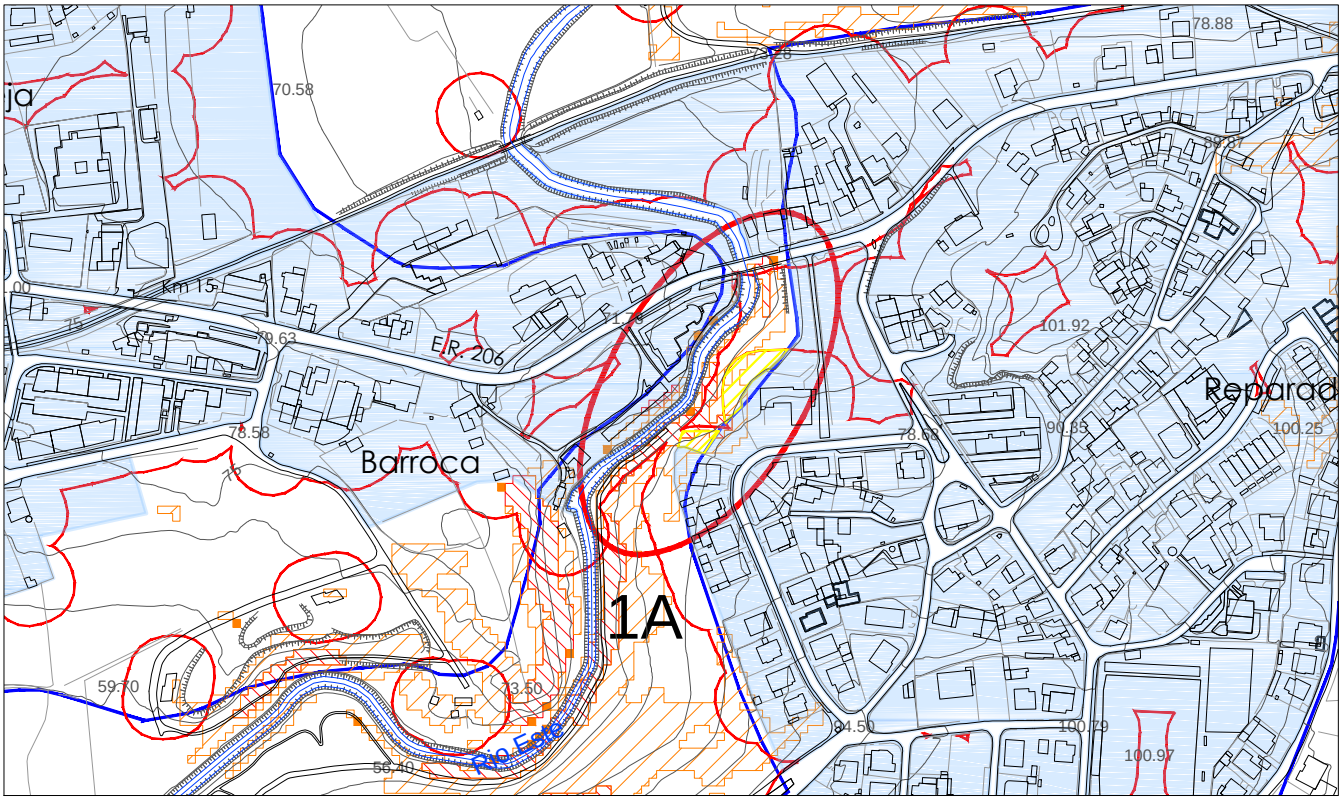

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.41 ha
Área justificavél: 0.30 ha

Ficha: 2

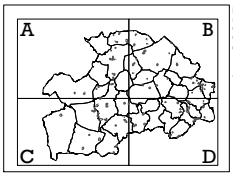

jun´ 2015

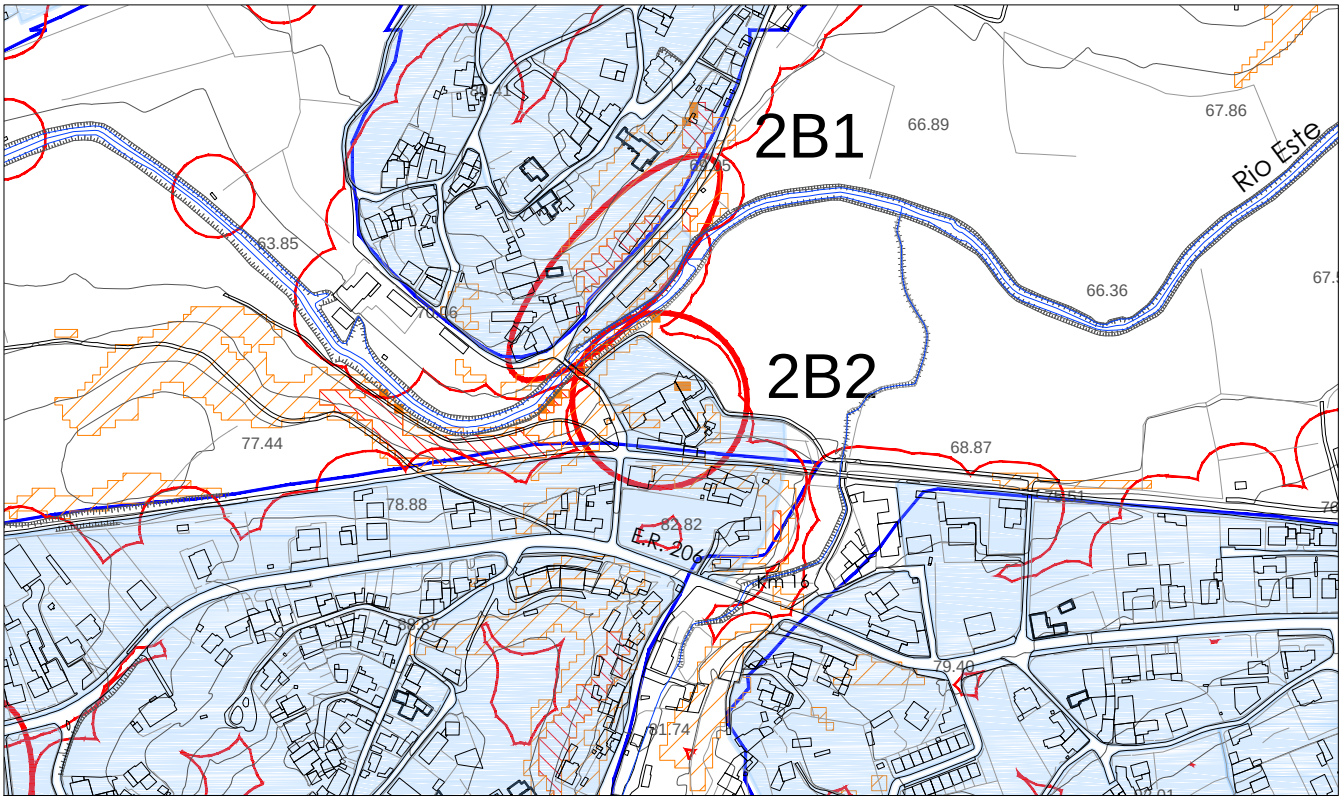

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.28 ha
Área justificavél: 0.28 ha

Ficha: 3

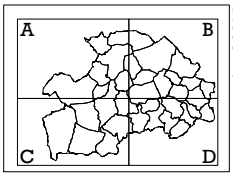

jun´ 2015

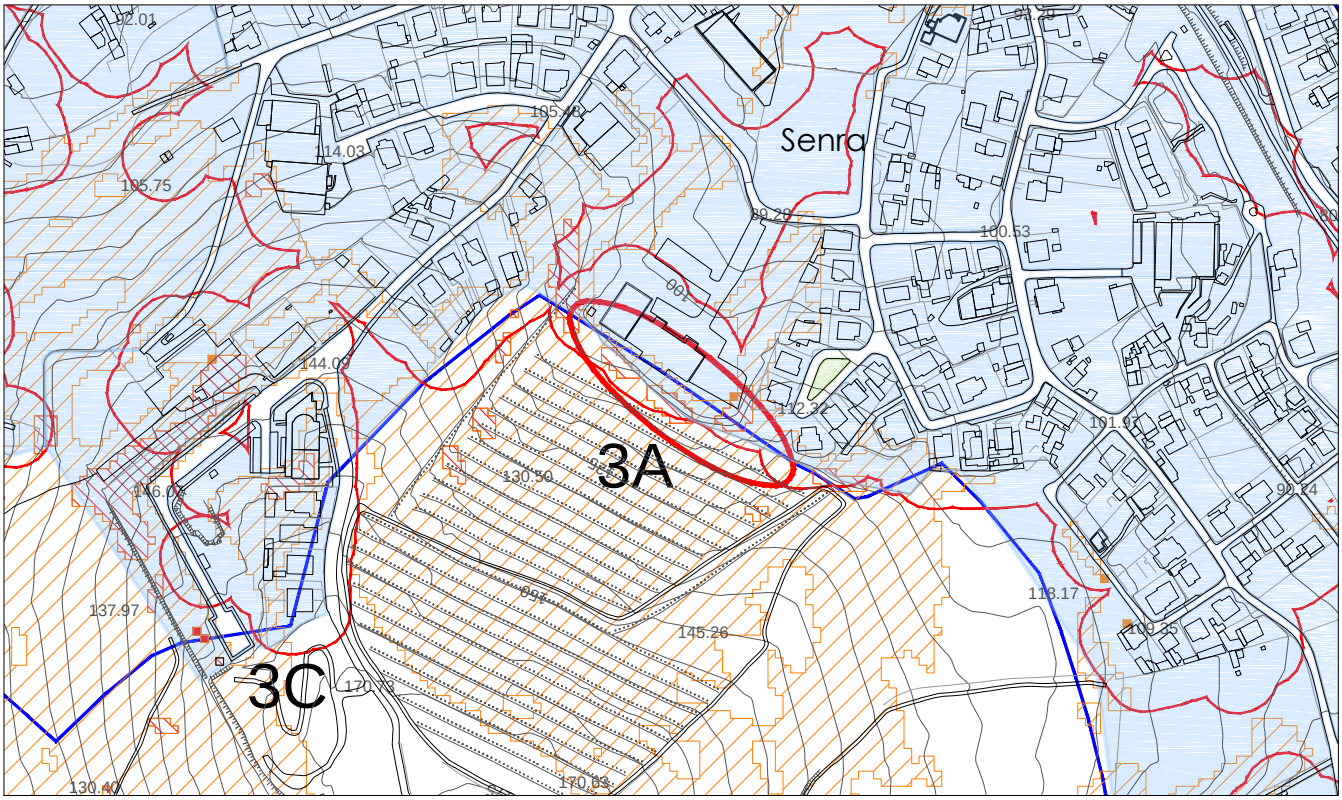

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.2 ha
Área justificavél: 0.2 ha

Ficha: 4

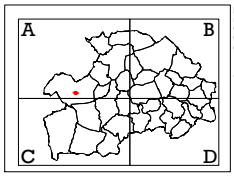

jun´ 2015

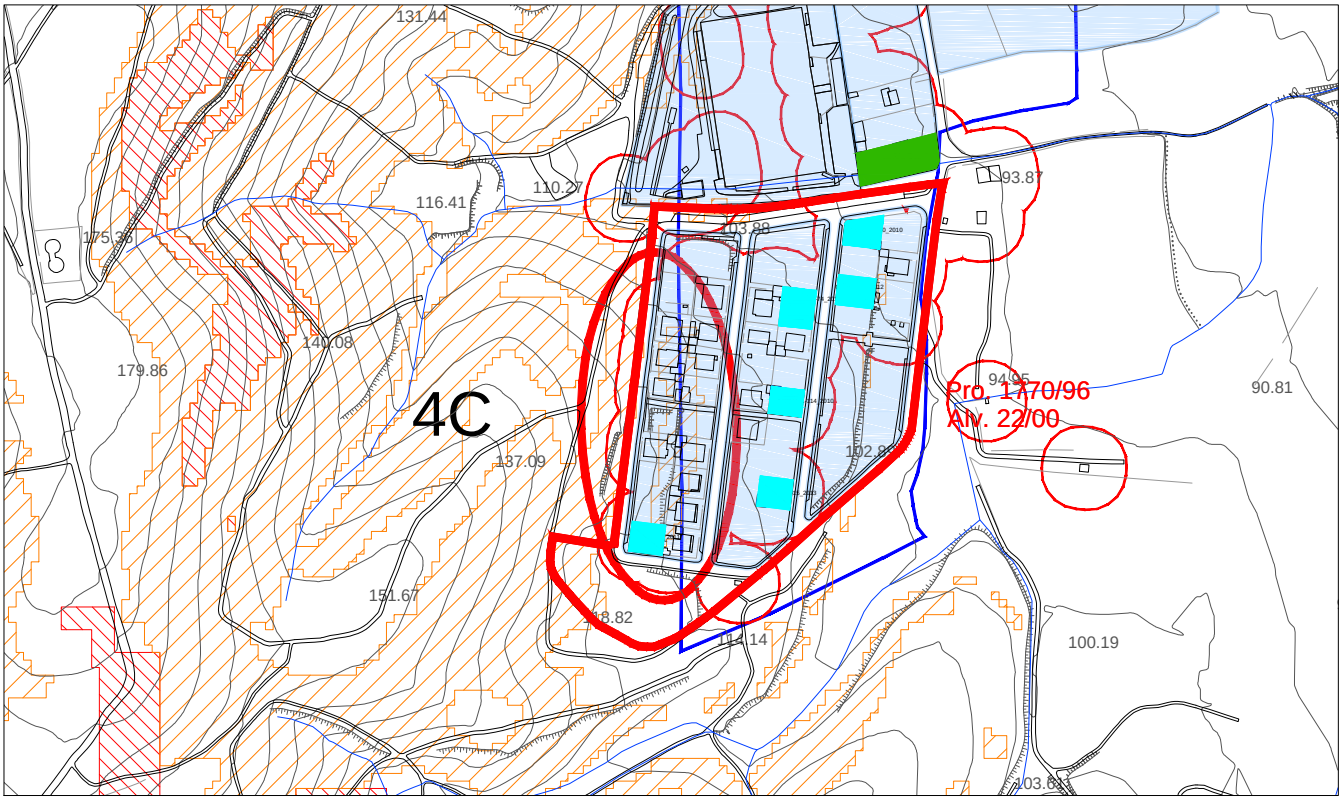

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada corresponde a um de loteamento com o alvará n.º 22/00, urbanizado e edificado na maioria dos lotes, podendo ainda verifica-se que a área de perigosidade se sobrepõe a lotes já edificados que se integram em áreas de edificado consolidado.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0.04 ha

Ficha: 5

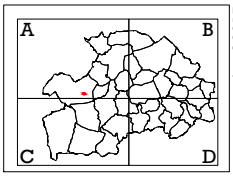

jun´ 2015

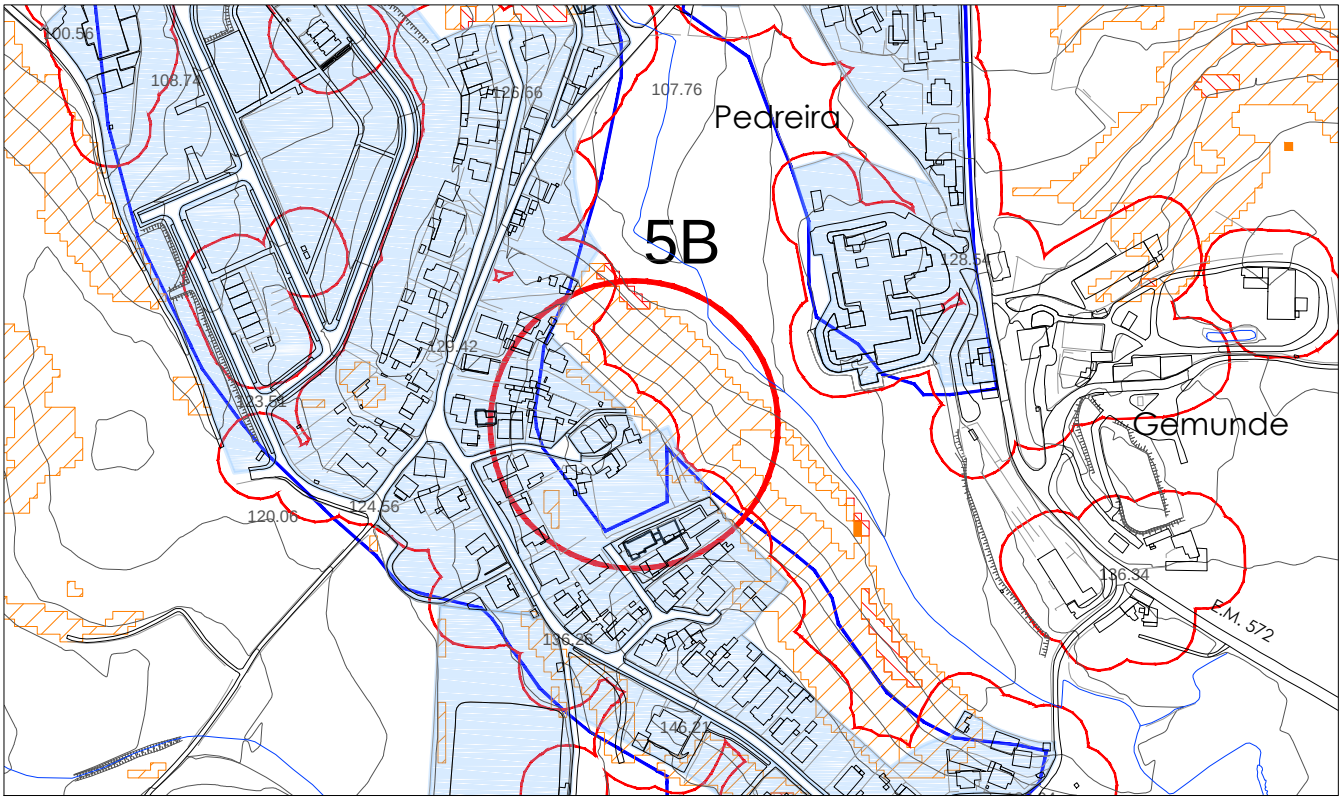

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.02 ha
Área justificavél: 0.02 ha

Ficha: 6

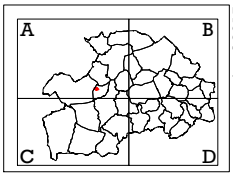

jun´ 2015

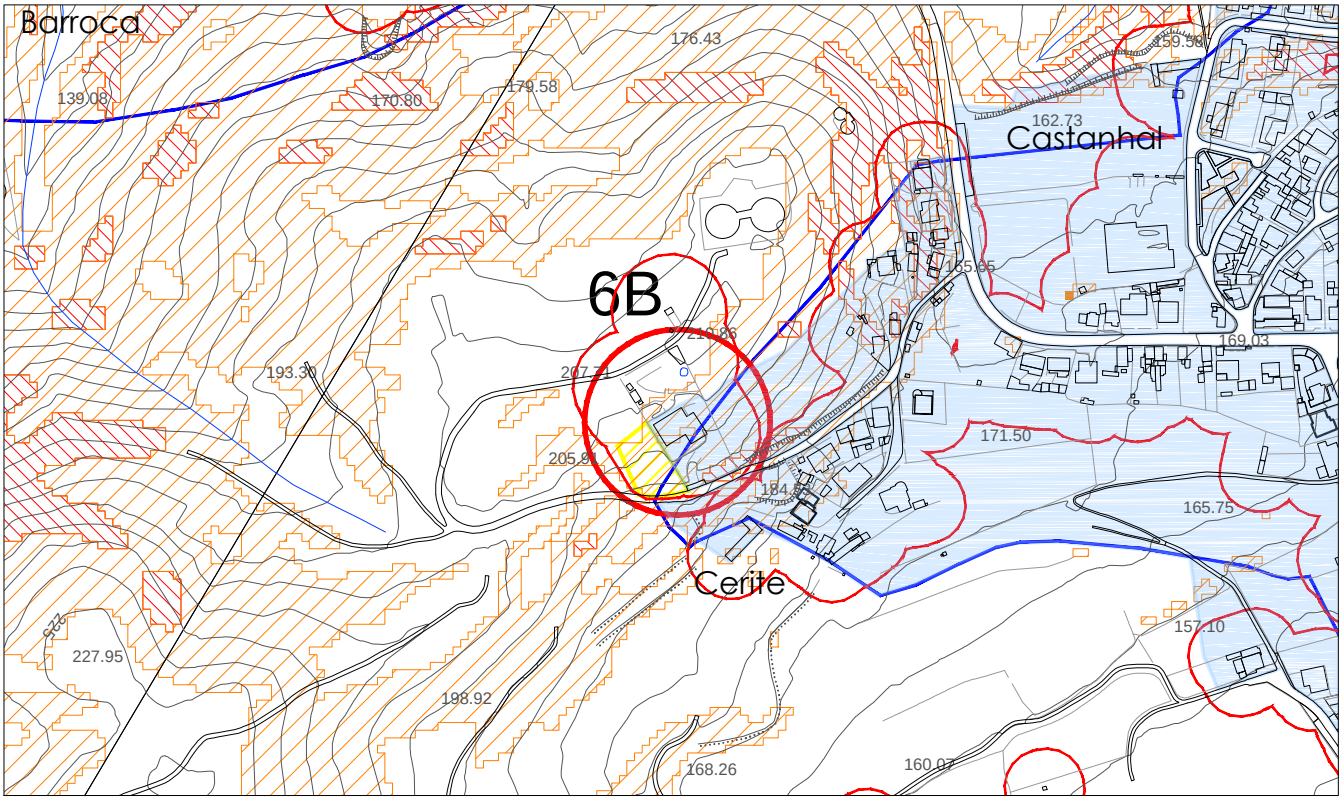

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.23 ha
Área justificavél: 0.12 ha

Ficha: 7

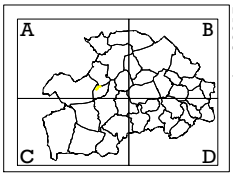

jun´ 2015

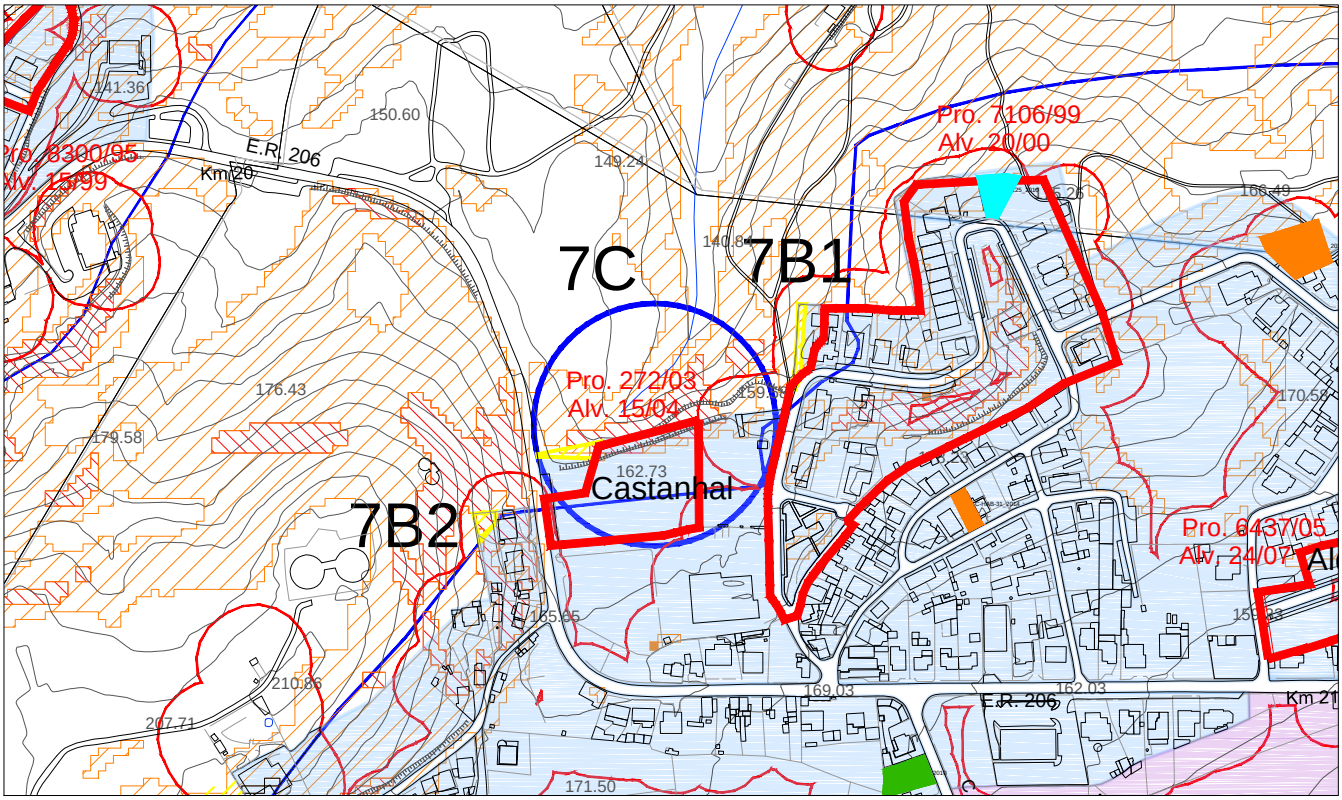

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada corresponde a um compromisso legalmente válido (Alvará de Loteamento n.° 15/2004.
As obras de urbanização foram realizadas e o loteamento é constituído por um lote destinado a atividades económicas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.24 ha
Área justificavél: 0.17 ha

Ficha: 8B e 9A

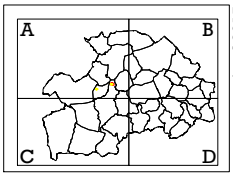

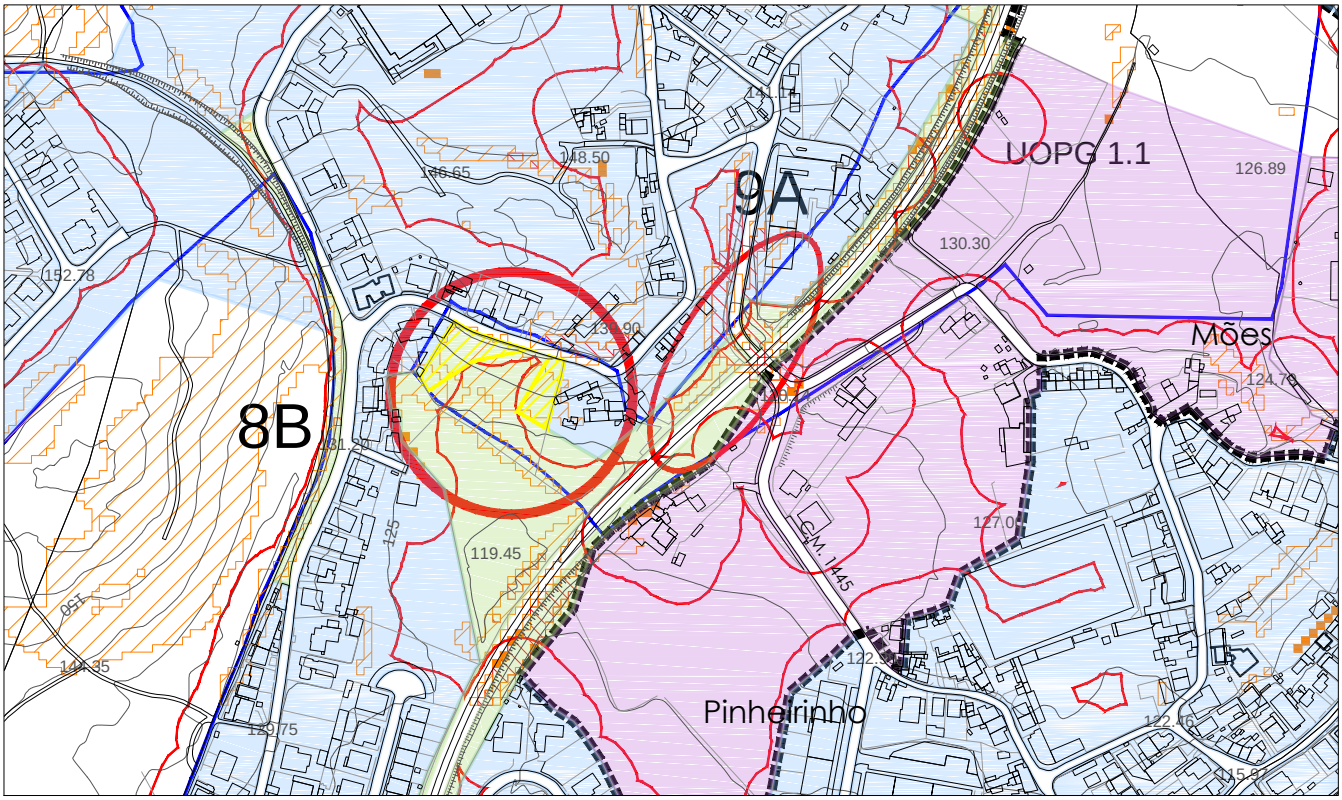

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, a área em análise tem infraestruturas essenciais e caraterísticas morfológicas idênticas às do tecido urbano envolvente. Estando parte desta área inserida dentro do perímetro das áreas edificadas consolidadas, essencialmente a proposta de ordenamento qualifica o espaço em causa como Verde Urbano.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano atendendo à qualificação proposta para o local.

Área em conflito: 0,39 ha
Área justificavél: 0.04 ha

Ficha: 10

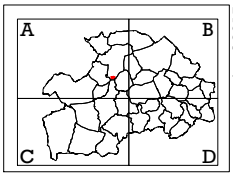

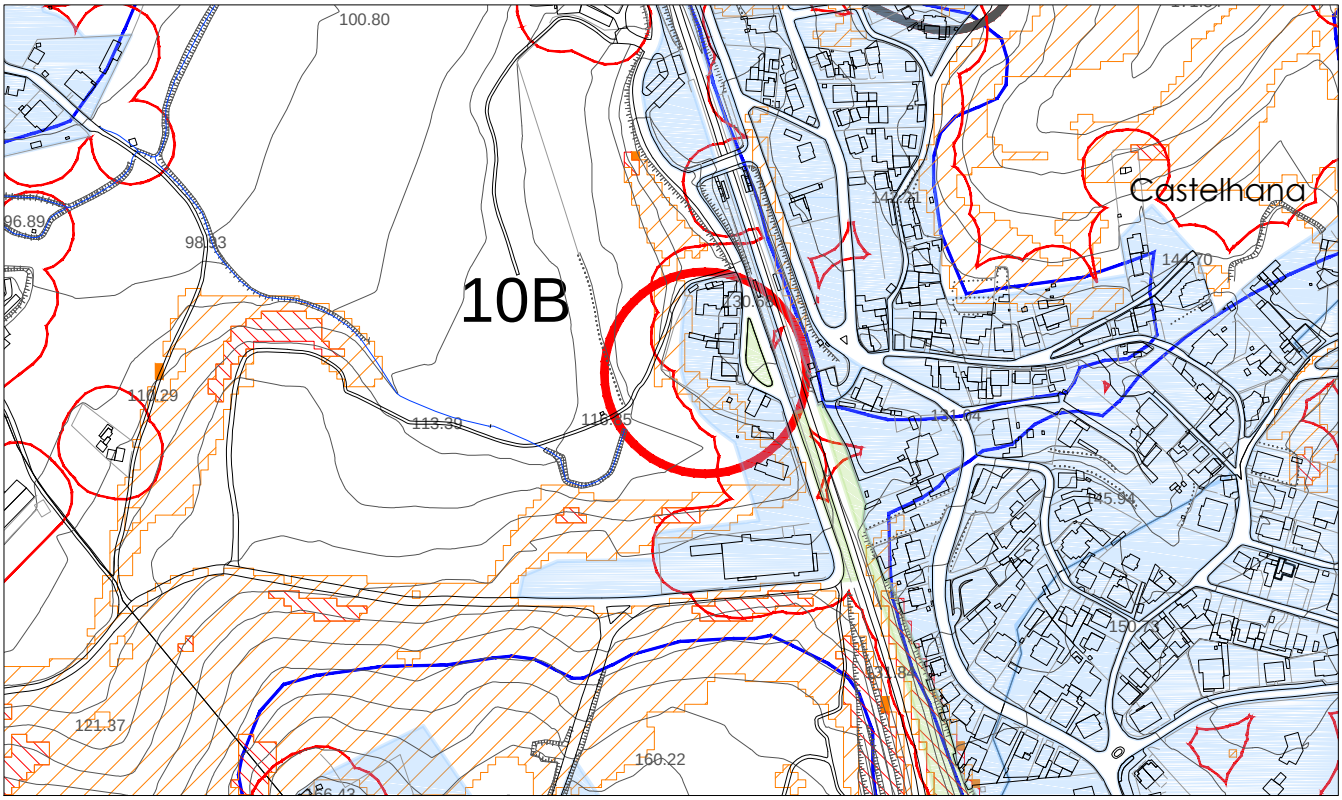

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.20 ha
Área justificavél: 0.20 ha

Ficha: 11 e 12

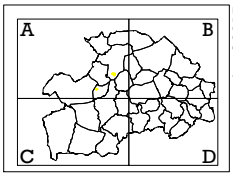

jun´ 2015

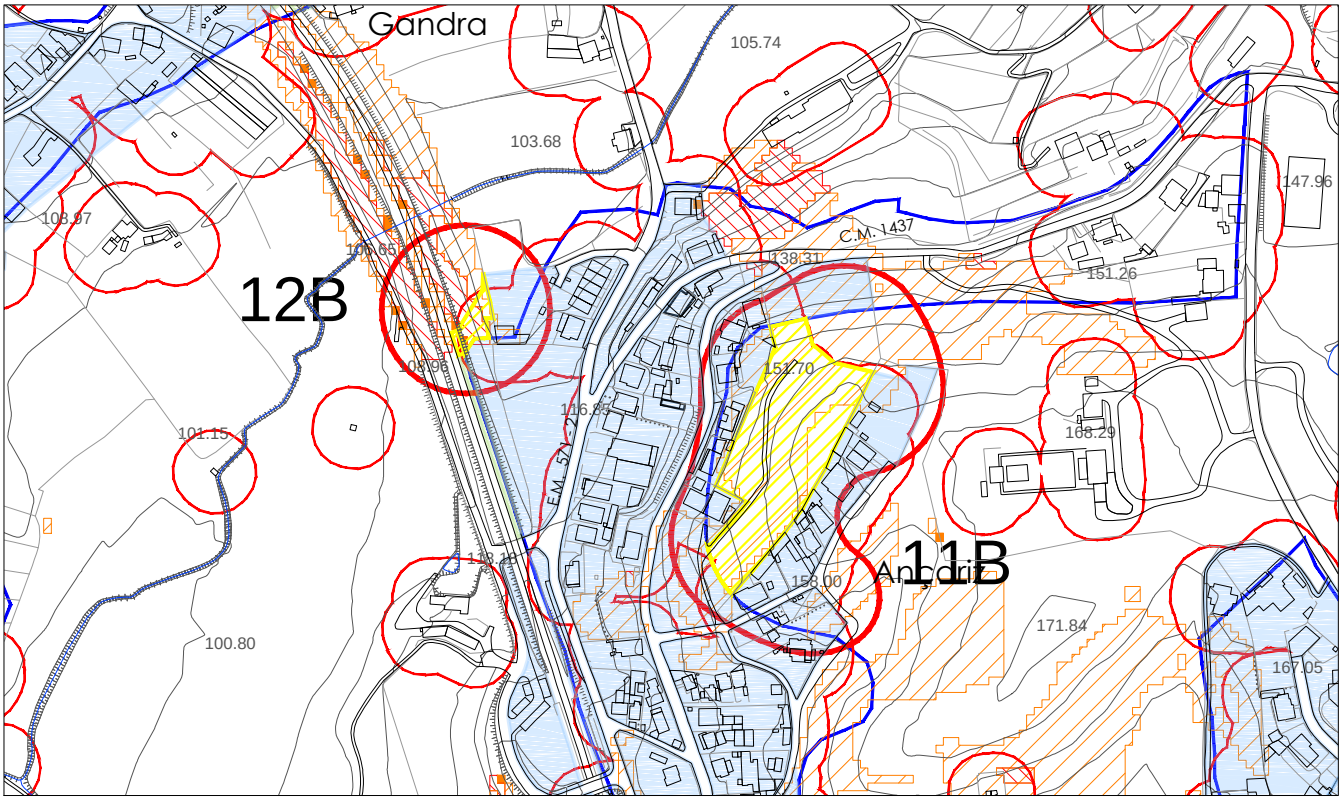

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 1.15 ha
Área justificavél: 0.21 ha

Ficha: 13

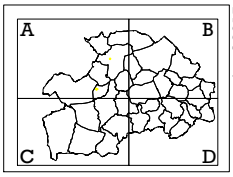

jun´ 2015

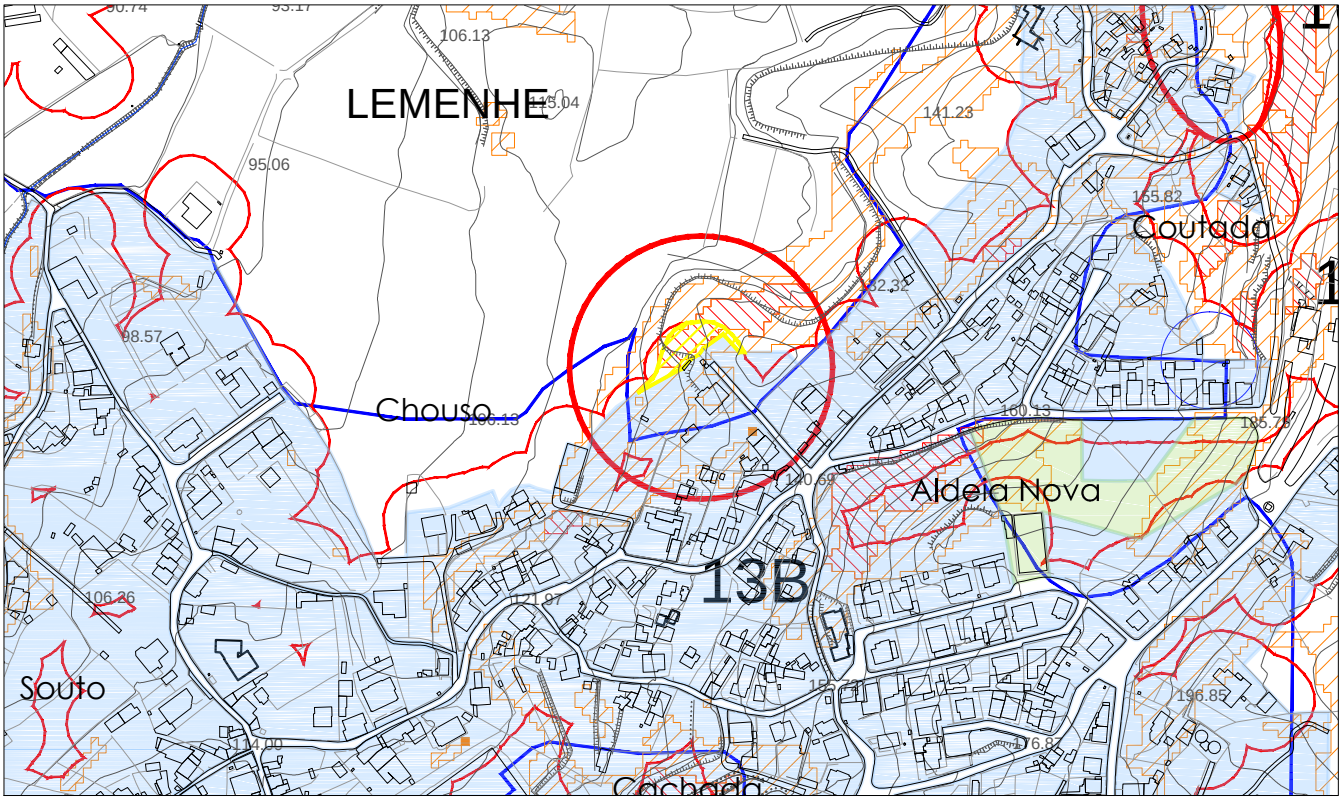

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0,33 ha
Área justificavél: 0.23 ha

Ficha: 14 e15

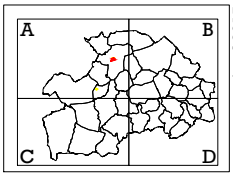

jun´ 2015

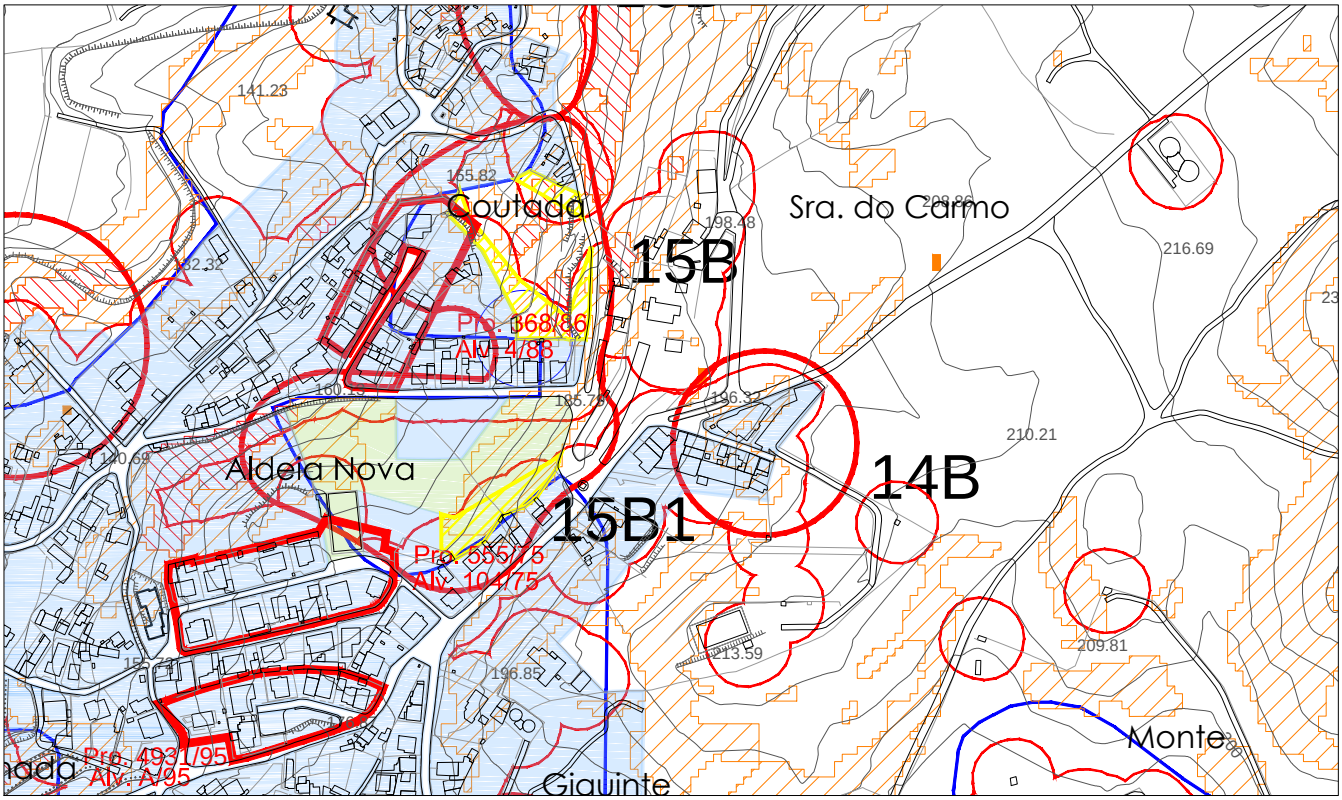

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, a área em análise tem infraestruturas essenciais e caraterísticas morfológicas identicas às do tecido urbano envolvente. Estando parte desta área inserida dentro do perímetro das áreas edificadas consolidadas, essencialmente a proposta de ordenamento qualifica o espaço em causa como Verde Urbano.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano atendendo à qualificação proposta para o local.

Área em conflito: 0.76 ha
Área justificavél: 0.33 ha

Ficha: 16

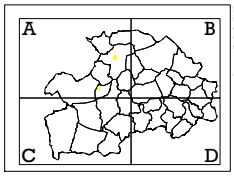

jun´2015

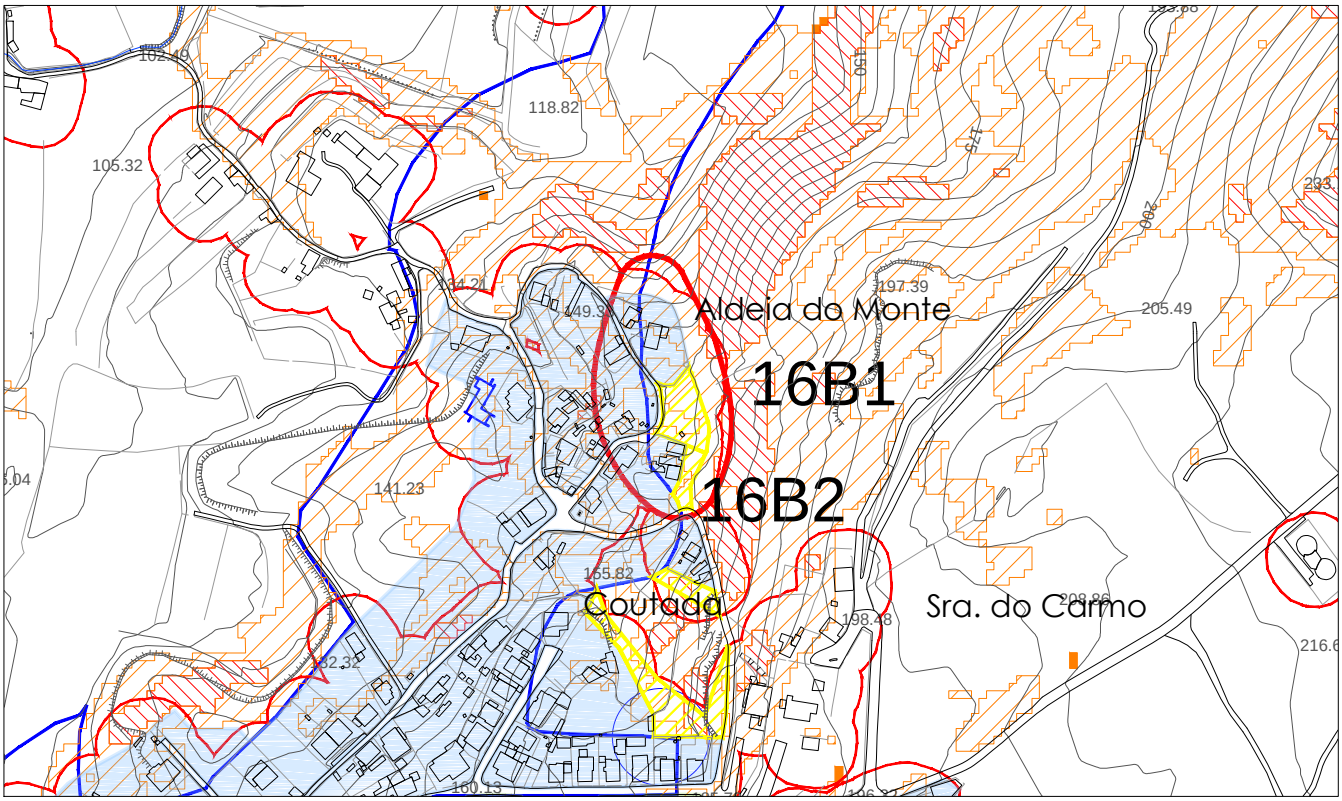

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.17 ha
Área justificavél: 0.04 ha

Ficha: 17

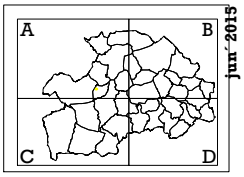

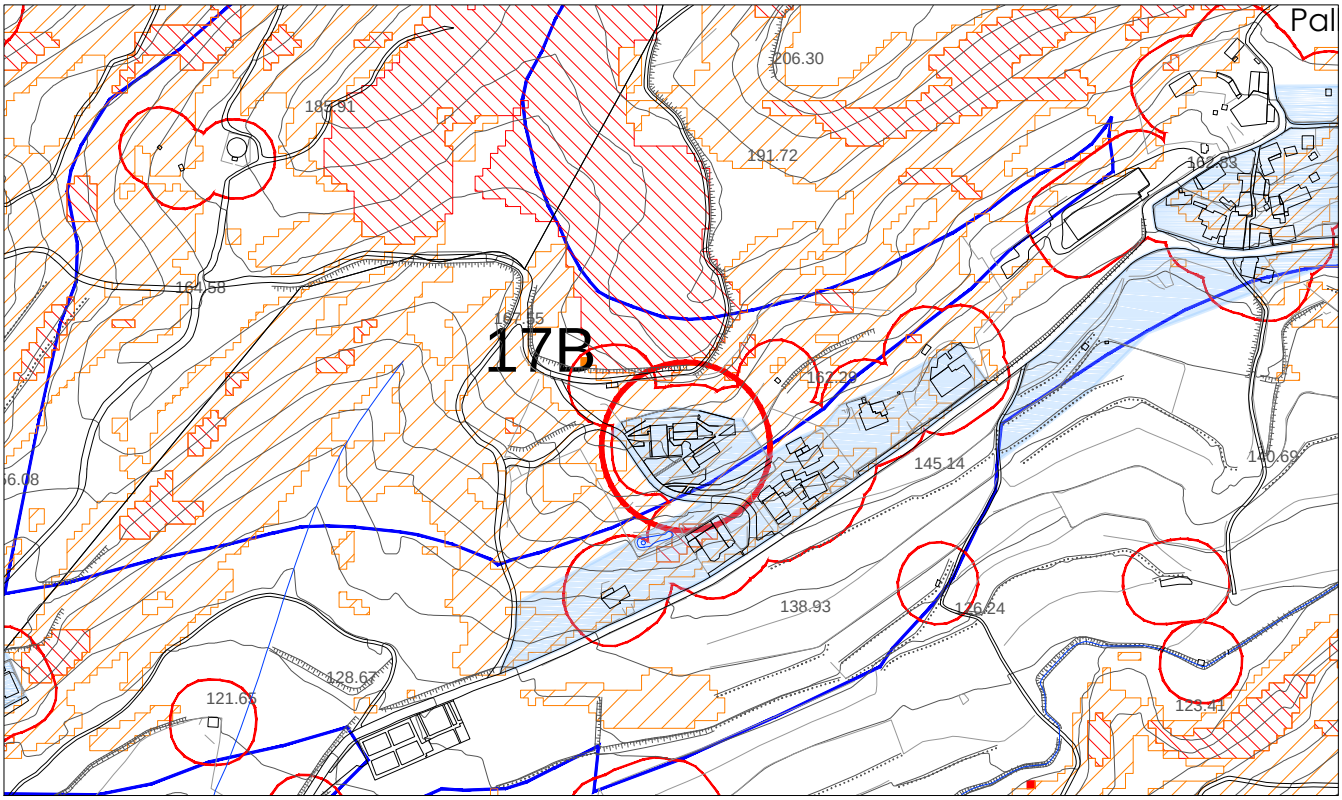

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.36 ha
Área justificavél: 0.36 ha

Ficha: 18

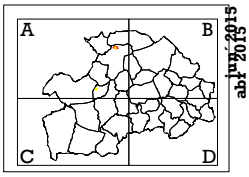

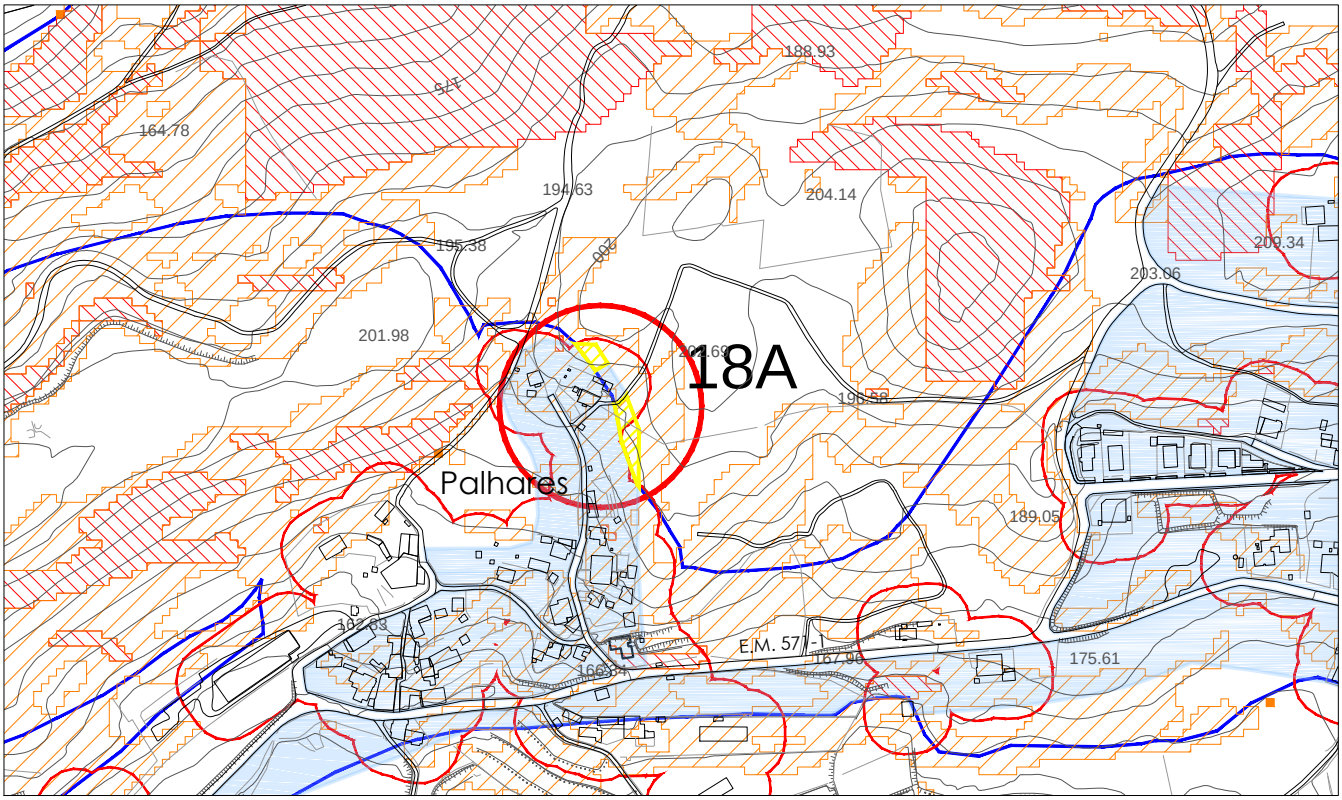

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0.03 ha

Ficha: 19 e 20

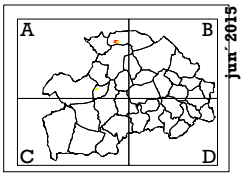

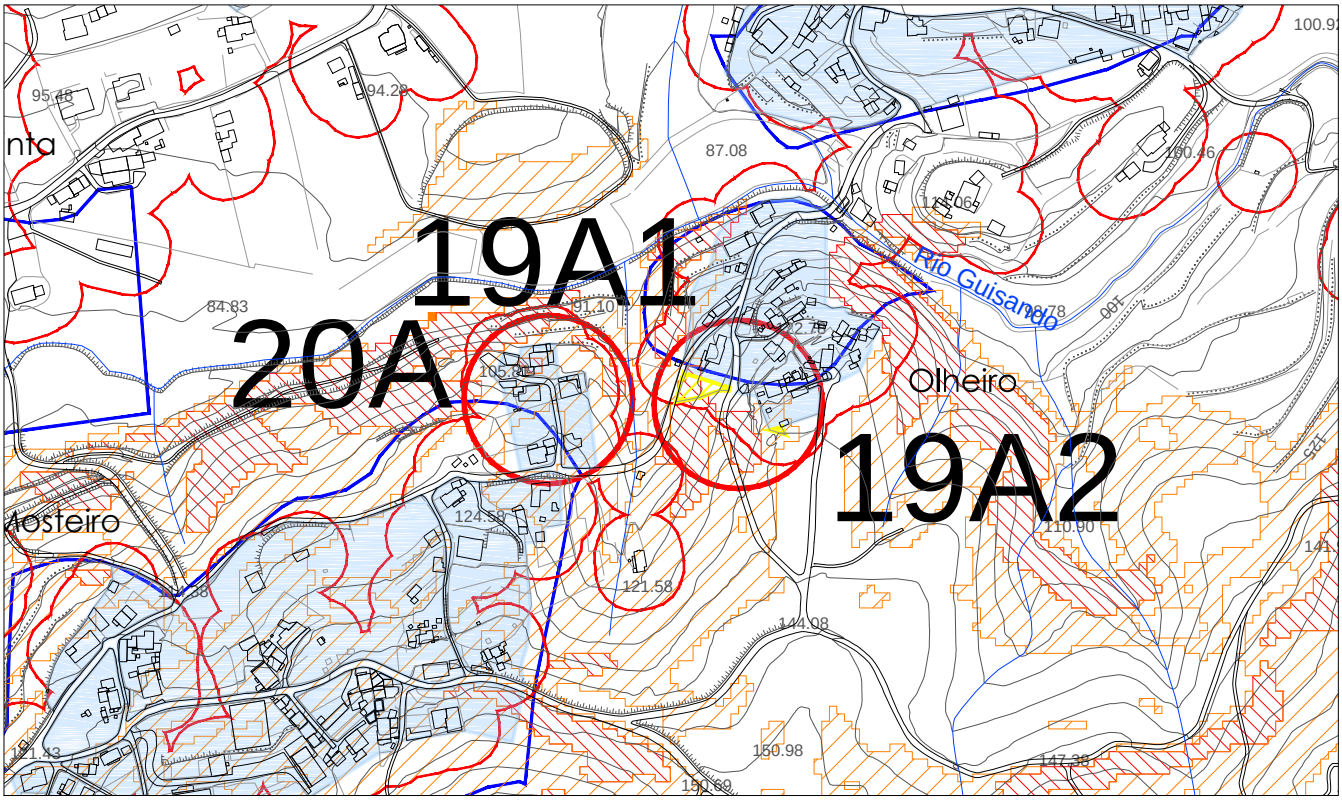

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.05 ha
Área justificavél: 0.01 ha

Ficha: 21

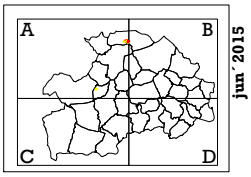

jun´2015

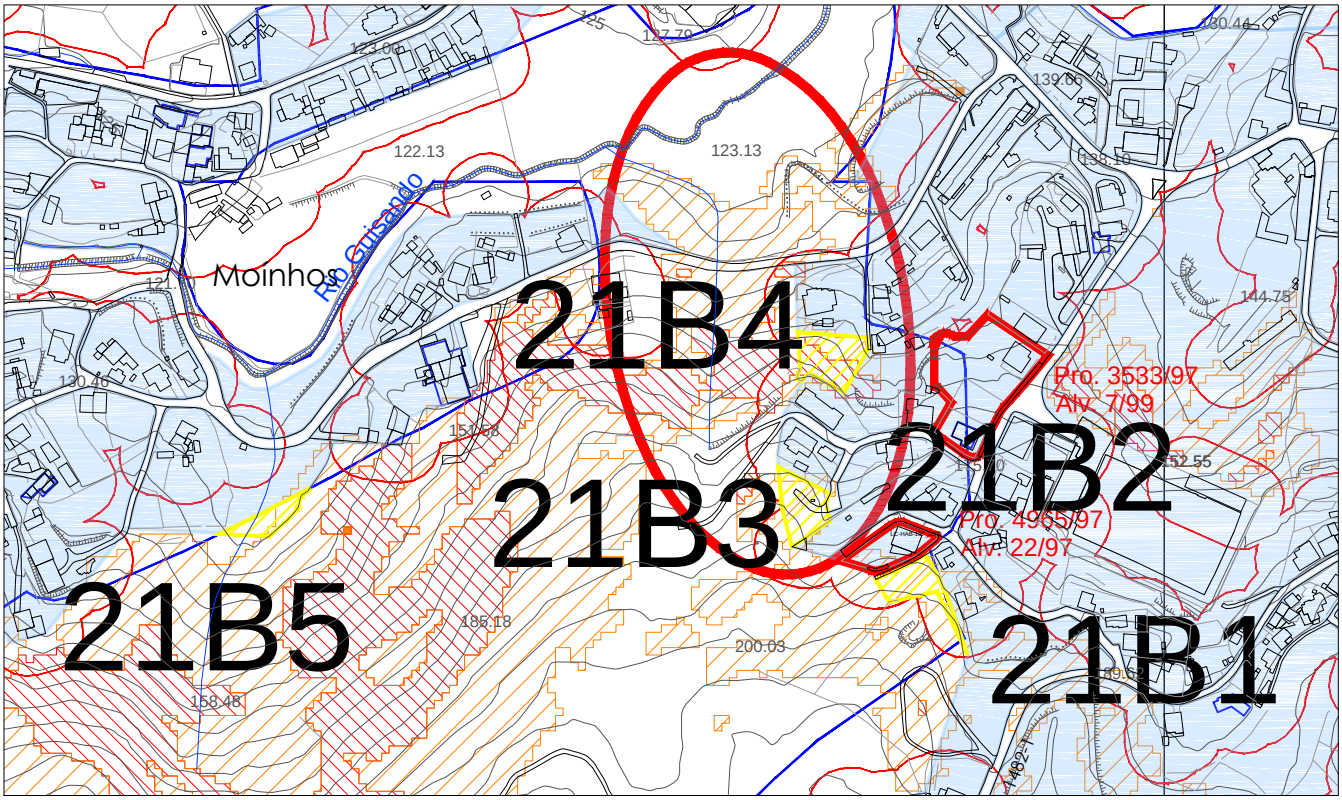

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Verifica-se ainda a existência de um compromisso válido na parte no local.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.56 ha
Área justificavél: 0.17 ha

Ficha: 22

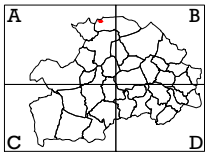

jun´ 2015

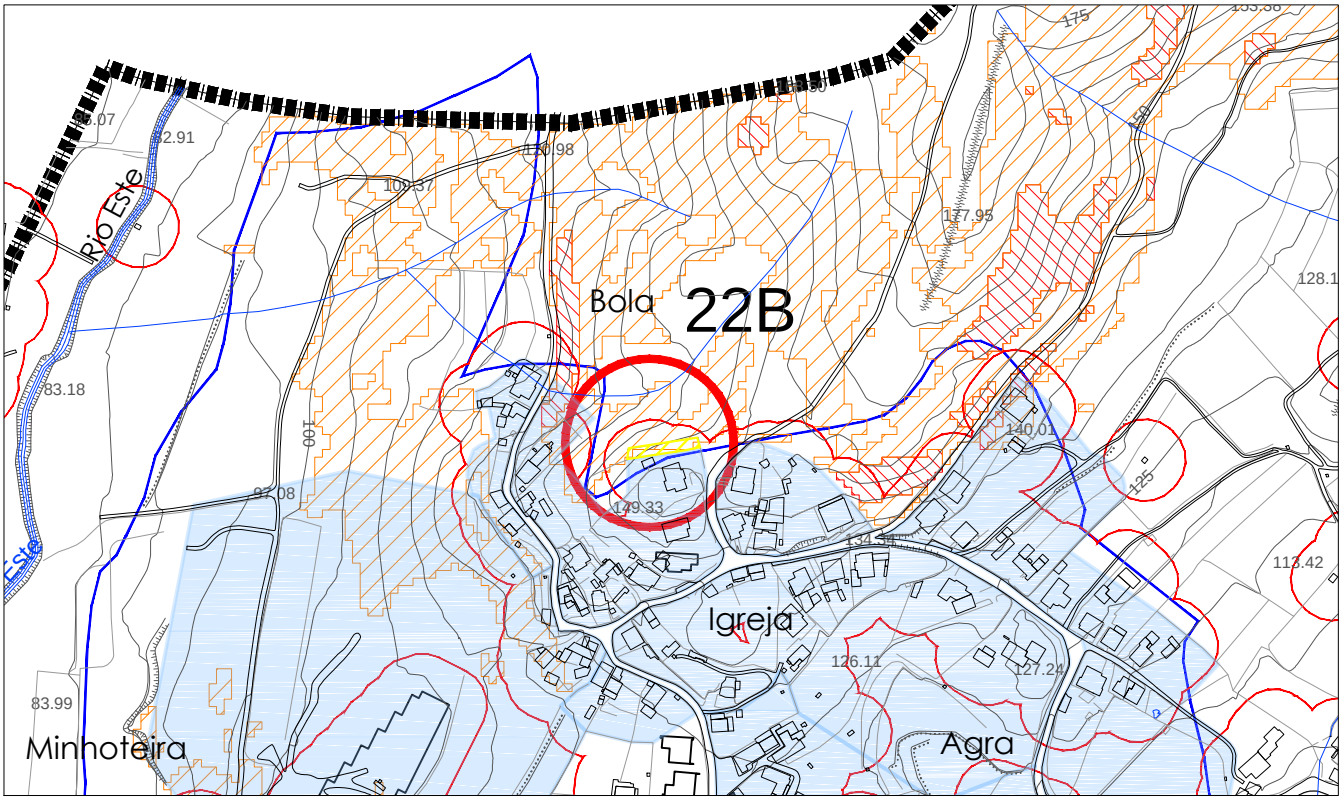

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.02 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 23

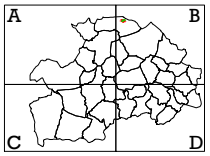

jun.' 2015

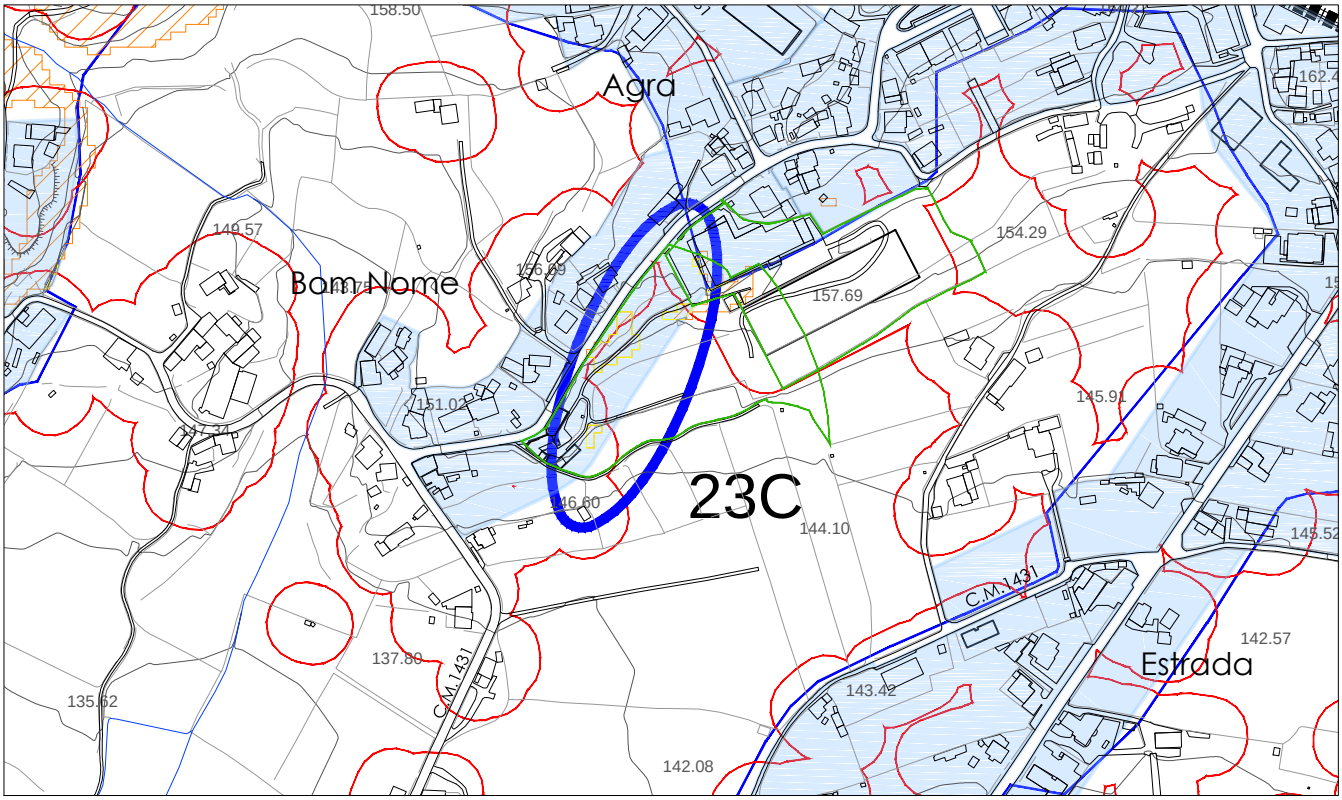

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e correspondendo este caso a uma área intersticial, parcialmente integrada no perímetro das áreas edificadas consolidadas e com um compromisso legalmente válido (processo de construção de edifício 112/2010).
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.09 ha
Área justificavél: 0.09 ha

Ficha: 24

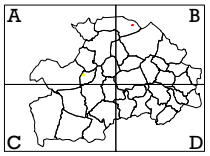

jun´2015

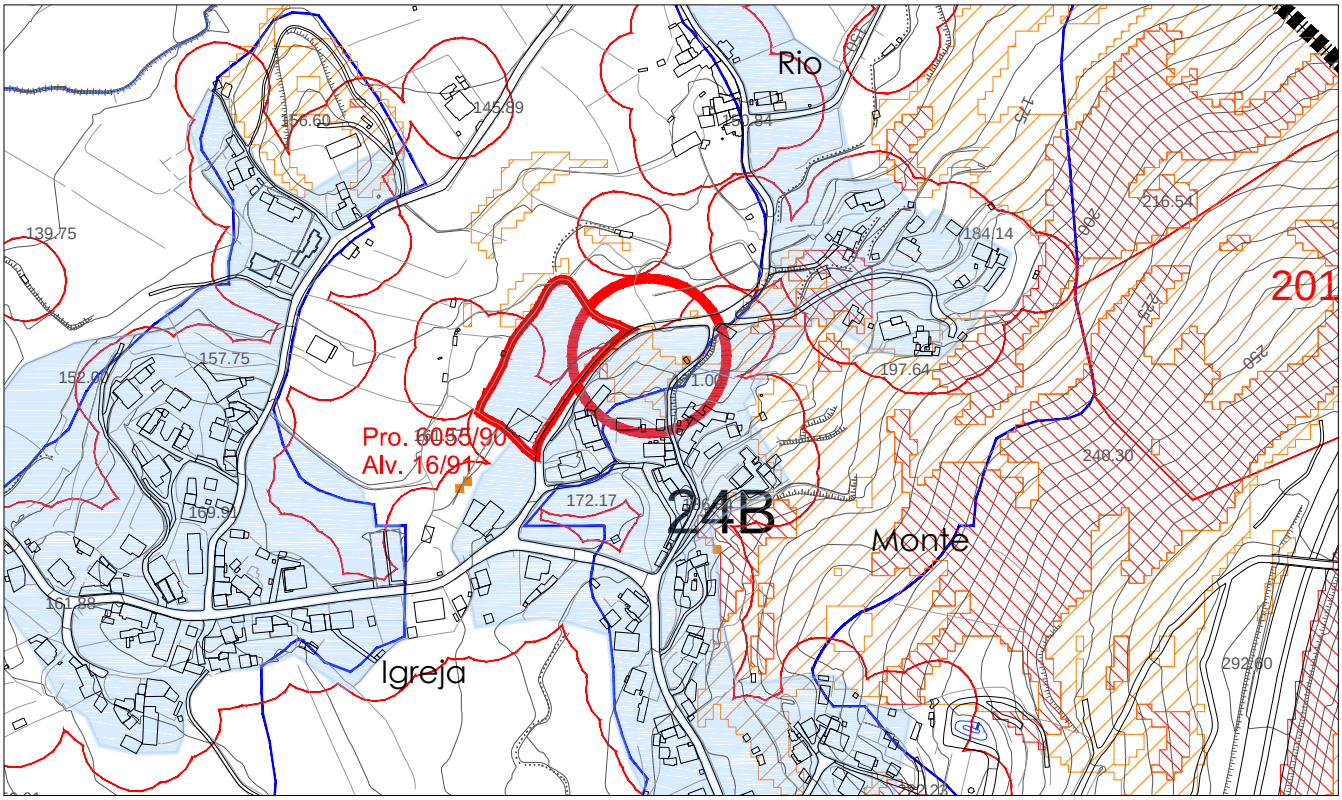

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.16 ha
Área justificavél: 0.16 ha

Ficha: 26

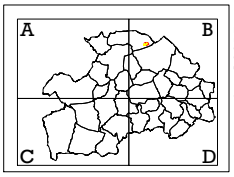

jun´ 2015

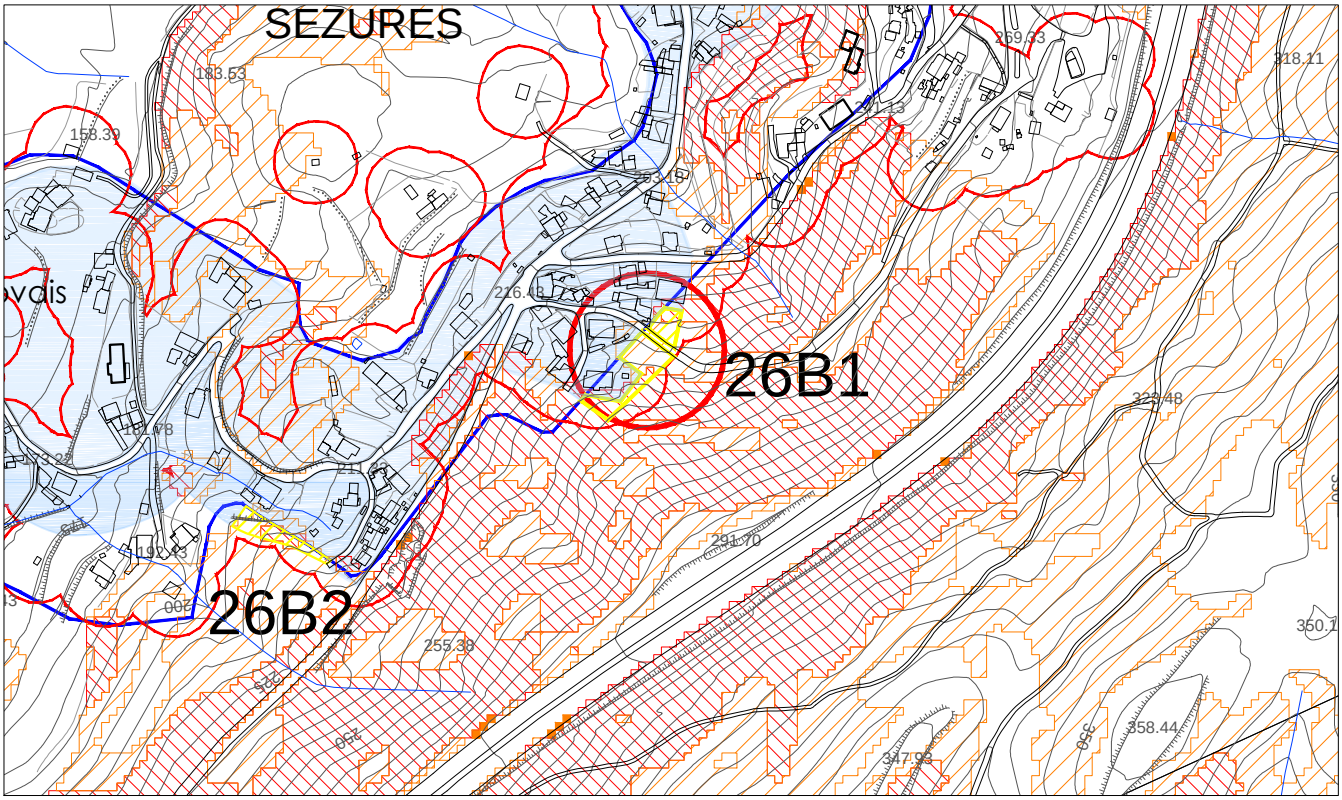

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.22 ha
Área justificavél: 0.03 ha

Ficha: 27

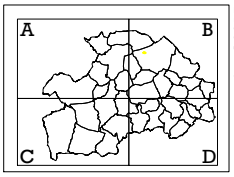

jun´ 2015

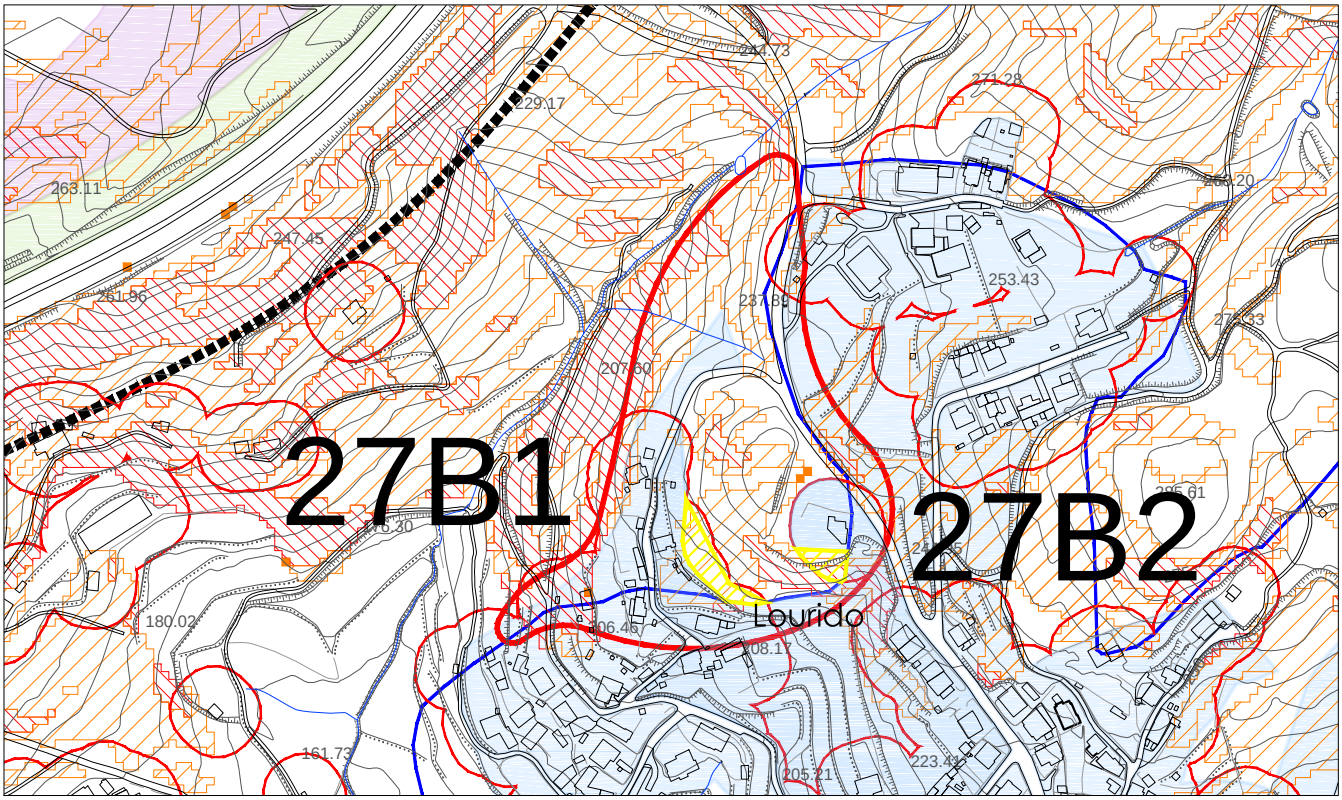

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.19 ha
Área justificavél: 0.09 ha

Ficha: 28

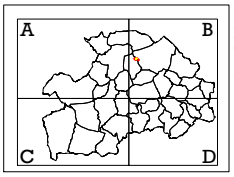

jun´ 2015

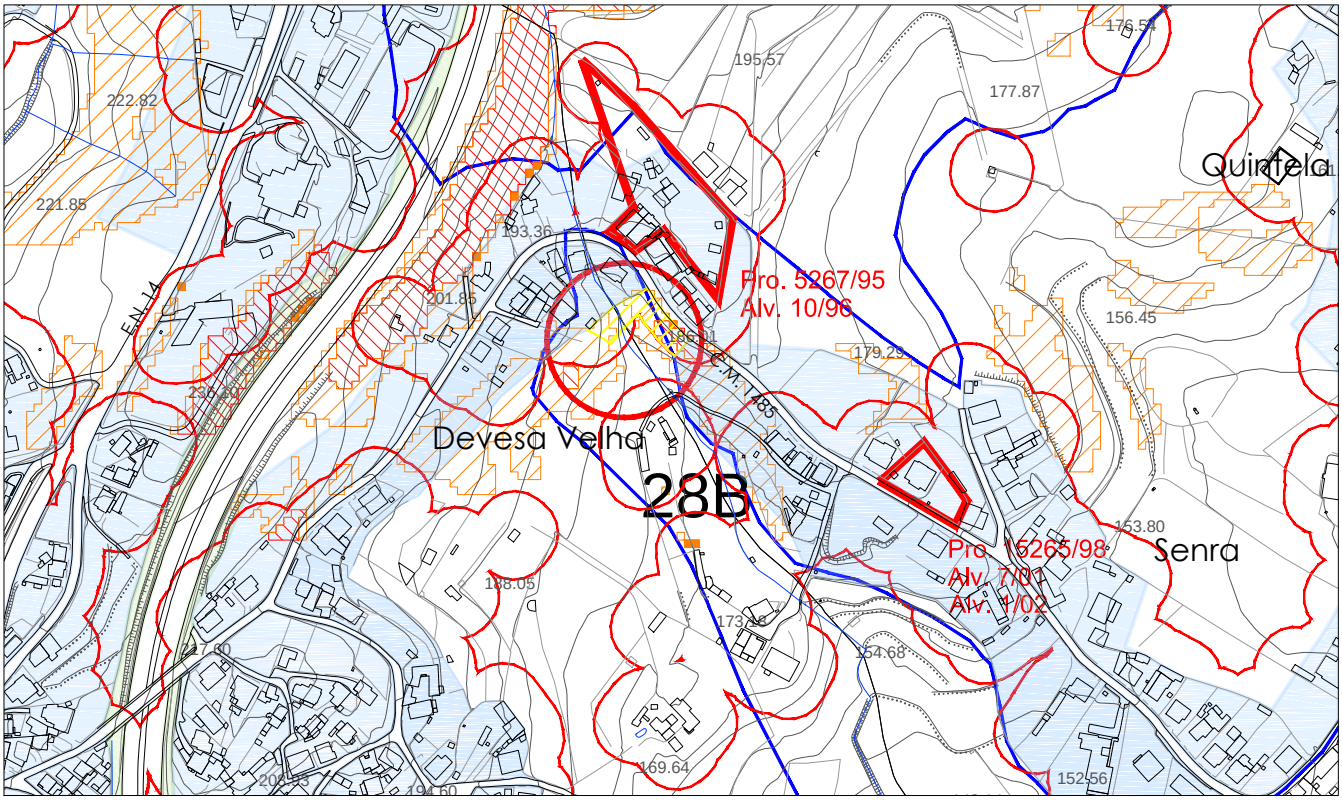

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.08 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 29 e 30

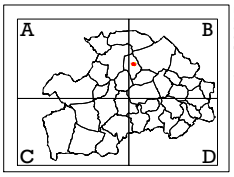

jun´ 2015

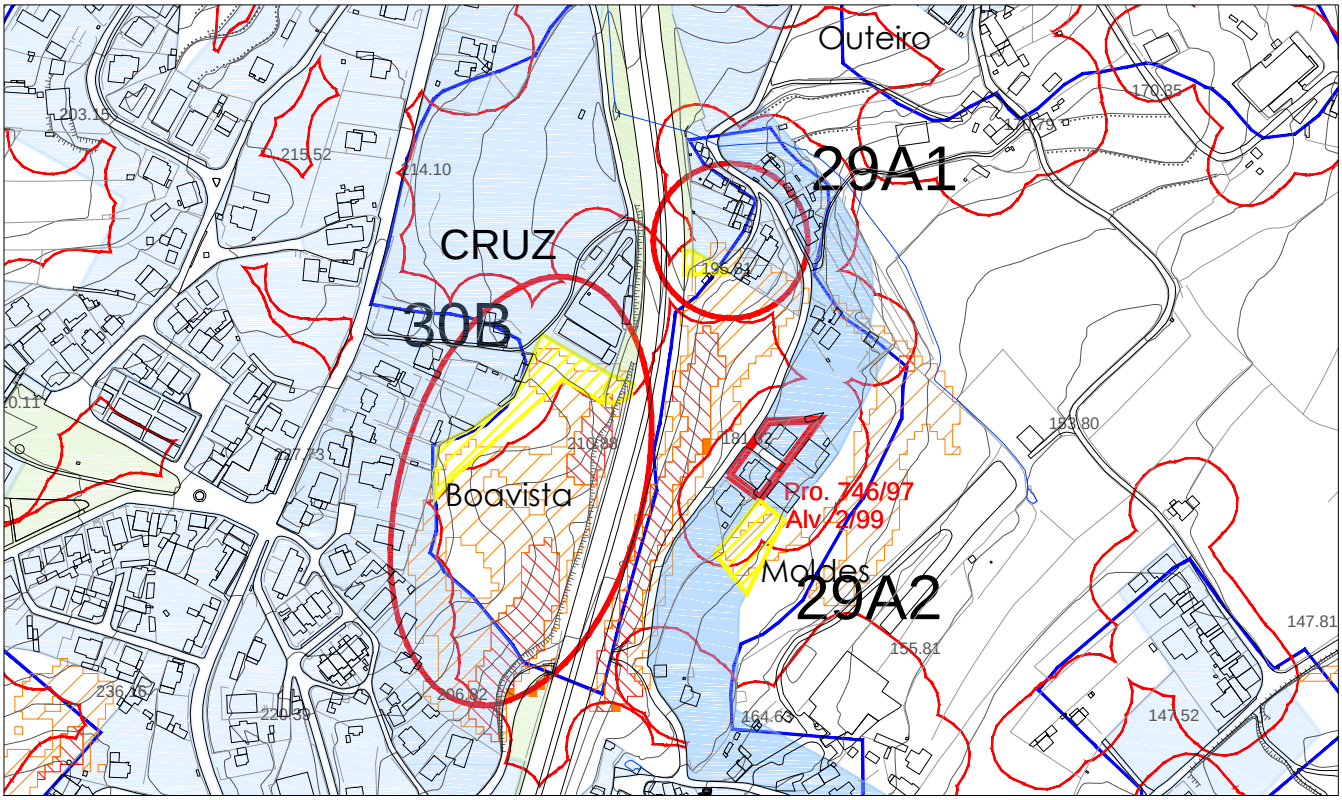

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.49 ha
Área justificavél: 0.03 ha

Ficha: 31

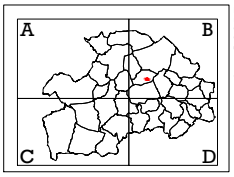

jun´ 2015

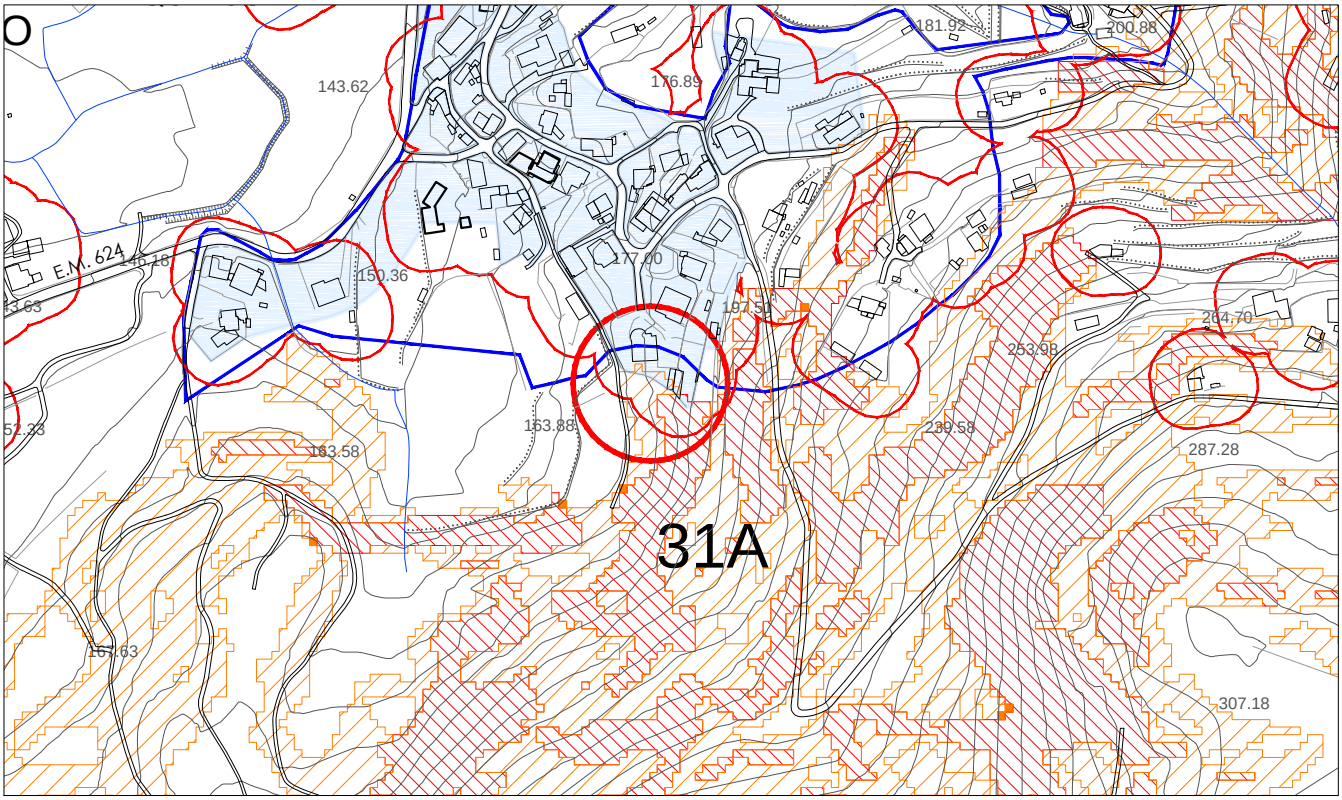

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.02 ha
Área justificavél: 0.02 ha

Ficha: 32 e 33

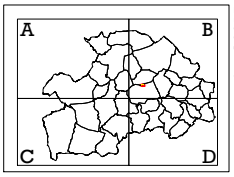

jun´ 2015

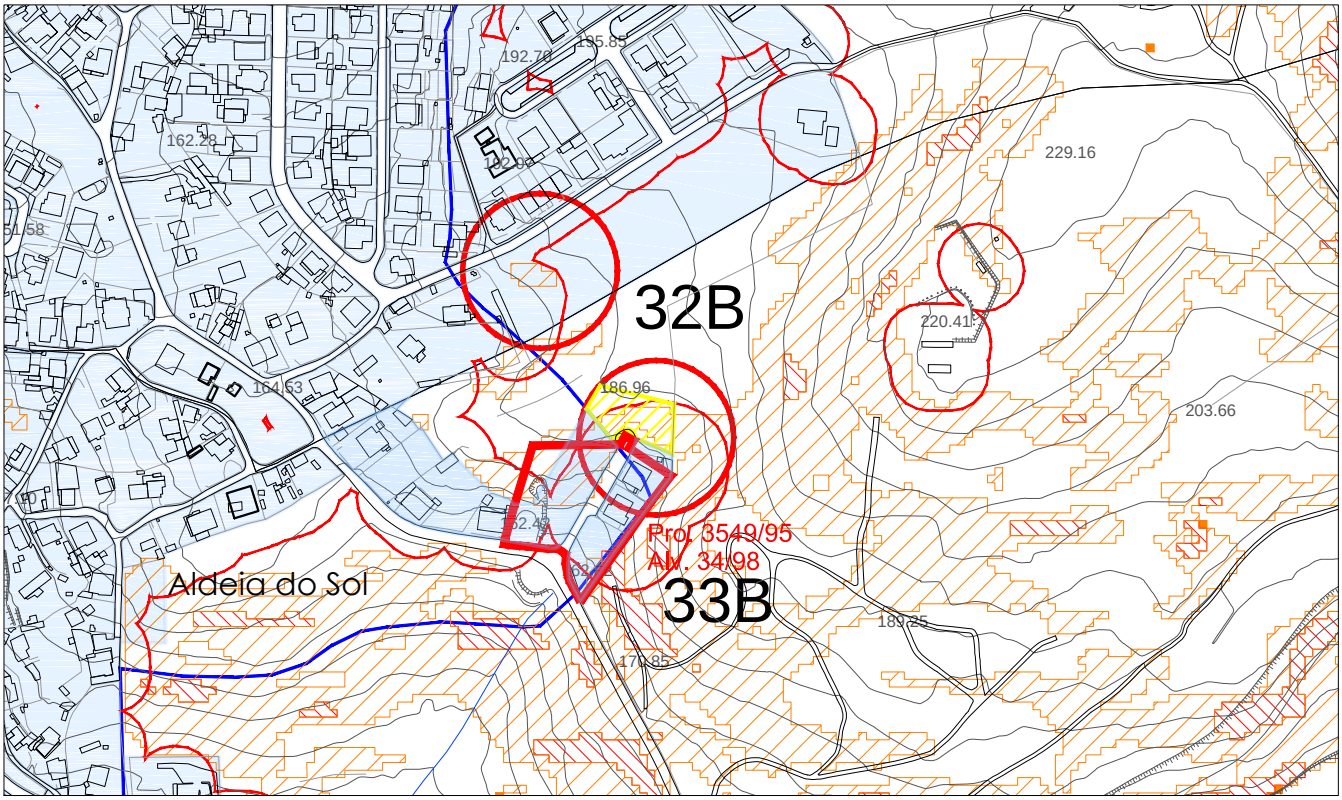

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.12 ha
Área justificavél: 0.04 ha

Ficha: 34

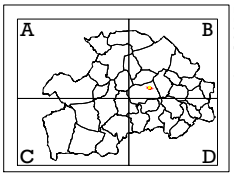

jun´ 2015

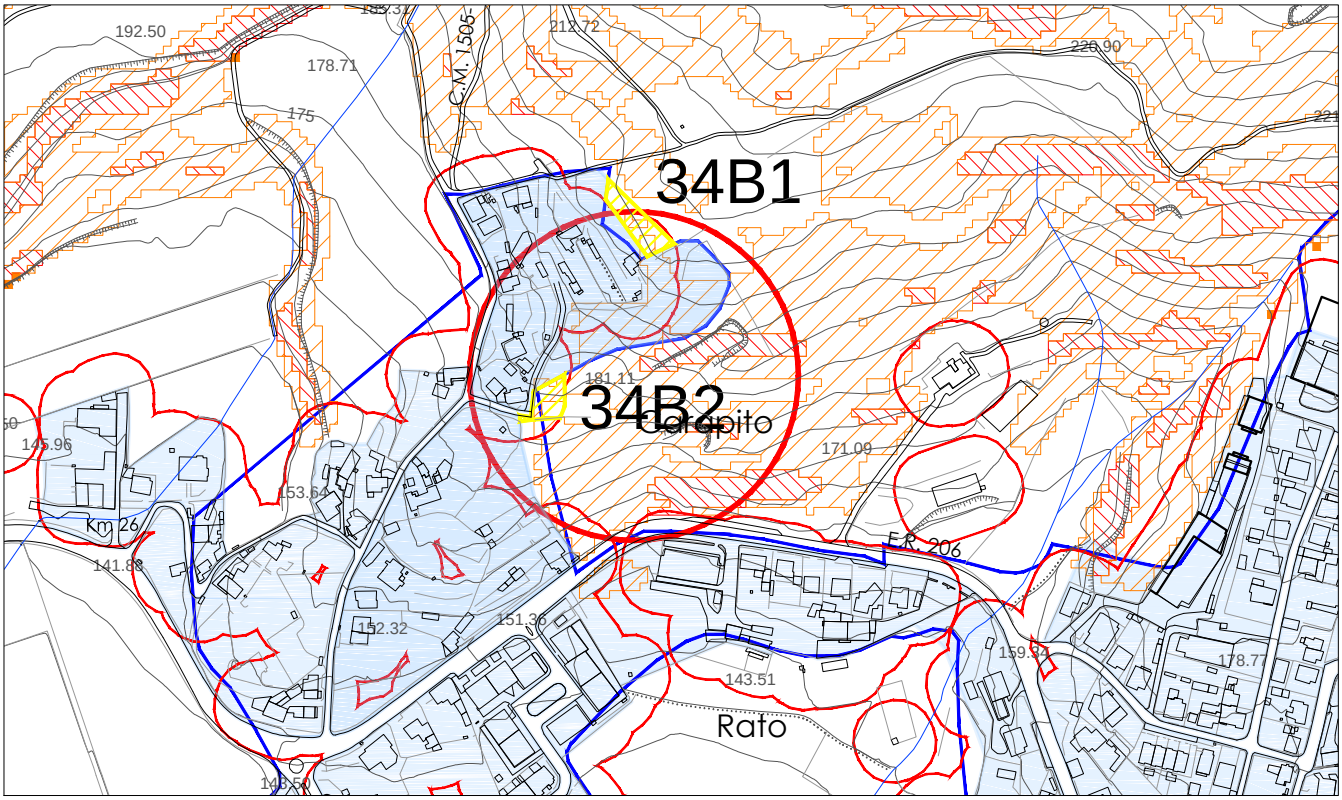

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 35

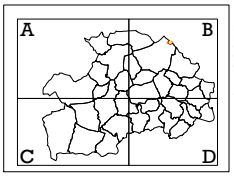

jun. 2015

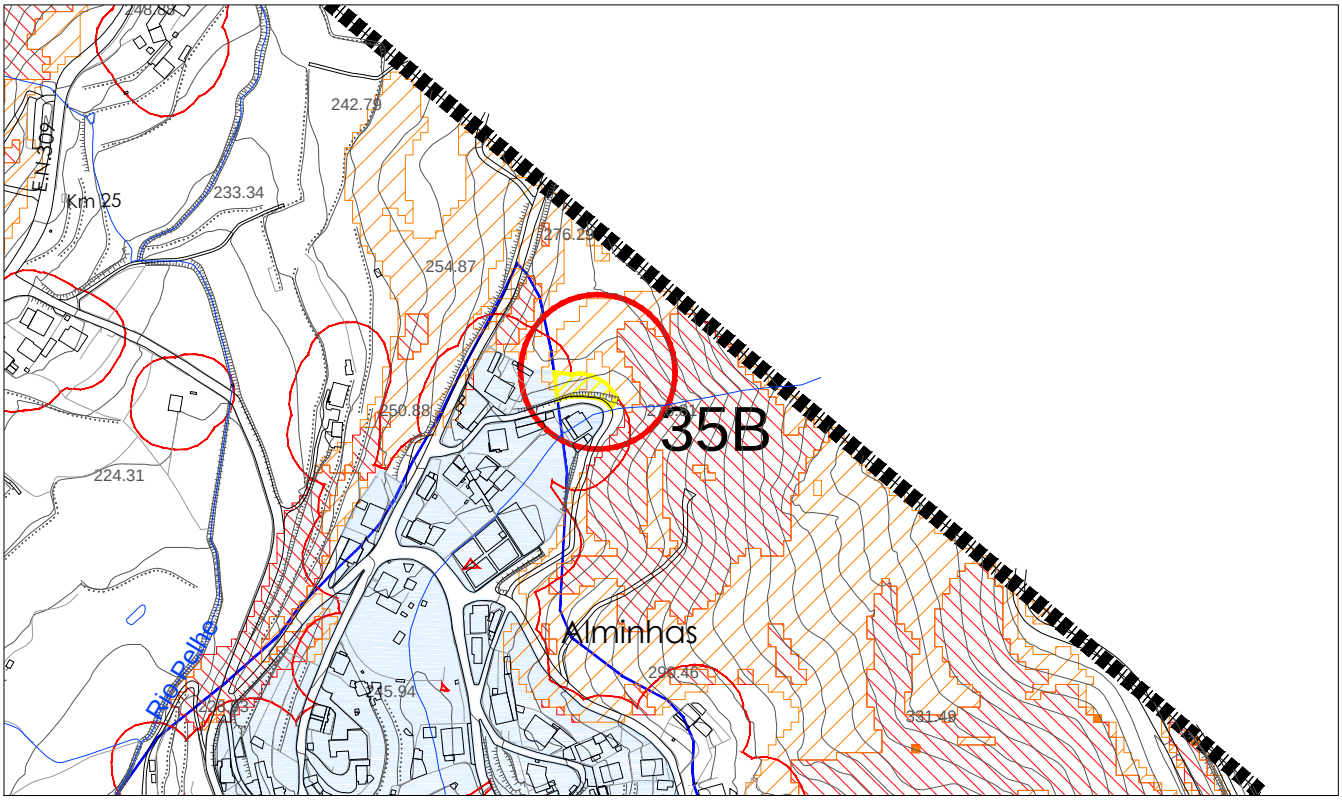

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.03 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 36

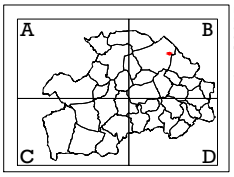

jun´ 2015

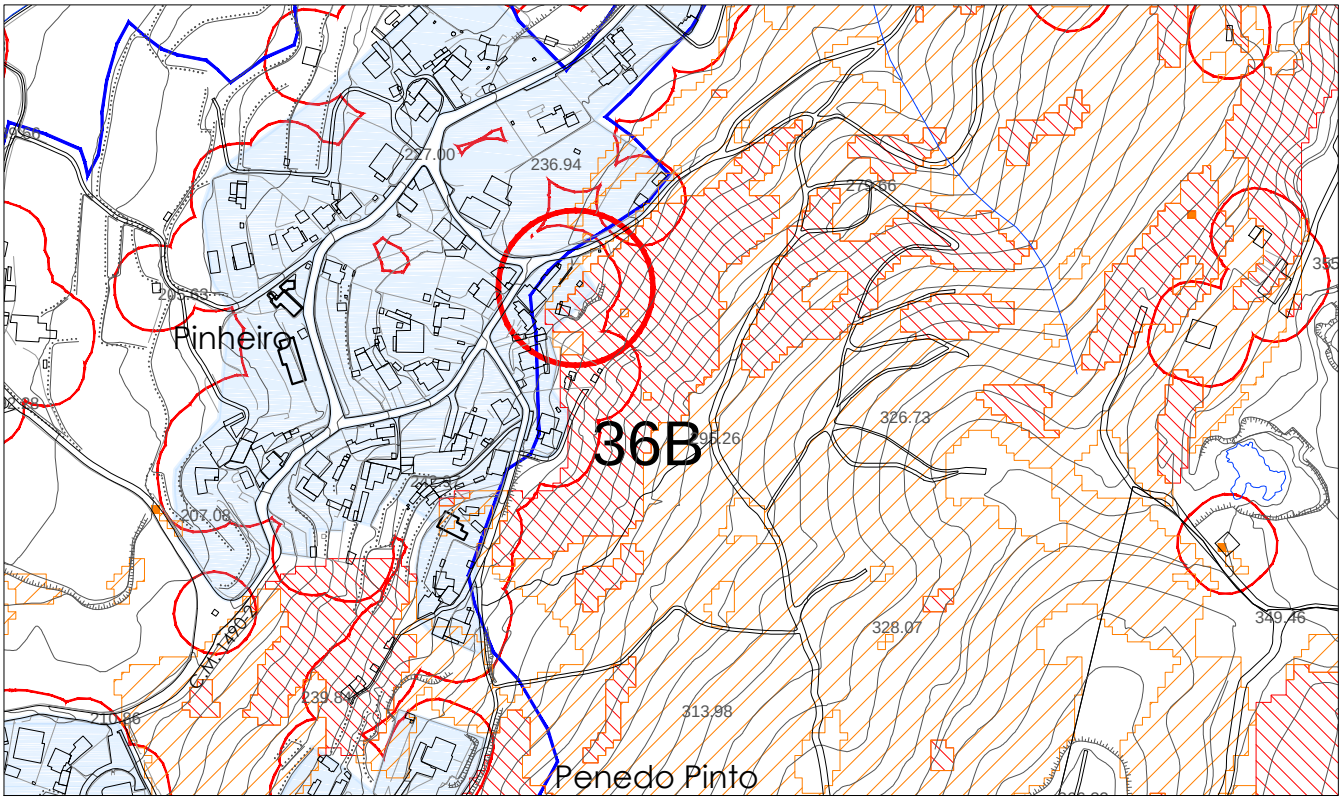

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.08 ha
Área justificavél: 0.08 ha

Ficha: 37 e 38

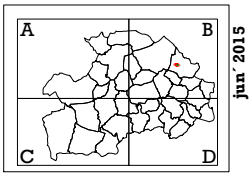

jun´ 2015

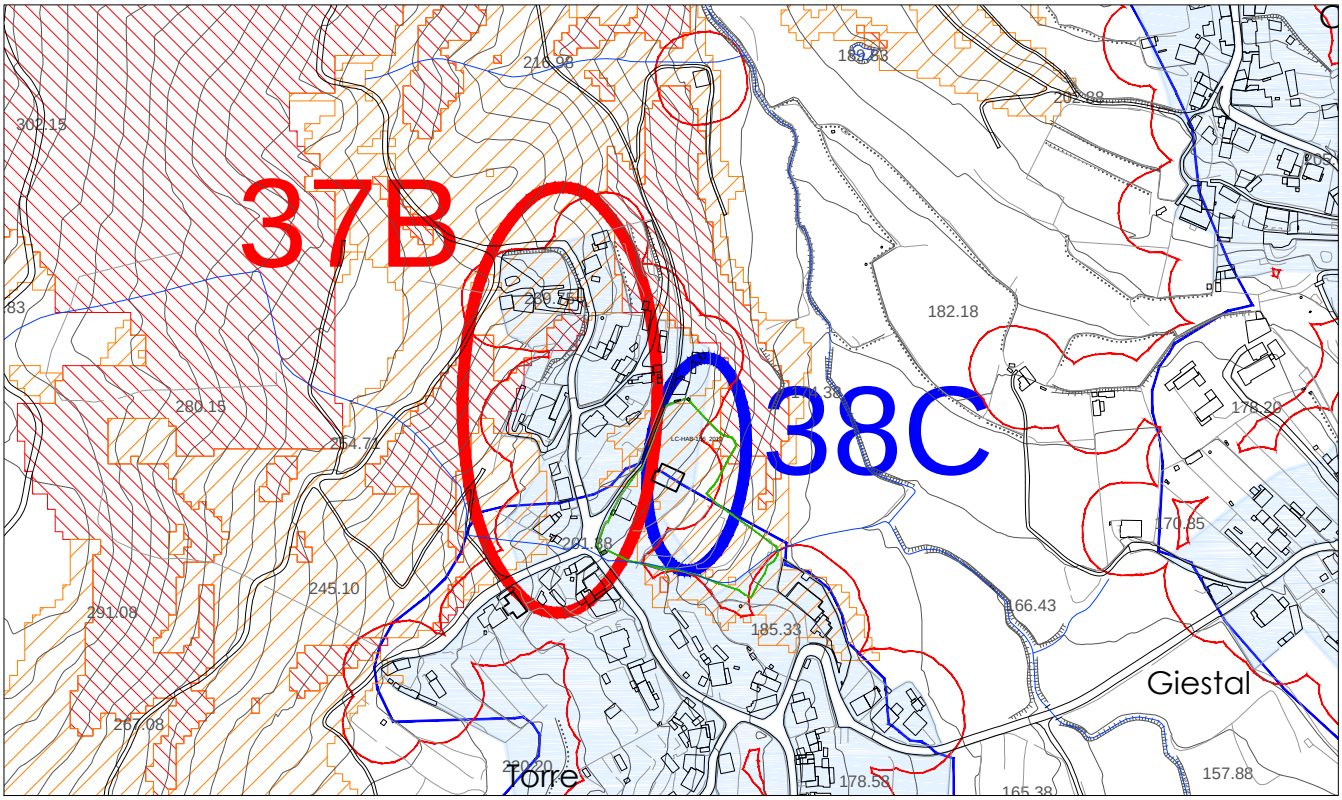

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciaise ocupação dos de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro nas áreas edificadas consolidadas.
A área também tem um compromisso legalmente válido (processo n.º LC-Hab 156/2010).
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.58 ha
Área justificavél: 0.58 ha

Ficha: 39

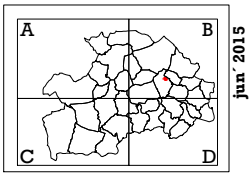

jun´ 2015

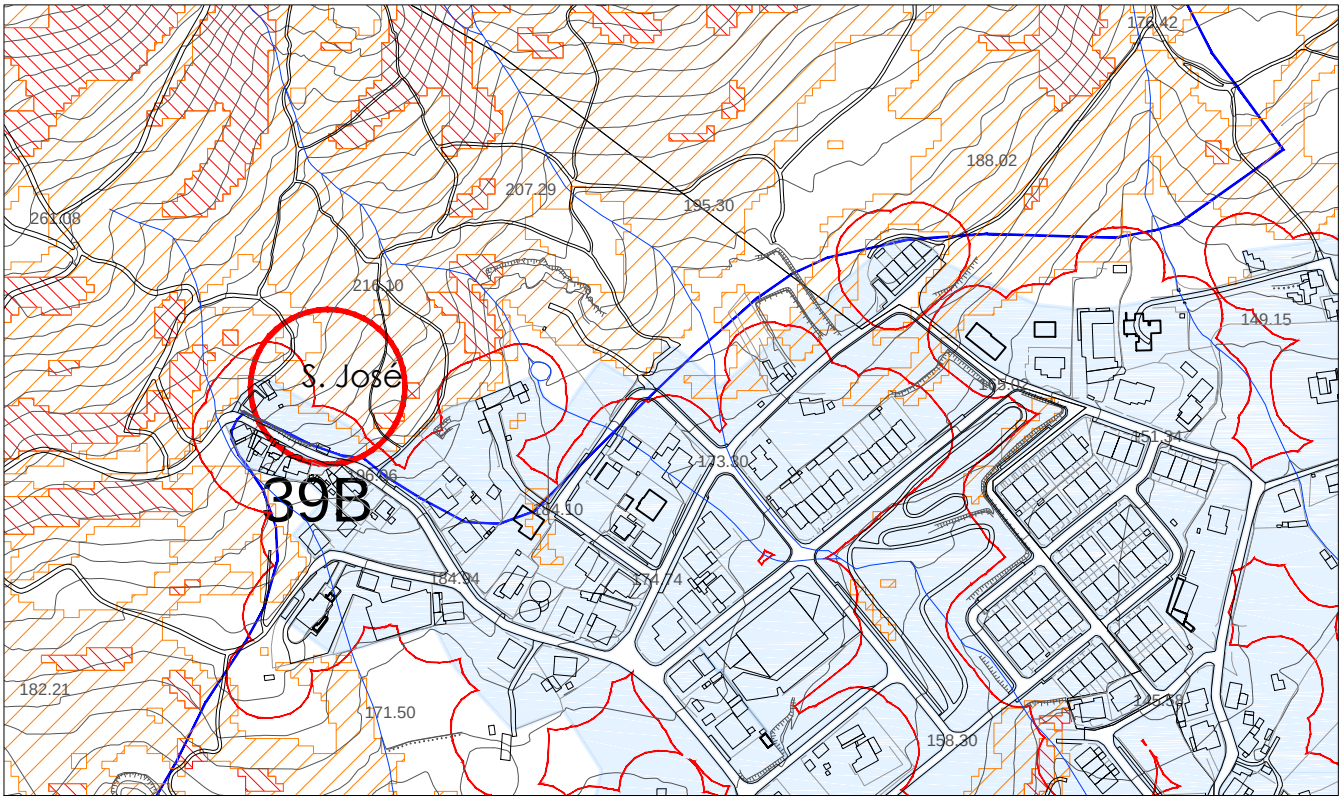

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.03 ha
Área justificavél: 0.03 ha

Ficha: 40 e 41

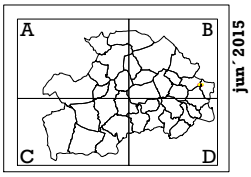

jun´2015

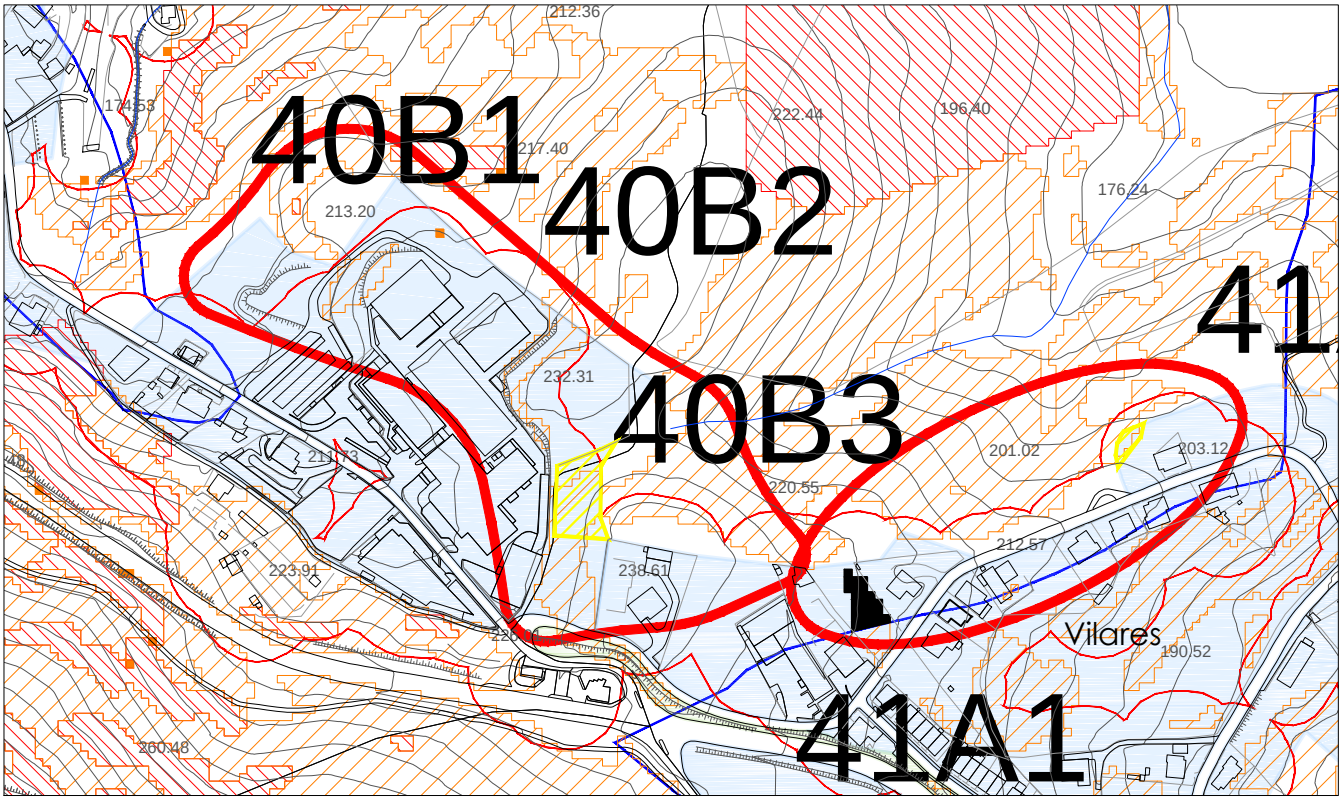

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, a realização de uma aferição da proposta atendendo às construções e edificações existentes e que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.64 ha
Área justificavél: 0.51 ha

Ficha: 42

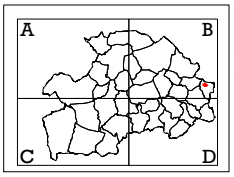

jun´ 2015

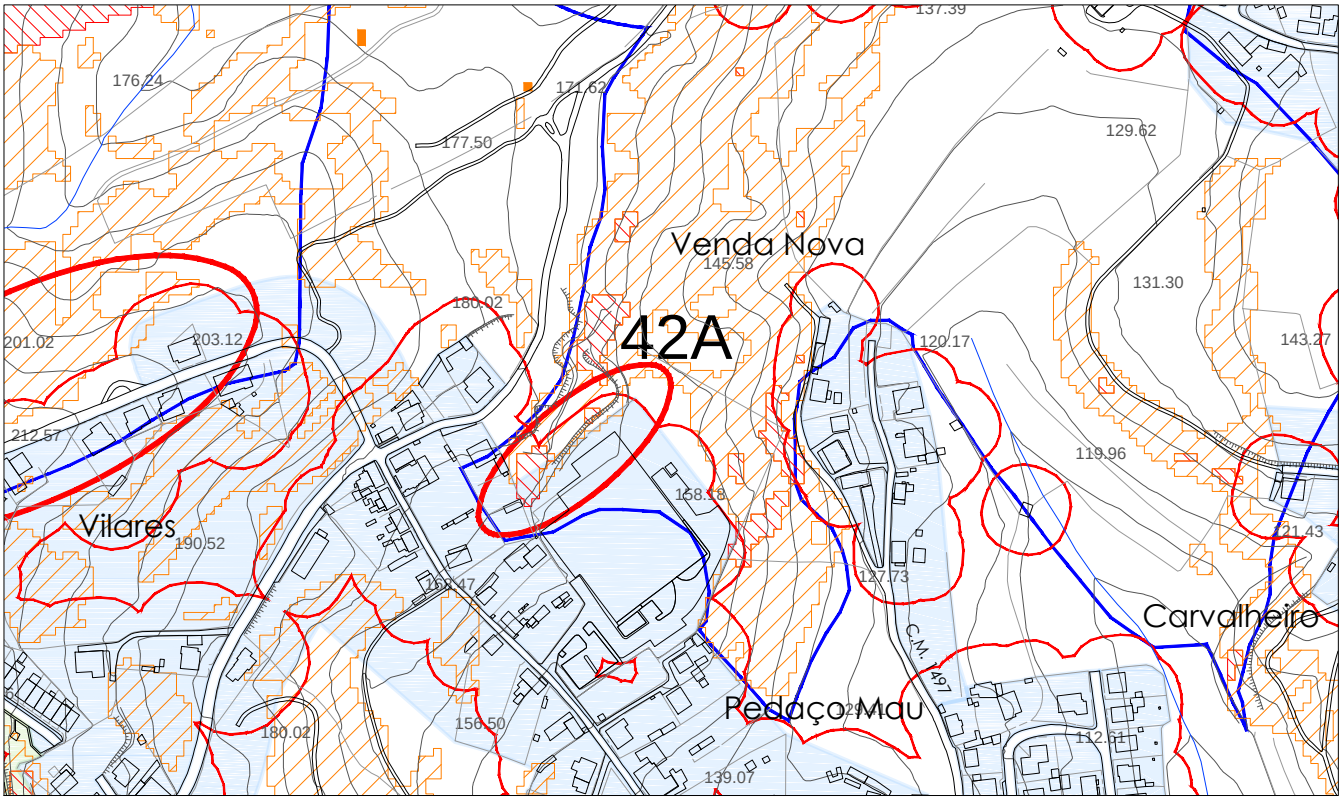

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.06 ha
Área justificavél: 0.06 ha

Ficha: 43

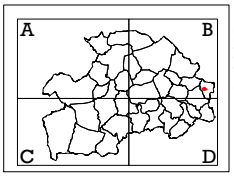

abr´ 2015

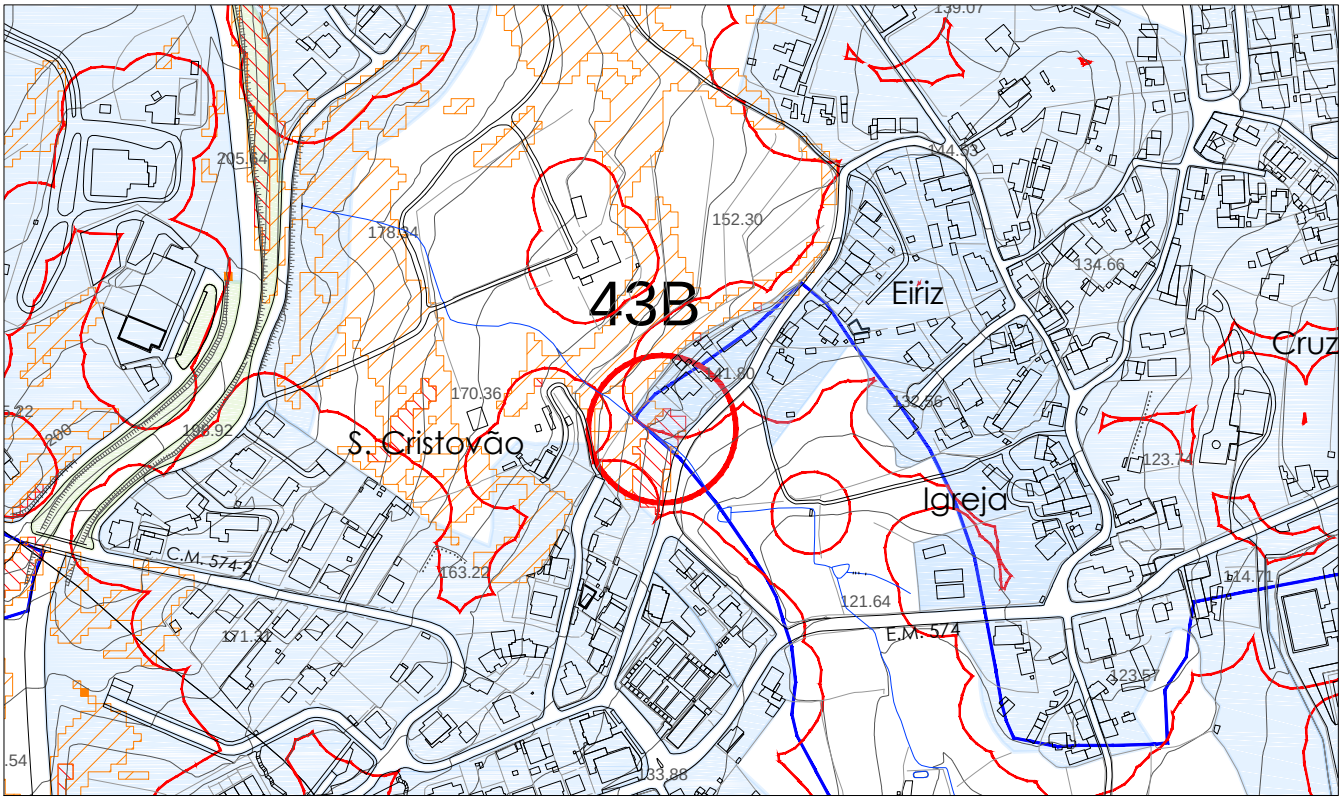

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Ficha: 44

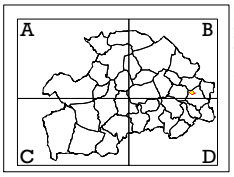

jun´ 2015

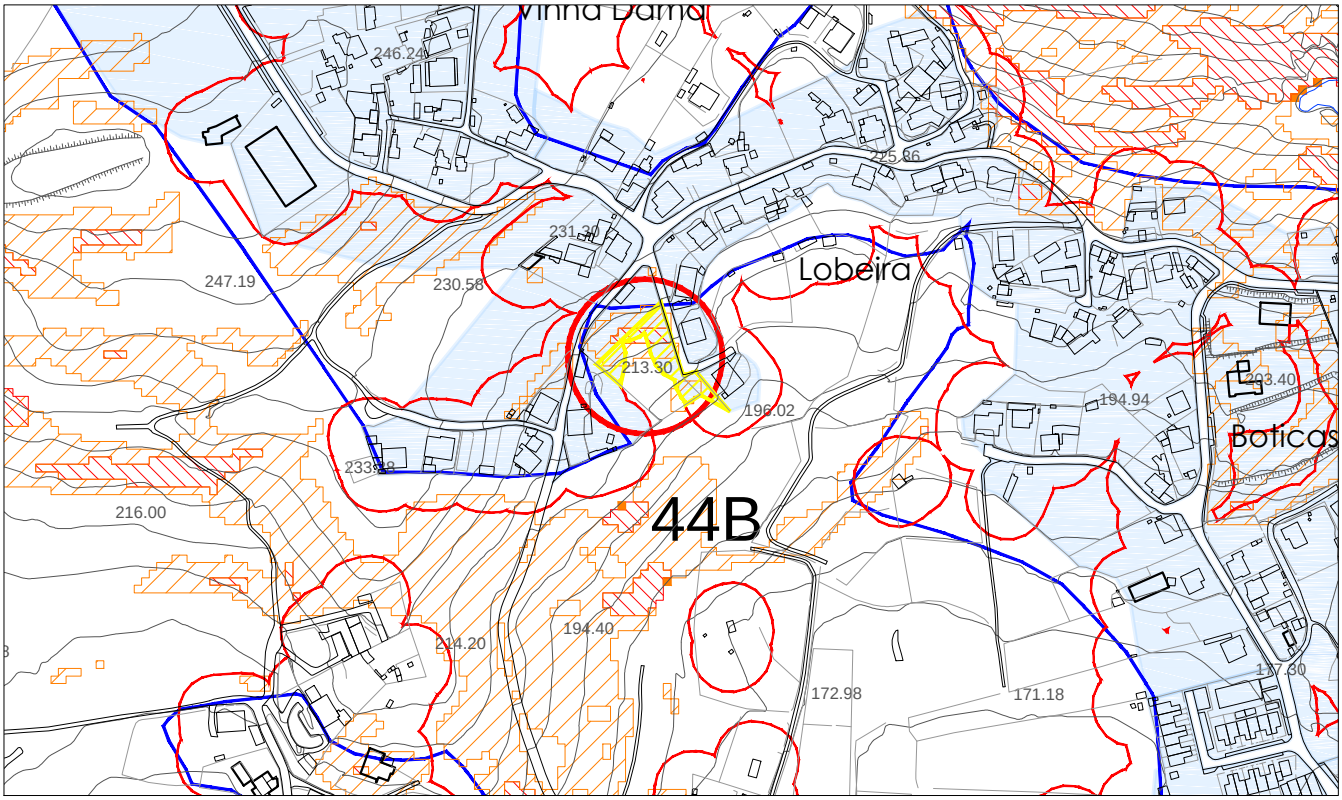

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.16 ha
Área justificavél: 0.07 ha

Ficha: 45 e 46

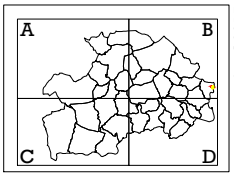

jun´ 2015

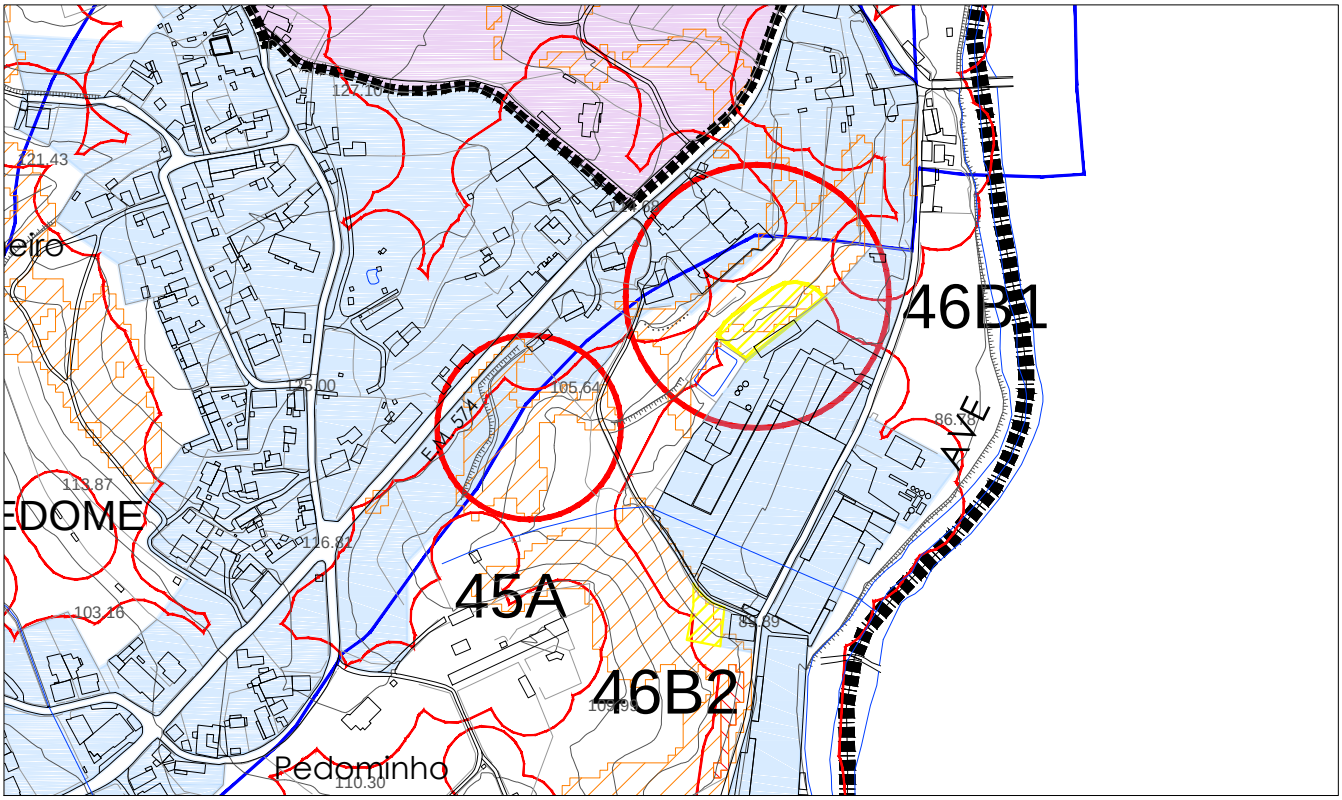

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.17 ha
Área justificavél: 0.11 ha

Ficha: 47

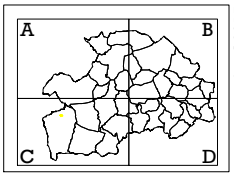

jun´ 2015

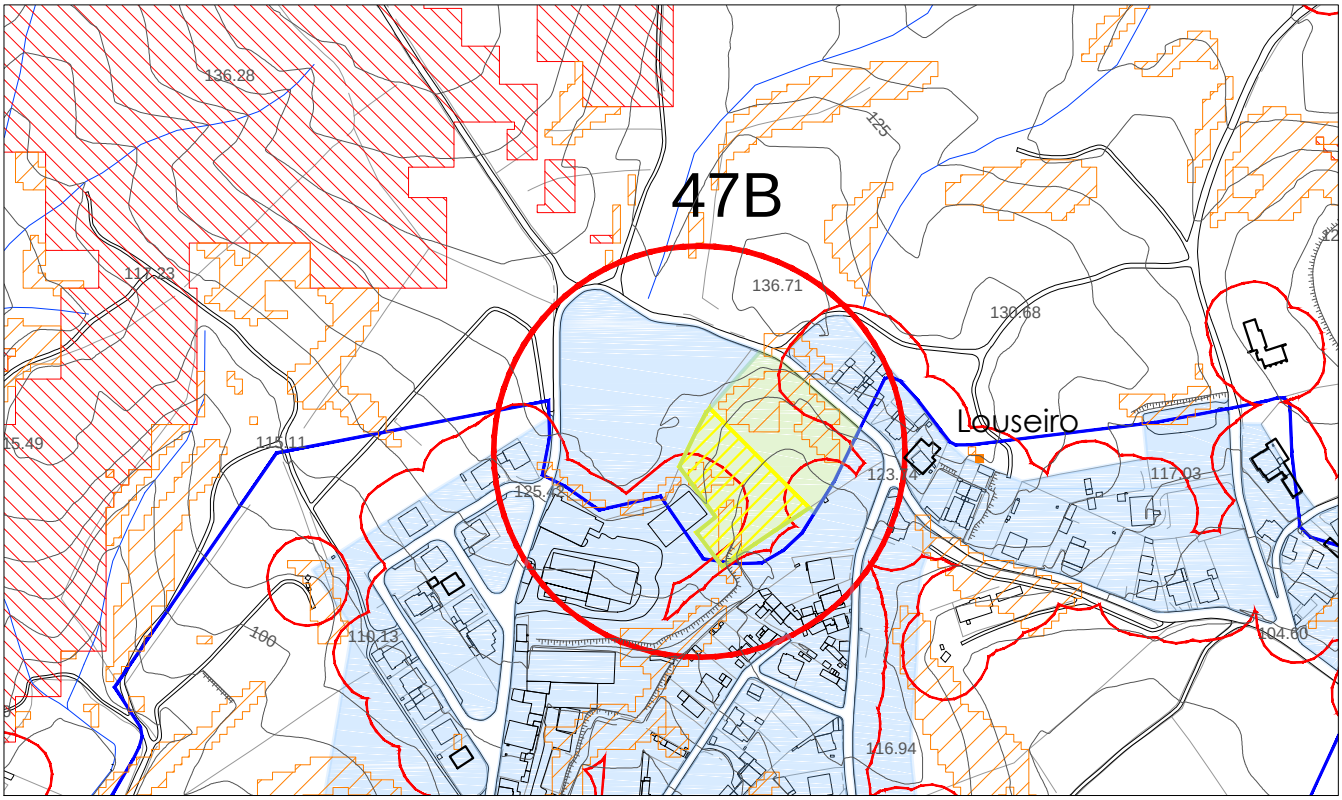

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.15 ha
Área justificavél: 0.07 ha

Ficha: 48

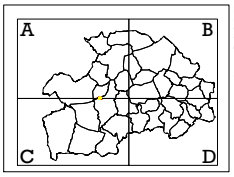

jun´ 2015

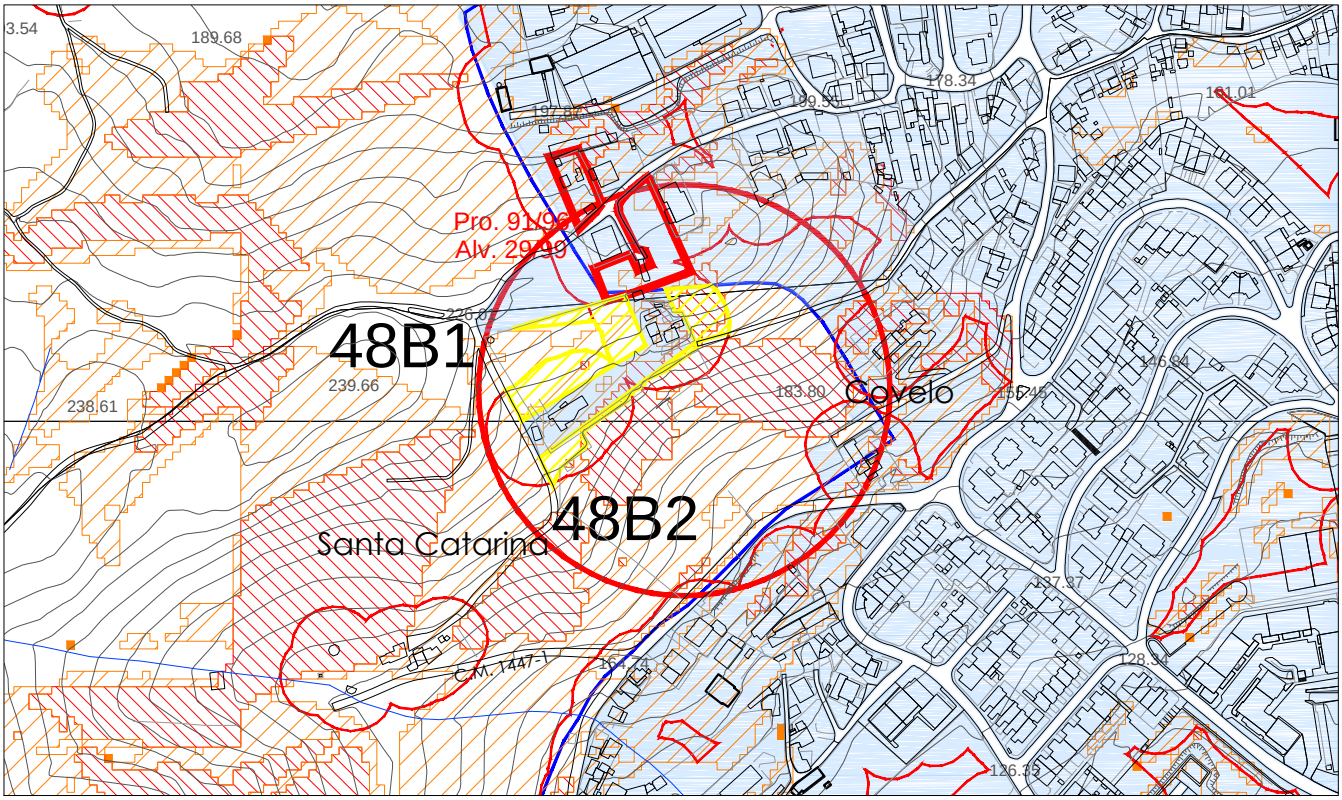

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.62 ha
Área justificavél: 0.31 ha

Ficha: 49

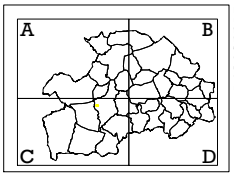

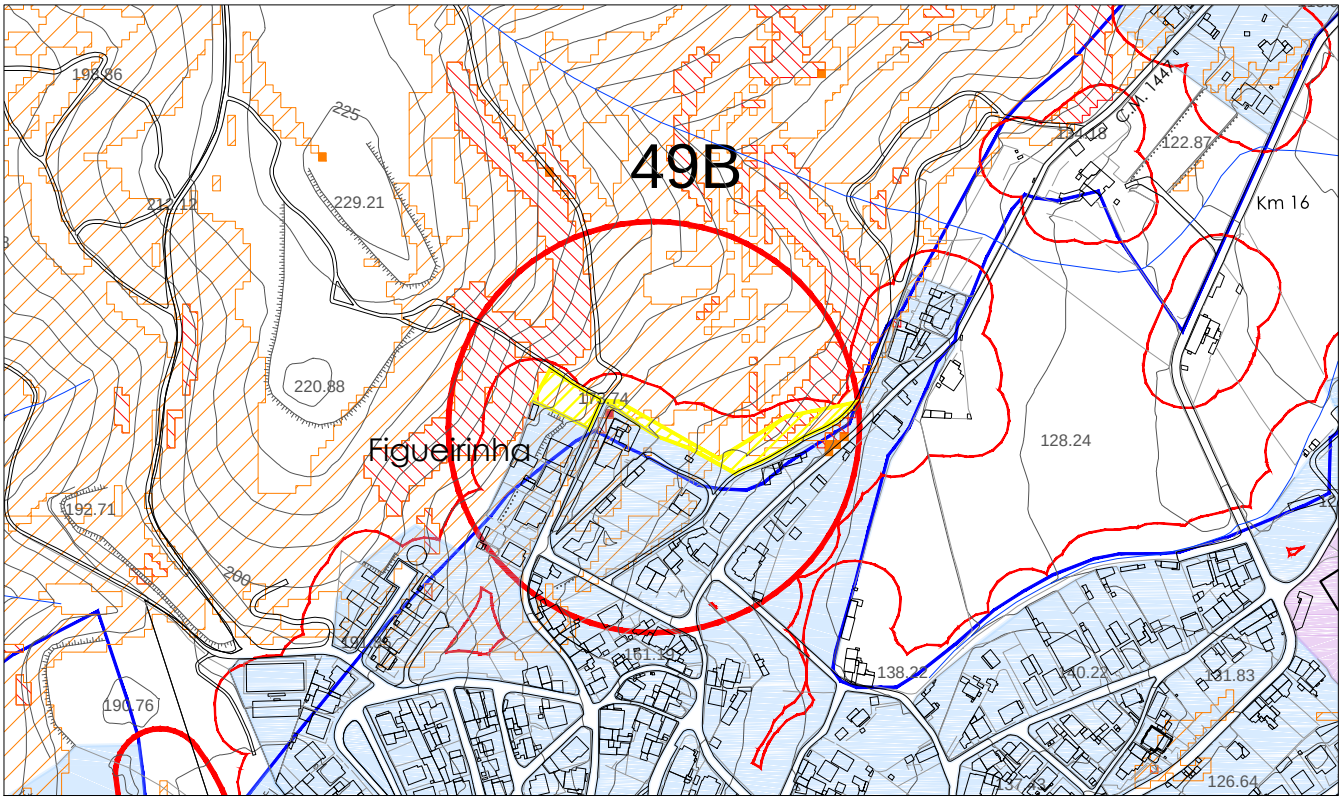

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.18 ha
Área justificavél: 0.01 ha

Ficha: 50

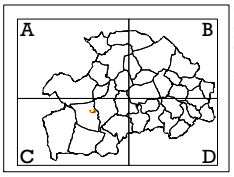

jun´ 2015

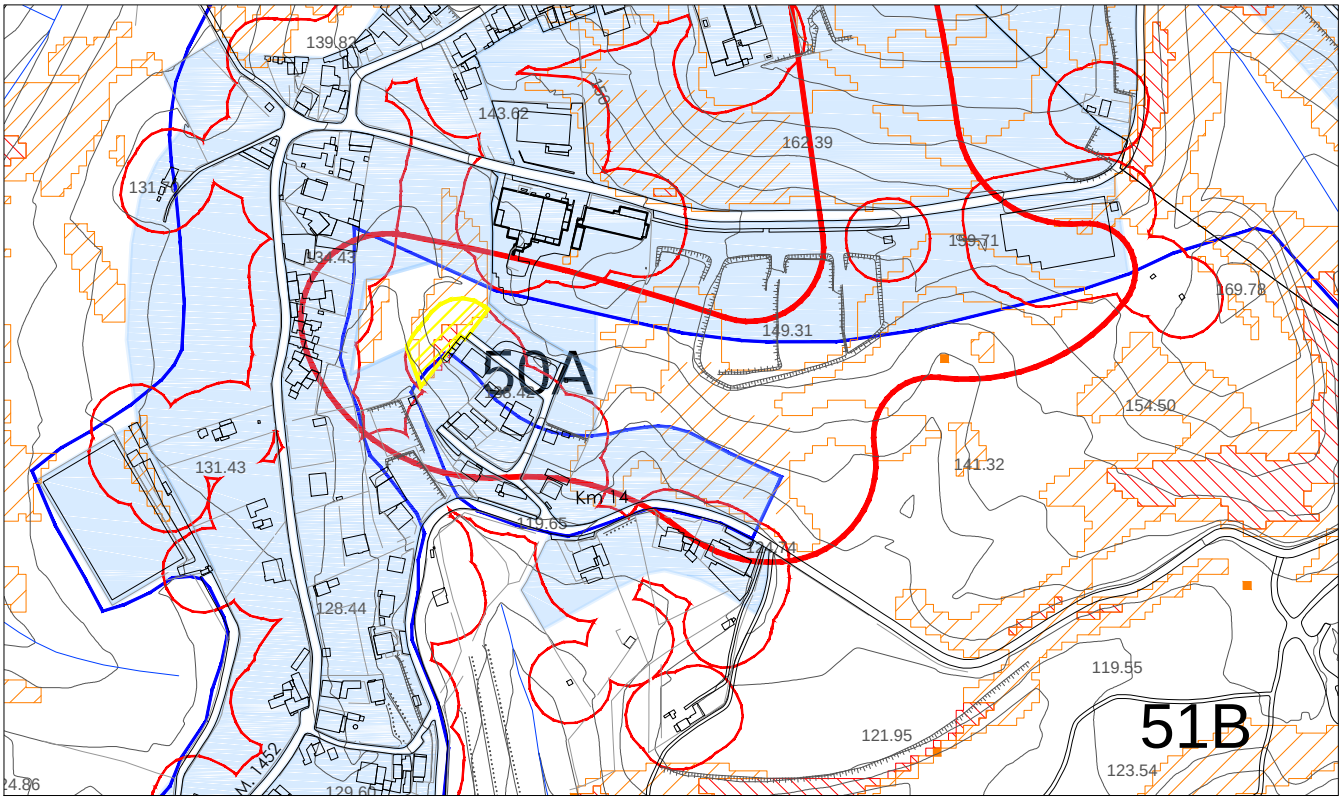

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.10 ha
Área justificavél: 0.10 ha

Ficha: 51

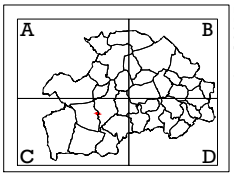

jun´ 2015

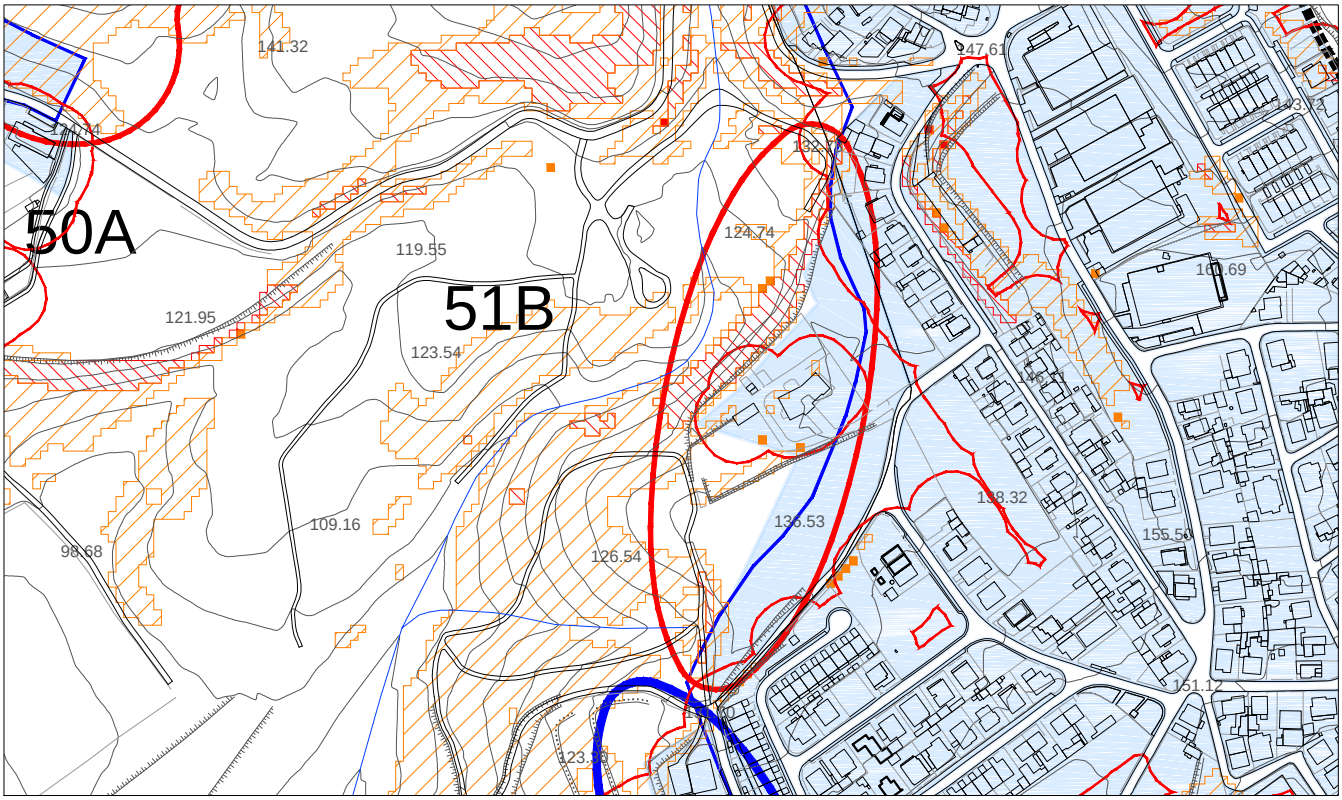

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.03 ha
Área justificavél: 0.03 ha

Ficha: 52

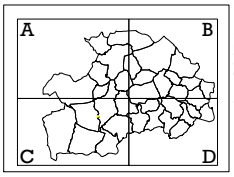

jun´ 2015

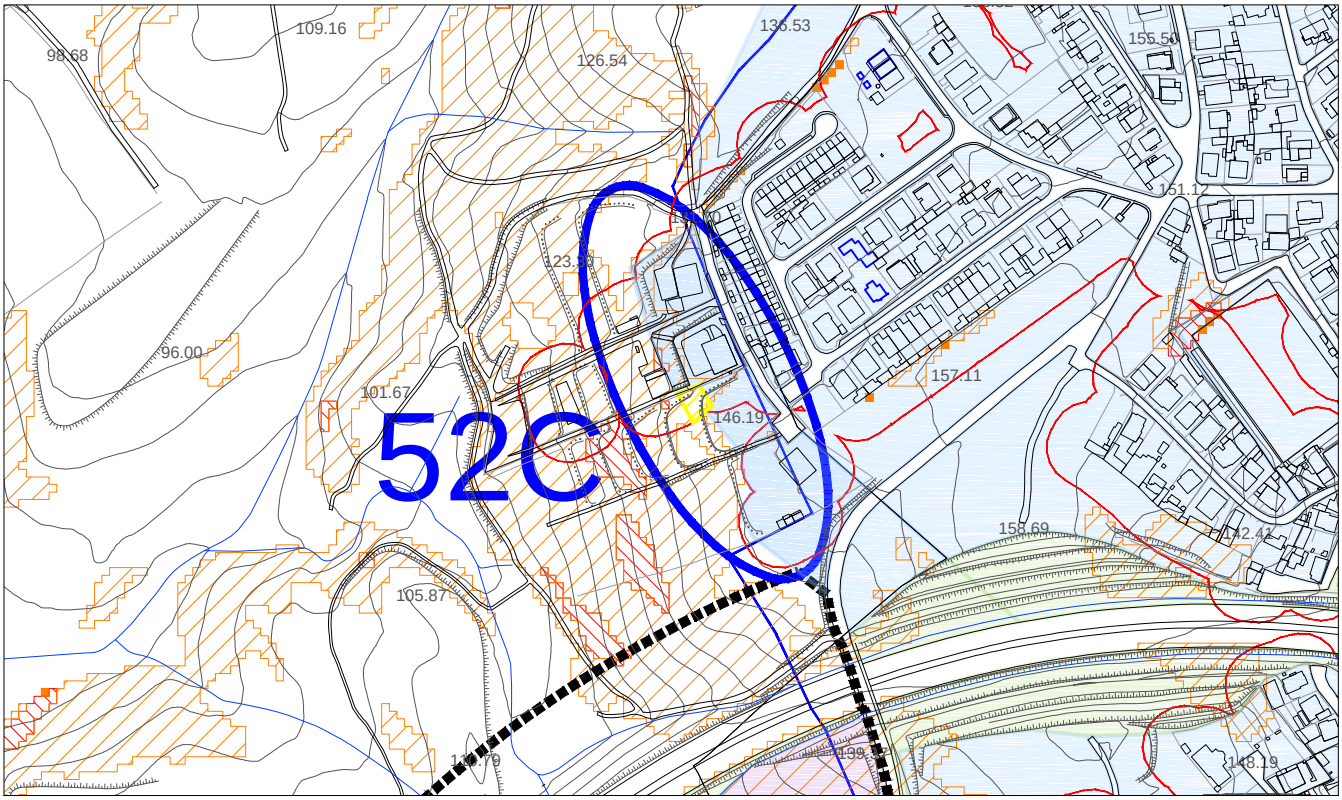

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

Descrição/Justificação:

A área identificada corresponde a um compromisso legalmente válido (Alvará de Loteamento n.° 2/98).
As obras de urbanização foram realizadas e a maioria dos lotes já tem moradias construídas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.21 ha
Área justificavél: 0.18 ha

Ficha: 53

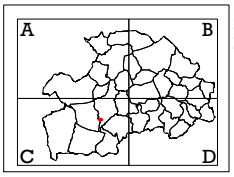

jun´ 2015

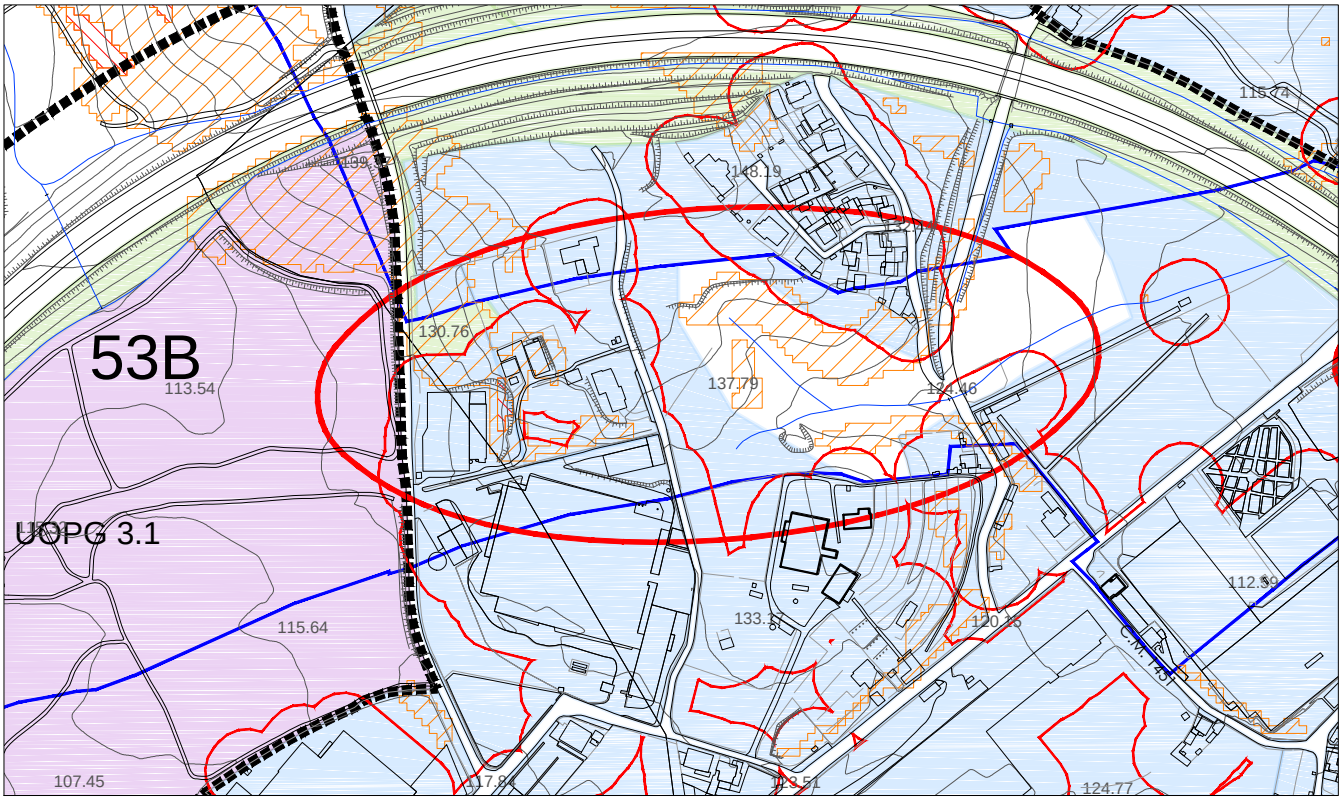

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.74 ha
Área justificavél: 0.74 ha

Ficha: 54

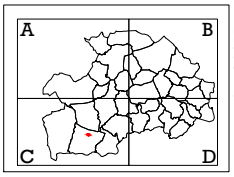

jun´ 2015

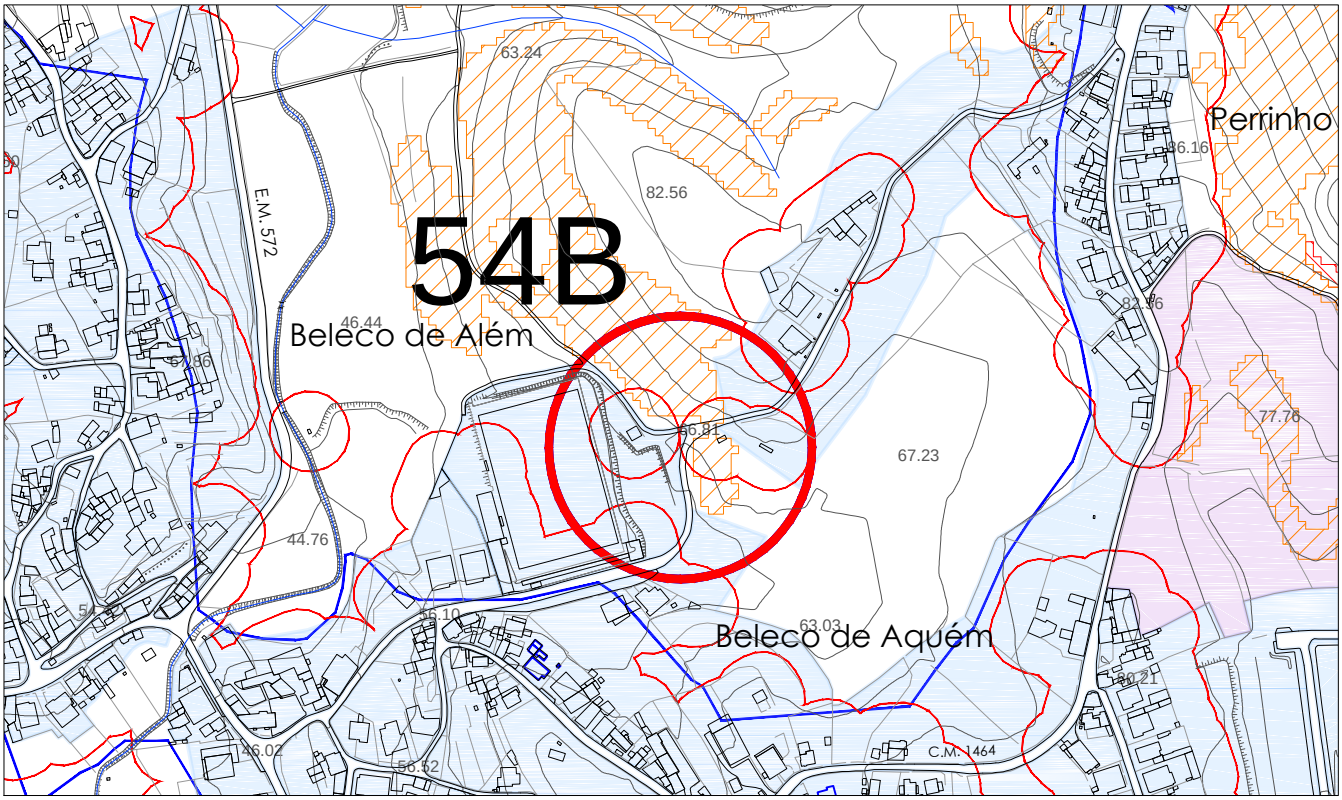

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada não tem conflito, foi corrigido a proposta solo urbano.

Ficha: 55

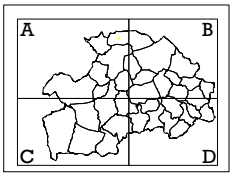

jun´ 2015

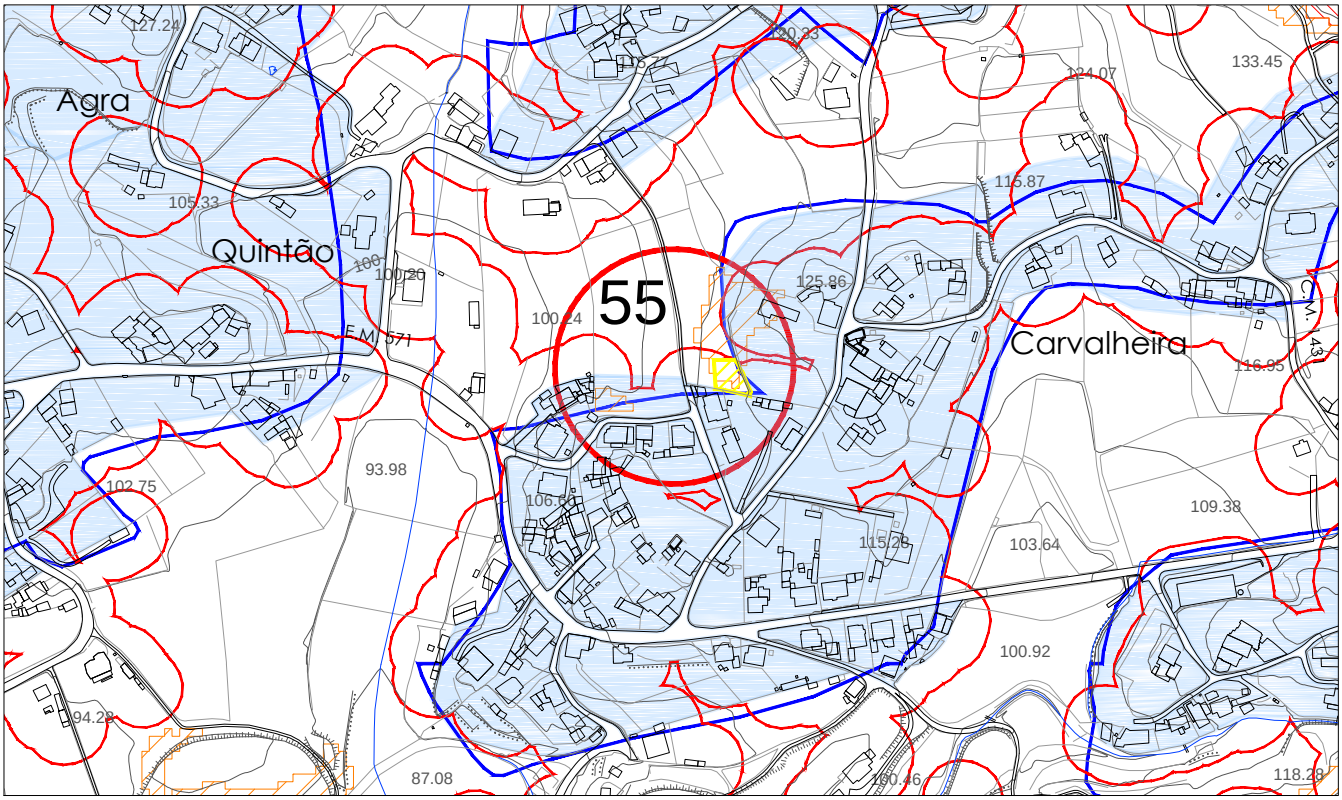

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0.02 ha

Ficha: 56

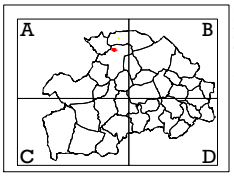

jun´ 2015

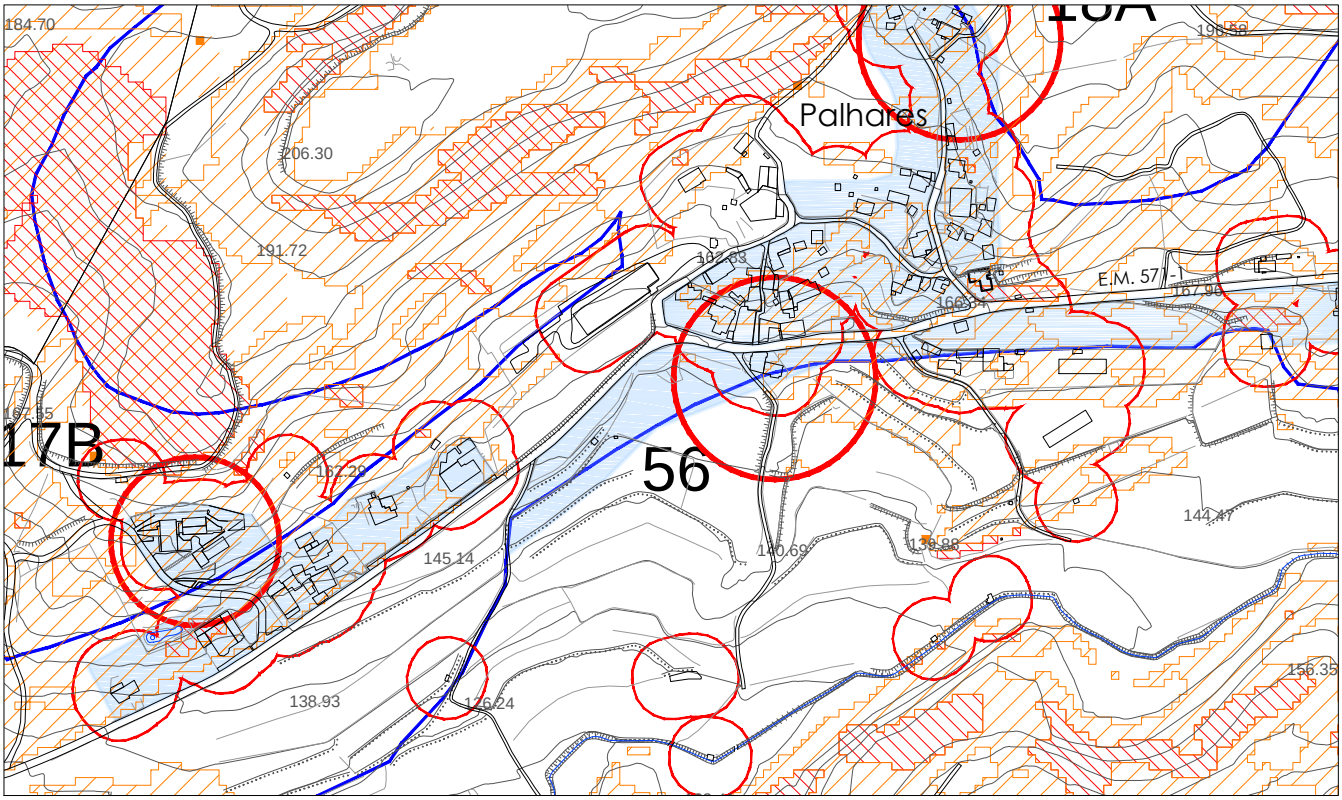

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.02 ha
Área justificavél: 0.02 ha

Ficha: 57

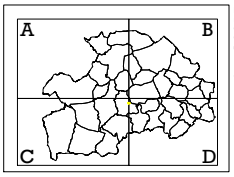

jun´ 2015

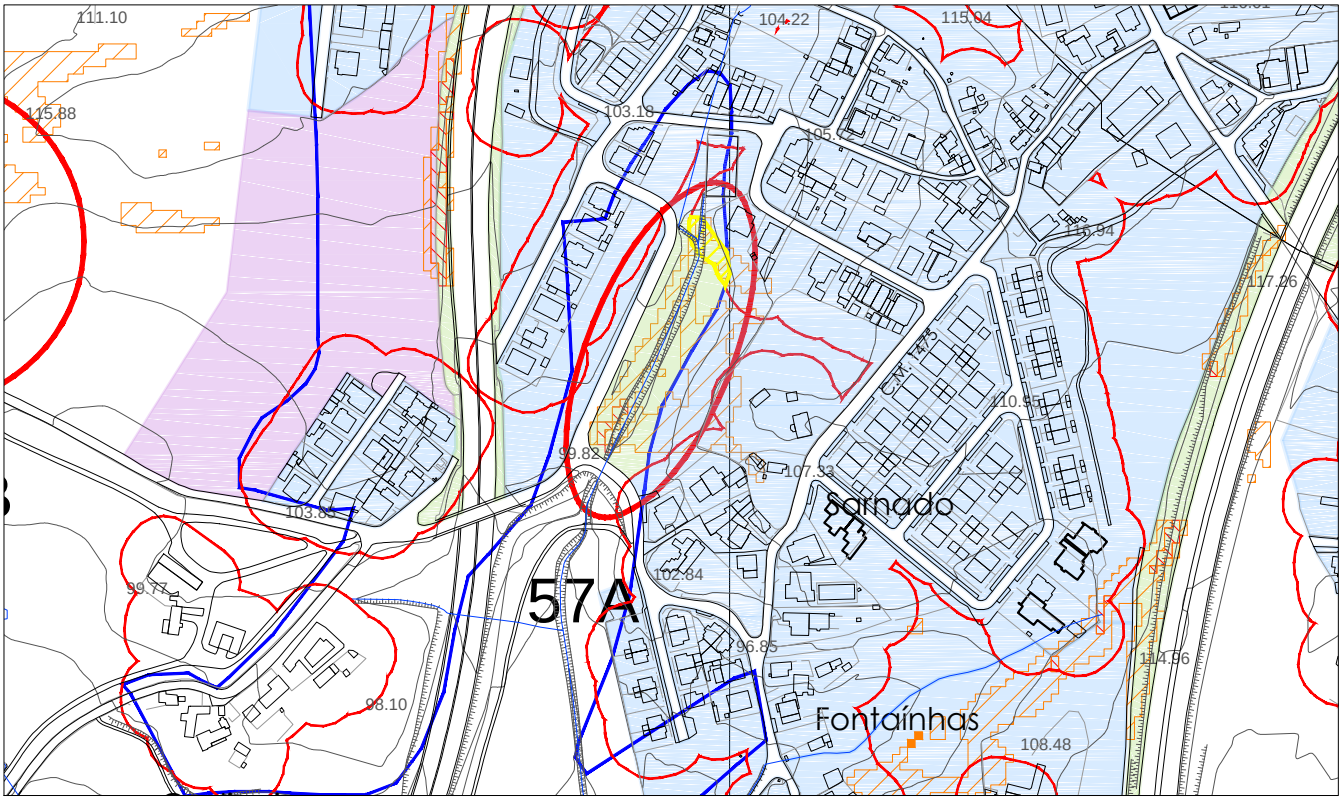

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 58

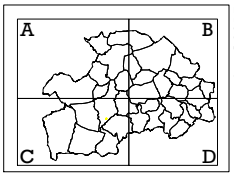

jun´ 2015

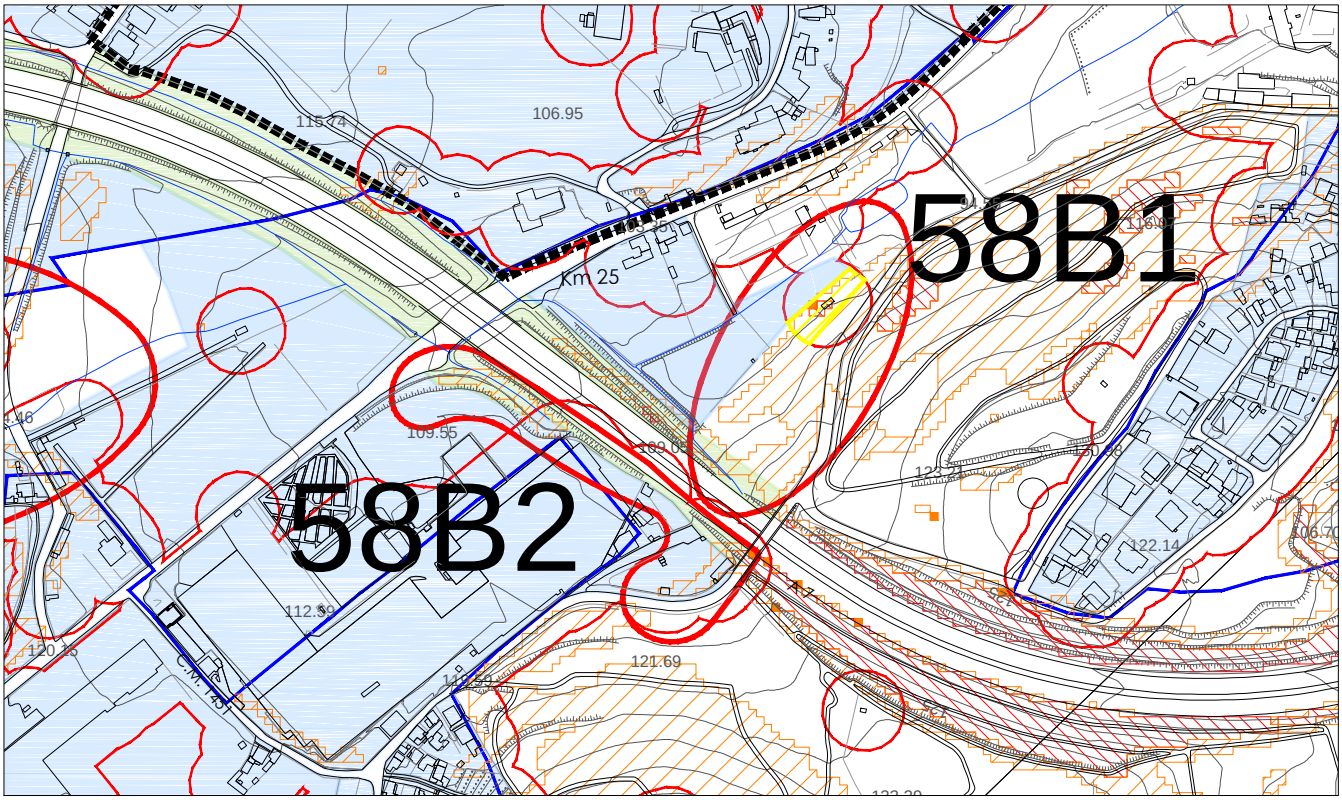

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.16 ha
Área justificavél: 0.07 ha

Ficha: 59

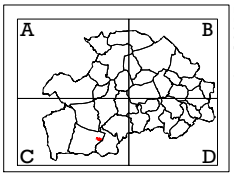

jun´ 2015

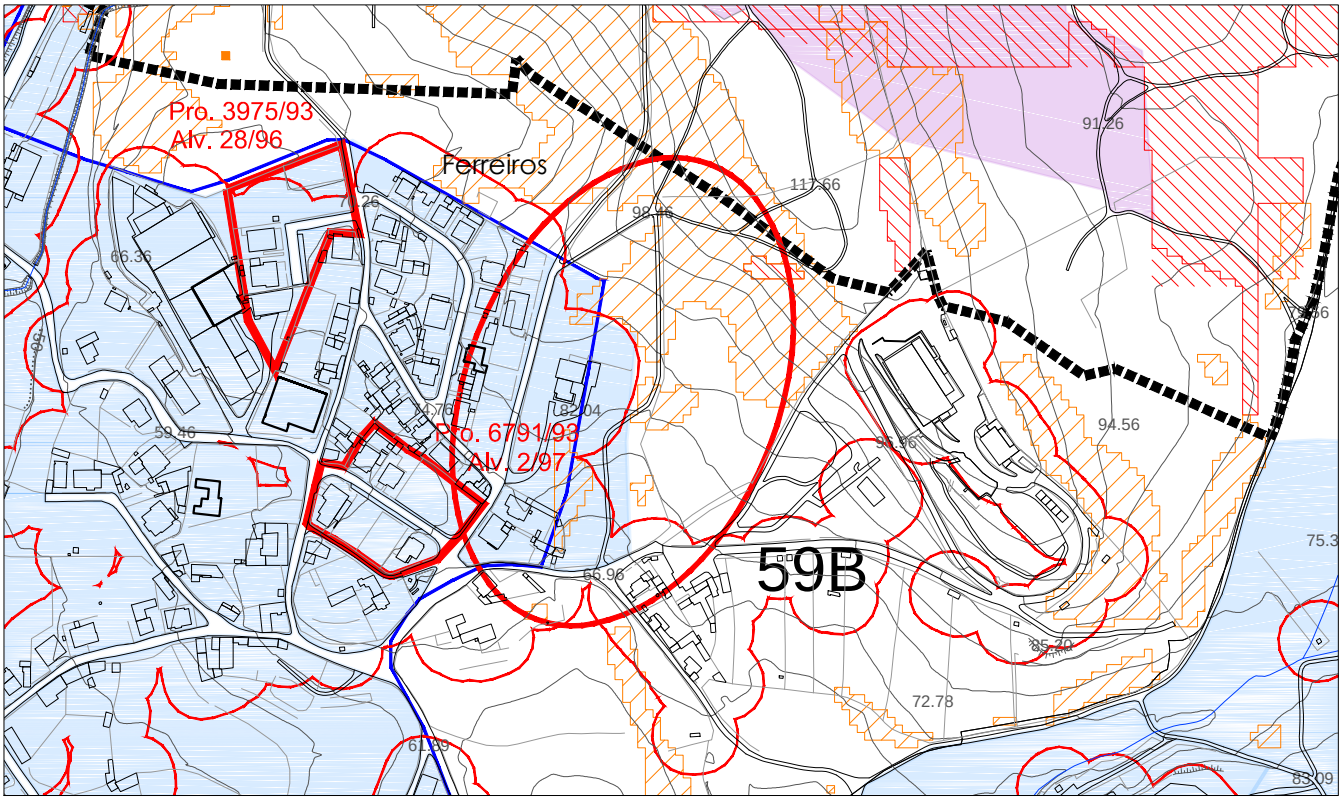

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.07 ha
Área justificavél: 0.07 ha

Ficha: 60

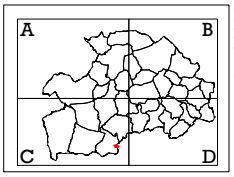

jun´ 2015

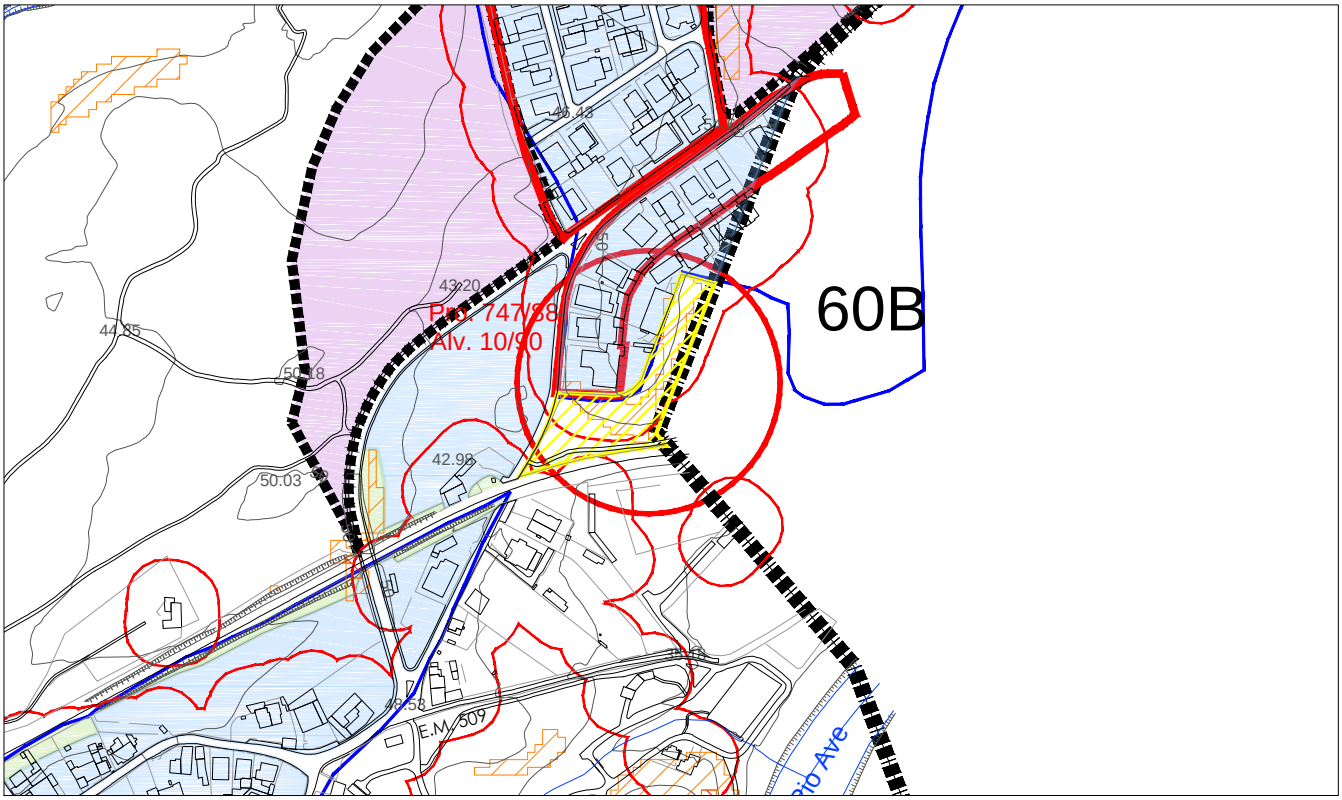

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.19 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 61

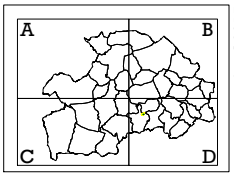

jun´ 2015

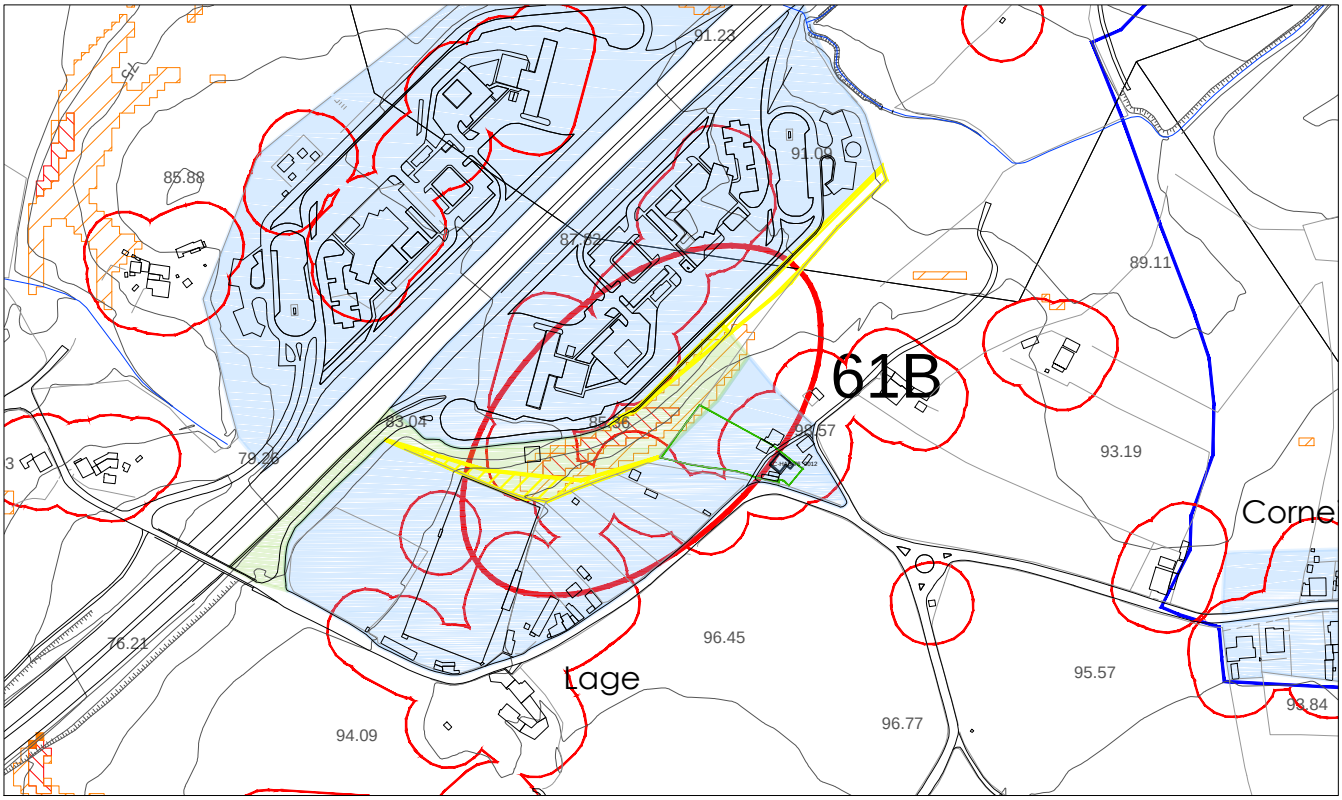

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.05 ha
Área justificavél: 0

Ficha: 62

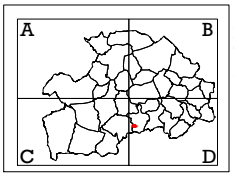

jun´ 2015

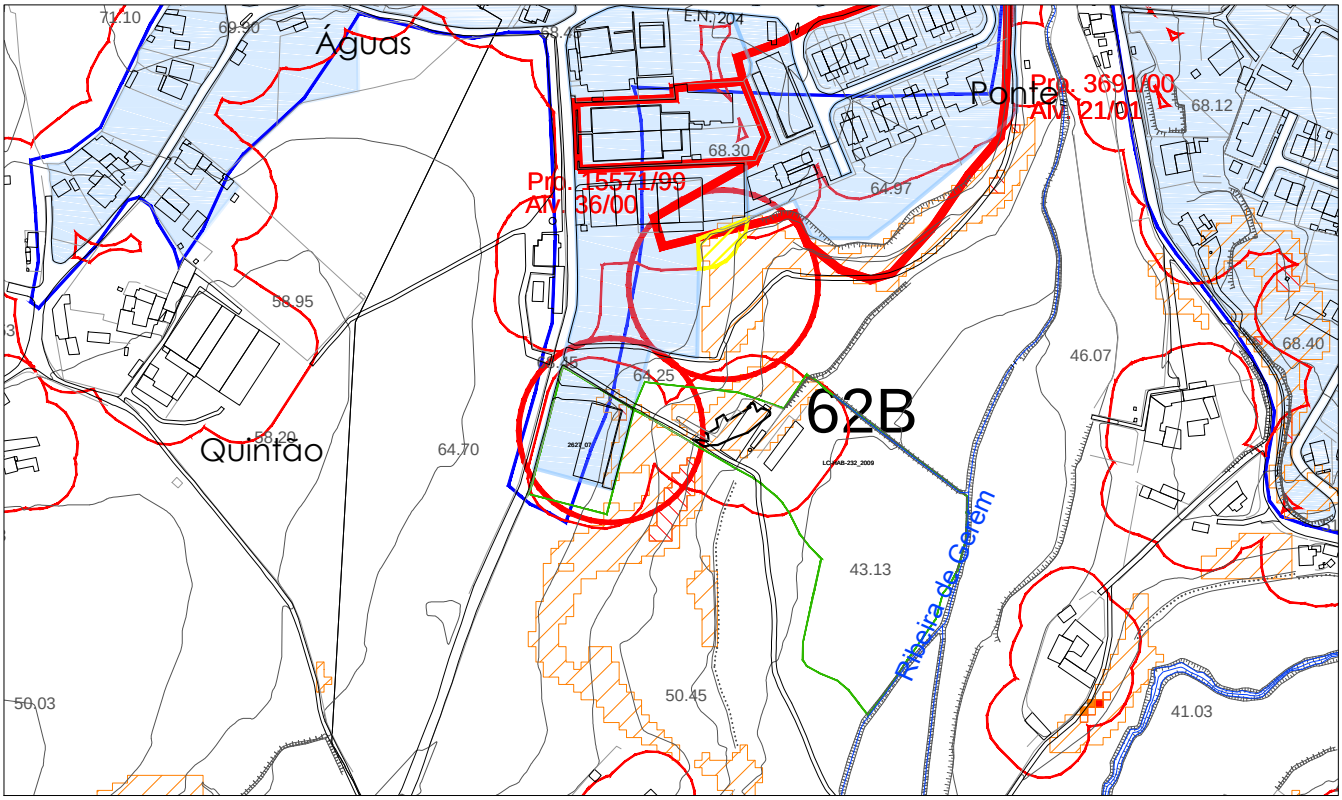

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.14 ha
Área justificavél: 0.10 ha

Ficha: 63

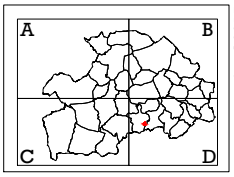

jun´ 2015

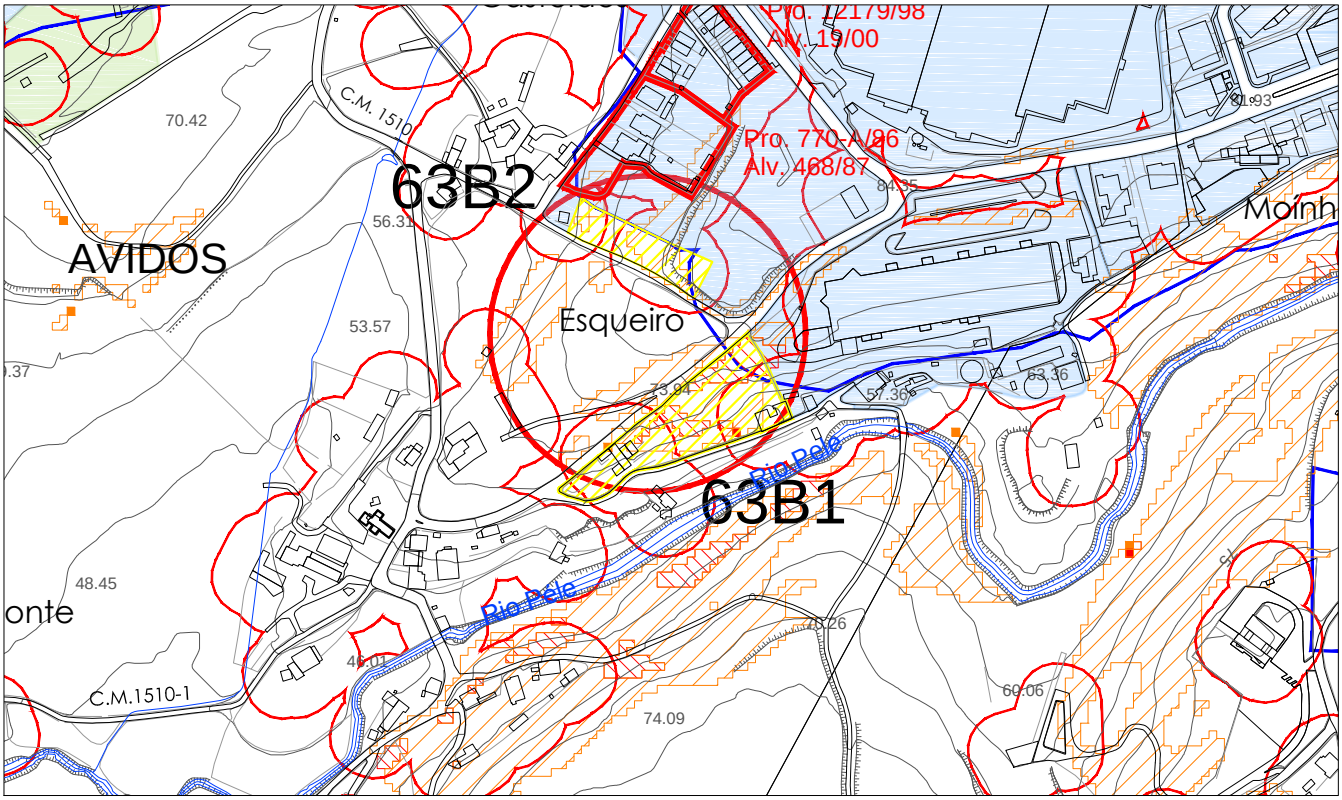

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.61 ha
Área justificavél: 0.10 ha

Ficha: 64

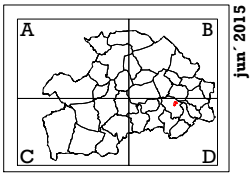

jun´ 2015

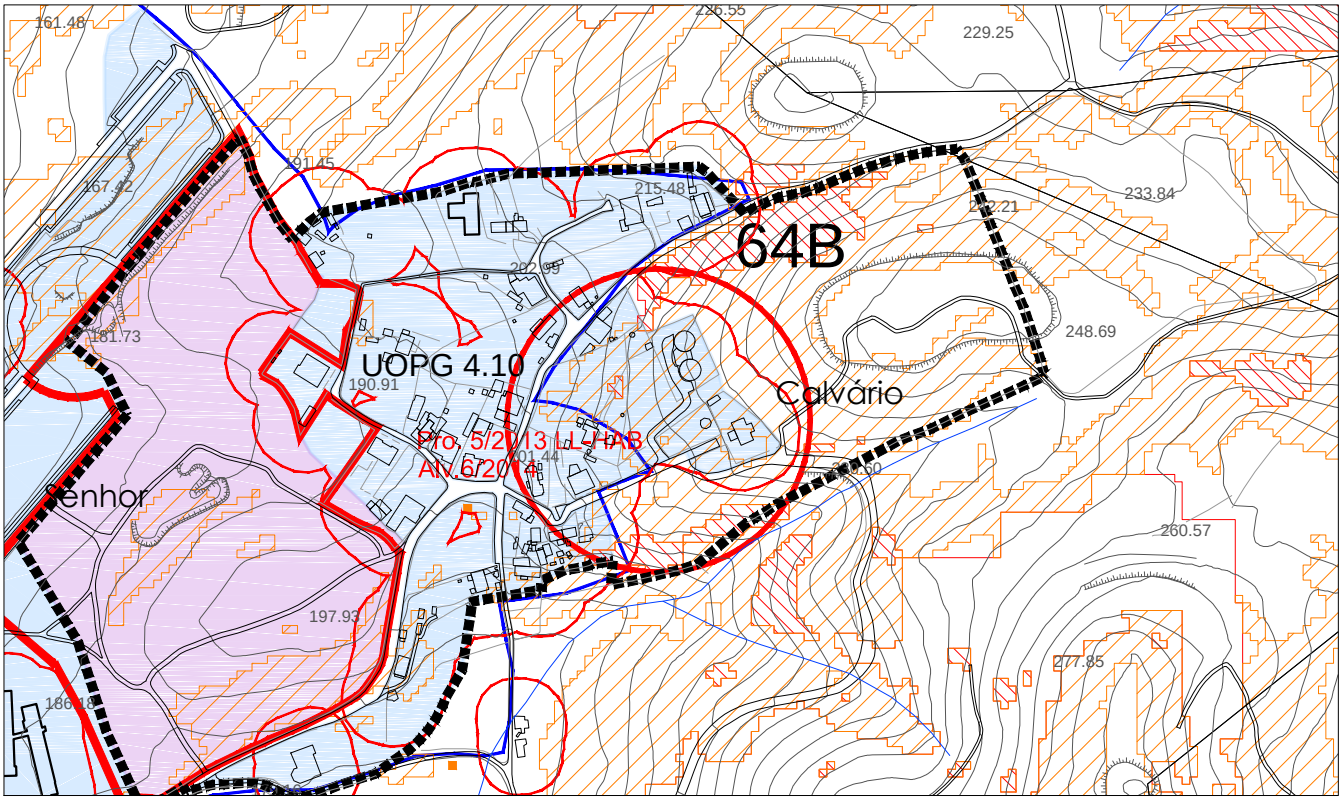

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.81 ha
Área justificavél: 0.81 ha

Ficha: 65

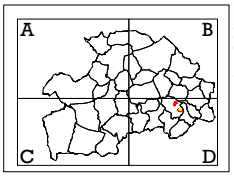

jun´ 2015

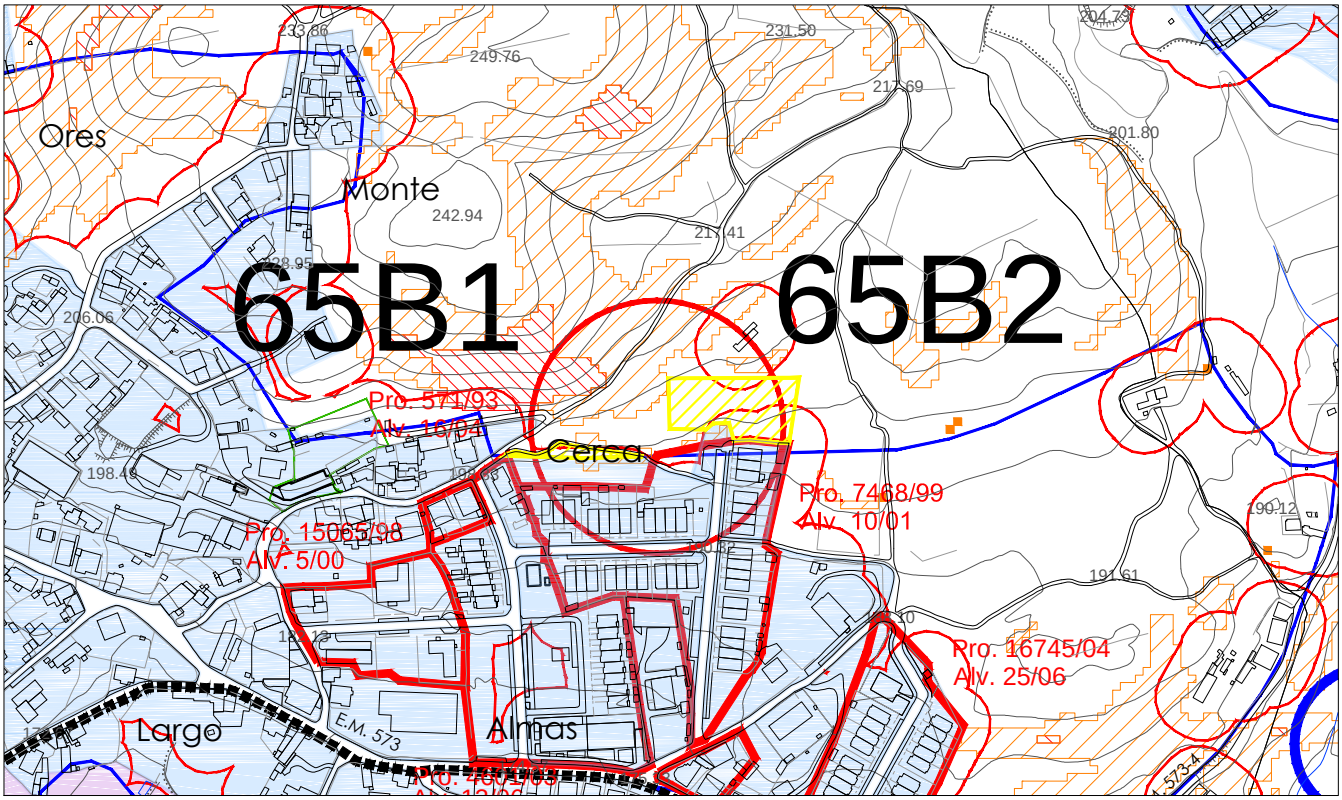

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.34 ha
Área justificavél: 0.01 ha

Ficha: 66 e 67

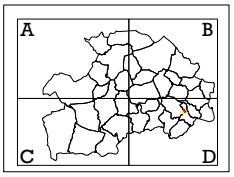

jun´ 2015

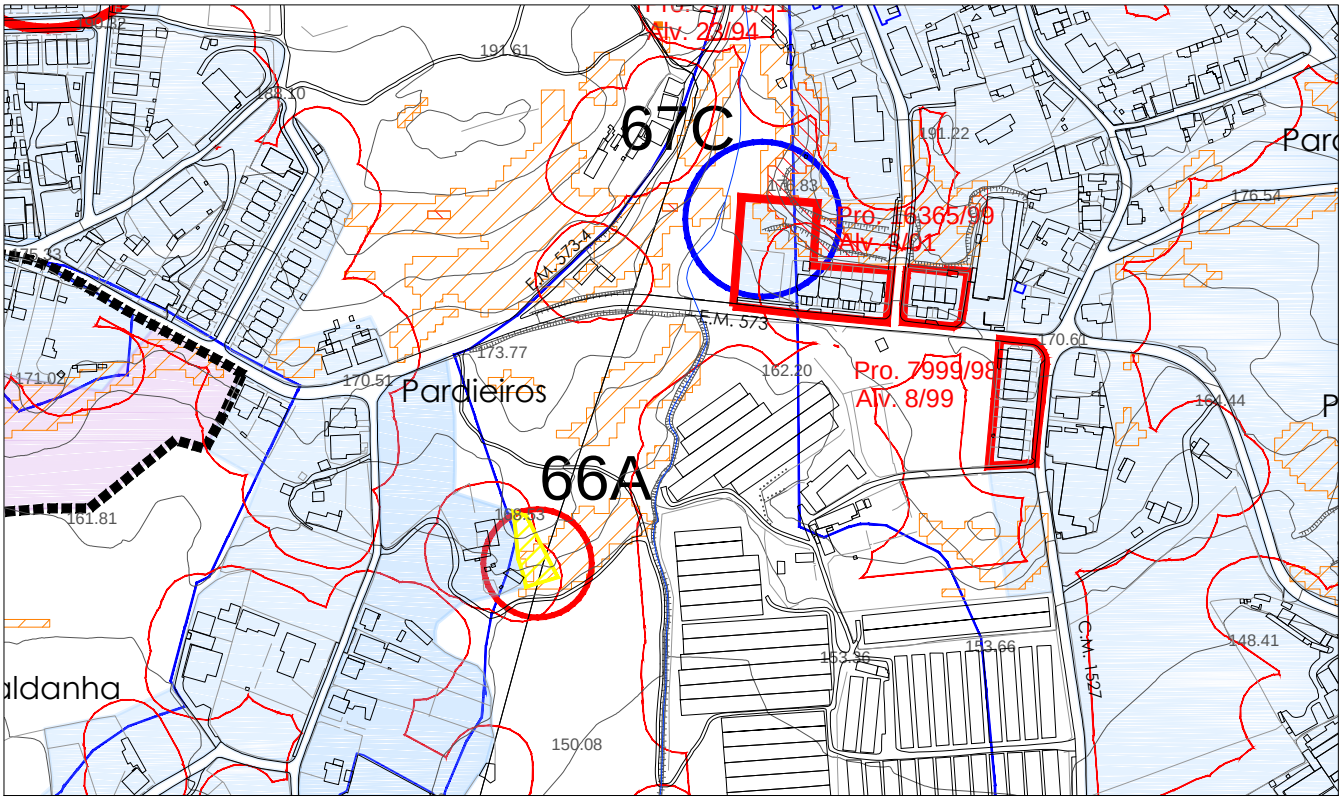

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada com o código 67 C corresponde a um compromisso legalmente válido (Alvará de Loteamento n.º 3/01) e a identificada com o código 66 A insere-se em área edificada consolidada.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.04 ha
Área justificavél: 0.08 ha

Ficha: 68 e 69

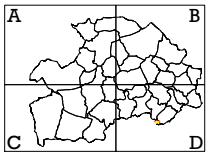

jun´ 2015

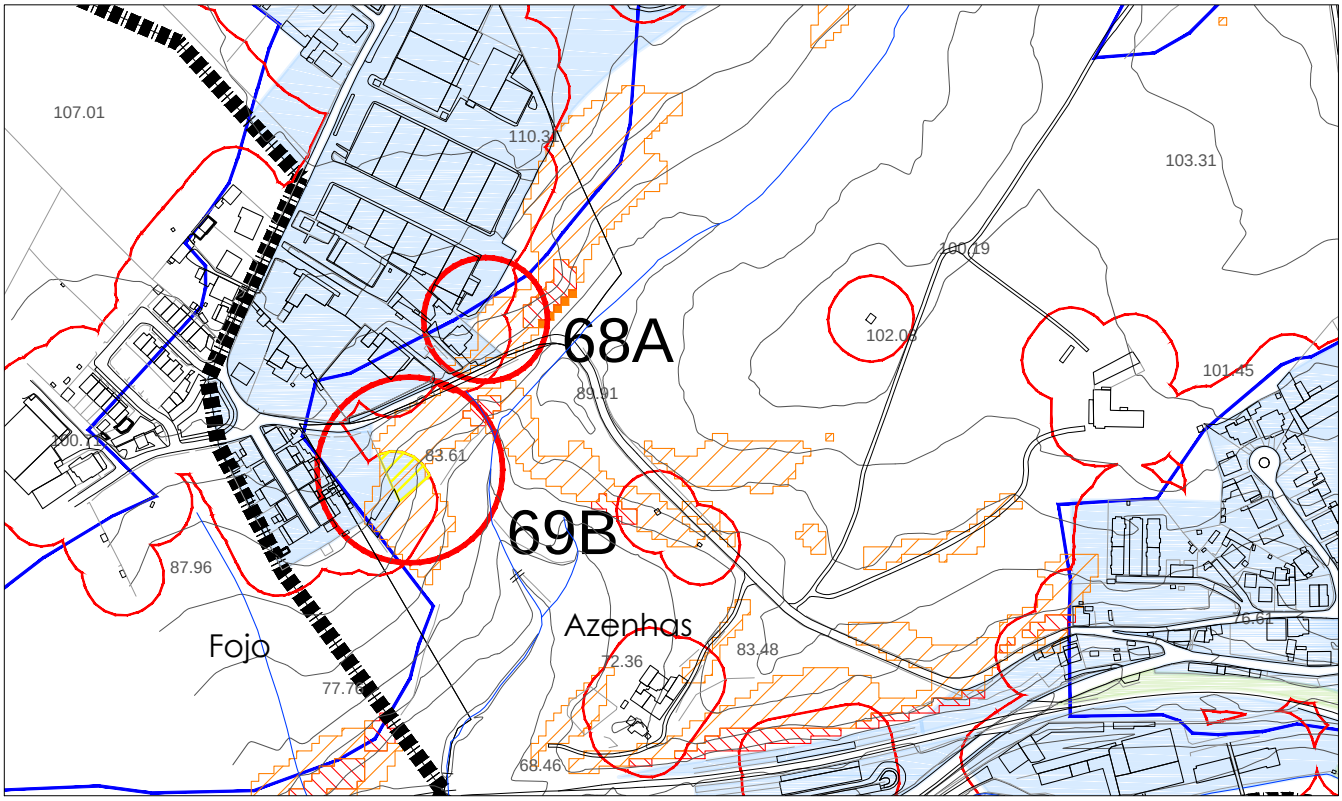

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.9 ha
Área justificavél: 0.3 ha

Ficha: 70 e 71

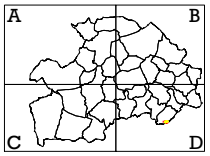

jun´ 2015

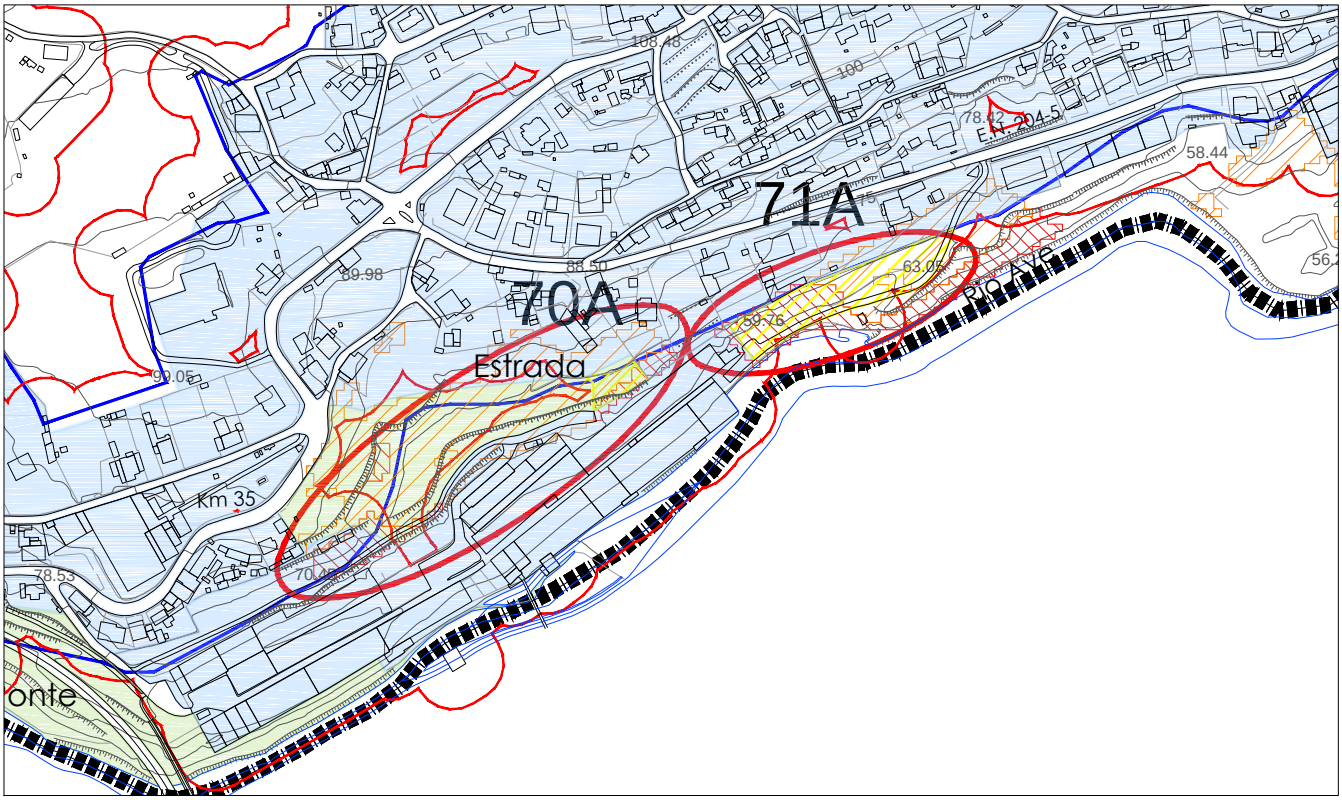

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 1.58 ha
Área justificavél: 1.14 ha

Ficha: 72

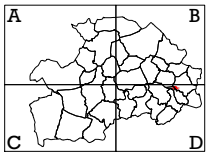

jun´ 2015

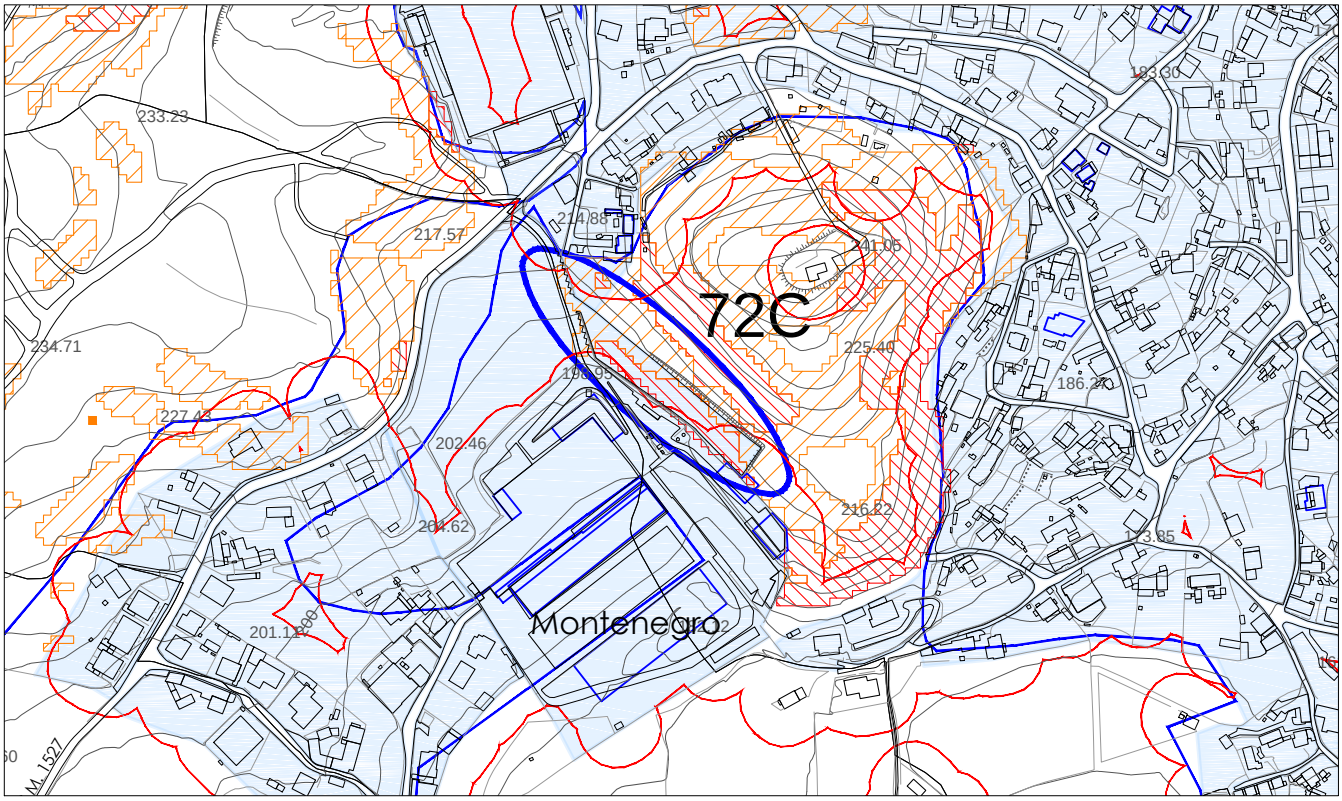

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada corresponde a uma situação de parque de estacionamento executado no âmbito do licenciamento de uma unidade industrial já construída e a funcionar.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.4 ha
Área justificavél: 0.4 ha

Ficha: 73

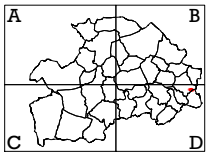

jun´ 2015

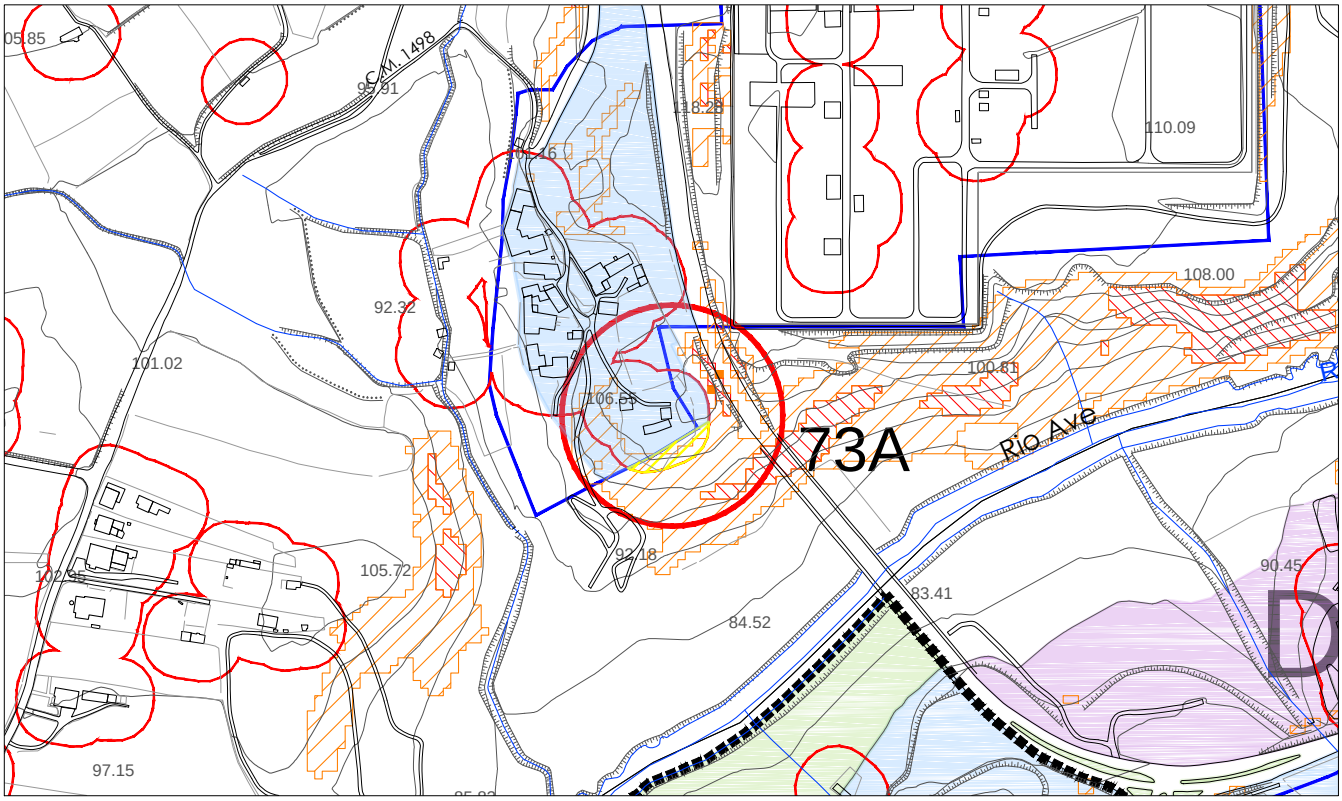

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.06 ha
Área justificavél: 0 ha

Ficha: 74C

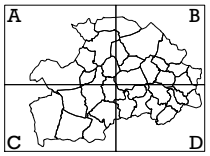

jun´ 2015

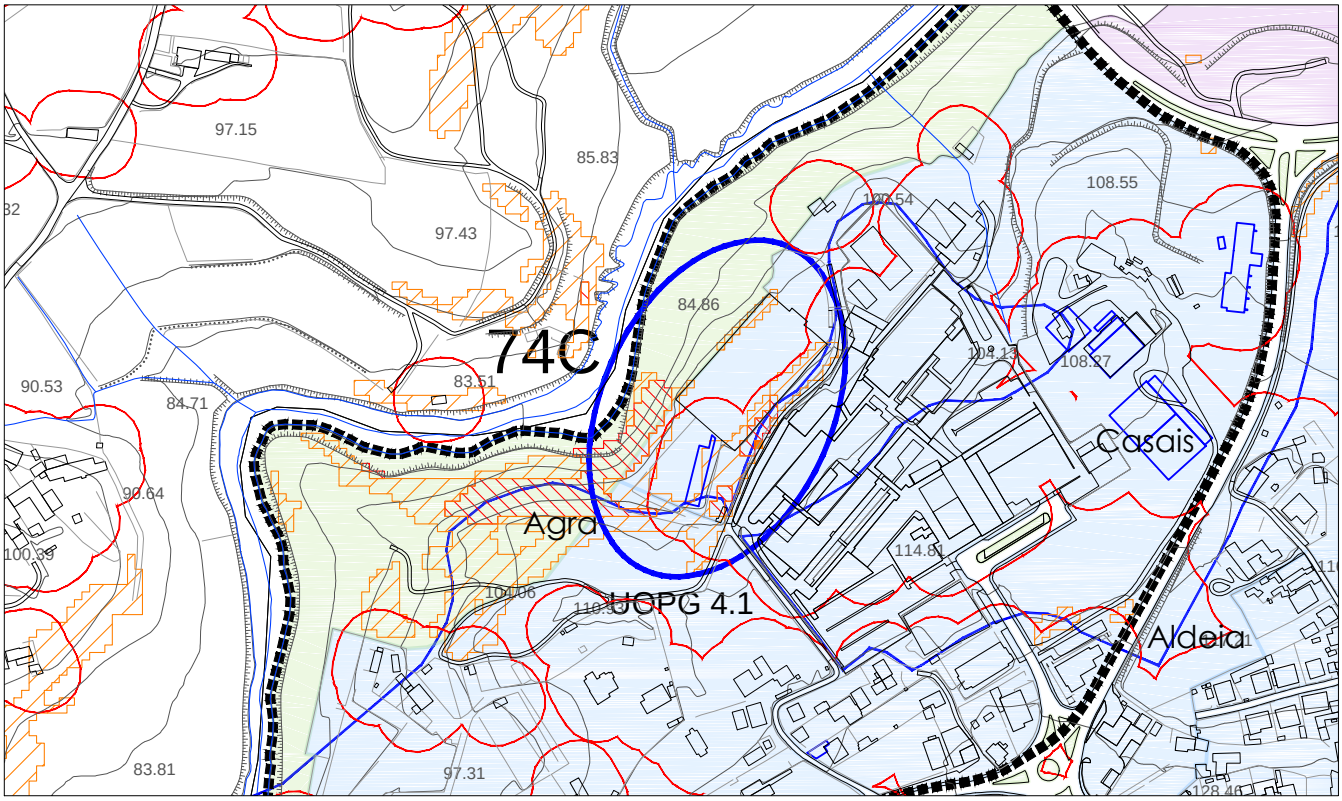

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

A área identificada corresponde a um compromisso legalmente válido (Projeto de arquitetura aprovado através do processo n.º LC-CES n.º 7/2014) e corresponde a obras afetas a um estabelecimento de ensino.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.3 ha
Área justificavél: 0.3 ha

Ficha: 75 e 76

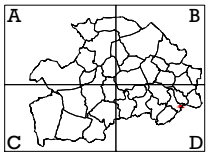

jun´ 2015

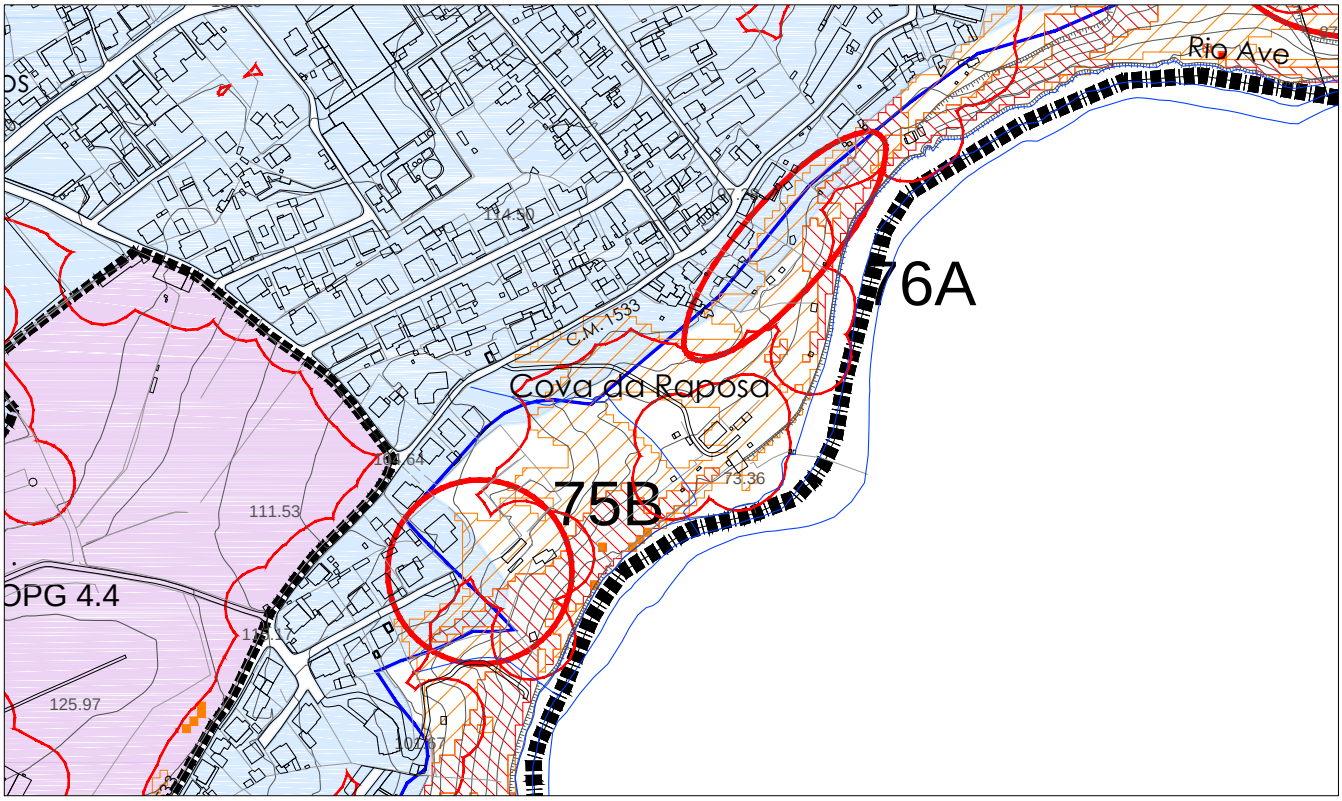

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.29 ha
Área justificavél: 0.29 ha

Ficha: 77

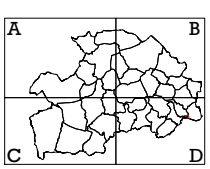

jun´ 2015

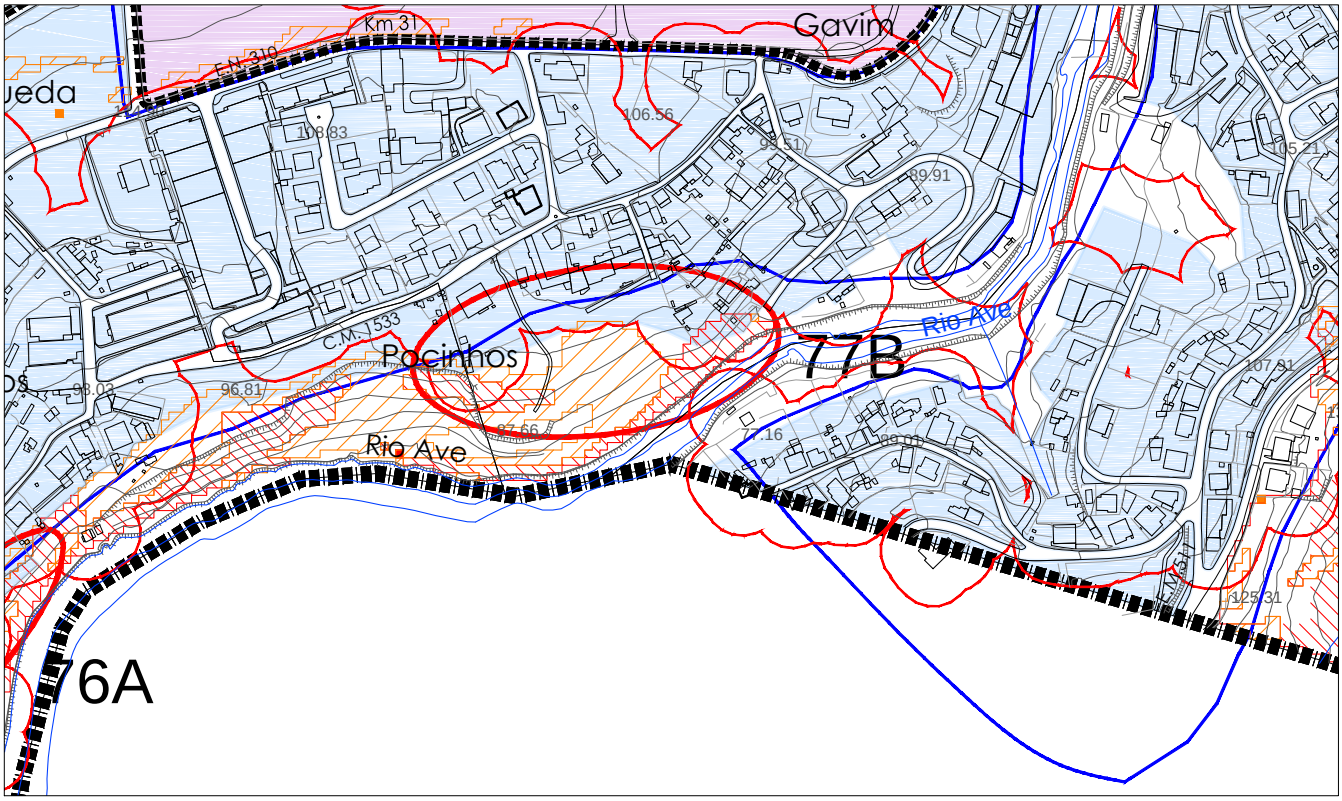

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.07 ha
Área justificavél: 0.07 ha

Ficha: 78

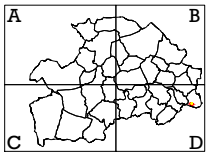

jun´ 2015

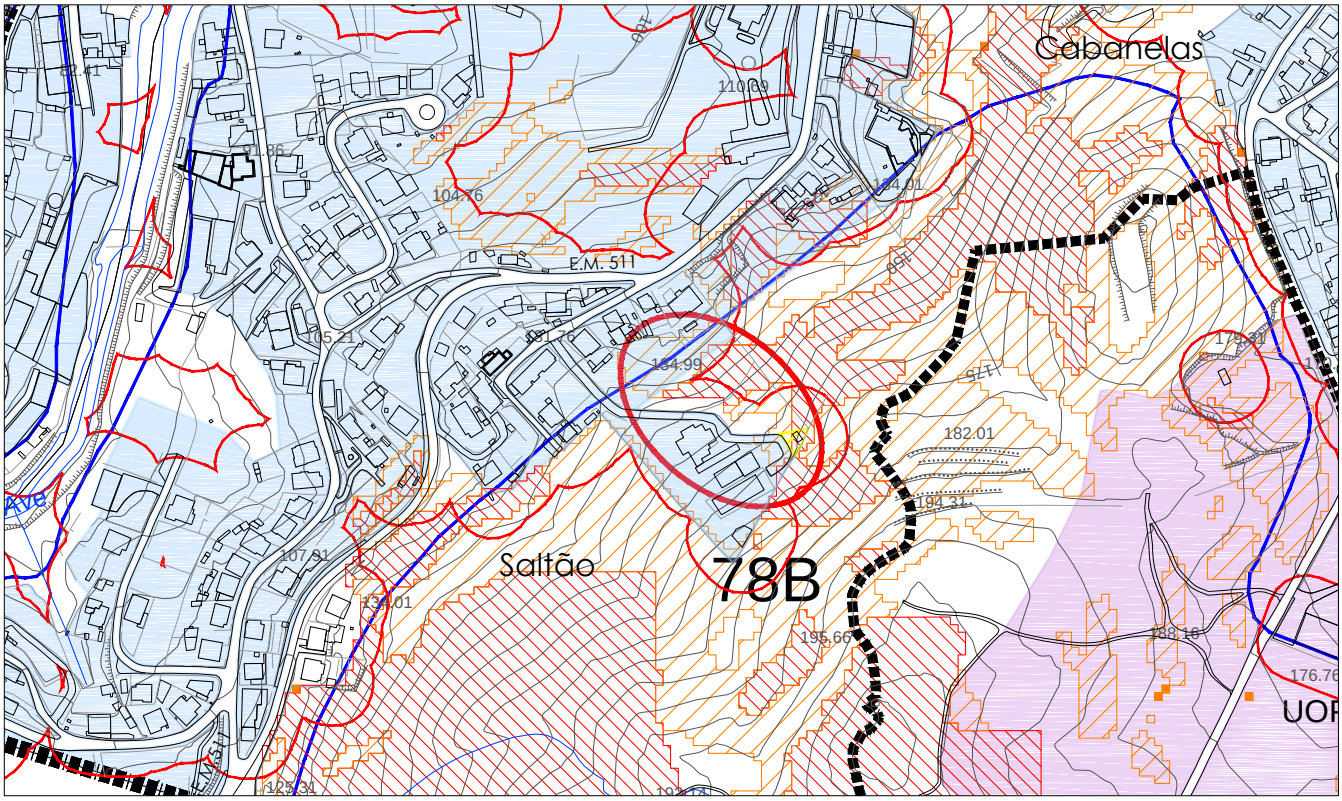

esc. 1/5000

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL

- Classe Alta
- Classe Muito Alta
- Proposta não aceite

PROPOSTA DE ORDENAMENTO DA REVISÃO DO PDM

- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Limite da UOPG
- Verde Urbano

SITUAÇÃO EXISTENTE

- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)

Descrição/Justificação:

Embora não inserida no perímetro urbano do PDM em vigor, no que respeita a infraestruturas essenciais e a ocupação de edifícios, a área identificada apresenta as mesmas caraterísticas que o tecido urbano adjacente, formando um todo contínuo e integrando-se no perímetro das áreas edificadas consolidadas.
Justifica-se, por isso, que se considere não haver conflito entre a carta de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento da revisão do plano e se qualifique a área em causa como solo urbanizado.

Área em conflito: 0.22 ha
Área justificavél: 0.02 ha

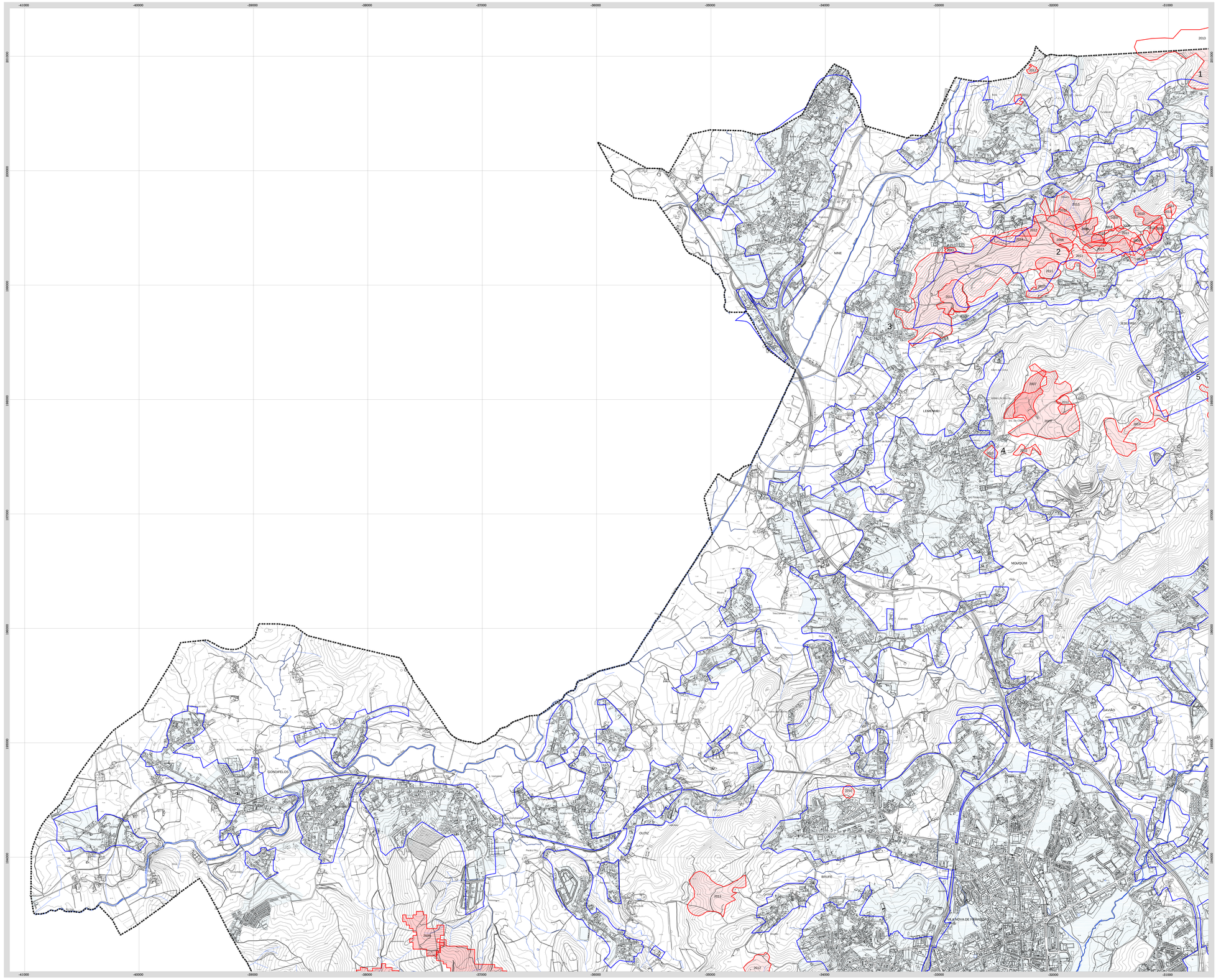

aaaa	Ano Incêndio Florestal
	Área Ardida/ 2 ou mais incidências
	Área Ardida sobreposta ao Perímetro Urbano em Vigor (não se aplica a restrição legal)
	Perímetro Urbano em Vigor
	Proposta do Perímetro Urbano
	Limites Administrativos (CAOP 2014)



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Áreas Ardidas - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

DATA

0 100 200 300m

Outubro 2014

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Responsável: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estruturas Geomagnéticas, S.A.
Data de Edição: 2013 | Data de voo: Outubro de 2013
Processo: 8º Ciclo de Homologação - 4º/24, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Portugués
Sistema Geográfico Nacional 1/8
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Proveído Posicional da Escala Gráfica: 1,50m

Sistema de Referência Altimétrica: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Proveído Planimétrico: 0,8 M.Q.1 1,50m
Proveído Altimétrico: 0,8 M.Q.1 1,50m
Entidade Posicional e Tecnicos: 97% da amostra
Origem dos Conteúdos Topográficos
39°40'00" 2.00 08°07'00" 2.00

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

planta A

-30000 -29000 -28000 -27000 -26000 -25000 -24000 -23000 -22000 -21000

201000 200000 199000 198000 197000 196000 195000 194000

19 20 21 22 23 24

AMIOSO STA. MARIA
SEZURES
VALE S. MARTINHO
VALE S. COSME
REQUIÃO
CASTELA
TELHADOS
VERMOIM
POUSADA
ANTELÕES
PEDOME
MOGEGE

2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013

Ano Incêndio Florestal
Áreas Ardidas' 2 ou mais incidências
Área Ardida sobreposta ao Perímetro Urbano em Vigor (não se aplica a restrição legal)
Perímetro Urbano em Vigor
Proposta do Perímetro Urbano
Limites Administrativos (CAOP 2014)

A B C
83,1-4 84,1-4 85,1-4
82,1-3 83,1-3 84,1-3 85,1-3
81,1-4 82,1-4 83,1-4 84,1-4 85,1-4
80,1-4 81,1-4 82,1-4 83,1-4 84,1-4
79,1-4 80,1-4 81,1-4 82,1-4 83,1-4
78,1-4 79,1-4 80,1-4 81,1-4 82,1-4
77,1-4 78,1-4 79,1-4 80,1-4 81,1-4
76,1-4 77,1-4 78,1-4 79,1-4 80,1-4
75,1-4 76,1-4 77,1-4 78,1-4 79,1-4
74,1-4 75,1-4 76,1-4 77,1-4 78,1-4
73,1-4 74,1-4 75,1-4 76,1-4 77,1-4
72,1-4 73,1-4 74,1-4 75,1-4 76,1-4
71,1-4 72,1-4 73,1-4 74,1-4 75,1-4
70,1-4 71,1-4 72,1-4 73,1-4 74,1-4
69,1-4 70,1-4 71,1-4 72,1-4 73,1-4
68,1-4 69,1-4 70,1-4 71,1-4 72,1-4
67,1-4 68,1-4 69,1-4 70,1-4 71,1-4
66,1-4 67,1-4 68,1-4 69,1-4 70,1-4
65,1-4 66,1-4 67,1-4 68,1-4 69,1-4
64,1-4 65,1-4 66,1-4 67,1-4 68,1-4
63,1-4 64,1-4 65,1-4 66,1-4 67,1-4
62,1-4 63,1-4 64,1-4 65,1-4 66,1-4
61,1-4 62,1-4 63,1-4 64,1-4 65,1-4
60,1-4 61,1-4 62,1-4 63,1-4 64,1-4
59,1-4 60,1-4 61,1-4 62,1-4 63,1-4
58,1-4 59,1-4 60,1-4 61,1-4 62,1-4
57,1-4 58,1-4 59,1-4 60,1-4 61,1-4
56,1-4 57,1-4 58,1-4 59,1-4 60,1-4
55,1-4 56,1-4 57,1-4 58,1-4 59,1-4
54,1-4 55,1-4 56,1-4 57,1-4 58,1-4
53,1-4 54,1-4 55,1-4 56,1-4 57,1-4
52,1-4 53,1-4 54,1-4 55,1-4 56,1-4
51,1-4 52,1-4 53,1-4 54,1-4 55,1-4
50,1-4 51,1-4 52,1-4 53,1-4 54,1-4
49,1-4 50,1-4 51,1-4 52,1-4 53,1-4
48,1-4 49,1-4 50,1-4 51,1-4 52,1-4
47,1-4 48,1-4 49,1-4 50,1-4 51,1-4
46,1-4 47,1-4 48,1-4 49,1-4 50,1-4
45,1-4 46,1-4 47,1-4 48,1-4 49,1-4
44,1-4 45,1-4 46,1-4 47,1-4 48,1-4
43,1-4 44,1-4 45,1-4 46,1-4 47,1-4
42,1-4 43,1-4 44,1-4 45,1-4 46,1-4
41,1-4 42,1-4 43,1-4 44,1-4 45,1-4
40,1-4 41,1-4 42,1-4 43,1-4 44,1-4
39,1-4 40,1-4 41,1-4 42,1-4 43,1-4
38,1-4 39,1-4 40,1-4 41,1-4 42,1-4
37,1-4 38,1-4 39,1-4 40,1-4 41,1-4
36,1-4 37,1-4 38,1-4 39,1-4 40,1-4
35,1-4 36,1-4 37,1-4 38,1-4 39,1-4
34,1-4 35,1-4 36,1-4 37,1-4 38,1-4
33,1-4 34,1-4 35,1-4 36,1-4 37,1-4
32,1-4 33,1-4 34,1-4 35,1-4 36,1-4
31,1-4 32,1-4 33,1-4 34,1-4 35,1-4
30,1-4 31,1-4 32,1-4 33,1-4 34,1-4
29,1-4 30,1-4 31,1-4 32,1-4 33,1-4
28,1-4 29,1-4 30,1-4 31,1-4 32,1-4
27,1-4 28,1-4 29,1-4 30,1-4 31,1-4
26,1-4 27,1-4 28,1-4 29,1-4 30,1-4
25,1-4 26,1-4 27,1-4 28,1-4 29,1-4
24,1-4 25,1-4 26,1-4 27,1-4 28,1-4
23,1-4 24,1-4 25,1-4 26,1-4 27,1-4
22,1-4 23,1-4 24,1-4 25,1-4 26,1-4
21,1-4 22,1-4 23,1-4 24,1-4 25,1-4
20,1-4 21,1-4 22,1-4 23,1-4 24,1-4
19,1-4 20,1-4 21,1-4 22,1-4 23,1-4
18,1-4 19,1-4 20,1-4 21,1-4 22,1-4
17,1-4 18,1-4 19,1-4 20,1-4 21,1-4
16,1-4 17,1-4 18,1-4 19,1-4 20,1-4
15,1-4 16,1-4 17,1-4 18,1-4 19,1-4
14,1-4 15,1-4 16,1-4 17,1-4 18,1-4
13,1-4 14,1-4 15,1-4 16,1-4 17,1-4
12,1-4 13,1-4 14,1-4 15,1-4 16,1-4
11,1-4 12,1-4 13,1-4 14,1-4 15,1-4
10,1-4 11,1-4 12,1-4 13,1-4 14,1-4
9,1-4 10,1-4 11,1-4 12,1-4 13,1-4
8,1-4 9,1-4 10,1-4 11,1-4 12,1-4
7,1-4 8,1-4 9,1-4 10,1-4 11,1-4
6,1-4 7,1-4 8,1-4 9,1-4 10,1-4
5,1-4 6,1-4 7,1-4 8,1-4 9,1-4
4,1-4 5,1-4 6,1-4 7,1-4 8,1-4
3,1-4 4,1-4 5,1-4 6,1-4 7,1-4
2,1-4 3,1-4 4,1-4 5,1-4 6,1-4
1,1-4 2,1-4 3,1-4 4,1-4 5,1-4

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Áreas Ardidas - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

0 5K 10K 500m

DATA Outubro 2014

N

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Fotomapa - Cartografia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data de voo: Outubro de 2010
Sistema de Referência de Georreferenciação : ETRS 89 Fuso/zona: 29 N
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Norma Cartográfica Nacional: 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Formato Processual de Saída Gráfica: 1.40m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) 0.5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) 1.00m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) 0.50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) 1.00 metros
Origem das Coordenadas Rectangulares:
M°40'00".338 09°07'30".1268

CONDICIONANTES

planta B

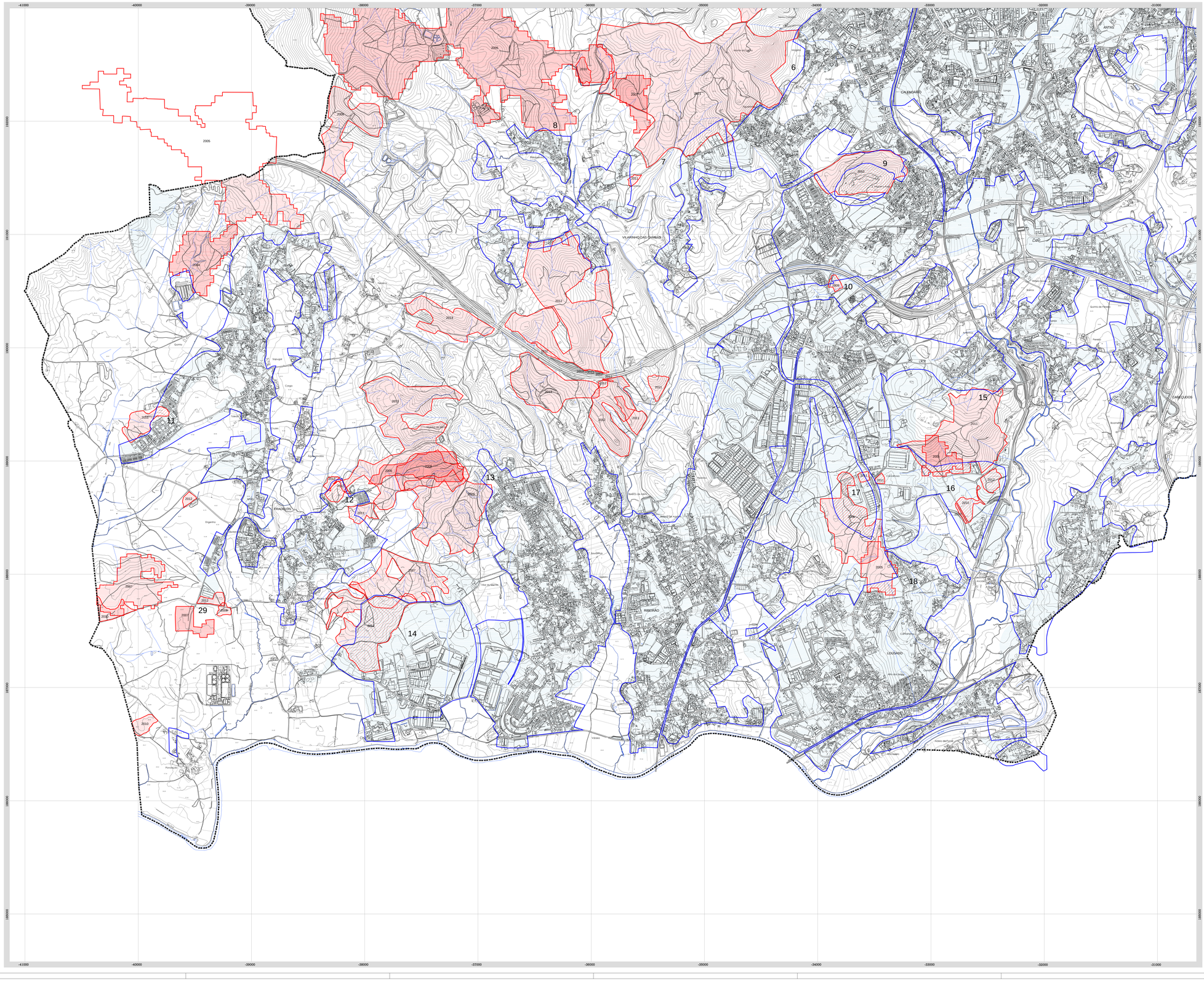

aaaa Ano Incêndio Florestal

Áreas Ardidas' 2 ou mais incidências

Área Ardida sobreposta ao Perímetro Urbano em Vigor (não se aplica a restrição legal)

Perímetro Urbano em Vigor

Proposta do Perímetro Urbano

Limites Administrativos (CAOP 2014)



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Áreas Ardidas - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

DATA Outubro 2014

0 125 500 1000m

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Programática: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Geomaxibérica / Geomagnitude, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Entidade Responsável pela Homologação: - n°126, 14 de Fevereiro de 2012
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Nível Médio das Águas do Mar de Leixões
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Sistema de Projeção: Transverso Mercator
Fuso: Origem das Coordenadas Rectangulares
Meridiano Principal: -8°07'54".1998
Paralelo Origem: 39°40'00".2388
Paralelo Padrão: 0
Falsa Este: 0
Falsa Norte: 0
Escala Meridiano Principal: 1
Unidade Linear: Metro
Unidade Angular: Grau
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Nível Médio das Águas do Mar de Leixões
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Paralelo Origem: 39°40'00".2388
Meridiano Principal: -8°07'54".1998
Paralelo Padrão: 0
Falsa Este: 0
Falsa Norte: 0
Escala Meridiano Principal: 1
Unidade Linear: Metro
Unidade Angular: Grau
Origem das Coordenadas Rectangulares

CONDICIONANTES
PLANTAS E ORDENAMENTO

planta **C**

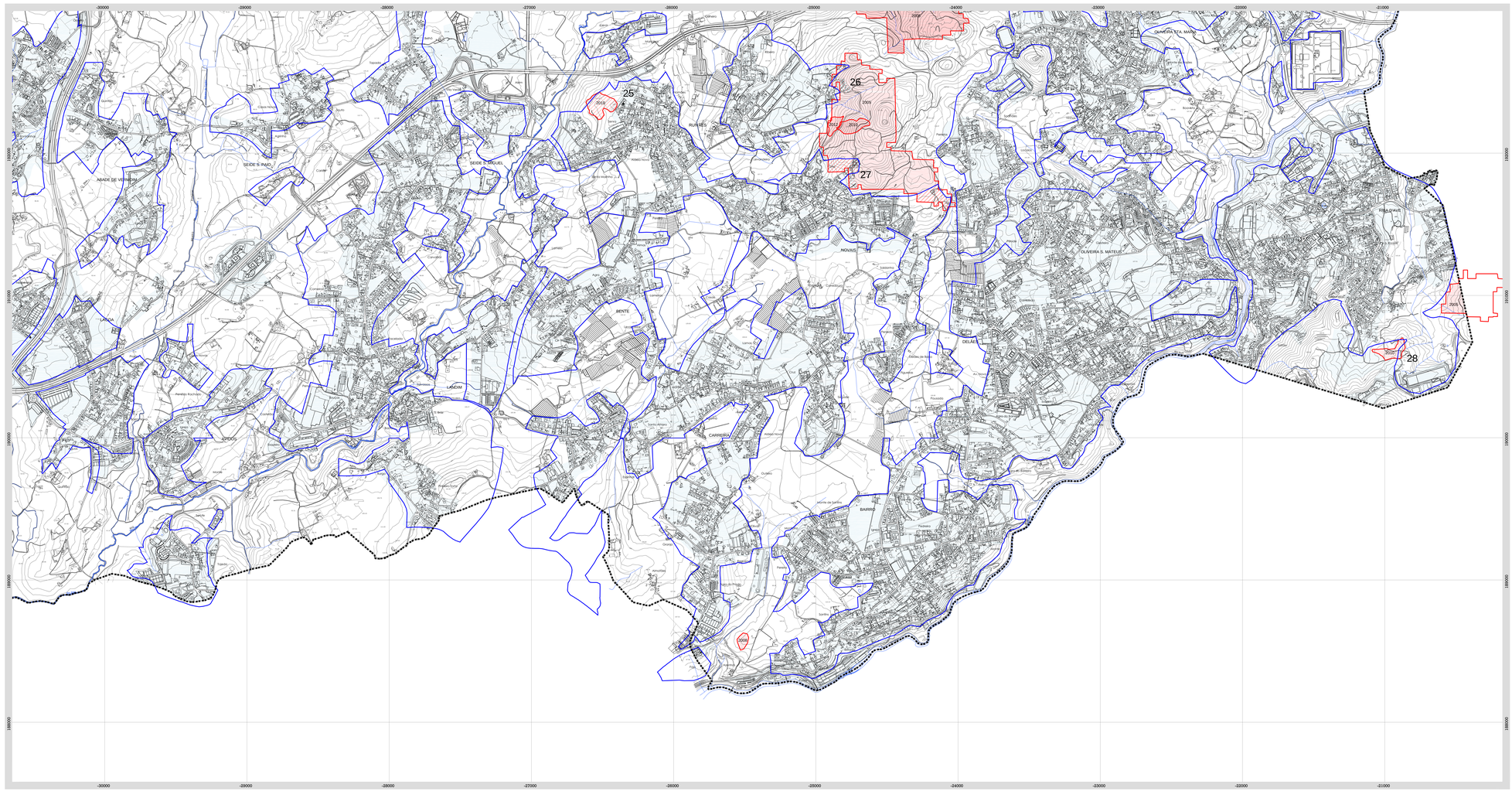
25
26
27
28
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044

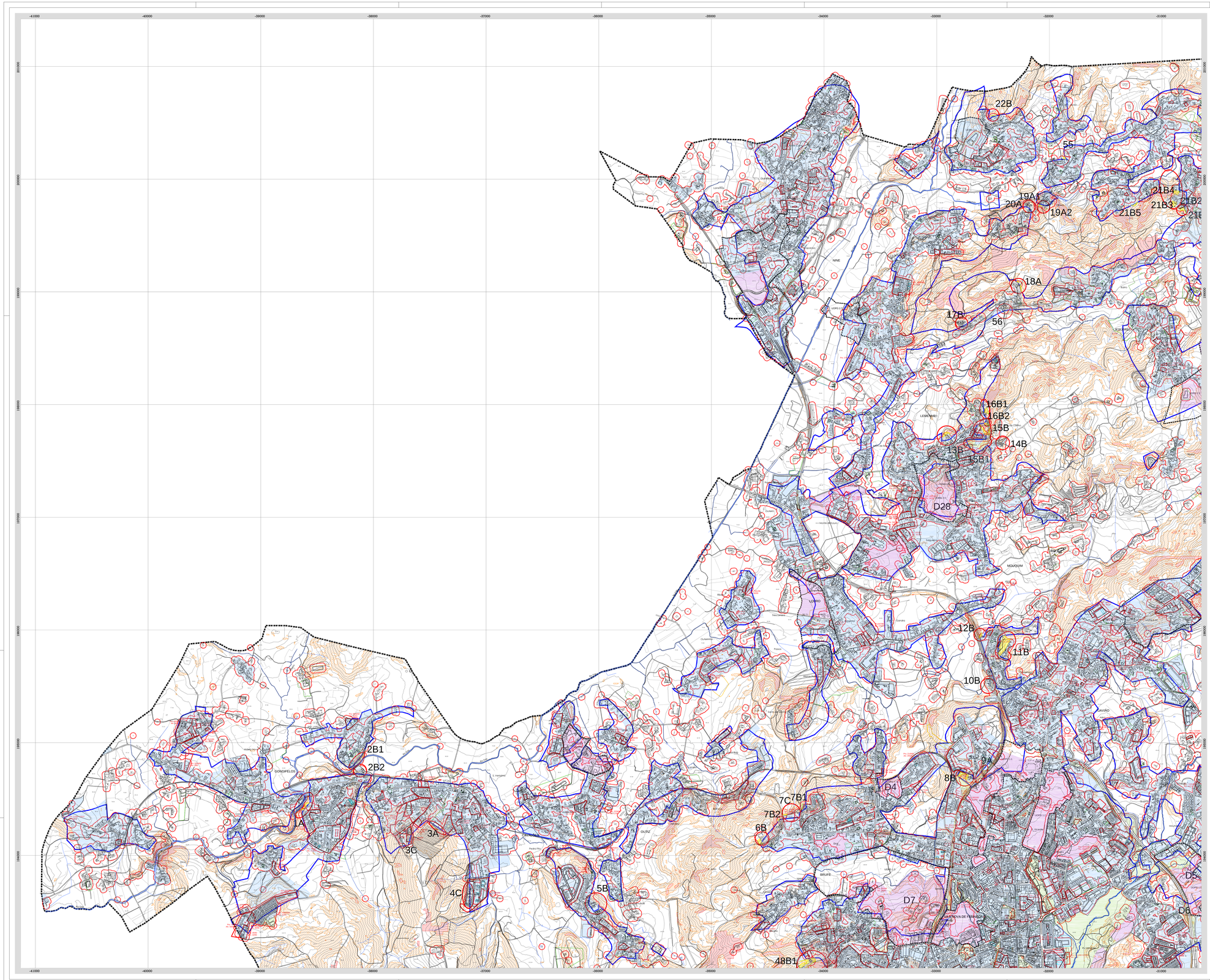

Perigosidade de Incêndio Florestal

- Alta
- Muito Alta

- Proposta não aceite
- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)
- Solo Urbanizado e Aglomerdos Rurais
- Solo Urbanizável
- Verde Urbano

CONFLITOS - TIPOLOGIAS DE JUSTIFICAÇÃO

- A Alteração do Perímetro em Vigor à nova Cartografia de Base
- B Redelimitação do Perímetro em Vigor atendendo às construções e a Infra-estruturação Existentes
- C Consolidado em função de Compromissos Válidos
- D Solo Urbanizável: Programado (UOPG) ou a programar Obrigatoriamente

Licenças, Informações e Comunicações Prévias

- Licença Construção Emitida
- Arquitetura Aprovada
- Implantação Proposta
- Informação Prévia
- Comunicação Prévia

Loteamentos

- Limite do Loteamento
- UOPG
- Limites Administrativos (CAOP 2014)



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Perigosidade - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

DATA junho 2015

0 500 1000m

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Fotogramétrica: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Geomodelo - Geoengenharia, S.A.
Data da Edição: 2011 | Data da voo: Outubro de 2010
Processo: 8ª Linha de Homologação - nº134, 14 de Outubro de 2011
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Sistema de Referência Horizontal: 15h
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Escala Gráfica: 1,25m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Município de Cascais
Sistema de Referência Geodésico: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Altimétrica (Z) RMS: 0,5 a 1,0m
Precisão Altimétrica (Z) RMS: 1,1 a 2,5m
Exatidão Posicional e Topológica: 90% de amostra
Sistema de Coordenadas Geográficas
38°40'00" | 138 — 38°10'00" | 208

planta A

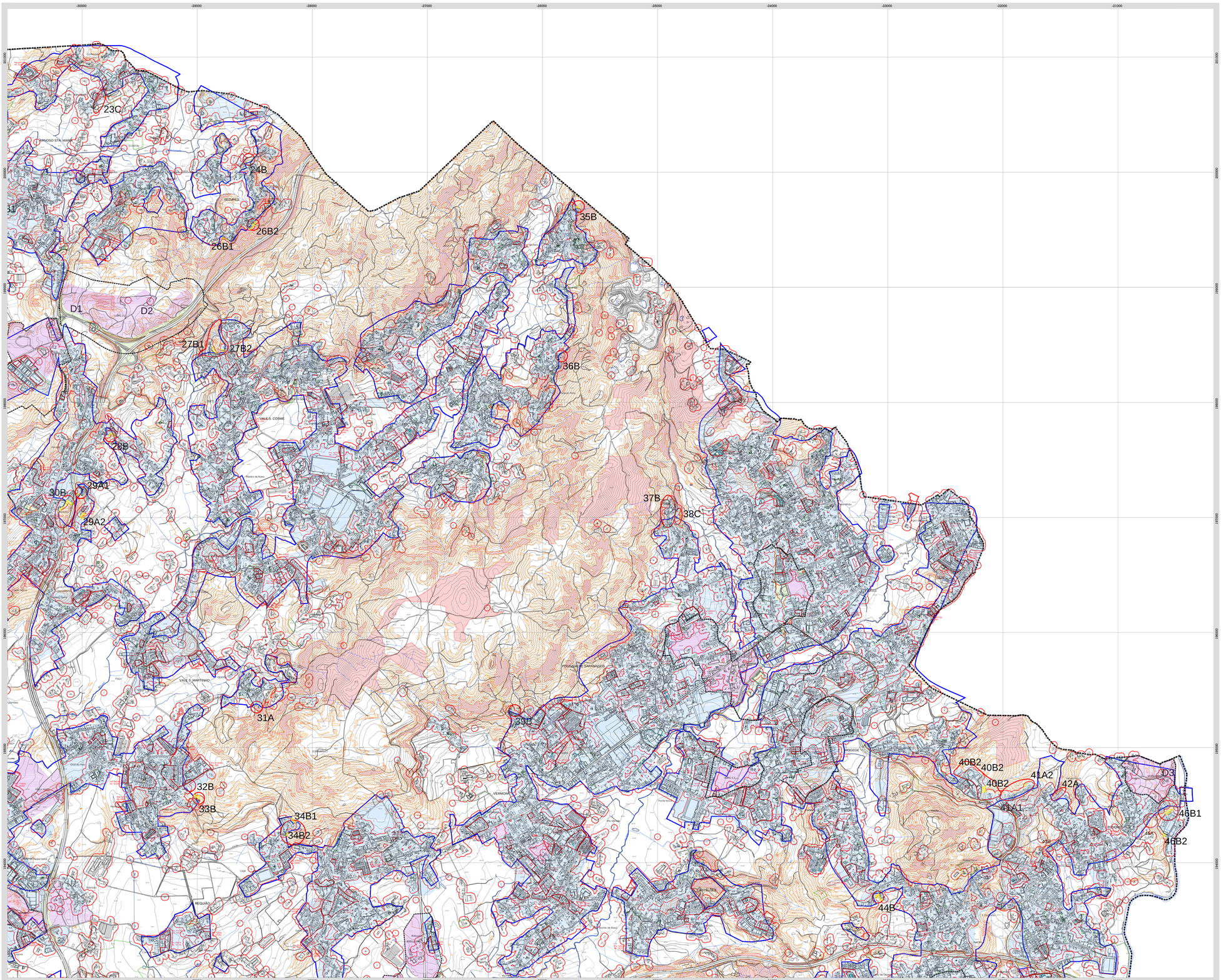

Perigosidade de Incêndio Florestal

- Alta
- Muito Alta

- Proposta não aceite
- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)
- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Verde Urbano

CONFLITOS - TIPOLOGIAS DE JUSTIFICAÇÃO

- A — Alteração do Perímetro em Vigor à nova Cartografia de Base
- B — Redelimitação do Perímetro em Vigor atendendo às construções e a Infra-estruturação Existentes
- C — Consolidado em função de Compromissos Válidos
- D — Solo Urbanizável: Programado (UOPG) ou a programar Obrigatoriamente

Licenças, Informações e Comunicações Prévias

- Licença Construção Emitida
- Arquitetura Aprovada
- Implantação Proposta
- Informação Prévia
- Comunicação Prévia

Loteamentos

- Limite do Loteamento
- UOPG
- Limites Administrativos (CAOP 2014)

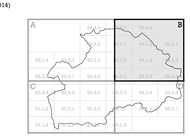

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Perigosidade - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

DATA junho 2015

0 — 150 — 300m

N

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Fotomapas - Cartografia e Fotografia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data de voo: Outubro de 2010
Sistema de Referência de Homologação - n°1/94 - 14 de Fevereiro de 2012
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Norma Cartográfica Nacional: 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Elevada Precisional de Solo Gráfico: 1.00m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de Referência: GRS80
Origem das Coordenadas Retangulares: Meridiano Central e Equador
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) 1.00m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) 0.50m
Origem das Coordenadas Geográficas: Equador e Meridiano de Greenwich
Origem das Coordenadas Retangulares: M°40'00" / 39°40'00" / 200000m FE / 300000m FN

CONDICIONANTES

planta B

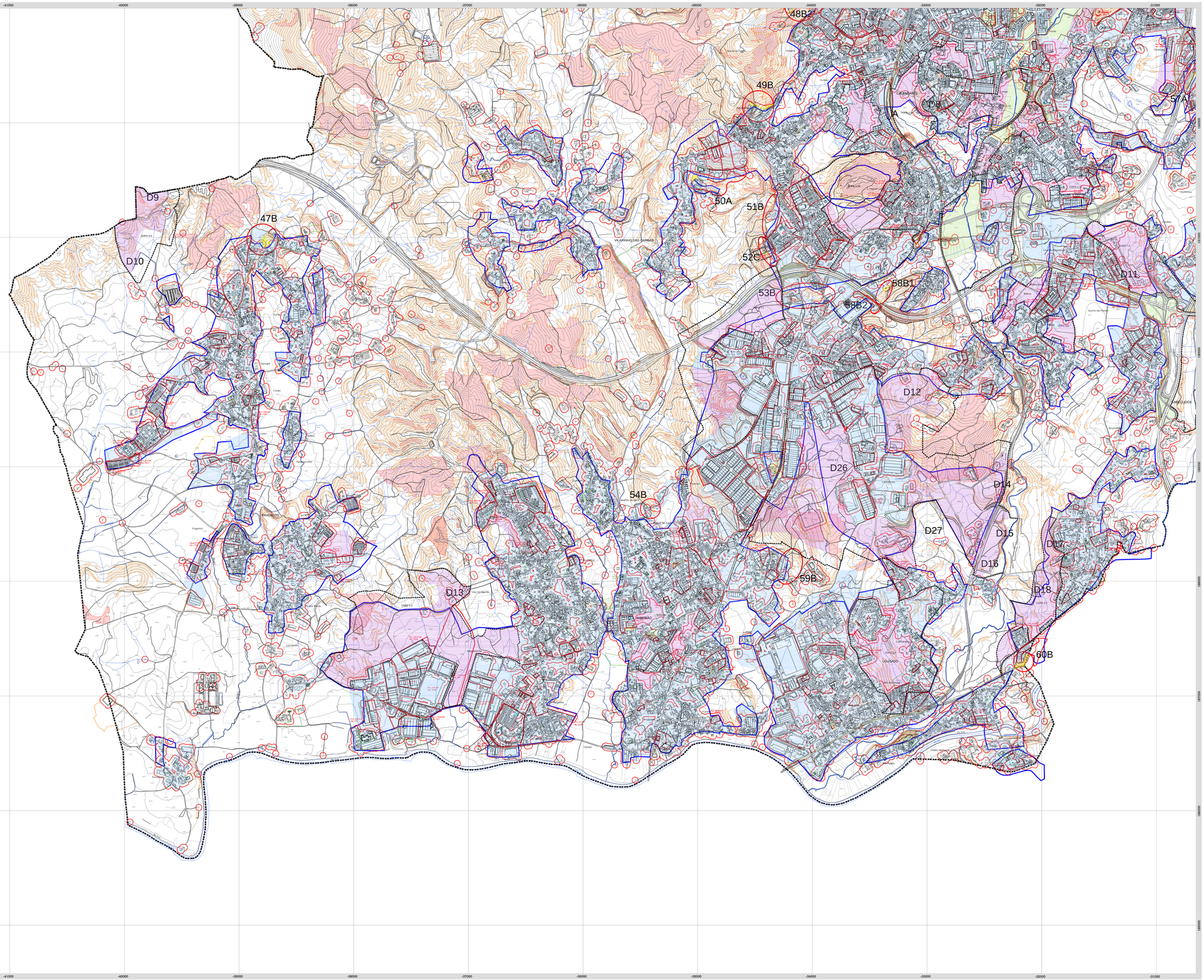

Perigosidade de Incêndio Florestal

- Alta
- Muito Alta

- Proposta não aceite
- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)
- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Verde Urbano

CONFLITOS - TIPOLOGIAS DE JUSTIFICAÇÃO

- A Alteração do Perímetro em Vigor à nova Cartografia de Base
- B Redelimitação do Perímetro em Vigor atendendo às construções e a Infra-estruturação Existentes
- C Consolidado em função de Compromissos Válidos
- D Solo Urbanizável: Programado (UOPG) ou a programar Obrigatoriamente

Licenças, Informações e Comunicações Prévias

- Licença Construção Emitida
- Arquitetura Aprovada
- Implantação Proposta
- Informação Prévia
- Comunicação Prévia

Loteamentos

- Limite do Loteamento

- UOPG
- Limites Administrativos (CAOP 2014)

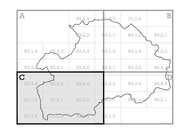

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Perigosidade - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/10.000

DATA junho 2015

N

0 | 250 | 500 Mts

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Fotogramétrica: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Datamaskin / Geomaguilhatia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Sistema de Referência de Planimetria : ...ETRS, 14 de Fevereiro de 2011
Elipsóide Associado: GRS80
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Fuso Cartográfico Nacional: 1ºW
Datum Altimétrico: (C.M.Q.) 1.00m
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Meridiano de Referência Nacional: Greenwich
Origem das Coordenadas Retangulares
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Leixões
Período Planimétrico: (E.M.Q.) 1.00m
Período Altimétrico: (C.M.Q.) 1.00m
Altitudes Ortométricas: Referidas ao marégrafo
Origem das Coordenadas Retangulares
M°M°00° 2.00 00°00'30" 1.00E

CONDICIONANTES

planta C

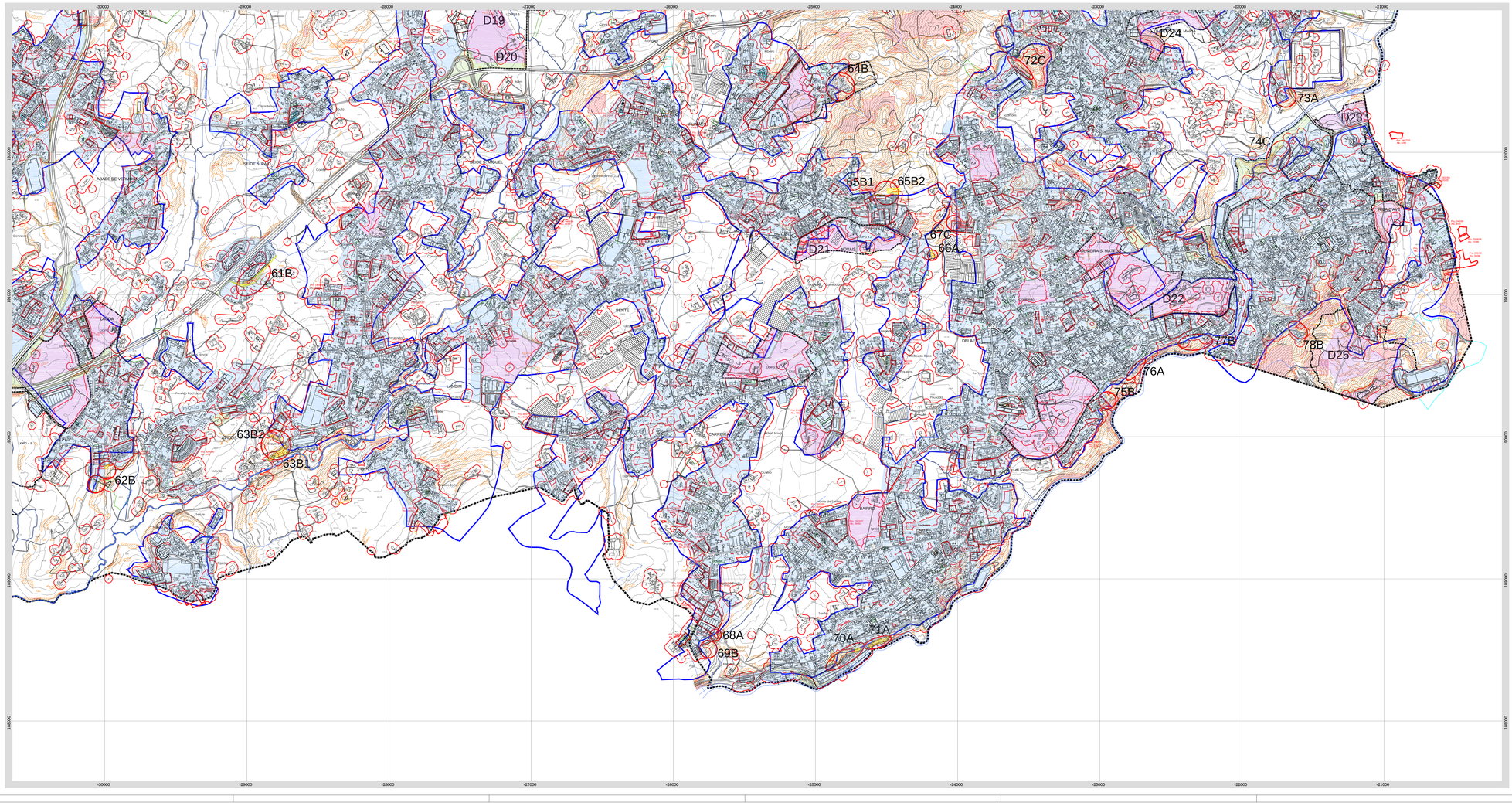

Perigosidade de Incêndio Florestal

- Alta
- Muito Alta

- Proposta não aceite
- Perímetro Urbano em Vigor
- Área Edificada Consolidada (buffer 25m)
- Solo Urbanizado e Aglomerados Rurais
- Solo Urbanizável
- Verde Urbano

CONFLITOS - TIPOLOGIAS DE JUSTIFICAÇÃO

- A Alteração do Perímetro em Vigor à nova Cartografia de Base
- B Redelimitação do Perímetro em Vigor atendendo às construções e a Infra-estruturação Existentes
- C Consolidado em função de Compromissos Válidos
- D Solo Urbanizável: Programado (UOPG) ou a programar Obrigatoriamente

Licenças, Informações e Comunicações Prévias

- Licença Construção Emitida
- Arquitetura Aprovada
- Implantação Proposta
- Informação Prévia
- Comunicação Prévia

Loteamentos

- Limite do Loteamento
- UOPG
- Limites Administrativos (CAOP 2014)



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Perigosidade - Análise Conflitos com a Proposta de Ordenamento

ESCALA 1/15.000

0 500 1000 1500m

DATA junho 2015

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Fragmentária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Siemens Geomedia - Geosegurtaria, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data da voo: Outubro de 2010
Processo: 8º/Data de Homologação - nº/04, 14 de Dezembro
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Sistema de Referência: Datum Lisboa 73a
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Escala Gráfica: 1.65m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico : Marégrafo de Cascais
Entidade Responsável: Instituto PT-DMAN 9378689
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Altimétrica (E.M.Q.): 1.65m
Precisão Altimétrica (E.M.Q.) < 1.65m
Cotinha Projetada e Tendência: 95% da amostra
Nº de Pontos Cotados Homogeneamente Distribuídos: 39°42'07.728 | 08°21'30.128

planta D

CONDICIONANTES

Ata da reunião de concertação com representante do ICNF, IP da revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

14/01/2015

A 14/01/2015, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, realizou-se uma reunião de concertação no sentido de encontrar a solução mais adequada que permita responder às questões levantados no parecer desfavorável do ICNF, IP relativamente à proposta do Plano submetida a apreciação dos representantes das entidades da CA na 4.ª Reunião Plenária realizada a 16/12/2014.

Estiveram presentes nesta reunião:

- Eng.º José Eira, representante do ICNF, IP
- Dr.ª Helda Ramalho, assessora da Câmara Municipal para o Plano
- Dr.ª Vânia Marçal, responsável do GTF de VNF
- Arq.ªs Francisca Magalhães, diretora do Departamento de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e Emília Belém, técnica da equipa do plano

Foram abordados os seguintes pontos tendo em conta o parecer emitido:

I – Regulamento

Relativamente às recomendações do parecer (pontos 1 a 13) ficou acordado, após ponderação e análise conjunta, relativamente a cada um dos pontos referidos, que serão acolhidas todas as recomendações com exceção da constante no n.º 5, dado que não se deve inferir, no que respeita ao conceito de aglomerado rural, atendendo à legislação aplicável invocada (DL. 124//2006 e Dec. Regulamentar 11/2009 de 29 de maio) que os aglomerados rurais têm de ser "aglomerados populacionais", devendo contudo ser corrigidas as definições das alíneas alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, substituindo "zona" por "área", mantendo-se a parte restante da redação de modo a abranger todas as situações de áreas consolidadas, tanto em solo urbano como em solo rural.

No que respeita ao ponto 8 do parecer do ICNF, ficou acordado manter apenas as explorações florestais privadas, uma vez que as públicas e comunitárias - além de não existirem neste concelho - são sempre obrigadas à elaboração de PGF, independentemente da sua área.

II – Planta de Ordenamento

Quanto à Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, foi referido pelo ICNF, que estando as categorias de espaços florestais em conformidade com as orientações anteriores e em consonância com o Regulamento, a apreciação final deste elemento do plano apenas fica pendente dos resultados do processo de análise de conflitos entre as áreas de perigosidade alta e muito alta e as áreas de expansão urbana.

Neste ponto a CMVF salientou que os perímetros urbanos da revisão do PDM (mesmo considerando os que passaram para aglomerado rural) não sofreram qualquer aumento, os mesmos até diminuíram, o que houve foi uma redelimitação dos perímetros ajustando-os às edificações existentes da nova cartografia de base e às áreas infraestruturadas do concelho (o que resultou em bastantes diferenças relativamente ao PDM em vigor, pois este foi realizado em cartografia muito desatualizada e com má leitura). Ainda de salientar, como se pode constatar pela análise do relatório de fundamentação das opções do plano, um dos princípios seguidos pela equipa na elaboração dos perímetros foi a retirada de todas as áreas sem aptidão para a edificação, quer por serem muito declivosas, quer por se tratar de áreas sensíveis, o que resulta evidente da análise do perímetro em vigor e proposto face às classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio.

O ICNF, face ao exposto no parágrafo anterior, concordou que tecnicamente se trata de um exercício correto, contudo para a apreciação do ICNF, o que está em causa é proposta de ampliação pontual dos perímetros urbanos e de áreas edificáveis nos aglomerados rurais em conflito com as classes alta e muito alta da planta de perigosidade de incêndio florestal (e não a expansão urbana tal como definida no Dec. Regulamentar 9/2009, de 29 de Maio – aumento da área total do solo urbanizado).

II – Planta de Condicionantes

1.1 – Planta de Condicionantes II – Áreas Ardidas

Sobre este tema o ICNF tomou conhecimento e concordou que a alteração já efetuada (paragrafo 5, da pág. 39), no *RELATÓRIO DA PROPOSTA DO PLANO*, resume a informação essencial quanto aos resultados dos trabalhos de avaliação das condicionantes florestais, remetendo para um dossier próprio sobre esta matéria a respetiva descrição detalhada, designado como *RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS E DE ANÁLISE DOS CONFLITOS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL COM AS NOVAS PROPOSTAS DE PERÍMETRO URBANO.*

Ficou ainda estabelecido que esse relatório será atualizado, apresentando um quadro resumo com todas as situações analisadas e a respetiva conclusão e decisão quanto à alteração do uso do solo, devendo ainda conter as respetivas fichas detalhadas dos casos analisados,

referenciadas à cartografia à escala 1/10 000 com as sobreposições identificadas nos elementos correspondentes.

A planta de ordenamento terá de reflectir os resultados deste processo de análise corrigindo todas as situações identificadas como infracções ao DL 55/2007 de 12/03, isto é, não reclassificar como urbano o solo rural em que se verificou a existência de povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos dez anos (2005-2014).

1.2 – Planta de Condicionantes III – Áreas de perigosidade de incêndio florestal

No seguimento da reunião efetuada no dia 16/12/2014, após a 4.ª CA no sentido de completar a proposta disponibilizada para análise sobre esta matéria em 15/12/2014, foram apresentadas para a análise nesta reunião, fichas detalhadas da maioria dos casos de conflitos identificados, por tipologia, com a proposta de ordenamento.

No entanto, com a apreciação destes novos elementos e perante a informação do ICNF de que teriam ainda ser referenciados todos os casos de sobreposição das áreas das classes de perigosidade alta e muito alta da planta de perigosidade aprovada no PMDFCI, às propostas de ampliação das áreas urbanas e de áreas edificáveis nos aglomerados rurais e atendendo a que, efetivamente, se verifica que há um elevado número de situações nestas circunstâncias, que teriam de permanecer como áreas de conflito devido ao facto da cartografia de perigosidade, considerada nesta análise, ter sido realizada sem considerar a existência das áreas edificadas consolidadas (estas áreas não foram excluídas do respetivo cálculo, contrariamente ao estabelecido para esse efeito na lei aplicável e nas orientações técnicas do ICNF, IP de 12 de março de 2014), ficou decidido que a Câmara vai promover a elaboração de uma nova cartografia de perigosidade de incêndio florestal de acordo com os critérios acima referidos, de modo a permitir realizar o trabalho de análise de conflitos com o rigor que se impõe e que evite a sobreposição desta condicionante sobre áreas edificadas consolidadas, também fundamental para eliminar as incongruências detetadas.

Nesse sentido foi decidido que para ultrapassar os inconvenientes detetados quanto à manutenção da condicionante em análise, relativamente a uma parte significativa de solo urbano, a análise sobre esta matéria fica pendente até à apresentação de nova cartografia de perigosidade a elaborar entretanto de acordo com a metodologia recomendada pelo ICNF, IP e com a anuência da Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização à mesma, tal como sugerido pela Eng.ª Ana Paula Neves no e-mail enviado à Dra.ª Vânia Marçal, no dia 13 de Janeiro de 2015.

Antes de terminada a reunião, foi decidido ainda, realizar uma nova reunião de concertação, logo que seja obtida uma informação positiva do ICNF, IP sobre a referida cartografia, para aí

se avaliarem os reais conflitos de perigosidade de incêndio do PDMFCI com a proposta de ordenamento do PDM.

Pelos motivos expostos o ICNF mantém o seu parecer desfavorável, em virtude de decorrerem das propostas contidas na planta de ordenamento deste PDM, conflitos com áreas das classes de perigosidade alta e muito alta da respectiva planta em vigor.

José Eira, Eng.º .....

Helda Ramalho, Dr.ª .....

Vânia Marçal, Dr.ª .....

Francisca Magalhães, Arq.ª .....

Emília Belém, Arq.ª .....

Ata da reunião de concertação com representante do ICNF, IP

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

26/05/2015 e 27/05/2015

Nos dias 26 e 27 de maio, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, realizou-se uma 2.ª reunião de concertação, para efeito de análise e aferição da perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta com a proposta de ordenamento, face aos novos elementos apresentados ao ICNF, IP no dia 18/05/2015.

Estiveram presentes nesta reunião:

- Eng.º José Eira, representante do ICNF, IP
- Arq.ª Francisca Magalhães, diretora do Departamento de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e Helena Coelho, técnica da equipa do plano

Os novos elementos apresentados surgem na sequência da decisão tomada na reunião de concertação de 14/01/2014, relativamente à necessidade de se elaborar uma nova cartografia de risco florestal. No entanto, não tendo sido possível a sua concretização em tempo útil, o ICNF disponibilizou-se para realizar a análise de conflitos das áreas de perigosidade das classes alta e muito alta do PMDFCI vigente, com a proposta de ordenamento da revisão do PDM, ajustada entretanto pela CMVNF.

Na elaboração deste trabalho foram considerados os seguintes critérios:

1. Considerar a carta de perigosidade de incêndio florestal que integra o PMDFCI aprovado em 29/09/2014.

2. Ajustamento da proposta de ordenamento tendo em conta os seguintes princípios:

2.1.1 Não delimitar áreas de expansão urbana para zonas com perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta.

2.1.2 Não considerar como áreas de conflito, as áreas abrangidas por perímetros urbanos em vigor (PDM94).

2.1.3 Considerar justificáveis, as sobreposições a solo urbano, para além do limite do perímetro urbano em vigor (PDM94), nos casos que abranjam:

a) Compromissos legalmente válidos, integrando a planta de compromissos (alvarás de loteamento e licenças em vigor);

b) Áreas a sujeitar obrigatoriamente a programação integradas em UOPG;

c) Parcelas ocupadas com edifícios, respectivos logradouros e espaços entre edificações com dimensão inferior a 50m.

Estes últimos, foram analisados, parcela a parcela, procurando-se ajustar às situações de facto existentes no terreno, tendo sido realizadas as correcções necessárias, designadamente, em algumas das situações, com redução das propostas de solo urbano até 5m do edificado e noutros casos ao cadastro, tomando como referência os respectivos muros.

Todas as sobreposições que não cumpriam estes critérios foram identificadas para se proceder à retificação dos perímetros urbanos de acordo com a listagem constante da tabela anexa.

Os resultados do trabalho de aferição efetuado nesta reunião de concertação, irá constar da versão final do relatório respetivo "*RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS E DE ANÁLISE DOS CONFLITOS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL COM AS NOVAS PROPOSTAS DE PERÍMETRO URBANO*"

No que diz respeito às áreas ardidas de 2013, constantes na carta de condicionantes, verificou-se que não coincidem com as áreas finais validadas pelo ICNF, pelo que foram atualizadas de acordo com a informação disponível no site oficial deste instituto. Posteriormente, procedeu-se à sobreposição das áreas ardidas de 2013 e 2014 (estas fornecidas pelo GTF) com a proposta de ordenamento da revisão do plano, concluindo-se não existirem conflitos com os perímetros urbanos propostos. Foi decidido não incluir na planta de condicionantes as áreas ardidas relativas ao ano de 2014, pelo facto destas não estarem ainda validadas pelo ICNF, IP.

Em resultado da concertação realizada entre o ICNF, IP e o Município de Vila Nova de Famalicão, o ICNF, IP emite parecer favorável, à proposta do Plano.

José Eira .....

Francisca Magalhães .....

Helena Coelho .....